



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO AMSO N.º 005/2020
OBJETO: Aquisição de 02 Roçadeiras Hidráulicas Articulada
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.825.872/0001-21, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 116.00,00 (cento e dezesseis mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente, para deliberação superior.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:A243B53E

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 005/2020
OBJETO: **Aquisição de 02 Roçadeiras Hidráulicas Articulada**

PREÂMBULO

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), às 09:03 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO, situado na Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos/RN, o Pregoeiro JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA, e a equipe de apoio SAMUEL BRITO DE LIMA e VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, designados pela portaria 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, e o Assessor Contábil da AMSO, Alessandro Roberto da Silva Rocha, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
S. TORRES EIRELI CNPJ: 31.909.960/0001-00	SERGIO TORRES CPF: 702.450.704-78
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 22.825.872/0001-21	ALEX SILVA DE AZEVEDO CPF: 034.474.794-85

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as declarações do Licitante que atendeu plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os classificados a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir da proposta de valor apresentada por cada licitante.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aberto os envelopes contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que todos a rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, e considerou que as propostas estavam adequadas. Ficando assim classificadas para a etapa de lances as empresas **S. TORRES EIRELI** e **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI**.

FASE DE LANCES

Após a fase de lances à redução do preço da melhor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, relatório de lances em anexo, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora nos valores constantes da ata. O envelope da outra empresa foi devolvido ao seu representante legal devidamente lacrado. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por Ele, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Equipe De Apoio

SAMUEL BRITO DE LIMA

Equipe De Apoio

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA

Assessor Contábil - AMSO

SERGIO TORRES

S. Torres EIRELI

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Agrimaq Comercial EIRELI

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:8372D9C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PNAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2019 RESULTADO DO PEDIDO DE REPARAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e resolução FNDE n.º 04/2015. Resolução cd/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que supra as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

RESULTADO DE PEDIDO DE REPARAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3893/2020. Aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e vinte (19.03.2020), às 08h30min no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, conforme publicação no diário oficial FEMURN, no dia 12/02/2020, reuniram-se a Presidente da comissão e membros infra-assinados, para análise do pedido de reparação conforme documentos anexos da licitante: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SÃO MANOEL – CNPJ Nº 07.022.125.0001-61**, neste ato representada pela Sra. Mônica Cristina da Rocha de Souza, CPF nº 056.832.904-06 e RG nº 002.433.872. A comissão passou a verificação e análise do pedido que trata-se dos critérios de prioridade do programa conforme a “Lei 11.947 Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”. e conforme parecer jurídico a Comissão decidiu que a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SÃO MANOEL – CNPJ Nº 07.022.125.0001-61**, A mesma se enquadra dentro dos critérios, visto que, as condições de posse de terra é de beneficiário do CFCPR (Crédito Fundiário e Combate à Pobreza

Rural), o mesmo é financiado com Recursos do fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA, fundo especial de natureza contábil, criado pela Lei Complementar nº 93, de 04/02/1998, e do subprograma de Combate à Pobreza Rural, integrantes do PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – PNRA. Diante o exposto a Comissão decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pedido empreitado pela **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SÃO MANOEL – CNPJ Nº 07.022.125.0001-61**, neste ato representada pela Sra. Mônica Cristina da Rocha de Souza, CPF nº 056.832.904-06 e RG nº 002.433.872. Tendo a comissão declarado encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão. Publique-se. As licitantes que se interessarem em entrar com contestação solicitar a documentação através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 20 de 18 de março de 2020, publicado na FEMURN, no dia 19.03.2020, edição 2234, código identificador 22CD2A22, como também, caso aja contestação a documentação deve ser assinada, digitalizada e enviada através do e-mail acima mencionado.

Afonso Bezerra/RN 19/03/2020.

ADRIANA RODRIGUES BEZERRA

Presidente da Comissão

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA

Membro da Comissão

MARIA VERÔNICA AVELINO

Membro da Comissão

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador:F813459E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **serviços de recuperação de carteiras escolares (com reaproveitamento de material) das diversas escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Angicos**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 30 de Março de 2020.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	serviços de recuperação de carteiras escolares com reaproveitamento de material (assento, encosto de cadeira, braço e tempo de mesa)	UND	400

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:5DF033E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA**
01237167485

CNPJ: 21.860.082/0001-14

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGRAVAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM ARRANJO CADENCIADO.

VALOR: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 30 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 30 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:FD4C4CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **16.826.043/0001-60**

OBJETO: AQUISIÇÕES GRADATIVAS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 8.881,92** (oito mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 23 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:16EE0E6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **RAILTON MACÊDO DA CUNHA**, portador do CPF Nº 010.104.344-97, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 30 de março a 28 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:A9F345B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica para enfrentamento e prevenção ao (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão técnica de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus no âmbito do Município de Angicos.

Art. 2º- A Comissão tem por finalidade de promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do COVID-19, a partir da notificação, monitoramento e manejo clínico (local ou via regulação dos casos ocorridos em Angicos).

Art. 3º- A Comissão será presidida pela: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nataly da Cunha Felipe de Souza
Wenislayne de Araújo Miranda
Andriério Lopes Pereira Sobrinho
Emanuela Cyntia Alves da Silva
Genilza Pereira Barbosa
Jacauna Lopes de Araújo

Art. 5º- Compete a Comissão Técnica:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do coronavírus;
II – Atualizar dados técnicos e observacionais conforme emissões de notas oficiais dos serviços de registro e evolução do quadro geral do COVID-19, com a finalidade de promover divulgação de dados precisos.

III – Acompanhar a efetividade do suporte laboratorial na realização dos diagnósticos dos casos conforme fluxograma de manejo clínico preconizado pela Secretaria Estadual de Saúde (SESAP/RN).

IV – Fiscalizar a garantia do atendimento resolutivo na rede assistencial local ao nível de atenção básica e no Hospital Municipal de Angicos, visando cuidados iniciais, acompanhamento e a devida regulação para os hospitais de referência do Estado, mediante necessidades clínicas.

V – Monitorar a busca ativa de casos nos locais confirmados visando reduzir o contato social e familiar a fim de rastrear, mapear, e definir condutas para acompanhamento e prevenção dos casos identificados com apoio da vigilância sanitária, Estratégias de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e de combate a endemias.

VI – Divulgar boletins epidemiológicos para determinação do tamanho da área afetada, caracterização de casos notificados/suspeito-confirmados para fins de monitoramento do histórico global do município e análise das mudanças/melhora a partir da ampliação das medidas de prevenção e controle, com o propósito de reduzir a transmissão e a morbimortalidade pelo COVID-19.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:BE31A2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em face do decurso do prazo recursal e cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes na Lei nº. 8.666/93 e após analisado o resultado do CONVITE Nº. 001/2020, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0012110009/2020-00 – PMA/RN, ADJUDICA o objeto do presente certame a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05, com valor global de R\$ 192.375,36 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Arez/RN, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipa

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:CE43097F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JURUBEBA E DA RUA DAS FLORES, sendo a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05, vencedora do certame, com valor global de R\$ 192.375,36 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Arez/RN, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:32B8492B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 14.360.009/2020-09 – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 113/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº041/2019 MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN -
EXTRATO DO CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.899.961/0001-82. OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 499.043,35. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº528/2017. Data da Assinatura: 30 de Março de 2020. Vigência: 12 MESES.

Arez/RN, 30 de Março de 2020.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Decoled Indústria de Lâmpadas Led LTDA

JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:27A4F692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para a Pavimentação da Rua Ilha do Flamengo, Conjunto Portal da Cidade, junto a empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº: 13.079.100/0001-05, com o Valor Global de R\$ 31.715,58 (trinta e um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 20 de Março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:54244299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto ao COMERCIAL CASA DO ZÍPER, CNPJ Nº: 02.874.539/0001-03, com o Valor Global de R\$ 2.664,12 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO

LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 30 de Março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:DA643617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, junto ao COMERCIAL CASA DO ZÍPER, CNPJ Nº: 02.874.539/0001-03, com o Valor Global de R\$ 10.446,37 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 30 de Março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:5B872417

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Conselho de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro do ano de 201, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação sobre a pauta, apresentada e discutida em Sessão plenária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2020-2022 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE;

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício 2020 a 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

THYAGO SÉRGIO FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:63983AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº260282/2020.

Protocolo nº462/2020– R\$860,00(Oitocentos e Sessenta Reais)– 16/03/2020, por se tratar de contratações de serviços de exames de ultrassonografia transvaginal, que se torna necessário tendo em vista que a saúde é um direito de todos assegurado pela Constituição Federal vigente no seu artigo 6º é citada, tal dispositivo se encontra no capítulo que trata dos direitos sociais, que, por sua vez, enquadra-se no título dos direitos e garantias fundamentais, demonstrando o relevado à saúde. Desde modo o Estado impõe à obrigação de prestar à assistência integral a saúde a todos. Sendo assim esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 20 de Março 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:9DB2C0E9

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BISMARCK ALEIXO SALES (31.007.975/0001-75), referente ao Empenho nº 203012/2020 da Nota Fiscal nº20/2020.

Protocolo n.332/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 28/02/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gerais (vigia), para a Escola Municipal que se torna necessário, pois a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) trata desse assunto em seu artigo 14 que cita todos os profissionais da Educação entre eles estão os vigias porteiros e

seguranças que cuidam da entrada e saída segura dos estudantes. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidia o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Março de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:14BC415C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 217001/2020 da Nota Fiscal nº 7352/2020.

Protocolo nº.363/2020 – R\$ 2.205,90 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais e Noventa Centavos)– 03/03/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo almoço self servisse, marmitex, coff break e lanceis a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de Março de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:6DDCD874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº
001/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2020
OBJETO: Fornecimento de refeições pré-preparada.
Data da Sessão: 10/04/2020
Hora: 08h30min horas.
Local: Sala de licitações Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.
Informações: O edital com os respectivos anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL ou pelo email: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E35EF68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 015/2020, 30 DE MARÇO DE 2020.**

“Declara situação de calamidade pública e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 013/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 014/2020 de 23 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Baraúna-RN e;

CONSIDERANDO que a situação calamitosa demanda o emprego urgente de medidas de combate, prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, além das indefinições e incertezas acerca dos momentos futuros, fica autorizado a edição de novos decretos, caso se façam necessários, bem como a possibilidade de prorrogação dos já existentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Baraúna-RN, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de importância internacional, pelo prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período, caso perdure a pandemia.

Art. 2º - Os serviços públicos municipais, durante a quarentena, continuarão a ser regulamentados pelos decretos municipais já editados até o presente momento para o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como por outros que venham a serem editados ante as necessidades advindas daquela pandemia.

Art. 3º - Os titulares dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, bem como decidir sobre os casos omissos.

Art. 4º - Ficam autorizadas a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão, e a contratação temporária de pessoal e consequente prorrogação desses prazos de contratos, visando o enfrentamento e combate direto e indireto à Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-2019), abrangendo tal contratação temporária não apenas profissionais da saúde, como também os de limpeza e higienização das unidades de atendimento e administrativas bem como das áreas e vias públicas do Município, agentes de limpeza e de endemias e da vigilância sanitária, além de outros profissionais que se façam necessários, observadas as disposições legais e de outros decretos expedidos ou que venham a ser expedidos.

Parágrafo único - Ficam dispensados de licitação, os contratos para aquisição de bens, serviços, produtos e insumos necessários às atividades de resposta de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e de prestação de serviços e de obras relacionadas a estes, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública, bem como de assistência às pessoas que se encontrem em situação de necessidade decorrente da pandemia.

Art. 5º Ante a atual situação de pandemia mundial reconhecida pelos Órgãos da Saúde que acarreta indefinições e incertezas acerca dos momentos futuros, fica autorizado a edição de novos decretos, caso se façam necessários, bem como a possibilidade de prorrogação dos já existentes.

Art. 6º Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira a promoção de remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 7º As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a atualização do quadro de contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar a norma.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de março de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:329B587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08010001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Bruna Gonçalves De Oliveira Freire, CPF 096.390.534-14, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. Luiz Miranda Pinto Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:914DAE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2020

Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº08010001/2020 relativo à Dispensa nº 007/2020 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves, 382 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da central de regulação da Saúde junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, CPF 096.390.534-14** residente a Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel que funcionará como suporte à secretaria de saúde na realização de atividades subjacentes a regulação.

A necessidade da locação ocorre por ausência de espaço arquitetônico para realização das atividades da Secretaria supracitada. Sendo assim, oferecer maior espaço, comodidade e acessibilidade aos pacientes, em um local próximo ao Terminal Central, facilitando o acesso da comunidade. A locação acontecerá junto à Pessoa Física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, situada na Rua Severiano Melo, 232- Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CPF 096.390.534-14, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, CPF 096.390.534-14**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de 42.00 (quarenta e dois mil reais) até 31 de dezembro de 2020.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:06535BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2020, 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia o Subcoordenador de Engenharia do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Rui Ibiapino da Silva Júnior** para o cargo de **Subcoordenador de Engenharia do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:562C007C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085 B/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.**

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Neuricélia Martins Bezerra de Carvalho** para o cargo de **Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de março de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:180DE9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido Ana Cristina Duarte do Nascimento, do cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 30 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F37FB3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
30/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000058, parte integrante do Processo nº 947/2020 fundamentada no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21 referente à Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do município de Boa Saúde/RN, pelos valores: Item 01- QTD 10 Valor unit: R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 02- QTD 24 Valor unit: R\$ 16,90(dezesseis reais e noventa centavos); Item 03- QTD 24 Valor unit: R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos); Item 04- QTD 42 Valor unit: R\$ 16,00 (dezesseis reais); Item 05- QTD 10 Valor unit: R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos); Item 06- QTD 5 Valor unit: R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 07- QTD 4 Valor unit: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos); Item 08- QTD 22 Valor unit: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos); Item 09- QTD 4 Valor unit: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de março de 2020

*Republicado por incorreção.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CE9AD996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 31 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Lei Complementar nº 341, de 31 de dezembro de 2019.

Dispõe acerca das alterações da Lei Complementar Municipal nº 304, de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre parcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária, concede anistia e/ou redução de juros moratórios e multa de mora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 304, de 08 de maio de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Poderá ser objeto de parcelamento os débitos de natureza não tributária em fase administrativa de execução fiscal ou ainda em cobrança já ajuizada, relativas a multas administrativas, prestações e parcelas decorrentes de contratos de compra e venda de imóveis, de concessão de uso, de permissão de uso, de autorizações de uso, de contratos de alugueis, de arrendamentos, de penalidades pecuniárias, e demais débitos de qualquer natureza, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º. Altera o §§ 1º e 3º e acrescenta o §4º, do Art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 304, de 08 de maio de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Poderão ser parcelados, dentro dos prazos a seguir fixados, quaisquer débitos e/ou saldos tributários e/ou não-tributários, inscritos e/ou não inscritos em dívida ativa, desde que o fato gerador do tributo ou da obrigação não-tributária tenha ocorrido até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior, com dispensa ou redução do valor dos juros moratórios e dispensa ou redução integral da multa de mora, nos seguintes termos e condições: em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sendo a primeira no ato do deferimento do parcelamento e as demais sucessivamente, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros moratórios e da multa de mora, não devendo cada parcela ser inferior à R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

(...)

§3º. Cada parcela mensal atualizada será expressa em reais e deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos canais utilizados para este fim pelo município, devendo ainda o município fornecer os boletos referidos, no ato do deferimento.

§4º. Em todos os casos deverá ser observado o que determina o Art. 85, §19, da Lei Federal 3.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil), sob pena de não o sendo, ser o requerimento de parcelamento indeferido.

Art. 3º. Altera o inciso I, do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 304, de 08 de maio de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Pode o devedor, oferecer bens móveis, ou o usufruto destes bens, por período de tempo de até 36 (trinta e seis) meses, através de instrumento próprio a ser definido pela Procuradoria Geral do Município;

(...)

Art. 4º. Altera o Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 304, de 08 de maio de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os bens de que trata o inciso I e II do artigo anterior, devem ser recebidos pela Administração Municipal, após prévia avaliação, seja na incorporação ao patrimônio público, seja para o caso de cessão e/ou usufruto, de técnico competente e da área a qual o bem se relaciona, respeitando, neste último caso, o valor de mercado do aluguel mensal no local onde este bem imóvel esteja situado.

(...)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B367E596

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº. 342, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 342, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicial, a área de terra que discrimina, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere, com fulcro no artigo 9º, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “d”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Edice Francisco e Félix, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), imóvel rural medindo 81m de Frente (Leste), 81m de fundos (Oeste), 200m de um lado (Norte) e 200m de outro lado (Sul), ou sejam, 16.200m² (dezesseis mil e duzentos metros quadrados) de área total, situado neste município, zona rural, confrontando pela frente (Leste), com a José de Júlio, de um lado (Norte), com Josué Miranda, de outro lado (Sul), com Paulo de Souza Segundo, e, nos fundos (Oeste), com Josefa Pedro de Lima, gleba de terra, pertencente a Josefa Pedro de Lima, lançado para fins de tributação em nome de **JOSEFA PEDRO DE LIMA, CPF/MF** sob o nº 737.231.264-72, Registrado no Ofício Único de Notas e Registros de Boa Saúde/RN, através de Escritura Particular, datada de 28 de junho de 2015.

Art. 2º- O referido terreno foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação com a finalidade de promover a criação de espaço público destinado ao aumento da área do Aterro Controlado do Município de Boa Saúde, atendendo, assim, exigência de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, constituindo-se providência necessária para a salubridade pública, prevenindo, assim, doenças e outros problemas sanitários, sendo, pois, de relevante interesse público, nos termos da legislação, bem como, no Decreto Municipal nº 021, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º- O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Art. 4º- O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo a Chefe do Poder Executivo suplementá-las caso necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 31 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E9500299

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 252/2020– TOMADA DE PREÇOS: 4/2020- ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 4/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001-17, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 188.474,03; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:FE4BA202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 31 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** A B AGOSTINHO EIRELI, (CNPJ: 26.772.105/0001-52). **VIGÊNCIA:** 01/04 a 30/06/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Alexney Barbosa Agostinho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FEE3559F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06**

TOMADA DA PREÇOS: 02/2017 - **CONTRATO Nº** 20170074-**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP, CNPJ: 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica e administrativa a ser executado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **VIGÊNCIA:** 01/04 à 30/06/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, João Paulino dos Santos Neto, CPF nº 597.664.254-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4AC8DFC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08**

CONTRATO Nº 20170097. **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 03/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para realização de cobertura de quadra escolar da escola

municipal Jessé Pinto Freire da cidade de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Adequar o prazo de vigência de 28/03 a 30/06/2020, do contrato original em decorrência dos trâmites do órgão repassador dos recursos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE. **CONTRATADA:** HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 14.743.604/0001-32. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de março de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix – Prefeita. **CONTRATADA:** William de Oliveira Araújo. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:29C14277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2020**

PP: 23/2018. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Quantitativo de 25% dos itens do contrato, totalizando R\$ 13.131,49 (treze mil, cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** DROGARIA BOA VISTA EIRELI, CNPJ: 24.147.307/0001-88. **DATA:** 30/03/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** Erivaldo Francisco de Pontes e Flávio Bezerra Neves.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:6BD60369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 046 EM 30 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº. 046 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. MARILEUDA BORGES DA SILVA, CPF de nº. 029.599.814-80, do Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:14169F98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 047 EM 30 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº. 047 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. JOSÉ ERINALDO DA PAZ, CPF de nº. 626.862.404-15, do Cargo em Comissão de DIRETORIA DE ESPORTE Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:622D7147

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 048 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 048 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS, CPF de nº. 289.343.694-34, do Cargo em Comissão de DIRETORIA DE OBRAS Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:F67FCB32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 049 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 049 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. COSME LOURENÇO PEREIRA FILHO, CPF de nº. 035.423.614-88, do Cargo em Comissão de CC-4, Sub-Coordenador da Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:55D57919

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 045 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA DE Nº. 045 EM 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ, CPF de nº. 061.439.534-81, do Cargo em Comissão de CC-1, Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:61D2A9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 005/2020 a empresa **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 05.935.302/0001-75**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, conforme necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor estimado de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 30 de março de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F33D0CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia 18 de março de 2020, que indicou como vencedora a empresa RMR ASSESSORIA

TECNICA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME-CNPJ: 10.480.354/0002-15, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93. E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2020, no valor global de R\$ 66.000,00, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município. Brejinho-RN, 23 de março de 2020

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E1D23896

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 202000205/19

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 032.778.724-40, residente na PARÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a firma ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.329.135/0001-19, estabelecida à Rua rodrigues chaves, trincheiras, João Pessoa-PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDREYNA THAYNA FELIX AMARANTE, residente na , João Pessoa-PB, portador do(a) CPF 709.609.754-62, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 005/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 005/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 005/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 005/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE,

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \\ 365$$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 005/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das

parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, 12 de março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP

CNPJ 05.329.135/0001-19

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:2D108A90

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 202000105/19**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 032.778.724-40, residente na PARÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a firma OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.311.515/0001-94, estabelecida à RUA GEMINI,444, PQ DAS NACOES, Parnamirim-RN, CEP 59146-405, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO VERAS VASCONCELOS, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 008.377.134-47, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 005/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO HOSPITALAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 005/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 005/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 005/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE,

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \\ 365$$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 005/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das

parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, 12 de março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI ME

CNPJ 29.311.515/0001-94

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:13BA837B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade e de Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Contratado: Ferreira Advocacia S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.247/0001-43.

Objeto: Contratação de serviço de advocacia, no que tange a realização de auditoria independente, assim como, elaboração de plano de correção de erros, confecção de minutas de procedimentos de arrecadação e contencioso tributário administrativo e judicial do Município de Caiçara do Norte/RN.

Base Legal: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso III, ambos da Lei Federal no. 8.666/93, com as justificativas apenas aos autos.

Recursos Orçamentários: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS e a Receita Tributária.

Data: 30/03/2020.

Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito.

Publicado por:

Amarildo Elias de Moraes Filho

Código Identificador:C15B70D7

**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O
ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA
DO NORTE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE

Amarildo Elias de Moraes Filho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elizabeth Soares dos Santos Andrade

COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Fernanda Victo da Silva

SUPERVISOR GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos

DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE

Manuella Kelly dos Santos Gualberto

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VISA

Everson Lima da Silva

DIRETOR DE UNIDADE DE ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR

Joyce Vitoria da Silva Cacho

COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA

Fernanda Victo da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacinta da Silva Rufino Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE. Plano Municipal de Contingência COVID-19. 27 de março de 2020. –

Caiçara do Norte, Rio Grande do Norte, 2020.

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA
COVID-19**

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937, no entanto os primeiros vírus foram identificados no ano de 1965, tendo este nome por apresentarem formato de coroa.

O Coronavírus causam doenças respiratórias de leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

O agente etiológico até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

Sendo em 30 de janeiro de 2020, declarado pela OMS – Organização Mundial de Saúde,

um caso de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e no Brasil, foi declarado 03 de fevereiro de 2020, uma Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana provocada pelo COVID-19.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referentes à epidemia por esse novo Coronavírus.

As informações diárias podem ser disponibilizadas através de endereços eletrônicos como:

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/> <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

No Brasil, tendo o primeiro caso confirmado em 25/02/2020 pelo COVID-19, no estado de São Paulo, de um brasileiro procedente da Itália.

Perante esse cenário, uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de gestão e atenção.

No entanto, o plano contingencial do município de Caiçara do Norte/RN, propõe como diretrizes orientadoras para prevenção e controle de situações de risco, bem como o enfrentamento da ocorrência de casos suspeitos pela infecção associada ao Coronavírus no município. No plano estão descritos os seus componentes, objetivos e as atividades por componente, considerando a sequência lógica dos eventos envolvidos para alcançar os efeitos finais.

2. OBJETIVO

Apresentar as ações e as estratégias de preparação, precaução, prevenção, proteção e prontidão, a fim de conter e suavizar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na população caiçarense.

3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Este plano foi estruturado em níveis de resposta, baseado nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério

da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP) e Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos riscos avaliados e cenários epidemiológicos existentes.

3.1 Definições dos níveis de resposta:

A definição de caso suspeito para Coronavírus está sujeita ao panorama apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo MS (Ministério da Saúde), na aplicação do plano de contingência, as atividades específicas serão direcionadas para os três níveis de respostas descritos abaixo:

A. Nível de resposta: **Alerta**: Corresponde a uma situação de risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) em Caiçara do Norte, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do MS, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.

B. Nível de resposta: **Perigo Iminente**: Corresponde a uma situação em que há caso suspeito em Caiçara do Norte, de acordo com a definição do MS.

C. Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública.

Cenário I - Corresponde a uma situação em que há caso confirmado importado em Caiçara do Norte, ou seja, sem transmissão local ou chegadas de passageiros advindos de países ou continentes afetados pelo COVID-19;

Cenário II – Transmissão local comunitária/sustentada quando houver casos nativos confirmados sem vínculo, com contato próximo ou domiciliar;

Cenário III: outro possível cenário, de transmissão seriam as vias de acesso ao turismo local de pessoas de outros estados que tenham regiões endêmicas para o COVID-19.

Cenário IV: o mais provável cenário é a detecção de caso suspeito através dos serviços de saúde, unidades básicas de saúde e centros de saúde que atendem serviço de urgência e emergência, sendo pública ou privada.

4. ATIVIDADES POR NÍVEIS DE RESPOSTA

A. Nível de resposta: **Alerta**.

A.1. Gestão

- Instalar o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID-19) em caráter temporário;
- Manter atualizados os contatos da Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte e das equipes de epidemiologia e vigilância do município;
- Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
- Articular áreas estratégicas para verificação dos insumos necessários para o enfrentamento da doença;
- Prover meios para garantir a execução das atividades no nível de alerta;
- Promover estratégias eficientes de educação permanente para os profissionais da rede municipal de saúde;
- Direcionar estratégias de comunicação de massa e elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus; (EX: anúncios, carro de som, folhetins e etc.);
- Estabelecer como medida informativa, notícias através do instagram de Caiçara do Norte (@pmcaicaradonortern), e do facebook (Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte).

A.2. Vigilância à Saúde

- Minerar, diariamente, notícias com foco na COVID-19;
- Atualizar continuamente os gestores da Secretária de Saúde, com resumo executivo da mineração de notícias e acompanhamento do

cenário epidemiológico nacional e mundial, bem como com as mudanças nas definições e/ou recomendações da OMS e MS;

- Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública do Município de Caiçara do Norte para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;
- Realizar busca ativa nas unidades básicas de saúde e no centro de saúde de Caiçara do Norte com enfoque no Coronavírus diariamente;
- Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Norte (Cievs RN) todo rumor notificado e o retorno das investigações;
- Construir os protocolos de vigilância epidemiológica, referente aos instrumentos e fluxos de notificação, investigação de casos suspeitos, confirmação de casos, coleta e envio de amostras e monitoramento de casos e contatos, em consonância com o protocolo nacional e estadual;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;
- Sensibilizar a população nativa, a não realizar práticas turísticas ligadas a atividades locais no ramo da pesca, turismo, entre outras, evitando provocar aglomerações locais e conscientizar sobre os sinais e sintomas e medidas de prevenção da doença;
- Realizar capacitação de coleta de amostras biológicas para isolamento viral para profissionais da rede de saúde municipal;
- Monitorar o atendimento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), visando reconhecer mudança no comportamento epidemiológico e, principalmente, na circulação de vírus respiratórios;

A.3. Atenção à Saúde

- Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência (Anexos 2 e 3);

- Estimular as unidades a elaborarem o protocolo interno para a assistência de casos suspeitos;
- Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
- Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;
- Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
- Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
- Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;

B. Nível de resposta: **Perigo Iminente**.

Intensificar todas as ações do nível de alerta e:

B.1. Gestão

- Convocar reunião presencial, sempre que se fizer necessário para alinhamento da resposta integrada ao enfrentamento da COVID-19;
- Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
- Adquirir, conforme demanda os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
- Manter permanente articulação com a Gestão Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a execução do plano de contingência municipal;

- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, conseqüentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
- Ampliar a publicidade das informações sobre COVID-19 para a população, profissionais de saúde, do turismo e a imprensa;
- Compartilhar a sala de situação com gestores estratégicos.

B.2. Vigilância à Saúde

- Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de quarentena (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19, diariamente.
- Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
- Processar os registros de casos suspeitos e de contatos em banco de dados local;
- Elaborar e divulgar para gestores estratégicos, resumo técnico dos casos notificados de COVID-19 e informe epidemiológico diariamente;
- Monitorar e/ou realizar coleta de amostras biológicas para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos sintomáticos, de acordo com as definições de caso vigentes estabelecidas pelo MS;
- Monitorar o seguimento da amostra para o laboratório de referência até a liberação do resultado;
- Apoiar as unidades de saúde na realização e transporte de coletas de amostras biológicas para isolamento viral para COVID-19;

- Realizar a vigilância de SRAG e influenza para os casos descartados para COVID19 que se enquadrem na definição de caso de SRAG, independente do resultado para Influenza;
- Realizar atualizações para os profissionais de vigilância epidemiológica distrital e dos núcleos de epidemiologia, conforme a mudança no cenário epidemiológico nacional e mundial e o nível de resposta estabelecido.

B.3. Atenção à Saúde

- Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
- Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 à referência estadual;
- Notificar imediatamente o caso suspeito ao Cievs-RN;
- Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
- Garantir a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e EPI na rede de saúde municipal;
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

C. Nível de resposta: **Emergência de Saúde Pública (Cenários I, II e III)**

Intensificar todas as ações dos níveis anteriores e:

C.1 Gestão

- Garantir a atuação do CMRR COVID-19 e realizar reunião semanal de forma presencial com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19, a partir do **Cenário II**;
- Avaliar a necessidade de ampliar os horários de funcionamento do CMRR COVID-19, considerando a necessidade de funcionamento 10h horas por dia nos 7 dias da semana;

- Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;
- O CMRR COVID-19 deve alertar imediatamente ao chefe do poder executivo municipal, Cenário de Emergência de Saúde Pública para subsidiar tomada de decisão;

O CMRR COVID-19, de caráter temporário, poderá ser desativado mediante a situação epidemiológica estabelecida da síndrome respiratória por COVID-19 no mundo e no Brasil, a partir do estabelecimento de transmissão local sustentada.

C.2 Vigilância à Saúde

- Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de quarentena (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área descoberta da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

C.1.3 Assistência à Saúde

- Garantir a notificação de novos casos suspeitos;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de quarentena (14 dias) ou até o descarte para COVID-19, residentes em área coberta pela Estratégia de Saúde da Família;
- Avaliar a capacidade e qualidade dos atendimentos nos serviços de pronto atendimento municipais, indicando a necessidade ou não da ampliação dos atendimentos;
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:C59E367F

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRETAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE. ANEXO 1. LISTA DE ÁREAS TÉCNICAS E SEUS RESPONSÁVEIS.

ANEXO 1. LISTA DE ÁREAS TÉCNICAS E SEUS RESPONSÁVEIS			
Área técnica	Nome	E-mail	Telefone
Coordenação da Atenção Básica	Fernanda Victo da Silva	fernandavicto27@hotmail.com	9.9414-5413
Vigilância Epidemiológica	Fernanda Victo da Silva	fernandavicto27@hotmail.com	9.9414-5413
Vigilância Sanitária	Everson Lima da Silva	eversonleah@hotmail.com	9.9193-9799
Coordenação da Rede de Urgência e Emergência	Joyce Vitoria da Silva Cacho	joycecachoenf@gmail.com	9.9422-1589
Supervisão Geral dos Serviços de Saúde	Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos	eanjos911@gmail.com	9.9113-7380
Conselho Municipal de Saúde	Jacinta da Silva Rufino Castro	jacintacastro18@gmail.com	9.8841-4368

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:6869B759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 25 de março de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, a Empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75** com o valor global de **R\$ 32.370,00 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de março de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:96625B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00129/2020.

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo Contratual, provenientes do referido processo, a empresa: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
 Presidente da CPL/CRV.

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AC627FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75.

OBJETO: Aquisição futura de peixes para distribuição gratuita no período da semana santa.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Decreto nº 7.893 de 2013 e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Função: 08 – Assistência Social / Sub-função: 244 – Assistência Comunitária / Programa: 0006 – Coordenação Assistência Social / Projeto/Atividade: 2079 – Programa Peixe na Mesa / Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.370,00 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta reais).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Luis Henrique G. Marculino (CONTRATADA).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de março de 2020.

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0274B14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.03.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, REFERENTE A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIAS TÉCNICAS, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.830.095/0001-10.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.830.095/0001-10**, representada pelo senhor Joaquim Paulo de Medeiros filho, CPF: 098.108.704-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 007/2017, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.03.2017:*

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

II – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2020.

FELIPE MÜLLER	JOAQUIM PAULO DE MEDEIROS FILHO
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:BDFCAAAD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CONJUNTA ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 30
DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão do Programa Peixe na Mesa no de 2020 no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

Considerando pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e

I. A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

II. A Portaria 188/GM/MS, 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

III. As orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenação de ações contra a propagação do Covid-19;

IV. O Decreto nº 29.524 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

V. O Decreto Municipal nº 003/2020, de 17 de março de 2020.

VI. Resolução Conjunta Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, de 19 de março de 2020.

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento e o Conselho Municipal de Assistência Social, por medida profilática e preventiva, resolve:

Artigo 1º - Fica suspenso no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento, o Programa Municipal, Peixe na Mesa do ano de 2020, em virtude da pandemia provocada pelo o Covid-19.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá reavaliar a qualquer tempo a decisão, em consequência dos resultados do quadro epidemiológico em que o município se encontra, assim como o Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR

Secretária Municipal de Assistência Social

JANICLEIA VENCERLAU BARBOSA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:CA12D09F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020-GP**

TERMO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 430 de 06 de março de 2018, que cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, que foi integrada a estrutura orgânica instituída pela Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012 do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA inscrito no CPF/MF nº 075.322.364-3, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:09D97086

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. MARIA APARECIDA CAMARA inscrita no CPF/MF nº 061.002.864-24 para ocupar o Cargo de GERÊNCIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de março de 2020

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:C8E1F1AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.09.0043 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: 02.440.676./0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 154.852,34, (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Caicó/RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:29C37AC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.09.0043 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.729.755/0001-15; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.632,50, (dezesete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:341947CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.09.0043 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITEC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.614.837/0001-84; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.400,00, (três mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:89632CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município; **VALOR GLOBAL** R\$ 633.480,00 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) **VALIDADE:** termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC43066E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº
200210594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR**

EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.643.008/0001-95, **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica para abastecimento das farmácias distritais do município; **VALOR GLOBAL** R\$ 367.211,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais) **VALIDADE:** termo inicial em 24 de março de 2020 e termo final em 24 de março de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:49890113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.18.0038**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ALEXANDRE HELDER DE ABREU MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 157.178.524-87, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0011, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6D319DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.16.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **MANOEL LÚCIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 008.834.964-02, Motorista, matrícula nº 1.5240, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:349326A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.06.0008**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GILVANDA ARAÚJO DA CUNHA**, inscrita no CPF nº 481.637.404-34, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1953, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78492861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.18.0121**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA FRANCISCA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 813.506.354-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0032, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F7A0C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.03.10.0038**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA MARIA BATISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 761.937.804-91, Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.1909, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:23552923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JACIELMA DOS SANTOS OLIVEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 008.438.114-04, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D71DEFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 / 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **GRISALBERT ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 008.088.664-78, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4D81040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **GRISALBERT ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 008.088.664-78, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BC64A4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art.57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CLARA MONISE SILVA**, inscrita no CPF nº 067.757.174-74, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2810CA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ALYSON BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 016.635.644-18, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3B5FB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 30 de março a 03 de abril do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 27 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- FUS- MÉDIO-SMS (LISTA DE DEFICIENTES)
02	ANA SANTANA DA SILVA

Anexo II

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 27 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D086C251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019 - PROC. ADMINIST. Nº 2019.08.23.0053

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Robson de Araújo, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representada por seu presidente, Sr. TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO; **OBJETO:** Alteração do prazo de execução da Parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 007/2020; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial no dia 02/01/2020 até o termo final no dia 31/12/2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Município de Caicó e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pela OSC .

Caicó/RN, 02 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA8FF4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2019 - PROC. ADMINIST. Nº 2019.08.23.0052

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Robson de Araújo, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representada por seu presidente, Sr. TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO; **OBJETO:** Alteração do prazo de execução da Parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 019/2019; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial no dia 02/01/2020 até o termo final no dia 31/12/2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Município de Caicó e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pela OSC .

Caicó/RN, 02 de Janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:125464FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2020, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre continuidade do fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais e proibição da realização de feiras livres no âmbito do Município de Caraúbas – RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas; CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados; CONSIDERANDO que o poder de polícia é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público. CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense, CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o integralmente o **Decreto Municipal nº 41/2020, de 27 de março de 2020.**

Art. 2º - Fica decretado a “**continuidade do fechamento temporário de todos os estabelecimentos comerciais situados no âmbito do Município de Caraúbas – RN e proibição da realização de feiras-livres**”, por 07 (sete) dias, no período de **30 de março (segunda-feira) a 05 de abril (domingo) do corrente ano**, devendo ao final ser reavaliada a situação pelo Gestor Municipal sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.

§1º Excetuam-se da previsão do *caput*, podendo se manter abertos em período habitual para atendimento ao público, observadas as recomendações de adoção de medidas para não disseminação do Coronavírus:

agências bancárias;
supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres, que comercializem exclusivamente alimentos não preparados e mantimentos;
padarias;
farmácias, drogarias e congêneres;
postos de combustíveis;
consultórios e clínicas, inclusive veterinárias;
vendas e revendas de gás GLP e água mineral;
pet shops, vendas de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimentos congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
serviços de táxi e mototáxi;
hotéis e pousadas;
serviços funerários, devendo observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 39/2020, de 26 de março de 2020;
obras e serviços de engenharia já em execução;
casas lotéricas;

§ 2º As padarias, supermercados, mercados e mercearias não poderão manter ambientes para consumo no local, seja em balcão ou com mesas e cadeiras;

§ 3º Conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 29.556/2020, os estabelecimentos autorizados no §1º do art. 2º deverão obrigatoriamente adotar medidas de proteção aos funcionários, clientes e colaboradores, tais como:

manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas;
quando possível alterar de jornadas (redução do tempo de trabalho) e revezar turnos, para funcionários e colaboradores;
implementar outras medidas de combate a disseminação, como a preferência pela ventilação natural dos ambientes, disponibilização de álcool gel ou locais para lavagem das mãos, controle do quantitativo de pessoas que simultaneamente acessam os ambientes comerciais, dentre outros procedimentos recomendados pelas autoridades sanitárias.

§ 4º Os restaurantes e demais estabelecimentos não previstos nas exceções do § 1º do presente artigo e que comercializem alimentação pronta, somente poderão funcionar por meio de sistema de entrega em domicílio (*delivery*) ou com retirada agendada.

Art. 3º - A desobediência aos comandos previstos no artigo 1º do presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;

II - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme disposto nas normas que regem a espécie.

Art. 4º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo de Paiva Brasil

Código Identificador: C03815DE

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre medidas temporárias e especiais para funcionamento do Palácio Jonas Gurgel e outras unidades, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população caraubense,

CONSIDERANDO a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21ª Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o integralmente o **Decreto Municipal nº 42/2020, de 27 de março de 2020.**

Art. 1º - Fica decretado a possibilidade da adoção de “**revezamento de servidores e horário especial temporário para funcionamento do PALÁCIO JONAS GURGEL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE, dos CRAS e do CREAS**”, no período de **30 de março (segunda-feira) a 09 de abril (quinta-feira) do corrente ano**, devendo ao final ser reavaliada a situação pelo Gestor Municipal sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 1º - Cada Unidade ou Departamento deverá, através de sua Chefia, deliberar sobre o cronograma de atividades para o período, com:

manutenção presencial de no **mínimo 01 (um) servidor** em atividade em cada Unidade ou Departamento, em turno único, **apenas pela manhã**, no horário **das 08hs00min às 12hs00min**;

o servidor em atividade presencial na Unidade ou Departamento deverá promover a articulação com os demais setores e servidores, para encaminhamento, recebimento e resolução de demandas de trabalho no período;

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades do Serviço Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e aos Serviços Limpeza Pública.

Art. 2º - Permanecerá “**suspensão o atendimento ao público**”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “**não presenciais**”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone ou email) de cada setor, disponibilizados na Recepção do Palácio Jonas Gurgel.

Art. 3º - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão ser afastados

dos seus locais de trabalho, **não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos**, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”.

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no *caput* deste artigo: servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores; servidoras gestantes; servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade; servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Deverá cada servidor enquadrado nas possibilidades previstas no §1º do art. 3º procurar imediatamente o Departamento de Pessoal e apresentar requerimento para afastamento e não cumprimento de escalas de trabalho, que deverá ser encaminhado ao Chefe de Setor, que se manifestará acerca da autorização;

§3º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do art. 3º, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:2CE5E9AF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): PG COSNTRUCÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.052.876/0001-51
Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICIPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 1001004/2019 ref. processo nº 4480/2019, no valor de R\$ 12.295,00; Empenho nº 1104003/2019 ref. processo nº 4839/2019, no valor de R\$ 8.300,00; Empenho nº 1203003/2019 ref. processo nº 5133/2019, no valor de R\$ 8.300,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:241F26F7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): LAM – INDUSTRIA

E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ 07.333.596/0001-90 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Empenho nº 1223017/2019 ref. processo nº 5170/2019, no valor de R\$ 1.671,80; Empenho nº 1204001/2019 ref. processo nº 4720/2019, no valor de R\$ 1.501,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2020.

PAULO DE PAIVA BRASIL
Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo de Paiva Brasil
Código Identificador:E38C8810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0282020 LICENÇA

PORTARIA 028/2020- GP, de 25 de março de 2020.

Dispõe sobre concessões de licenças Prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças Prêmio deferidas em FEVEREIRO DE 2020 A MAIO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2020 a MAIO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/02/2020.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 028/2020- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
135	JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS	03/02/2020	02/05/2020
317	MARIA DO DESTERRO G. DOS SANTOS	02/03/2020	30/05/2020
1318	JUCIELY DA SILVA BARBOSA	02/03/2020	30/05/2020
1058	DINALVA ANA DE MEDEIROS COSTA	02/03/2020	30/05/2020
1034	MARIA VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	02/03/2020	30/05/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5DD11963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0292020 LICENÇA

PORTARIA 029/2020- GP, de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre concessões de licenças Prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licenças Prêmio deferidas em MARÇO DE 2020 A JUNHO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2020 a JUNHO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 029/2020- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1107	ERASMO CARLOS LINO	16/03/2020	13/06/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C8EA4F8E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 178/2020. Inexigibilidade nº 003/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de Energia Elétrica, para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196.0001.81, a ser realizado no ano de 2018/2019. O contratante pagará ao contratado o valor global de 501.040,00 (quinhentos e um mil, quarenta reais).
Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 14 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:94CA5FCA

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 179/2020. Inexigibilidade nº 004/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de água, para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO R.G. DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385.0046.37, a ser realizado no ano de 2020. O contratante pagará ao contratado o valor global de 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 15 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FEFB4F0C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 180/2020. Inexigibilidade nº 005/2020. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a prestação de telefonia fixa, para a TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79, a ser realizado no ano de 2020. O contratante pagará ao contratado o valor global de 13.128,25 (treze mil, cento e vinte e oito reais, vinte e cinco centavos).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 15 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:97EB6CD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2020 LICENÇA**

PORTARIA 030/2020- GP, de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre concessões de licenças Prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, **CONSIDERANDO** a concessão de licenças Prêmio deferidas em MARÇO DE 2020 A MAIO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2020 a MAIO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA 030/2020- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
77	IREMAR DANTAS	02/03/2020	30/05/2020
1232	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DANTAS	02/03/2020	30/05/2020
532	REJANE R. DOS SANTOS AZEVEDO	02/03/2020	30/05/2020
259	VITÓRIA ETELVINA DE A. BULCAO	02/03/2020	30/05/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA
Código Identificador:D02B9954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2020- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA 031/2020- GP, de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 009.745.614-44, para o cargo de USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A342524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2020- GP, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA 032/2020- GP, de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre nomeação para usuário gerenciador no Portal do Gestor TCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 009.745.614-44, para o cargo de USUÁRIO GERENCIADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de março de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:27A6262B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, decreta calamidade financeira no âmbito da Administração Pública, pelas limitações financeiras do Município em virtude da quantidade de débitos encontrados sem recursos financeiros para acobertar;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito à fiscalização de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124001/2020, datado em 24/01/2020, totalizando **R\$**

876,97 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000065, datada de 12/03/2020. Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:20934150

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, decreta calamidade financeira no âmbito da Administração Pública, pelas limitações financeiras do Município em virtude da quantidade de débitos encontrados sem recursos financeiros para acobertar;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da zona rural para a urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor:

COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124001/2020, datado em 24/01/2020, totalizando **R\$ 11.961,80** (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000082, datada de 25/03/2020. Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:1E5E70A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, o Sr. Dinaide Arruda Câmara Júnior, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria de Fatima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios constituem atividades essenciais ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a Gestão Municipal, atender os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incrementar a arrecadação própria Municipal, com adoção de práticas e tecnologias de gerenciamento tributário, contributivas para controle gerencial do poder público, e promover a aplicação dos princípios elencados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de gestão e otimização dos processos, o lançamento dos tributos municipais, a arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários, parcelamentos de créditos tributários, avaliações de imóveis, cadastro de IPTU, controle de ITIV, confissões de débito de ISS, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, e de Declaração Digital Mensal de Serviço, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO o que preveem a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária e de relevante interesse público, sendo necessário diante do imprescindível funcionamento e manutenção da normalidade das atividades do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará diretamente na impossibilidade de entrada de recursos próprios em favor do Erário Público.

Sendo assim, por se tratar de uma despesa referente à continuidade da prestação de um serviço que garante de forma direta a manutenção e prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Tributação, com reflexos nas finanças do Município, fica justificada a quebra da ordem cronológica de

pagamentos, para o fornecedor: **TINUS INFORMÁTICA- LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, localizada na Rod. BR 230, 11034, sala 502, Renascer Shopping dos Construtores – Cabedelo/PB, CEP: 58.108-012, referente à locação e manutenção do SIAT – Sistema de Arrecadação Tributária, referente ao Pregão Presencial nº 024/2015 e contrato 037/2016, Aditivo nº 02 de 26/04/2018, Empenho nº 102008/2020, Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 2595 (R\$ 7.250,00) e 2651 (R\$ 7.250,00), emitidas em 03/02/2020 e 02/03/2020, no valor de R\$ **14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:79BE1E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA n.º 408 de 30 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Entidade/Representantes	Cargo
01	Emanoel Henrique Pereira Tito Filho	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Titular
02	Josefa Gizeuda Vieira de Brito	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Suplente
03	Maria do Socorro Linhares da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura /Vice presidente	Titular
04	Anderson Nascimento Souza	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente
05	Hylane Larisa Bezerra de Souza	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Titular
06	Felipe Vaz Costa Lariu	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Suplente
07	Denise Maria de Castro Pereira Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
08	Márcia Maria de Lima Alves	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
09	Ana Lídia Monteiro de Assis	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Titular
10	Alberto de Moura Sobral	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Suplente
11	Leticia Laura de Oliveira Paula	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Titular
12	Maryna Galdino do Nascimento	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Suplente
13	Amanda Cibely Pinheiro de Lima	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Titular
14	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Suplente
15	Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva	Sociedade Civil - APAE	Titular
16	Maria do Carmo Marques dos Santos	Sociedade Civil APAE - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Suplente
17	Eluziete Bezerra Costa	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Titular
18	Juliana Silva de Góis	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Suplente
19	Maria José Lemos Câmara	Sociedade Civil - Usuaría	Titular
20	Rayane da Silva Santiago	Sociedade Civil - Usuaría	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:099CD360

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, especificamente quanto à merenda escolar;

CONSIDERANDO que a falta da merenda escolar pode acarretar um quadro de desnutrição, principalmente por registrar baixa ingestão de calorias e energia. A desnutrição protéico-energética, manifestada principalmente na infância, se trata de um conjunto de distúrbios que geram a deficiência de proteínas e de energia na alimentação, tendo em vista que muitos de nossos alunos dependem da ingestão dessa refeição diária e que dessa forma não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que o oferecimento da merenda escolar no país já está previsto na Lei Nº 11.947, sancionada pelo Governo Federal em junho de 2009, que trata sobre da alimentação escolar na Educação Básica, no entorno educação pública. A lei abrange diretrizes que presume garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado, no nosso caso do município por ser o responsável pela Educação Básica;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário, por se tratar de merenda escolar que já está previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, a alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina:

E pelo Art. 211, § 1º

“O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; “A União [...] exercerá em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a empresa fornecedora C. J. DE ARAÚJO PESSOA - ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56 – localizada à Avenida Coronel Estêvam, 3142, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – 59.062-200 – Natal (RN), referente à DANFE nº 1.847, datada de 17/03/2020, no valor de R\$ 1.179,06 (Um mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos), Nota de

Empenho nº 227.001/2020,– processo de despesa nº 965/2020, de 27/02/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:EB6A18AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, especificamente quanto à merenda escolar;

CONSIDERANDO que a falta da merenda escolar pode acarretar um quadro de desnutrição, principalmente por registrar baixa ingestão de calorias e energia. A desnutrição protéico-energética, manifestada principalmente na infância, se trata de um conjunto de distúrbios que geram a deficiência de proteínas e de energia na alimentação, tendo em vista que muitos de nossos alunos dependem da ingestão dessa refeição diária e que dessa forma não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que o oferecimento da merenda escolar no país já está previsto na Lei Nº 11.947, sancionada pelo Governo Federal em junho de 2009, que trata sobre da alimentação escolar na Educação Básica, no entorno educação pública. A lei abrange diretrizes que presume garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado, no nosso caso do município por ser o responsável pela Educação Básica;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário, por se tratar de merenda escolar que já está previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, a alimentação escolar é um direito constitucional,

garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina:

E pelo Art. 211, § 1º

“O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; “A União [...] exercerá em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a empresa fornecedora C. J. DE ARAÚJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56 – localizada à Avenida Coronel Estêvam, 3142, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – 59.062-200 – Natal (RN), referente à DANFE nº 1.848, datada de 17/03/2020, no valor de R\$ 784,24 (Setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), Nota de Empenho nº 227.002/2020, – processo de despesa nº 966/2020, de 27/02/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:0B7C8401

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, especificamente quanto à merenda escolar;

CONSIDERANDO que a falta da merenda escolar pode acarretar um quadro de desnutrição, principalmente por registrar baixa ingestão de calorias e energia. A desnutrição protéico-energética, manifestada principalmente na infância, se trata de um conjunto de distúrbios que geram a deficiência de proteínas e de energia na alimentação, tendo em vista que muitos de nossos alunos dependem da ingestão dessa refeição diária e que dessa forma não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que o oferecimento da merenda escolar no país já está previsto na Lei Nº 11.947, sancionada pelo Governo Federal em junho de 2009, que trata sobre da alimentação escolar na Educação Básica, no entorno educação pública. A lei abrange diretrizes que presume garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado, no nosso caso do município por ser o responsável pela Educação Básica;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário, por se tratar de merenda escolar que já está previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, a alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina:

E pelo Art. 211, § 1º

“O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; “A União [...] exercerá em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a empresa fornecedora C. J. DE ARAÚJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56 – localizada à Avenida Coronel Estêvam, 3142, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – 59.062-200 – Natal (RN), referente à DANFE nº 1.849, datada de 17/03/2020, no valor de R\$ 2.157,88 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), Nota de Empenho nº 227.003/2020, – processo de despesa nº 967/2020, de 27/02/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:AB599D2A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, especificamente quanto à merenda escolar;

CONSIDERANDO que a falta da merenda escolar pode acarretar um quadro de desnutrição, principalmente por registrar baixa ingestão de calorias e energia. A desnutrição protéico-energética, manifestada principalmente na infância, se trata de um conjunto de distúrbios que geram a deficiência de proteínas e de energia na alimentação, tendo em vista que muitos de nossos alunos dependem da ingestão dessa refeição diária e que dessa forma não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que o oferecimento da merenda escolar no país já está previsto na Lei Nº 11.947, sancionada pelo Governo Federal em junho de 2009, que trata sobre da alimentação escolar na Educação Básica, no entorno educação pública. A lei abrange diretrizes que presume garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado, no nosso caso do município por ser o responsável pela Educação Básica;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário, por se tratar de merenda escolar que já está previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, a alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina:

E pelo Art. 211, § 1º

“O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; “A União [...] exercerá em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a empresa fornecedora C. J. DE ARAÚJO PESSOA - ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56 – localizada à Avenida Coronel Estêvam, 3142, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – 59.062-200 – Natal (RN), referente à DANFE nº 1.850, datada de 17/03/2020, no valor de R\$ 2.808,80 (Dois mil. Oitocentos e oito reais e oitenta centavos), Nota de Empenho nº 227.004/2020, – processo de despesa nº 968/2020, de 27/02/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B9A581B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, especificamente quanto à merenda escolar;

CONSIDERANDO que a falta da merenda escolar pode acarretar um quadro de desnutrição, principalmente por registrar baixa ingestão de calorias e energia. A desnutrição protéico-energética, manifestada principalmente na infância, se trata de um conjunto de distúrbios que geram a deficiência de proteínas e de energia na alimentação, tendo em vista que muitos de nossos alunos dependem da ingestão dessa refeição diária e que dessa forma não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que o oferecimento da merenda escolar no país já está previsto na Lei Nº 11.947, sancionada pelo Governo Federal em junho de 2009, que trata sobre da alimentação escolar na Educação Básica, no entorno educação pública. A lei abrange diretrizes que presume garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado, no nosso caso do município por ser o responsável pela Educação Básica;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário, por se tratar de merenda escolar que já está previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, a alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina:

E pelo Art. 211, § 1º

“O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; “A União [...] exercerá em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a empresa fornecedora C. J. DE ARAÚJO PESSOA - ME – CNPJ:

29.303.584/0001-56 – localizada à Avenida Coronel Estêvam, 3142, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – 59.062-200 – Natal (RN), referente à DANFE nº 1.851, datada de 17/03/2020, no valor de R\$ 15.326,78 (Quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), Nota de Empenho nº 227.005/2020, – processo de despesa nº 969/2020, de 27/02/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:E50A5D59

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, especificamente quanto à merenda escolar;

CONSIDERANDO que a falta da merenda escolar pode acarretar um quadro de desnutrição, principalmente por registrar baixa ingestão de calorías e energia. A desnutrição protéico-energética, manifestada principalmente na infância, se trata de um conjunto de distúrbios que geram a deficiência de proteínas e de energia na alimentação, tendo em vista que muitos de nossos alunos dependem da ingestão dessa refeição diária e que dessa forma não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que o oferecimento da merenda escolar no país já está previsto na Lei Nº 11.947, sancionada pelo Governo Federal em junho de 2009, que trata sobre da alimentação escolar na Educação Básica, no entorno educação pública. A lei abrange diretrizes que presume garantir o direito dos alunos da educação pública à alimentação e estabelecer critérios para o cumprimento do dever do Estado, no nosso caso do município por ser o responsável pela Educação Básica;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este

estritamente necessário, por se tratar de merenda escolar que já está previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, a alimentação escolar é um direito constitucional, garantido pelo Art. 208 da Constituição Federal, e no Capítulo III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, que determina:

E pelo Art. 211, § 1º

“O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] VII – atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”; “A União [...] exercerá em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios”.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a empresa fornecedora C. J. DE ARAÚJO PESSOA - ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56 – localizada à Avenida Coronel Estêvam, 3142, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – 59.062-200 – Natal (RN), referente à DANFE nº 1.852, datada de 17/03/2020, no valor de R\$ 1.541,08 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito e centavos), Nota de Empenho nº 227.006/2020, – processo de despesa nº 970/2020, de 27/02/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE – Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:254F7EAA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, tendo em vista tratar-se de obras de construção de uma Creche para atender mais de 250 (duzentos e cinquenta) crianças que necessitam desse atendimento, uma vez que na localidade de Coqueiros não existe uma creche;

CONSIDERANDO que a fonte de recursos **11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**, a que está vinculado o processo de despesa de nº 4306/2019, engloba despesas vinculadas a Convênios variados e que a liberação de recursos para cada convênio está atrelada a um conjunto de fatores diferenciados para cada um deles, acarretando um tempo específico para cada liberação;

CONSIDERANDO que os recursos ora disponíveis são específicos para a creche (modelo padrão do FNDE - tipo B - Proinfância) na localidade de COQUEIROS;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços já vistoriados por Técnicos do FNDE, cujos recursos liberados são exclusivos e destinados a essa obra específica, e que foram liberados para que pudesse ser dada continuidade ao processo de construção da CRECHE antes mencionada, para a Empresa: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 25.157.541/0001-59, empenho nº 102.028/2020/2019, fonte de recursos **11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**, referente à NFS-e nº 1000240, DE 12/03/2020, no valor de R\$ 18.422,83 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) – processo de despesa nº 1.474/2020.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Maciel de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:01FE361D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é indispensável, tendo em vista que se destina ao abastecimento dos carros locados que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, assim como Técnicos, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, e que o não pagamento implicará no retardo das atividades letivas do município

cujo desenvolvimento eficaz depende desses serviços, com consequências que desfavorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO sobretudo que este serviço é de uso contínuo em razão da necessidade que têm os estudantes da zona rural terem o deslocamento garantido para as escolas da zona urbana e que este serviço está garantido pela Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).;

A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à compra de combustível para abastecimento dos veículos que se constituem como meio de transporte essencial para o deslocamento dos alunos da zona rural, do Estado e do Município, para as escolas da ZONA URBANA

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 208

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos, para a prestadora de serviços COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA – CNPJ: 17.383.185/0001-63 – localizada à Avenida Eneas Cavalcanti, 1365 – Centro – Ceará-Mirim (RN) – 59.570-000 referente DANFE nº 78, de 19/03/2020, no valor de 15.277,74 (quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Nota de Empenho nº 124.002/2020. Processo de despesas 1.528/2020. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:973F9E86

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que se faz necessário para que esta Secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária, tendo em vista tratar-se de obras de construção de uma Creche para atender mais de 250 (duzentos e cinquenta) crianças que necessitam desse atendimento, uma vez que na localidade de Coqueiros não existe uma creche;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços já vistoriados por Técnicos do FNDE, cujos recursos liberados são exclusivos e destinados a essa obra específica, e que foram liberados para que pudesse ser dada continuidade ao processo de construção da CRECHE antes mencionada, para a Empresa: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 25.157.541/0001-59, empenho nº 502.009/2019, de 02/06/2019, fonte de recursos 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, referente à NFS-e nº 1000183, DE 14/06/2019, no valor de R\$ de 58.075,56 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) – processo de despesa nº 4.306/2019.

Ceará-Mirim (RN), 30 de março de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Maciel de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A6BF856F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, decretou Estado de Calamidade Financeira no Município, pela ausência de perspectiva financeira a curto prazo para sanear os débitos existentes;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta Controladoria, sendo os serviços de locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta controladoria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.005/2020, datado em 02/01/2020, totalizando **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente ao Recibo de Locação de Bens Móveis nº 351, datado de 03/03/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO

Controlador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:6922C5A6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de

Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, decreta calamidade financeira no âmbito da Administração Pública, pelas limitações financeiras do Município em virtude da quantidade de débitos encontrados sem recursos financeiros para acobertar;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria sendo os serviços de locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.008/2020, datado em 02/01/2020, totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente ao Recibo de Locação de Bens Móveis nº 341, datado de 03/03/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D0178A04

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.587, de 30/12/2019, decreta calamidade financeira no âmbito da Administração Pública, pelas limitações financeiras do Município em virtude da quantidade de débitos encontrados sem recursos financeiros para acobertar;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria sendo os serviços de locação de impressoras e scanner imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pelos setores da mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras e scanner é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora e scanner para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho nº 203.014/2020, datado em 03/02/2020, totalizando **R\$ 1.220,00** (hum mil, duzentos e vinte reais), referente ao Recibo de Locação de Bens Móveis nº 350, datado de 03/03/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:636AE053

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA n.º 407 de 26 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Marclio Bartolomeu Silva e Souza Gratificação FC5 (Função de Confiança 5), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:E1BF56A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS - CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.595, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA NO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1.971/2019, de 27 de novembro de 2019, em especial o artigo 59;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal Nº 1.985, de 03 de janeiro de 2020, em especial o artigo 12;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pelo Decreto Municipal Nº 2.593, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 2.593, de 20 de fevereiro de 2020, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 138.601,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e um reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2020, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor

Anexo I (Acréscimo)

02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA 138.601,00

1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.92 DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR 15100000 0001 138.601,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Anexo II (Redução)

02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA 138.601,00

2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA

4.4.90.52 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 10010000 0001 60.000,00

1055 APLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 10010000 0001 20.000,00

1125 CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001 30.000,00

1022 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS 28.601,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15200000 0001 15.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001 13.601,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:355D3B1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2020**

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUIMANGAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**

Às 09h00min (Nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder ao recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, e abertura do envelope(01)Habilitação, apresentados à Licitação nº. 001/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUIMANGAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 11/03/2020. Edição 2228; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020 | Sessão 03 – ISSN 1677-7069; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e protocolos de entrega de envelopes das empresas: CONSTRUTORA JVA LTDA

– ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA, CNPJ: 13.385.475/0001-95 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão: Foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30, R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA, CNPJ: 13.385.475/0001-95 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60.

O resultado será publicado na imprensa oficial, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame; ficando marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 07 de março de 2020 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela CPL e ficarão em poder da mesma até a abertura daqueles, na segunda fase, na sessão informada acima. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, (RN), 27 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:20B2CC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 13 de abril de 2020, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 30 de março de 2020.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:79EDE944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo nº. 31010001/2020.

Pregão Eletrônico 006/2020.

Assunto: Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública.

A Prefeita do município de Cerro Corá/RN, Maria das Graças de Medeiros Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a licitação em epígrafe não fora adjudicada nem homologada e com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o arrazoado contido na solicitação emitida pelo pregoeiro Paulo Sérgio Julião, que, dentre outras ponderações, tende à revogação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2020, determinando a abertura de novo procedimento licitatório.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, 30 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E9FCD05A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 057/2020-GP, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **937.992.844-00**, da função de Secretário Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 30 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:AB4C4237

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de peças e serviços mecânicos destinado a ambulância S-10 de placa QGK-2969 deste município for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de saúde. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 19.425.961/0001-76, com endereço a Rua José Ferreira da Costa, S/N – Centro – Lagoa Nova(RN). Trata-se do Empenho nº 30030002/2020, com nota fiscal de número 000.000.204, no valor de R\$ 1.320,22 (Um mil trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos), para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 30 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:930332B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, ao fornecimento de peças destinado a ambulância S-10 de placa QGK-2969 deste município for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de saúde. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GENILSON JOSÉ DE MEDEIROS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 19.425.961/0001-76, com endereço a Rua José Ferreira da Costa, S/N – Centro – Lagoa Nova(RN). Trata-se do Empenho nº 30030001/2020, com nota fiscal de número 000.000.249, no valor de R\$ 6.527,49 (Seis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 30 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C476547F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2020, Chamada Pública de Licitação nº. 001/2020, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** CNPJ 13.668.531/0001-07, no valor total de R\$ 81.378,00 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais) em consequência, fica convocada para assinatura dos instrumentos de contrato sob as penalidades da lei.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de março de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0D87279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 026/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1CE1ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
027/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:869296E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
028/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **EDNALVA ALVES DE AGUIAR**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **EDNALVA ALVES DE AGUIAR**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C9580201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2D1FFE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
030/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1155B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
031/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AF99EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
032/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

Pelo Contratado: **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2E25FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
033/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA JULIANA DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **MARIA JULIANA DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:19B2BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JHENNIFER PÂMELLA OLIVEIRA FERNANDES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **JHENNIFER PÂMELLA OLIVEIRA FERNANDES**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3ACAB715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
035/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:00EF14DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
036/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **SHEYLLA MINELY RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE LETRAS**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **SHEYLLA MINELY RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1F0332F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
037/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS** com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.100,00** (mil e cem reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**
Pelo Contratado: **ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:67CE0F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
038/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **ALEX MORENO DA SILVA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Vigilante** com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**
Valor Mensal: R\$ **1.039,00** (mil e trinta e nove reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **40% FUNDEB**
Pelo Contratado: **ALEX MORENO DA SILVA**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BB33B2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º
04/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º
04/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura aquisição de itens de informática, manutenção de computadores e impressoras. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de abril de 2020, através do site www.bl.org.br, conforme Processo Administrativo nº 340/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br e no site www.bl.org.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacaocjp@hotmail.com.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 30 de março de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:333BB134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045, DE 28 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.524, de 17 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.534, de 19 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, dando também outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.541, de 20 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 29.556, de 24 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), dando também outras providências;

CONSIDERANDO que na data de 28 de março de 2020 foram oficialmente confirmados 45 casos do Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Rio Grande do Norte, pela Secretaria Estadual de Saúde Pública;

CONSIDERANDO os Decretos 042/2020, 043/2020 e 044/2020 proferidos no âmbito executivo do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde para que seja mantido o distanciamento social da população

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga-se por 15 (quinze) dias corridos, a partir de 30 de março de 2020, todas as medidas determinadas pelos Decretos Municipais n.º 042 de 17 de março de 2020, 043 de 20 de março de 2020 e 044 de 25 de março de 2020.

Art. 2º. Altera-se a medida de restrição prevista no art. 2º do decreto municipal n.º 042/2020, de modo que ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 20 (vinte) pessoas, a partir de 30 de março de 2020.

Art. 3º. Mantem-se também a suspensão do funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 30 de março de 2020.

Parágrafo único. A carga horária das turmas matriculadas nas escolas municipais será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 4º. Todas as demais medidas são reiteradas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de março de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:9A1E1EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2019

PROCESSO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV. CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 05/04/2020 À 04/04/2021

SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva - Contratante. Matias e Leitão Consultores Associados Ltda -Contratada.

Cruzeta/RN, 30/03/2020

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:910E99A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2020-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 010/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **NÁDIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA**, matrícula nº 3042-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, Ref. 04-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/02/2020 a 03/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ADD8D62D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 023/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DA GUIA SOARES AFONSO DE ARAÚJO**, matrícula nº 133-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P3-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/02/2020 a 03/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DA761C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da

Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 020/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **FRANCISCA CELESTINA DE ALMEIDA PINHEIRO**, matrícula nº 42-1, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, Ref. 07-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 03/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:93C95C99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 018/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **EDNALVA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 33-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P3-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 03/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:801B29CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 019/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **EDILEUZA DANTAS DE MEDEIROS MACÊDO**, matrícula nº 331-1, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, Ref. 07-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 03/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C318AD67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 021/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **ALBERTINA DANIELE DA CRUZ**, matrícula nº 327-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 03/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:968C3F4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 022/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **ERIVANETE PEREIRA DE AZEVÊDO DANTAS**, matrícula nº 36-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 08-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/03/2020 a 03/06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2AAADEFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3107-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 03-A, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/02/2020 a 03/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FAA1A0F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 69-1, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, Ref. 04-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/02/2020 a 03/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8586E750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDOa regularidade e legalidade do o Processo Administrativo nº 500/2019, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, teve decisão favorável à concessão da licença Prêmio por Assiduidade pleiteada;

CONSIDERANDOque por equívoco, o Município de Cruzeta deixou de proceder à publicação do ato administrativo que concedeu a licença prêmio por assiduidade, no mês de dezembro de 2019;

CONSIDERANDOa necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ZENÓBIO ALVES**, matrícula nº 11-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, entre 31 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:80FC22D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa decisão judicial proferida nos autos dos processos abaixo identificados, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do art. 11, II da Lei Complementar nº 12/2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0100207-22.2018.8.20.0138	Elizeuda Pereira de Araujo Oliveira	3426-1	Contador, Ref. 01-A	Contador, Ref. 02-B
0800106-76.2018.8.20.5138	Simone Pereira da Silva	3107-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D142139D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedido ao servidor **ANDEYLSON DE MEDEIROS MACEDO**, matrícula 3813-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01-A, através da Portaria Nº 192/2019-GP, de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F0166A4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Gratificação Especial concedido à servidora **JAIANE NADHJA GÓIS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula 3190-1, ocupante do cargo de Tesoureira, Símbolo CC-1, através da Portaria Nº 025/2020-GP, de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A60D62AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020-GP

Concede Adicional de Insalubridade (AI) à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores relacionados no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 057/2020-GP

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMISU

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional de Insalubridade
3876-1	Francyjúnior Meira dos Santos	Aux. de Serv. Diversos (Contratado)	10%
3871-1	Francimário de Almeida Trajano	Aux. de Serv. Diversos (Contratado)	10%
3878-1	Renato Paulino da Silva	Aux. de Serv. Diversos (Contratado)	10%
3461-2	Ivelito da Silva	Motorista (Contratado)	10%

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual Adicional de Insalubridade
3857-1	Diego Antônio Barros de Oliveira	Motorista (Contratado)	10%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1845BDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor contratado **DIEGO ANTÔNIO BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula 3857-1, ocupante do cargo de Motorista, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EFEA4B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020-GP

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 27 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 059/2020-GP

Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual da GE
3190-1	Jaiane Nadjha Góis de Medeiros Gomes	Tesoureiro CC-1	30%

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMISU

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual da GE
3871-1	Francimário de Almeida Trajano	Aux. de Serv. Diversos (Contratado)	30%
3878-1	Renato Paulino da Silva	Aux. de Serv. Diversos (Contratado)	30%
3461-2	Ivelito da Silva	Motorista (Contratado)	30%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1FA80D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os níveis de infestação do *Aedes aegypti*, visando reduzir a incidência de Dengue, Doença Aguda pelo vírus Zika, Febre de Chikungunya no Município de Cruzeta;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de controle das arboviroses, tais como visitas casa-a-casa, visitas a imóveis especiais e pontos estratégicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme ato homologatório publicado em 27/02/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 2219, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 002/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de **31 de março de 2020 a 02 de março de 2020**, das 7 às 13 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo VII, do Edital supramencionado, em razão da perda do prazo da candidata **Luciana Costa da Fonseca** para apresentação dos documentos.

Agente de Combate à Endemias: Érica Michele de Medeiros (3º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 061/2020-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Comprovação de experiência profissional específica em atividades na área da vigilância epidemiológica, conforme item 1.5.4 constante no Edital nº 002/2020;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Cópia do certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da Carteira de trabalho – CTPS;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista, quando for o caso;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CB0A5343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 81, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU),

CONSIDERANDO que a Licença Para Tratar de Interesse Particular pode ser interrompida, a qualquer tempo, a interesse do serviço público, conforme dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do o Processo Administrativo nº 502/2019, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, teve decisão favorável ao pedido de interrupção da Licença Para Tratar de Interesse Particular pleiteado;

CONSIDERANDO que por equívoco, o Município de Cruzeta deixou de proceder à publicação do ato administrativo que concedeu a interrupção da licença a pedido do servidor, no mês de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a interrupção da Licença Para Tratar de Interesse Particular do servidor **JOSÉ ERIVAN DA SILVA**, Mat. 3300-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Ref. 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 084, de 08 de fevereiro de 2017, tendo sido fixado o dia 02 de janeiro de 2020, para o retorno às suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0899CCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.509 DE 30 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino e outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 003/2020 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste em 7,00% (sete por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, conforme planilha em anexo.

I. (Vetado)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:45AED537

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 008/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	616/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 27 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:17B4DBB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 009/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	644/2020	Produtos de Limpeza Combate Ltda – ME, CNPJ 07.523.888/0001-96

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 27 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60D41999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2019
PROCESSO PMCN Nº 3.484/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
10.451/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire no 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

2 CABOS DE COBRE - nu 16mm de 15 metros pelo valor unitário de 154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

2 TUBOS GALVANIZADOS - 25mmx6m pelo valor unitário de 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos);

E a contratação da empresa CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Av. Teotonio Freire 235 B, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

1 SWITCH - 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+30W; 58 W; padrões 802.3af e 802.3at; Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) pelo valor unitário de 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);

2 RACK OUTDOOR 6U - em metal pelo valor unitário de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);

1 CÂMERA TIPO 7: Speed dome de rede 2MP, 2MP, PTZ (4.3-129mm), zoom de 30x ótico, 300 presets, 08 grupos de patrulha com até 32 presets, antivandalismo (IK10), proteção contra penetração de poeira e jato de água (IP66), BLC (compensação de luz de fundo) e DWDR para compensação de alta iluminosidade de fundo, 03 streams com resoluções de imagens independentes, suporte a ROI (apenas região de interesse em alta definição) para otimização de banda e armazenamento, interface I/O de áudio e alarme, acesso e controle por dispositivos móveis, analíticos EMBARCADOS NA CÂMERA SEM NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO cruzamento ddelinha virtual, detecção de movimento, detecção em região de intrusão e detecção de audio ou ausencia de audio. Incluso suporte para poste com proteção total do cabeamento e cartão de memória microSD class10 de 64gb pelo valor unitário de 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

E a contratação da empresa COMDADOS COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho 165 Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA Cep: 42.701-880 para adquirir:

1 MESA CONTROLADORA: mesa controladora USB para controle de câmeras Speed Dome IP (PTZ) via NVR ou software de gerenciamento de imagens, controle de PAN, Tilt e zoom, 15 botões pré-configurados pelo operador, alimentação via USB. Compatibilidade com windows XP/7/8/8,1/10 pelo valor unitário de 3.342,00 (três mil trezentos e quarenta e dois reais).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito para montagem das instalações de vídeo monitoramento da cidade.

Currais Novos, 30 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:DF7918F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 010/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	649/2020	Atacadão Vicunha Ltda, CNPJ 35.298.801/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 27 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:8731BEC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 011/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	648/2020	CRM Comercial LTDA, CNPJ 04.679.119/0001-93

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 27 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:59A351C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 012/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	650/2020	Thiago Batista da Costa, CNPJ 17.982.607/0001-17

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 27 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:9A76F704

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 013/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	651/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 27 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:F9BFB4B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.905, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Currais Novos, o disposto no Decreto Estadual nº 29.541 de 20 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto internacional quanto nacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger de forma adequada a saúde e a vida da população curraisensoense;

Considerando os termos dos Art. 3º e Art. 18 do Decreto 29.541 de 20 de Março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibido atividades recreativas e que gerem qualquer nível de aglomeração de pessoas nos açudes públicos localizados no Município de Currais Novos.

§1º – Fica assegurado o acesso aos profissionais responsáveis pelo abastecimento hídrico e de manutenção aos reservatórios.

Art. 2º – Fica suspensa a realização e funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Currais Novos aos sábados, domingos e segundas-feiras, podendo funcionar de terça-feira a sexta-feira, restringindo-se ao espaço delimitado do 3º canteiro (área coberta e de alvenaria), vedada a utilização de espaço externo para realização e funcionamento da denominada “feira rasteira” e de qualquer outra estrutura móvel para fins de comercialização de mercadoria.

Art. 3º – Fica autorizado às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e de Infraestrutura e Serviços Urbanos a adoção de medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto, inclusive com solicitação de apoio à polícia militar e polícia civil, caso necessário.

Art. 4º – O descumprimento do presente decreto fica sujeito as penalidades dispostas no Art. 19 do Decreto Estadual nº 29.541 de 20 de Março de 2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a 0h do dia 22 de Março de 2020 e terá validade até 02 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 21 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45C9E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1184/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 08.272.908/0001-66, ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2301/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 03 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:E431A547

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1101/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LARISSA SILVA DE FARIAS CPF Nº 099.872.554-42, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SOCORRO AMARAL, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 21 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1535/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2172ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.718/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 3.533/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire 588, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

01 CAPA PVC LAMINADA C/FORRO GR. AMARELA, pelo valor unitário de R\$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos);
01 MASCARA RESP. 1/4 FACIAL 2 FILTROS VO+GA CA 39429, pelo valor unitário de R\$ 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
01 MASCARA RESP. SEMI FACIAL 2FIL VO+GA 425940, pelo valor unitário de R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos);
07 OCULOS AMPLA VISAO FIT PERFURADO INCOLOR, pelo valor unitário de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos);
06 OCULOS AMPLA VISAO PERFURADO, pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos);
26 OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
01 PROTETOR FACIAL INCOLOR 08 CA 1519, pelo valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos).
04 PROTETOR FACIAL VERDE 08 CA 1519 pelo valor unitário de 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos).
07 ÓCULOS AMPLA VISÃO C/ VALVULA pelo valor unitário 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos).
08 FITA ISOLANTE 19MM X 10M VERDE pelo valor unitário 5,10 (cinco reais e dez centavos);
14 FITA ISOLANTE 19MM X 10M VERMELHA pelo valor unitário 5,10 (cinco reais e dez centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 23 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5A0BD47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
186/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1263/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA - ME, CNPJ Nº 21.941.960/0001-26, para prestação de serviços de FISIOTERAPIA, no período de 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2461/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:E55744DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA - ME, CNPJ Nº 21.941.960/0001-26

OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA

VALOR: R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos

VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:B0593438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Resolução nº 111/2019, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde, com a lista de ENTIDADES E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS POR SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO, eleitas para compor o CMS - biênio 2019/2021:

USUÁRIOS

1) COLETIVO POTIGUAR DE RESIDENTES EM SAÚDE

Titular: Marcílio Rômulo Silva Pereira

Suplente: Rayssa Araújo Gomes

2) PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO

Titular: Irací Amorim

Suplente: Rogério Quirino da Cunha

3) PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Jackelline Maria da Silva Ferreira

Suplente: Joseane Souza da Silva

4) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CURRAIS NOVOS.

Titular: Maria do Céu Aprígio

Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

5) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO

Titular: Maria de Fatima Souza de Melo

Suplente: Jarda Viana da Costa

6) ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E BRIGADISTAS DE CURRAIS NOVOS RN

Titular: Deysny Evelyn Santos Costa

Suplente: Gilson Cirilo dos Santos Junior

TRABALHADORES DE SAÚDE

1) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Titular: André Gustavo Othon de Oliveira

Suplente: Gilvania Maria da Silva

2) SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE – SINDAS/RN

Titular: Maria do Livramento da Silva – VICE PRESIDENTE

Suplente: Ana Patrícia de Araújo Medeiros

3) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSAUDE/RN

Titular: Amisterdan Colly Silva de Azevedo – PRESIDENTE

Suplente: Juliana Karla de Souza da Silva

GESTOR/PRESTADOR

1) ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

Titular: Lucas Macêdo Rodrigues

Suplente: Walfredo Luiz Galvão

2) CASA IRMÃ ANANILIA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS

Titular: José Marcílio de Araújo

Suplente: Jamilla Fernanda Macêdo Batista

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alana de Moraes Garcia

Suplente: Sirleya Imaculada Conceição Dantas

MARCÍLIO RÔMULO SILVA PEREIRA

Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde

Coordenador da Comissão Eleitoral

JACKELINE MARIA DA SILVA FERREIRA

Pastoral da Criança

Membro da Comissão Eleitoral

ANA PATRÍCIA DE ARAÚJO MEDEIROS

SINDAS/RN

Membro da Comissão Eleitoral

WALFREDO LUIZ GALVÃO

ACDF

Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AC434D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
185/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1266/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40, para prestação de serviços de FISIOTERAPIA, no período de 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2463/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:7395D46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40

OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA

VALOR: R\$ R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) atendimentos

VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2020**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:6D992218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 543/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar térreo), Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, no valor mensal de R\$ 998,96

(novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1195/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:1E2A95C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 017/2019**CONTRATO Nº:**2020.0115**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**ANTONIO NETO DA SILVA/
CNPJ:490.543.174-34

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL:R\$3.000,00(três mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade 2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:30 de março a 30 de maio de 2020**DATA DA ASSINATURA:**30 de março de 2020.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0603F0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **15/04/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2020**, tipo Menor preço, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para a secretária Municipal de Administração da Prefeitura do Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 30/03/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:C3C908A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019 – Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) - **Vigência:** 21 de março de 2020 a 20 de março de 2021.

Espírito Santo/RN, 20 de março de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:5851CB70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO – PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020.**

Processo Administrativo nº 13020002/20

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. Para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Obras Públicas e Sec. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020, que a empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME – CNPJ: 06.190.903/0001-69, apresentou a Certidão Prova de Regularidade Estadual, conforme número: 6411039 datada de 25/03/2020 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as empresas: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME – CNPJ: 06.190.903/0001-69, vencedor dos itens nº 01, 03, 06, 07, 08, 11, 12 e 13, totalizando em R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais) e A V COSTA LIMA EIRELI – CNPJ: 31.650.135/0001-26, vencedor dos itens nº 02, 04, 05, 09 e 10, totalizando em R\$ 23.375,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais), conclui-se o ato habilita tório e adjudicatório, encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 30 de março de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:EA027771**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/20 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O):** ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 10.706.730/0001-66. **OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios para consultoria jurídica e advocacia objetivando a suspensão da inadimplência do município junto aos órgãos federais e estaduais, devendo para tanto acompanhar ações judiciais contra a União Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, e demandas objetivando a responsabilização de ex-Gestores pela prática de ato de improbidade administrativa. Também é objeto do contrato o serviço de advocacia no acompanhamento de processos de execução com o fim de recuperar valores expressivos ao erário público municipal, decorrente de decisões do Tribunal de Contas.

Fundamento Legal: Artigo 25, II, §1º, e o artigo 13, incisos II, III e V da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Termo de Dispensa em:** 27/03/2020. **Ratificação em:** 27/03/2020. **Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 - Procuradoria Geral do Município - Projeto de Atividade: 04 122 0015 2.044 – Procuradoria Geral do Município - Despesas Correntes: 3.0.00.00.00 – Outras Despesas Correntes: 3.3.00.00.00 - Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA DE CONTRATO:** 31/12/2020. **LOCAL E DATA:** Felipe Guerra-RN, 27 de Março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D079C4A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 0198/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2018**

PROCESSO Nº. 17050001/18 - Partes: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. **OBJETO:** Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA AVENIDA LOURIVAL DE SOUZA BARRA, na Zona Urbana da Cidade de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. **Prazo:** de 19/03/2020 até 17/06/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. **LEGALIDADE:** Lei Federal nºs. 8.666/93. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 19 de março de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E0FF4691**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido conforme requerimento protocolado com o número 30030022/2020 o Sr. FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA. CPF nº 009.317.824-73, RG nº 001.534.420 – SSP/RN, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0F7E5B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103055/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103055/2020
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 10.031,80
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35D69DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103059/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103059/2020
Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA4A91B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103060/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103060/2020

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:218548C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103061/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103061/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.015,32
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6DB6E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103062/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103062/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.032,74
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9505F41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103063/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103063/2020
Objeto: .: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 3.312,20
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86B701ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0103064/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103064/2020
Objeto: Serviços de retoque e pintura da escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 5.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E3112DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 03/2020-SMEC - RESULTADO PRELIMINAR

Dispõe sobre resultado preliminar do EDITAL Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2020, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Resultado Preliminar, anexo I, chamada pública visando a contratação de pessoal em caráter temporário para o magistério público municipal no ano letivo de 2020, do EDITAL Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º O prazo de recurso previsto no tópico 7 do EDITAL Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, em 31 de março de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I:
RESULTADO PARCIAL EDITAL Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2020

1º colocado: Airton das Neves Baracho, que apresentou experiência no magistério de 6 anos.

2º colocado: Ivson José Marques Farias, que apresentou experiência no magistério de 2 anos.

3º colocada: Sara Maria Tomaz de Souza Araújo, não comprovou experiência no exercício do magistério.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:648600B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Município de Goianinha/RN, torna público que fica marcado a sessão para o **dia 14 de abril de 2020 as 09:00hs**, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**. O edital e seus anexos estão a disposição site: www.portaldecompraspublicas.com.br: P. Elet. nº 03/2020, Proc. Adm. Nº 189/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site www.goianinha.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 30 de março de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3A097106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

O Município de Goianinha/RN, torna público que fica marcado a sessão para o **dia 14 de abril de 2020 as 09:00hs**, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. O edital e seus anexos estão a disposição site: www.portaldecompraspublicas.com.br: P. Elet. nº 02/2020, Proc. Adm. Nº 70/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site www.goianinha.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 30 de março de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C924D659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Município de Goianinha/RN, torna público que no dia **17 de abril de 2020 as 09:00hs**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. O edital e seus anexos estão a disposição site: www.portaldecompraspublicas.com.br: P. Elet. nº 06/2020, Proc. Adm. Nº 184/2020 – PREF. MUNIC. DE GOIANINHA/RN ou pelo site www.goianinha.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com e pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 30 de março de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:06846D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº191/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ILNARA DO NASCIMENTO JUVÊNCIO, sob a portaria nº 191/2020 do cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:644AAF53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº192/2020-GP**

Goianinha/RN, 23de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS** sob a portaria nº 192/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Diva Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23deMarço de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:001A8F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº193/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MARIA AMÉLIA DA SILVA** sob a portaria nº 193/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Elizabeth Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:888678DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº194/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **ROSIVANIA BEZERRA CORDEIRO** sob a portaria nº 194/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI ISAURA DA COSTA GALVÃO, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D34FA608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº195/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MARILIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA** sob a portaria nº 195/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI ISAURA GONÇALVES, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B15C365E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº196/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **ALAYDE BEZERRA DOS SANTOS** sob a portaria nº 196/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI ALUIZIO CARVALHO BARBALHO, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:91E57D01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº197/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES** sob a portaria nº 197/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO ALVES, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DD4052CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº198/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **DEYSE LOURENÇO BARBOSA** sob a portaria nº 198/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, Secretaria

Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:ABB55528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 199/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **CARLA LIZIANE DA SILVA** sob a portaria nº 199/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LIMA, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:04556707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 200/2020-GP**

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **CIAUDIANA DA SILVA LIMA** sob a portaria nº 200/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CÉU, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F980A22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº201/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MARIA JOSÉ BRAGA DIAS** sob a portaria nº 201/2020, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIQUINHA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F4CF4F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº202/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. **JAIR CARLOS HENRIQUE** sob a Portaria nº 202/2020, para o Cargo de Vice-Diretor, lotado na ESCOLA MUNICIPAL Dr. M. M. DE F. GALVÃO, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:71C70BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº203/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **ANDREIA CLAUDIA CORTEZ SILVA BRAGA** sob a portaria Nº 203/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO B. G. DO E. SANTO, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9C7B35D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº204/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **LUIZA CAROLINA ALVES DA SILVA** sob a Portaria Nº 204/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL EMILIA FREIRE DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:881B9124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº205/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA** sob a Portaria Nº 205/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:D196F0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2020**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo será utilizado como sede da Unidade Operacional de Segurança Pública da Polícia Civil deste Município.

Contratado.....: BENEDITA HONORIO BASTOS DE LIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 06/03/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:D504160D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº206/2020-GP**

Goianinha/RN, 23de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MARIA ANATÁLIA DO NASCIMENTO SILVA** sob a Portaria Nº 206/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LÚCIO DE LIMA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23deMarço de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:9BB83822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº207/2020-GP**

Goianinha/RN, 23de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MARIA DAS DORES DASILVA** sob a Portaria Nº 207/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANDÚ DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23deMarço de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:A93B2D6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº208/2020-GP**

Goianinha/RN, 23de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. **MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS SILVA LIMA** sob a Portaria Nº 208/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23deMarço de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:875F7896

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº209/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **ELIANA FLÁVIA CABRAL FIGUEIREDO** sob a Portaria Nº 209/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NAZARÉ DE ANDRADE DUARTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23 de Março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CCA165DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº210/2020-GP

Goianinha/RN, 23de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **GEOVANIA DE LIMA FREITAS** sob a Portaria Nº 210/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL TEREZA FAGUNDES, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23deMarço de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7FC27143

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº211/2020-GP

Goianinha/RN, 23 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS** sob a Portaria Nº 211/2020, para o Cargo de Vice-Diretora, lotada na ESCOLA MUNICIPAL ZUZA GRANDE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 23deMarço de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:700B6D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 2/2020

PROCESSO Nº 20601/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 2/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2/2020, destinado à Registro de preço para futura aquisição de material de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI- CNPJ: 77.578.524/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 37.237,55 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI- CNPJ: 12.007.998/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 9.159,99 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Sandro Vilmar Pires Me- CNPJ: 09.253.952/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)**.

Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda- CNPJ: 01.429.437/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5 ; totalizando o valor de **R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:563B9DAB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 2/2020**

PROCESSO Nº 20601/2020

Pregão Eletrônico Nº 2/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 20601/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2020, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de preço para futura aquisição de material de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

AFB PRIME INDÚSTRIA, COM. E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI- CNPJ: 77.578.524/0001-99;

J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27;

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI- CNPJ: 12.007.998/0001-35;

SANDRO VILMAR PIRES ME- CNPJ: 09.253.952/0001-91;

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 01.429.437/0001-08.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:BF6CC60E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2020.**

Declara Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no Município de Grossos, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ainda:

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde;

Considerando Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020 que regulamentam a citada norma, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020:

Considerando que a Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de calamidade pública extensiva a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme prevê o inciso II do art. 30 da Carta Magna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do art. 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: “*é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública*”.

Considerando que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

Considerando a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

Considerando a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, identificado por meio de boletim epidemiológico exarado pela Secretaria Estadual de Saúde em 30/03/2020, dando conta de 77 (setenta e sete) casos confirmados, bem como a existência de 1.494 (mil quatrocentos e noventa e quatro) suspeitos;

Considerando que no âmbito do Município de Grossos, conforme informações de origem da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta da existência de 02 (dois) casos suspeitos de contaminados pelo coronavírus até a data de edição deste Decreto;

Considerando a taxa de mortalidade do coronavírus (COVID-19), que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de comorbidades pré-existentes (doenças crônicas como diabetes, doença pulmonar crônica, imunodeficiência, cardiopatas e outros) estão mais propensas a desenvolverem infecções graves se expostas ao vírus;

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito municipal, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, pelo Governo Estadual por meio da Assembleia Legislativa do RN.

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Grossos, situação de calamidade pública no sistema municipal de saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – O prazo de que trata este artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º. Os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados à adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-2019), observarão o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão.

Parágrafo único – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas excepcionais necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-2019), observadas as orientações das autoridades federais e estaduais de saúde, no âmbito do município de Grossos, podendo:

Parágrafo único – Celebrar, representando o Município de Grossos, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus (COVID19) no território do Município de Grossos.

Art. 4º Poderão ser remanejados servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário, captação, remanejamento, desvinculação de recursos para atender as despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias, inclusive decorrentes de perda e redução na arrecadação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Ferreira, Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 30 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:AB5FF708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2020**

Exonera, GILENE CARDOSO DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GILENE CARDOSO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2F6F44D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2020**

Exonera a pedido, JOSE SILVA SANTOS DE SOUZA, do cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JOSE SILVA SANTOS DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:76D31077

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA - CNPJ: 04.033.012/0001-73;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA EM GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 1856/2020;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO INICIADA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 198.579,21 (CENTO NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVO);

FIRMADO EM: 25/03/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: FRANCISCA LEDA PEDROSA MOREIRA - CPF Nº. 320.899.103-72.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C2BE24CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2020**

Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o estabelecido pela Organização Mundial de Saúde quanto ao estado de pandemia proveniente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o progresso em larga escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus (COVID-19) no território nacional;

Considerando a imperiosidade na regulamentação, no âmbito do Município de Guamaré, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que versa quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o estabelecido na Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) proveniente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Portaria nº. 356/2020 do Ministro da Saúde, regulamenta a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, no que atine as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a previsão encampada no Decreto Estadual n. 29.512/2020, que definiu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) na esfera do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que é dever do município na adoção de medidas administrativas temporárias no sentido de prevenir, controlar e enfrentar o contágio e possíveis surtos de doenças e outros agravos à saúde decorrentes de Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, em caráter temporário, o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública, visando à promoção de medidas administrativas temporárias para prevenção, controle e enfrentamento ao contágio decorrente do Coronavírus (COVID-19), composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal;

II - Secretária Municipal de Saúde;

III – Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito;

IV – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

V – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VI – Procuradoria Geral do Município;

§1º - O Comitê-COVID19 será coordenado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Compete ao Comitê-COVID-19:

I – Recolher, analisar e divulgar os dados sobre a situação, no âmbito Municipal, dos casos suspeitos, confirmados e descartados de infecção por Coronavírus (COVID-19);

II – Manter contato e interlocução com autoridades de saúde de âmbito municipal, estadual e federal a respeito da disseminação e infecção do Coronavírus (COVID-19);

III – Propor medidas administrativas necessárias à prevenção, ao controle e ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

IV – Realizar reuniões, preferencialmente por meios virtuais, quando convocados por seu Coordenador, sempre que necessário;

V – Apontar medidas previstas no art. 7º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observada as condições fixadas na mesma lei federal;

Art. 3º - Poderá o Comitê manifestar-se preliminarmente quanto a adoção de medidas administrativas, com propósito de contribuir para o funcionamento ordenado das ações executivas, sem prejuízo de manifestação pelos conselhos administrativos, como:

I – A suspensão ou paralisação de atividades administrativas internas e externas, inclusive atividades escolares, culturais e ações constantes do calendário de eventos do município;

II – Desempenho de atividades administrativas por regime de teletrabalho;

III – Interrupção de eventos públicos ou privados que aglomerem mais de 20 pessoas, sejam civis, religiosos ou sociais;

IV – Funcionamento de comércios, indústrias e afins.

V – Concessão de férias e remanejamento de servidores;

VI – Suspensão de contratos de trabalho;

VII – Alteração do plano de contingenciamento Coronavírus;

Art. 4º - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus no Município de Guamaré.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:167F0331

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020**

Define em caráter temporário a isenção do pagamento da taxa de refeição nos restaurantes populares, e decorrência da emergência de saúde pública proveniente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde;

Considerando Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor dos Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020 que regulamentam a Lei nº 13.979/2020, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto nº. 10.282/2020 define serviços públicos e atividades essenciais que coloquem em perigo a sobrevivência, saúde ou a segurança da população, com destaque a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, conforme dispõe inciso II do art. 3º;

Considerando que a Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de calamidade pública extensiva a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as medidas de isolamento que redundam no desaquecimento das atividades produtivas, comerciais. Aliado ao grande número de desempregados e pessoas inseridas no mercado informal de trabalho, que não estão auferindo rendimentos;

Considerando o disposto no art. 23, da Lei nº. 647/2015 que versa quanta a cobertura de situações de vulnerabilidade temporária decorrente de diversos fatores, dentre os quais epidemias;

Considerando a necessidade de preservação das famílias quanto aos danos e pessoas afetadas, destacadamente resguardando a incolumidade e suas vidas;

Considerando que os valores para refeição a ser cobrados por beneficiário deverá ser fixado por Decreto Municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 76;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da emergência de saúde pública proveniente da pandemia do coronavírus (COVID-19) fica temporariamente isento ao pagamento da taxa por refeição nos restaurantes populares do município de Guimarães, as pessoas e/ou famílias que se encontrem em flagrante estado de vulnerabilidade.

Parágrafo único – A medida tem caráter excepcional, condicionada a manutenção da vulnerabilidade e à emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19), com espeque na Lei nº. 13.979/2020, nos Decretos Federais nº. 10.282/2020 e nº. 10.288/2020, nos Decretos Estaduais nº. 29.524/2020 e nº. 29.541/2020 e, na Lei Municipal nº. 647/2015.

Art. 2º. Não será permitido o consumo nos restaurantes populares, em atendimento aos protocolos de prevenção a contaminação estabelecida pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal de Saúde, evitando-se aglomeração de pessoas, garantindo a segurança dos usuários/as e operadores/as que trabalhem nos restaurantes.

§1º Os alimentos serão dispersos em embalagens e utensílios que permita a manipulação individual e consumo domiciliar, devendo ser acondicionada 30 (trinta) minutos anteriores a sua abertura.

§2º Os operadores/as deverão ser notificados quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de saúde pública, devendo:

I – Reorganizar a estrutura e funcionamento para dispensação das refeições, a fim de evitar aglomeração e amplas filas;

II – Orientar o distanciamento entre pessoas, observado o mínimo de 1,5 metros no instante da retirada das refeições;

III – Intensificar a higienização de mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos;

IV – Evitar contato físico dos operadores/as com os usuários;

V – Reforçar os procedimentos de higienização em cozinhas, depósitos, balcões, bancadas e áreas de circulação de usuários;

Art. 3º. Compete a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social adoção de estratégias e alternativas que permitam a sobrevivência das pessoas com vulnerabilidade, garantindo a segurança alimentar,

Art. 4º. O executivo municipal poderá a qualquer tempo em decorrência da redução de arrecadação ou perda de capacidade financeira, restringir os serviços proporcionais às despesas com os serviços mencionados neste decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 29 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:549DD7A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2020**

Declara Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no Município de Guimarães, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e ainda:

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde;

Considerando Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020 que regulamentam a citada norma, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020:

Considerando que a Augusta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de calamidade pública extensiva a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme prevê o inciso II do art. 30 da Carta Magna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do art. 196 e 197 da Constituição Federal;

Considerando que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos municípios, e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: “*é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública*”.

Considerando a competência supletiva do município em zelar pela saúde, higiene, segurança e assistência pública, conforme inciso I, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

Considerando a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

Considerando a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, identificado por meio de boletim epidemiológico exarado pela Secretaria Estadual de Saúde em 28/03/2020, dando conta de 68 (sessenta e oito) casos confirmados distribuídos pelos municípios de Natal, Mossoró, Parnamirim, Macaíba, Monte Alegre e Passa e Fica, bem como a existência de 1.130 (mil cento e trinta) suspeitos;

Considerando que no âmbito do Município de Guamaré, conforme informações de origem da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta da existência de 24 (vinte e quatro) casos suspeitos de contaminados pelo coronavírus até a data de edição deste Decreto;

Considerando a taxa de mortalidade do coronavírus (COVID-19), que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de comorbidades pré-existentes (doenças crônicas como diabetes, doença pulmonar crônica, imunodeficiência, cardiopatas e outros) estão mais propensas a desenvolverem infecções graves se expostas ao vírus;

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito municipal, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, pelo Governo Estadual por meio da Assembleia Legislativa do RN.

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Guamaré, situação de calamidade pública no sistema municipal de saúde, em razão da

Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – O prazo de que trata este artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º. Os procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados à adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-2019), observarão o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão.

Parágrafo único – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas excepcionais necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-2019), observadas as orientações das autoridades federais e estaduais de saúde, no âmbito do município de Guamaré, podendo:

§1º Dispor sobre a instalação, funcionamento e encerramento de barreiras sanitárias, fixas e móveis, visando restringir o acesso terrestre de veículos de quaisquer outras localidades, por meio das vias de acesso ao Município de Guamaré, seja por rodovias estaduais ou estradas vicinais.

§2º Celebrar, representando o Município de Guamaré, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus (COVID19) no território do Município de Guamaré.

Art. 4º Poderão ser remanejados servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário, captação, remanejamento, desvinculação de recursos para atender as despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias, inclusive decorrentes de perda e redução na arrecadação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 28 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: DAE1421F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2020**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTAS CONGELADOS)**. Para distribuição gratuita as famílias carentes deste município durante a **Semana Santa do ano corrente**. Considerando oportuna e imprescindível, de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,

visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social. Tendo em vista as comemorações tradicionais religiosas da Semana Santa e visando contribuir com a tradição de alimentar com peixe as famílias que mantêm esse hábito secular e esta administração vem promovendo anualmente a distribuição destes gêneros alimentícios que compõe essa prática religiosa como forma de preservação desta cultura. Havendo neste Município um número considerável de famílias carentes, usuários inscritos no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município conforme constatado por intermédio dos núcleos do PROGRAMA SOCIAL CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios acima citados durante esse feriado tradicional, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**-CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; no valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), totalizando o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Março de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:442502D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2020**

De 30 de Março de 2020.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a servidor **LISSA LIDIANA NOGUEIRA MARINHO**, ocupante da função de **NUTRICIONISTA**, admitida em 14/05/2010, lotada na secretaria Municipal de Saúde, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 14.03.2020.

Considerando o que dispõe o art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 30.03.2020 a 30.03.2022 **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora **LISSA LIDIANA NOGUEIRA MARINHO**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3669E460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0327001/2020 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ N.º 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ N.º 16.882.115/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

VALOR TOTAL: R\$ 114.513,83(CENTO E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 27/03/2020 À 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.361.0110.1004.449051.10010000

02.005.12.361.0110.1052.449051.10010000

02.005.12.361.0110.1052.339039.111110000

02.005.12.361.0110.2241.339039.11200000

IPANGUAÇU/RN, 27 DE MARÇO DE 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pela Contratante

ANGELO WAGNER ALVES CONTRATADA

Pela Contratada

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7C0E6891

GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : 1,2,3,4 ; com os percentuais totais de:

LOTE 01 – 22% (vinte e dois por cento)

LOTE 02 – 30% (trinta por cento)

LOTE 03 - 30% (trinta por cento)

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:BEF81745

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 014/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 014/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE GASES

MEDICINAIS – OXIGÊNIO (RECARGAS DE CILINDROS) PARA SUPRIMENTO DO CENTRO DE SAÚDE TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA E AMBULÂNCIAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, com a Pessoa Jurídica: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.152.064/0001-67, no valor total de R\$ 17.080,00(dezessete mil e oitenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1D08831E

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2020, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALURGICOS, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, com a Pessoa Jurídica: NILSON SERGIO DE LIMA BARBALHO 80707190444, inscrito(a) no CNPJ nº 14.942.840/0001-88, no valor total de R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B65B9545

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.700/2019

Diante do cumprimento as exigências constantes no instrumento convocatório, conforme documentos constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 1.700/2019, decide-se ADJUDICAR o item 01 do Pregão Eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, a empresa: SANTOS & FERNANDES EIRELI - CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor mensal de R\$ 5.650,00(cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e total em R\$ 50.850,00(cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:A1300F72

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2019 com início 27 de maio de 2019, com início em 27/03/2020 e término em 30/03/2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SANTOS & FERNANDES EIRELI - CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor mensal de R\$ 5.650,00(cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e total em R\$ 50.850,00(cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F6B74250

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do Município de Ipanguaçu.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), SANTOS & FERNANDES EIRELI - CNPJ: 02.909.308/0001-80, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor mensal de R\$ 5.650,00(cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e total em R\$ 50.850,00(cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o(s) respectivo(s) Contratos(s).

Ipanguaçu/RN, 30 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:FFE62338

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25.000,0000
Lance Final:	16,00%
Valor Final:	21.000,00
Valor Total:	21.000,00
Adjudicado em :	30/03/2020 - 12:53:59
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.796.696/0001-60 MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
Modelo:	PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE

Item:	0002
Descrição:	PRODUTOS GENERICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35.000,0000
Lance Final:	59,08%
Valor Final:	14.322,00
Valor Total:	14.322,00
Adjudicado em :	30/03/2020 - 12:54:03
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.796.696/0001-60 MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
Modelo:	PRODUTOS GENERICOS CONSTANTES DAS LETRAS

Item:	0003
Descrição:	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.000,0000
Lance Final:	59,08%
Valor Final:	4.910,40
Valor Total:	4.910,40
Adjudicado em :	30/03/2020 - 12:54:07
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	27.796.696/0001-60 MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
Modelo:	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2CAB4D27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2020-GP, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 38, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, CPF: 738.380.264-87, do cargo de provimento político de Secretário Municipal de Articulação Política, da SEMARP, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7936AB3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2020-GP, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982 e na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO por fim o disposto no processo administrativo nº 2562/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, pelo período de 01 (um) ano, da servidora pública municipal **IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA ALVES**, matrícula 2793, secretária escolar, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços junto a 29ª Zona Eleitoral, conforme requisitado por meio do ofício nº 035/2020-29ZE.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá ao disposto no art. 4º, §1º, da Resolução nº 23.523/2017 do TSE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ERIVALDO MONTEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F3247D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 057/2020-DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
SETOR DE ENGENHARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada do Município de Ipueira, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Bento Josué de Medeiros Fernandes

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: 117

CPF nº: 033.400.814-09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ipueira, 30 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1322B061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
001/2020**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento de habilitação apresentada na TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, que tem como objeto a Execução das Obras de Construção de Praça de Eventos – Etapa “I”, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na Zona Urbana deste Município, referente a formalização de Contrato de Repasse nº 1055378-21.2018 - Celebrado com o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, onde a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decide pela HABILITAÇÃO das empresas, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME; CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, e a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, pois as empresas atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital de convocação, fica agendado para o dia 07/04/2020, às 09h00min, abertura da Proposta de Preço.

Itaú-RN, 25 de março de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:AAD4EBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 000001/2020-PMJ AVISO DE
LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º. 000001/2020-PMJ
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL, NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS A PARALELEPÍPEDOS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERE. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 09:00h do dia 17 DE ABRIL 2020. O Novo Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 30 de março de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3D84656C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, E PESSOA JURÍDICA: ALRIBERTO DE SOUZA MAIA ME- CNPJ: 24.954.292/0001-60.

Pelo presente instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.003/0001-47, estabelecida a Rua Santa Terezinha, 21 - Centro – CEP 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0150 – Fax: (0xx84) 3366-0169 - Janduí/RN, por seu representante legal a Prefeita Constitucional Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduí, no município de Janduí - RN, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALRIBERTO DE SOUZA MAIA ME- CNPJ: 24.954.292/0001-60**, Rua Manoel Alexandre, 521 Bairro Princesinha do Oeste Pau dos Ferros RN, neste ato representada por Alriberto De Souza Maia, CPF nº 031.929.714-44 – RG 1922466, titular legal, doravante denominado (a) de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato está amparado no Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial N.º **07/2019**, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, ao fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo com vigência de 30 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme Contrato inicial datado de 28 de março de 2019 – Referente ao Pregão Presencial nº 07/2020 - CONTRATO N.º 032907/2019- O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços no fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 27 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ALRIBERTO DE SOUZA MAIA ME-
 CNPJ: 24.954.292/0001-60

Publicado por:
 Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6E6CE035

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUIS – Nº
 05/2018**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto do corrente ano, estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para sua reunião mensal e ordinária. Na pauta, acompanhamento dos gastos do saldo reprogramado e outros direcionamentos. A Presidenta do Conselho, Adriana Gomes deu boas vindas a todos/as os/as presentes e em seguida convidou a Sra. Secretária de Assistência Social Carla Moreira para apresentar os gastos da reprogramação de Saldos do exercício de 2017-2018, aprovado por este Conselho no início do ano de 2018. A mesma apresentou a planilha de controle financeiro, no qual demonstrou a execução dos gastos da proteção básica, sendo este feito até então conforme o planejado. No caso foram executados todo o valor destinado ao apoio as atividades no início do ano, e materiais de apoio pedagógico para o serviço de Convivência e PAIF/CRAS, executado com a Assessoria para a capacitação sobre as políticas do SUAS, faltando apenas os gastos com insumos para oficinas com famílias do PAIF/CRAS e o fardamento das equipes da proteção básica que está em processo de Licitação. A locação de transporte para deslocamento dos profissionais dos CRAS está sendo executado e as compras de matérias de suporte para copa e cozinha e o funcionamento dos CRAS aprovadas pelo Conselho também já foram efetuadas. No Bloco do IGD SUAS todas as compras de equipamentos foram executadas e no IGD BF, as que foram programadas com saldo especial também. A Secretária informou que o IGD SUAS não tem recebido recurso com frequência, e com isso, devido a necessidade de utiliza-lo em deslocamento para capacitações e reuniões dos trabalhadores do SUAS e Conselheiros, inclusive muitas delas previstas para o mês de Setembro próximo, a mesma sugeriu uma mudança no valor do saldo reprogramado no IGD SUAS para reparos nas dependências do Cadastro Único, ou seja, diminuir de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para no máximo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para que os demais R\$ 1.800,00 que restaria de saldo, pudesse ser investido na garantia do deslocamento (diárias) de trabalhadores e conselheiros aos eventos previstos de capacitação até o fim do ano. Os Conselheiros aprovaram com unanimidade esta mudança. Ao mesmo tempo foi necessária também aprovação do valor complementar para conclusão desses reparos ao IGBF, porém do provimento de recurso mensal normal, não reprogramado o valor de R\$ 3.587,69 (Três mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), já que o mesmo teve que se fazer a reparação total do banheiro que estava em estado de calamidade. O Conselho aprovou assim a quantia necessária pela secretaria, que junto ao valor da Reprogramado de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) totaliza o valor necessário para os reparos referente ao Cadastro Único. Uma questão importante sobre a reprogramação, é que na ocasião da passagem do exercício Fiscal de 2017 a 2018, a Contabilidade repassou que o valor de restos a pagar para o Fundo era de R\$ 13.914,36 (Treze mil e novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) porém, durante a elaboração desse balanço, a mesma fez uma correção de que na verdade, o valor real era de R\$ 5.255,10 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) e não como o informado no início do ano. Com isso, temos um saldo de R\$ 8.659,26 (Oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), para ser reprogramado ainda desse valor. A secretária pediu desculpas pelo equívoco do setor administrativo e alegou que como fazia apenas 2 meses de gestão, não teve condições de monitorar com precisão essa situação, confiando inteiramente nos dados demonstrados pelo setor. O Conselho acatou a justificativa e discutiu sobre o uso desse valor. O mesmo recomendou que o gasto fosse efetuado com atividades com o serviço de convivência destinado a pessoa idosa e as crianças, por ser uma área muito carente da cidade de atendimento e que tem um grande público vulnerável. A secretária agradeceu a compreensão e a reunião seguiu para os próximos pontos.

Ainda sobre o IGD Bolsa Família, foi colocado em pauta a promoção de um curso de Doces e Salgados Finos a ser contratado pelo SENAC. A secretária informou que o primeiro curso realizado, o de Doces e Salgados foi de grande importância para as famílias acompanhadas no Bolsa Família e tem por finalidade fortalecer a geração de renda para abrir caminhos e alternativas para as mesmas. O curso em questão, seria a continuidade do anterior. O Conselho aprovou a realização do Curso que será negociado pelo SENAC. A Gestora também prestou contas da compra de 30 cadeiras de plástico e um Geláguia, adquiridos com recurso do IGD BF para realização de reuniões com famílias e uso também na sede da secretária. Falou a respeito das demais atividades e ações do CRAS e SCFV, que vem tendo bons êxitos e pediu permissão para realizar um passeio com os idosos do Serviço de Convivência solicitados pelos próprios usuários, para um dia de lazer, que também foi concedido pelo Conselho, em seguida, deu por encerrada sua fala agradecendo a todos pela oportunidade. Nada mais tendo a discutir, a Presidenta Adriana Gomes agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião, e foi registrada por mim e assinada por todos.

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E4C54CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE
 JANDUIS, Nº02/2018**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, dando início as dez horas e dezoito minutos, onde secretária Carla Regina fez a apresentação da pauta. Na oportunidade a mesma ressaltou que será necessário fazer algumas mudanças na composição do Conselho, onde fica registrada a saída da mesma como Associação Santa Terezinha, passando a representar a Secretaria de Assistência Social e Darineide Régis passa a representar a Associação, ainda ficou definido que será encaminhado ofício solicitando nova representação da Secretaria de Saúde, uma vez que, Vitória Vieira não compõe mais a referida secretaria. Dando continuidade foi comunicado também que terá mudanças nas atas, pois a partir de agora serão publicadas no Diário Oficial e que a prestação de contas ainda não foi realizada devido não haver recebido em tempo hábil o relatório com dados do setor de finanças e contabilidade da Prefeitura. Em seguida foi reafirmado que o município de Janduí pactuou para executar o Programa Criança Feliz, aprovado pelo Conselho no final de dezembro de 2017 e preenchido o formulário de adesão em janeiro do corrente ano. O programa terá uma equipe composta de um coordenador com formação superior preferencialmente em pedagogia ou serviço social e seis visitantes. Para a contratação da equipe será necessário fazer um processo seletivo simplificado, ou chamada pública para alguma entidade do município de Janduí. As providências para o início do processo serão tomadas em breve, assim que o Governo do Estado der início ao novo ciclo de capacitações.

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:82268044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 075/2020

PORTARIA GP Nº 075/2020-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desempregado frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

1. FRANCISCO CLECIO BARBOSA
2. FRANCISCO EDNALDO FELIX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 04 de março de 2020

Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:FA97FCA2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 16/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 588/2020

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 588/2020 que trata da contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3DFEDA60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 076/2020

PORTARIA Nº 076/2020 - GP

Nomeia Enfermeira em Caráter Efetivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Robertta Samara Soares Pires**, inscrito no CPF sob nº 080.364.644-54 para o cargo de Enfermeira, desta Prefeitura em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público homologado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em publicação do dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Determina que a servidora nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria de Administração Municipal, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9F7A1715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2020

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Volkswagen GOL, de placa RGN-5D23/RN, para proceder a revisão de 40.000 km conforme recomendação do fabricante, pelo valor de R\$ **2.291,62 (dois mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2020.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C6457B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2020

O Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento peças e serviços para o veículo Volkswagen GOL, de placa RGN-5D23/RN, para proceder a revisão de 40.000 km conforme recomendação do fabricante.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57

VALOR ESTIMADO.....: R\$ **2.291,62 (dois mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Administração e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 30 de março de 2020.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C2E0DCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 131.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de Março de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:9E9EDD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 131.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de Março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B2801B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO HOSPITAL GERAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 31.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Março de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C7A9C039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO HOSPITAL GERAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento

licitatório em favor de: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 31.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:E2FE2D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 24090004, PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1190-01, MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. DOTAÇÃO: 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2037-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00048/2020 - 26.03.20 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 131.000,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:BA1056CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO HOSPITAL GERAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10010000 -Recursos Ordinários 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00049/2020 - 25.03.20 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 31.500,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C679C431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
73/2020.****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
73/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2020 – Processo n.º 850/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:ADABFF80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 064, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 989, de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, que será composta por:

Presidente: WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Secretária: REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Membros: ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO.
Suplentes: ALANI PEREIRA DIAS, WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA E AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS.

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D5C3E662

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 021/2020

Nº do Processo: 327.196/2020.

Com fulcro no Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) PARA USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID 19).

Credor/Fornecedor: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -.

CNPJ/CPF: 40.782.468/0001-08.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.302.0034-2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

12110000

12140000

Valor: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C70D5F45

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 021/2020

Processo de Despesa nº: 327.196/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 021/2020. Base Legal: Art 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) PARA USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID 19).

Preço Global: R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:DF9BFA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 008/2020

Define a reorganização da Feira Livre, a partir do dia 04 de abril de 2020, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomerações de pessoas e mantendo as condições de higiene do respectivo ambiente e inclui como membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 o Pároco da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, um Membro do Poder Legislativo a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores e o representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de João Câmara/RN.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o DECRETO nº 006/2020 que regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara e dá outras providências,

CONSIDERANDO o DECRETO nº 007/2020 que declara situação de emergência no Município de João Câmara/RN, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19,

CONSIDERANDO o DECRETO nº 29.541/2020 Define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o art. 18 do DECRETO nº 29.541/2020 que institui a possibilidade pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para a reorganização das feiras livres, assegurando o distanciamento social, evitando a aglomerações de pessoas e contatos proximais e mantendo as condições de higiene,

Define a reorganização da Feira Livre, a partir do dia 04 de abril de 2020, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomerações de pessoas e mantendo as condições de higiene do respectivo ambiente e inclui como membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 o Pároco da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, um Membro do Poder Legislativo a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores e o representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de João Câmara/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos como membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 (Gabinete de Crise) o Pároco da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens – João Câmara/RN, um Membro do Poder Legislativo a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores e o representante do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de João Câmara/RN.

Art. 2º - Para reorganização da feira livre, a partir do dia 04 de abril de 2020, do Município de João Câmara ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I. Pessoas que estão no Grupo de Risco, conforme orientações da OMS – Organização Mundial de Saúde, não será permitido inserir bancas e nem participar da feira livre;

II. Na forma de fiscalização será averiguado as idades, devendo trazer consigo a feira livre seu respectivo RG – Carteira de Identidade e os idosos serão orientados a retornar para suas residências;

III. Entre as Barracas deverão ter uma distância mínima de 02 (dois) metros de corredor por comerciante;

IV. O espaço da feira livre será fechado com grades e terá entradas específicas para facilitar a fiscalização;

V. Na entrada da feira será disponibilizado álcool (álcool etílico hidratado 70º INPM) para higienização dos participantes;

VI. Será disponibilizado banheiros químicos em pontos estratégicos;

VII. Os transportes coletivos para quem virá da zona Rural será permitido em ônibus, respeitando a quantidade máxima de passageiros permitidos em seus respectivos assentos;

Parágrafo único: para garantir o cumprimento do inciso VII, serão feitas barreiras de fiscalização nas entradas do Município.

Art. 3º - Sem prejuízo das medidas já elencadas, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

a) Será disponibilizado para todos os feirantes proprietários de barracas um Kit contendo: álcool (álcool etílico hidratado 70º INPM) e EPI – Equipamento de Proteção Individual, máscaras e luvas, na quantidade de 01 (um) kit por barraca;

b) O município disponibilizará locais estratégicos com pia, detergente/sabão para a higienização de todos os participantes;

Art. 4º - Não será permitido a participação de feirantes de outros Estados e Municípios na feira de livre de João Câmara/RN, apenas os feirantes que residem nessa cidade e que constarão no cadastro de participante que será realizado por essa edilidade;

Art. 5º - Para cumprimento das medidas supramencionadas fica estabelecido a participação da Polícia Militar, Agentes de Trânsito,

Guardas Municipais, profissionais da saúde (endemia e vigilância sanitária e Defesa Civil);

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:CB3E9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 52/2020

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA, CNPJ: 70.051.305/0002-99, referente a AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO INFORMAR E ORIENTAR A POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS(COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA,** no valor de **R\$ 9.850,00, (nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 30 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:05CF2EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.292/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA

Processo nº 52/2020 - Dispensa nº 1.292/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO INFORMAR E ORIENTAR A POPULAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS(COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F7E751D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020-GAB****PORTARIA nº 025/2020-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. e seus parágrafos da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para formação da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, quais sejam:

FUNCIONÁRIO (A)	CPF	FUNÇÃO NA CPL
Wenilma Nobre de Oliveira	072.213.864-47	Presidente
Berenice Xavier de Sousa	044.805.434-57	Membro Titular
Raiza Gracielle Nobrega da Silva	074.227.754-24	Membro Titular
Eliane Fernanda da Silva Oliveira	065.958.724-63	Membro Suplente
Messias Veríssimo de Sá	496.194.384-34	Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRAS-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de Março de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:68F7D6A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 019/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 15/04/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 19/03/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:71ADBE01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 020/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 15/04/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da Prestação de serviços de Exames Médicos Laboratoriais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 30/03/2020

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:DD4B10FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
30010001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30010001/2020

Objeto: **Locação de sistemas de gerenciamento e controle do portal oficial do município para atender a LEI nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação) junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.**

Contratado: **A.AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.194,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/01/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3371B7AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30010001/2020****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 30010001/2020****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADA:** A.AMARO F DA SILVA - ME**PROCESSO DE ORIGEM:** 30010001/2020

OBJETO: **Locação de sistemas de gerenciamento e controle do portal oficial do município para atender a LEI nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação) junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.194,00 (sete mil e cento e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30/01/2020 à 30/01/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6CFB9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA
CPF/CNPJ: 033.418.054-60
MATRÍCULA: 037407-9
CARGO: Secretária Municipal de Educação e Desporto
REQUERIMENTO: LICENÇA MATERNIDADE.
OBJETO: Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 23/03/2020
PERÍODO DE CONCESSÃO: 25/03/2020 a 24/07/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C69D383C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 04120003/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2020

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 04120003/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que a empresa licitante **TEODORO SERVICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31)** interpôs recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de classificação das propostas, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 27 de março de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0F119561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE EMERGENCIA**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	4984 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE EMERGENCIA. Material atualizado de acordo com o Código de Transito Brasileiro e Resolução 168/04 do CONTRAN. Aprendizado de forma clara e objetiva, auxiliando na preparação eficaz do comportamento enfrentado nas situações adversas. O curso tem como objetivo conscientizar os motoristas de veículos de emergência tanto á identificação dos riscos e cuidados necessários no transporte de acidentes e enfermos, de acordo com a legislação vigente. Carga horária 50 horas/aula. Destinado a 25 profissionais. Na proposta deverá está incluso despesas: instrutor, encargos, deslocamento, hospedagem, alimentação, apostilas, tributos.	UND	01		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2020.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR
Secretário Adjunto de Compras
Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D90357FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 17030002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de março de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA EM GERAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de abril de 2020, às 08:00 horas (horário local)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: **(84) 9 9958-0053 – Jucimar (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas)**.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:02B68591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 17030001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **31 de março de 2020, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de abril de 2020, às 08:00 horas (horário local)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: **(84) 9 9958-0053 – Jucimar (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas)**.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9CF6C0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Denomina de “Francisco Cândido da Cruz” o Novo Cemitério público do distrito Barra de Santana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “FRANCISCO CÂNDIDO DA CRUZ” o novo cemitério público localizado no Distrito Barra de Santana.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 30 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:46A04AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
18120001/2019**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000 doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **Vs Costa & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, e sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Arapongas-PR, neste ato representada por **Regina Maria Cestari da Silva Costa**, brasileiro, casada, empresaria, portador de RG nº 4.629.607-9 (SSP/ PR) e CPF nº 834.883.839-20, residente na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição de equipamento e material permanente destinado a UBS Vereador Abraão Lopes de Sá**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir,

facilitando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vs Costa & Cia Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.286.960/0001-83					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	5082 - Ultrassom Odontológico Possui Jato de Bicarbonato Integrado; Caneta e Transdutor do Ultra-Som Autoclavável	N/C	1 UN	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.120,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B11524F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
18120001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000 doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **Itaca Eireli**, inscrita no CNPJ nº 24.845.457/0001-65, e sede na Rua Luiz Altemburg Senior, 635, sala 101, Escola Agrícola, Blumenau, SC neste ato representada por **Ismael Geovani Reichert**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 4.009.7029 (SSP/ SC) e CPF nº 010.021.359-66, residente na Rua José Augusto Maba, 77, APTO, 402, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição de equipamento e material permanente destinado a UBS Vereador Abraão Lopes de Sá**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itaca Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.845.457/0001-65					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	5083 - Compressor Odontológico Capacidade de 30 A 39 L, Potência de 1 A 1,5 Hp, Consumo de 6 A 7 Pés. Isento de Óleo.	N/C	1 UN	R\$ 1.861,00	R\$ 1.861,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.861,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ISMAEL GEOVANI REICHERT
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:95199BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 019/2020

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 19030003/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de produtos médicos para tratamento de saúde**

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CÂMARA E MELO LTDA** (CNPJ 26.145.936/0001-02), com a importância global de **R\$ 2.532,00** (dois mil quinhentos e trinta e dois reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7F8B5D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19030003/2020 – DISPENSA Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CÂMARA E MELO LTDA (CNPJ 26.145.936/0001-02); OBJETO: aquisição gradativa de produtos médicos para tratamento de saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 2.532,00 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais); VIGÊNCIA: 30 de março a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Açã: 2.5

- Judicialização em Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.32 - Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 12110000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Leonardo A Soares – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8906767A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ 19030002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para aquisição gradativa de Nutren 1.0 ou sem sabor, Nestlé, 400g**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CÂMARA E MELO LTDA**, (CNPJ 26.145.936/0001-02), no valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 24, IV da Lei nº 8.666/93**, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 25 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

O Termo ora retificado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2020 - Edição 2240 - Código Identificador: 5E824E9E

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:990C4B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19030002/2020 – DISPENSA Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CÂMARA E MELO LTDA (CNPJ 26.145.936/0001-02); OBJETO: aquisição gradativa de Nutren 1.0 ou sem sabor, Nestlé, 400g; VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 25 de março a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.5 - Judicialização em Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.32 - Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 12110000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigo 24, IV da Lei Nº 8.666/93**; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Leonardo A Soares – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

O Extrato ora retificado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2020. Edição 2240 - Código Identificador:F883E331

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D1D40291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público o julgamento das Propostas de Preços apresentada pelas empresas credenciadas a abertura dos envelopes de nº 02, referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN**, esta CPL com base no relatório do Setor de Engenharia e obedecendo ao disposto no Art. 43, §3, da Lei de Licitações, decide **DILIGENCIAR** a empresa, **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ: 06.984.317/0001-96), para que a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresente sua proposta corrigida, sob pena de desclassificação de proposta. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E35B9FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
002/2020**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de Nº **002/2020** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu **inabilitar** a empresa 1) **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 34.409.761/0001-13) por não atender ao item 5.1, IV, “b” do Instrumento Convocatório, bem como **habilitar** as licitantes 1) **ESTILO ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 00.820.144/0001-94); 2) **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 3) **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 29.288.569/0001-86); 4) **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 09.254.081/0001-20); 5) **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80); 6) **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 26.594.780/0001-39); e 7) **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** (CNPJ: 17.382.733/0001-30). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL.**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:69759EF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 020/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**CONTRATADA:** LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATÓRIAS, COM SEDE NA RUA DR. JOÃO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP: 59.611-200 - CNPJ/MF: 06.964.537/0001-58.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO E 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**BASE LEGAL:** ART. 4º-B, I e II DA LEI FEDERAL 13.979/2020.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5C72B0EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 019/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE URNAS DE SUGESTÃO EM ACRÍLICO PARA SEREM UTILIZADAS PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADA:** CROMIA ACRÍLICO EIRELI, COM SEDE NA AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 0567, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-350 - CNPJ/MF: 18.494.025/0001-54.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; **AÇÃO:** 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:459A07B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 023/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**CONTRATADA:** LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COM SEDE NA RUA DOS TRÊS IRMÃOS, 310, VILA PROGREDIOR, SÃO PAULO/SP, CEP: 05.615-190 - CNPJ/MF: 08.191.340/0001-59.**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO E 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**BASE LEGAL:** ART. 4º-B, I e II DA LEI FEDERAL 13.979/2020.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:44425D6E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 689 / 2020**LEI MUNICIPAL Nº 689 / 2020 LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2020.**

“Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Nova e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ele Sanciona** a presente **LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) a partir do dia 1º de março de 2020, os valores do vencimento-base dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

Art. 2º - Atualiza os valores dos vencimentos dos Servidores comissionados da Câmara Municipal criados pela Lei Municipal nº 573/2017, que passam a ser conforme detalhamento abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VENCIMENTO – R\$
Chefe de Tesouraria	2.928,20
Assessor Contábil	2.480,00
Secretário para assuntos de Atos Institucionais	1.650,00
Diretor de Atividades de Plenário	1.525,00
Chefe de Gabinete	1.430,00
Diretor-Coordenador de serviços gerais e de apoio	1.250,00
Assessor de articulação parlamentar	1.045,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 685/2019 (orçamento geral do município).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:93D2E61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0140/2020 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0140/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de março de 2020.

“Exonera a Senhora Francielle Tavares da Silva do Cargo Comissionado de Técnica de Controle Interno do Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Francielle Tavares da Silva** do Cargo Comissionado de **Técnica de Controle Interno**, simbologia CC-4, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9EE55A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0142/2020 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0142/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de março de 2020.

“Exonera o Senhor José Geromilton Medeiros, do Cargo Comissionado de Secretário Executivo e Gestor de Contratos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e Decreto Municipal n.º 536/2018 de 02 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Geromilton Medeiros, do Cargo Comissionado de Secretário Executivo**, simbologia CC-2, lotada no Gabinete do Prefeito e **Gestor de Contratos** ao qual foi designado através da portaria nº245/2019 do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F9B73C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0143/2020 - GP

Portaria nº 0143/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de março de 2020.

“Exonera o Senhor José Félix de Andrade do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José Félix de Andrade** do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital Garibaldi Alves Filho**, simbologia FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6CA1FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0144/2020 - GP

Portaria nº 0144/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de março de 2020.

“Nomeia o Senhor Mateus José da Silva ao Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Mateus José da Silva** ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Almoxarifado do Hospital Garibaldi Alves Filho**, simbologia FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:961454F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0145/2020 - GP

Portaria nº 0145/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de março de 2020.

“Nomeia a Senhora Marianne Araújo de Medeiros ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Planejamento do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Marianne Araújo de Medeiros** ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Planejamento**, simbologia CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:51937E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2020 - GP

Portaria nº 0146/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de março de 2020.

“Exonera o Senhor Genival Jerônimo da Costa do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Genival Jerônimo da Costa** do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Obras**, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:53E3F3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2020 - GP

Portaria nº 0147/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de março de 2020.

“Nomeia o Senhor Francisco Celso de Oliveira Silva ao Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Informática do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Celso de Oliveira Silva** ao Cargo Comissionado de **Diretor do Setor de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8E30B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do

município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	Nº INSCRIÇÃO: 156/17	IONARA DA SILVA SANTANA	CLASSIFICADO
05	Nº INSCRIÇÃO: 184/17	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 30 de março de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:34B11AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 18/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO PANDEMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”; CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública; CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Lagoa Salgada/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico do Novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado ou reduzido, perante entendimento do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 3º Os estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes e salões de estética, conforme o caso, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (cadeiras, maçanetas, cardápios, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como com biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização, ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e forro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

III – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária, bem como com peróxido de hidrogênio ou ácido peracético;

IV – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet;

VI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VII – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VIII – manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

IX – diminuir o número de mesas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima recomendada de 2m (dois metros) lineares entre os consumidores;

X – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando mesa;

Parágrafo Único - A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento ou PPCI, do estabelecimento, bem como de pessoas sentadas.

Art. 4º - Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratinina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratinina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V – utilização de luvas descartáveis para todos os funcionários.

Art. 5º - O funcionamento dos estabelecimentos deverá ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º - A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento ou PPCI, do estabelecimento, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.

Art. 6º - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em casas noturnas, pubs, bares noturnos, boates e similares.

Art. 7º - De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, ficam suspensas as atividades em templos de qualquer devoção.

Art. 8º - Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamento, centros de ginástica e clubes sociais, independentemente da aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Ficam cancelados todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 10. - Fica limitado o acesso de pessoas a velórios e afins, a 50% (cinquenta) da capacidade máxima prevista no Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 11. - Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 50 (cinquenta) pessoas de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 12. - Fica vedada a expedição de novos Alvarás de autorização para eventos temporários.

Parágrafo Único - Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, incluindo feiras ao ar livre.

Art. 13. - Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo Único - Os locais com acesso público disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 14. - Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.

§ 1º - Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), sendo

obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

§ 2º - Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

Art. 15. - Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

Art. 16. - Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:

I – a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

II – a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

III – a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;

IV – a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;

V – a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

Art. 17. - Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;

II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;

III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;

Art. 18. - Ficam suspensas até deliberação posterior, no território do Município, as aulas e atividades pedagógicas, nos sistemas público e privado.

Art. 19. - Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

Art. 20. - Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e

II – disponibilizar toalhas de papel descartável.

Parágrafo Único - Os locais com acesso público disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 21. - Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público:

I - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;

II - captação, tratamento e abastecimento de água;

III - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IV - abastecimento de energia elétrica;

V - serviços de telefonia e internet;

VI - serviços relacionados à política pública assistência social;

VII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;

VIII - bancos e instituições financeiras.

IX - vigilância;

X - transporte e uso de veículos oficiais;

XI - fiscalização;

XII - dispensação de medicamentos;

XIII - transporte coletivo;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Art. 22. - Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º - Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados, poderão desempenhar suas atribuições, de acordo com a necessidade a ser analisada pelo Chefe do Poder Executivo, por sistema de revezamento

de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º - Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.

Art. 23. - A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os servidores que comprovarem documentalmente serem portador de doença que lhe insira no grupo de risco estabelecido pela Organização Mundial da Saúde, a ser analisado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24. - Em caso de existência de contratos vigentes de estagiários da Administração Pública Municipal serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo Único - Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, esse será afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 25. - Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 26. - Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;

III - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo Único - Excetuam-se ao disposto no inciso III deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Art. 27. - Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), que conterà, no mínimo:

I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;

II - níveis de resposta;

III - estrutura de comando das ações no Município;

IV - mapeamento da rede SUS, com:

a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;

b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;

c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.

Parágrafo Único - As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do “Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Norte, para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19)” e do “Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”.

Art. 29. - A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

Parágrafo Único - As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

Art. 30. - É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual pelos Agentes de Saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 31. - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o

cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Art. 32. - Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos deste Decreto.

Parágrafo Único - Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 33. - Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art. 34 - Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º - Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º - Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

Art. 35. - A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderão realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º - Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

III - o benefício será constituído de cesta básica mensal para sobrevivência de sua família.

§ 3º - Nos casos extremos, a critério da Administração Municipal, poderá ser concedido outro tipo de benefício.

§ 4º - Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 5º - A concessão dos benefícios previstos nos incisos do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 36. - A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 37. - A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 38. - O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.

Parágrafo Único - O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

Art. 39. - Fica proibido o descarrego de materiais, metralhas e entulhos nos canteiros, terrenos baldios, calçadas e espaços comuns.

Parágrafo Único – O interessado deverá acionar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, agendando a coleta do material a ser descartado, no local de origem.

Art. 40. - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 41. - Aplicam-se, cumulativamente, aos responsáveis pelos locais de acesso público que não cumprirem as normas definidas neste Decreto, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de Alvará de Localização e Funcionamento previstos no Código Tributário Municipal e legislações correlatas.

Art. 42. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Salgada/RN, 30 de março de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:EEA2D0E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:ADB93775

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

Fica nula a publicação do “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 – Nº 160/2020”, referente à locação de imóvel situado a Rua João Militão Martins, s/n – Centro – Lajes/RN.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30/03/2020, edição nº 0001.

Justificativa: Erro no processo.

Lajes/RN, 30 de Março de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D152321C

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

Fica nula a publicação do “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020 – Nº 139/2020”, referente a locação de imóvel situado na Praça Monsenhor Vicente de Paula, 312 – Centro – Lajes/RN.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30/03/2020, edição nº 0001.

Justificativa: Erro no processo.

Lajes/RN, 30 de Março de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F25F20A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
- PROCESSO ADMIN. 4.431/2019**

**AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 - PROCESSO ADMIN.
4.431/2019**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação de programas e equipamentos de informática, montagem e administração de redes de computadores, administração de servidores, cabeamento estruturado e suporte técnico de apoio à gestão pública municipal de Lajes/RN.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada a única empresa participante: **LUIZ BARBOSA JÚNIOR - 061.241.394-21 - CNPJ: 32.27.377/0001-25** neste ato representado pelo Sr. Luiz Barbosa Júnior - CPF: 061.241.394-21. Em seguida deu-se início a fase de análise da proposta de preços apresentada e ficaram constatados os seguintes valores globais: R\$ 58.312,80 (Cinquenta e oito mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), estando o participante apto para a fase de lances. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com as empresas credenciadas, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Após as rodadas de lances, foi **CLASSIFICADA** a empresa: **LUIZ BARBOSA JÚNIOR - 061.241.394-21 - CNPJ: 32.27.377/0001-25**, com o valor global de **R\$ 57.672,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)**, sendo adjudicado por item conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes, o Pregoeiro **DECLAROU HABILITADA** a empresa **LUIZ BARBOSA JÚNIOR - 061.241.394-21 - CNPJ: 32.27.377/0001-25** por cumpri na íntegra o instrumento convocatório. Diante do exposto o Pregoeiro declarou **VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **LUIZ BARBOSA JÚNIOR - 061.241.394-21 - CNPJ: 32.27.377/0001-25**. Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 10h15min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 23 de Março de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA S. MOREIRA

Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Apoio

Representante

Luiz Barbosa Júnior - 061.241.394-21

CNPJ: 32.27.377/0001-25

REP. LUIZ BARBOSA JÚNIOR

CPF: 061.241.394-21

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:661A3E69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO ADMIN. 4.431/2019****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 30 de Março de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2020, a(s) empresa(s):

LUIZ BARBOSA JÚNIOR - 061.241.394-21 - CNPJ: 32.27.377/0001-25, com o valor global de **R\$ 57.672,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação de programas e equipamentos de informática, montagem e administração de redes de computadores, administração de servidores, cabeamento estruturado e suporte técnico de apoio á gestão pública municipal de Lajes/RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 30 de Março de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:D3FDAE8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO ADMIN. 4.431/2019****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 30 de Março de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2020, a(s) empresa(s):

LUIZ BARBOSA JÚNIOR - 061.241.394-21 - CNPJ: 32.27.377/0001-25, com o valor global de **R\$ 57.672,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação de programas e equipamentos de informática, montagem e administração de redes de computadores, administração de servidores, cabeamento estruturado e suporte técnico de apoio á gestão pública municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, em 30 de Março de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:D9FD89BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.133/2019.****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.133/2019.**

No dia 25 de Março de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro de Lajes/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Paulo Ricardo Tavares, e sua comissão a Sra. Francisca Rejane da Silva Moreira e o Sr. Abel Lameque da Silva Damasceno de acordo com a portaria nº 007/2020-GP de 02 de Janeiro de 2020, para o credenciamento de interessados para a Chamada Pública nº 001/2020, que tem o objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/ CD/FNDE E nº 04, de 02 de abril de 2015**, para o Município de Lajes/RN. Foram protocolados os envelopes: **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda**, com início dia 03 de Fevereiro a 05 de Março de 2020, mas com aprazamento para o dia 25 de março de 2020 (quarta-feira), às 08:30 horas conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN em data de 05 de Março de 2020, Edição 2224, como também nos demais Órgãos Oficiais e EMATER. Nesta data foi iniciado os trabalhos apenas com a abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda, sendo facultada a presença dos interessados.

**RELAÇÃO DOS ENVELOPES PROTOCOLADOS DOS
INTERESSADOS**

FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF	ENDEREÇO
Severina Félix Justino	852.390.894-34	Fazenda Picos Pretos, ZR de Lajes/RN.
Laécio Barbosa de Morais	369.771.444-91	Fazenda Ribeirinho, ZR de Lajes/RN.
Margarida Félix da Rocha	026.879.264-48	Sítio Recreio, ZR de Lajes/RN
Raimundo Euzébio da Silva	482.861.414-15	Fazenda Quixabeirinha, ZR de Angicos/RN.
Maria de Fátima Alves	759.346.475-04	Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.
José Augusto Ferreira Elias	067.329.664-02	Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.
Jacornias Fernandes da Silva	056.727.444-60	Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.
Wedessandro Rodrigues da Silva	059.172.954-76	Fazenda Cachoeirinha, ZR de Fernando Pedroza/RN.
Marcos Luis André da Silva	101.414.284-90	Sítio Juazeiro, ZR de Lajes/RN.
Alexandre tiago Silva Costa	068.458.014-44	Fazenda Barreiras, ZR de Lajes/RN.
Rosa Maria de Lima Amaro	199.178.838-00	Sítio São Francisco ZR de Lajes/RN.
José Pereira de Melo	489.300.404-20	Sítio Conceição, ZR de Lajes/RN.
Francisca das Graças Fernandes	898.106.864-04	Fazenda Vaca Morta, ZR de Lajes/RN.

GRUPO INFORMAL	CPF	ENDEREÇO
Augusto Batista de Castro (Proponente)	231.022.174-23	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Giselly Medeiros de Araújo	128.600.224-60	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Gilson Silva de Araújo	033.563.694-23	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Oswaldo Batista de Castro	108.680.114-87	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Fábio Carlos de Castro	086.045.204-22	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
João Batista de Castro	482.034.834-53	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Carlos Antônio Paixão	618.697.083-34	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.

REGISTRO DA SESSÃO

Na data e horário aprazados a Comissão Permanente de Licitação realizou **APENAS** a abertura dos envelopes de documentação (Habilitação e Projeto de Venda), ficando para data posterior a análise e julgamento desses mesmos documentos.

Fica registrado que não houve o comparecimento de nenhum interessados na sessão de abertura dos documentos. O encerramento

da sessão pública ocorreu às 9:30 horas e nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata da sessão de abertura lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

PAULO RICARDO TAVARES

Predidente da CPL

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Membro

ABEL LAMEQUE DA SILVA DAMASCENO

Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:5724A06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 003/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais e imprescindíveis aos municípios quanto a aquisição de material hospitalar para atender a demanda das unidades básicas de saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesas referentes a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ao fornecedor SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA.

Lajes Pintadas/RN, 27 de março de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:EA0C6991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2020**

PORTARIA Nº 016/2020

Dispõe sobre exoneração de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO**, portador do CPF sob o nº 075.770.904-41, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências, Símbolo: CC-1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 31 de março 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:F60AEE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2020**

PORTARIA Nº 015/2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ ANDRIER GOMES**, portador do CPF sob o nº 937.079.674-68, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, e dá outras providências, Símbolo: CC-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 31 de março 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:F5E880CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270300120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 270300120

NOME DO CREDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001 - 40

OBJETO: Aquisição de mascaras faciais modelo PFF1 para uso por parte dos profissionais da saúde que atuam no combate ao CORONAVIRUS 2019 (COVID-19) devido ao seu alto grau de eficácia em prevenir a contaminação e consequentemente reduz os seus riscos de contágio pelo vírus..

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00

Lucrécia/RN 30 de março de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F3B7AB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação e Adjudicação, referente a licitação Tomada de Preços nº 001-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo de Ruas na Comunidade Pé de Serra e construção de Passagem Molhada na Zona Rural do município de Marcelino Vieira-RN, com recurso do Convênio SICONV nº 875547/2018 advindo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, representada pelo Sr. Airon Lucena Araújo Leite, CPF nº 099.508.084.48. Habilitada, Classificada e Vencedora com o valor de R\$ 376.836,06 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos), conforme autos do processo. Através desta publicação, convoca-se a empresa para assinatura do contrato.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0B0480EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
11-PP/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 11-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação às empresas PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, vencedora de itens no valor total de R\$ 13.564,75 (treze Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, vencedora de itens no valor total de R\$ 40.689,30 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08 vencedora de itens no valor total de R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais), respectivamente vencedoras do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Estando tudo em conformidade com a Lei, convoca-se os vencedores para assinatura das ARPs e/ou contratos.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:22966063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
11-PP/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 11-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação às empresas PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, vencedora de itens no valor total de R\$ 13.564,75 (treze Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, vencedora de itens no valor total de R\$ 40.689,30 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08 vencedora de itens no valor total de R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). Encaminha-se o processo à Administração para demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B98892DB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001 DE 30 DE MARÇO
DE 2020

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.524 de 17 de março do corrente ano editado pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do qual dispõe sobre medidas temporárias para o enfretamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocado pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os decretos municipais Nº 59 e 60 que dispõe sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito deste município de Marcelino Vieira-RN;

CONSIDERANDO que as atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos encontra-se suspensas como medida de enfretamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as aulas da rede municipal de ensino estão suspensas como medida de enfretamento ao novo Coronavírus,

RESOLVO,

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Prorrogar o prazo do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço Nº12 PP-2020- Destinado a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e ao SCFV, anteriormente fixado no edital para o dia 31 de março de 2020, ficando agora fixado para o dia 15 de abril de 2020, podendo ser prorrogado igual e o sucessivos períodos enquanto durar a pandemia.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Prorrogar o prazo do Chamamento Público Nº 001-CP/2020-Destinado a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar provenientes da Agricultura Familiar, anteriormente fixado para o dia 31 de março de 2020,

ficando agora fixado para o 15 de abril de 2020, podendo ser prorrogado igual e o sucessivos períodos enquanto durar a pandemia. É o que decido.

Marcelino Vieira/RN, 30 de março de 2020.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Controladora Geral do Município

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:D93CCE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 75/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 05 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:54D7A1DA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 75/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 03 de janeiro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante

E RODRIGO BOTELHO DE SALES,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2B7CB0B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 75/2019
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.- CNPJ: 10.458.681/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 14.479,16 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 05 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

RODRIGO BOTELHO DE SALES
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E8C200BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 89/2020

Processo de Despesa nº: 205085/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 89/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: EDSON SEVERINO DA SILVA 10084992425. Objeto: Contratação de serviços de borracharia para veículos da frota municipal de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 3.896,00(três mil, oitocentos e noventa e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/03/2020 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Obs: Republicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AC0FECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 83/2020

Processo de Despesa nº: 205080/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 83/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de freezer da Escola Municipal Bom Jesus e geladeira da Escola Municipal Lindolfo Rufino, as quais atendem alunos do Ensino Fundamental, na zona rural do nosso município.; Preço Global: R\$ 500,00(quinhetos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 27/03/2020 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

Repblicado por incorreção.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B51B8E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 02/2020**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3495 no valor de R\$ 1251,25 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3496 no valor de R\$ 393,14 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3511 no valor de R\$ 362,40 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3512 no valor de R\$ 100,71 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3514 no valor de R\$ 1235,58 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3516 no valor de R\$ 1678,07 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 27 de Março de 2020.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:59EE8CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

Decreto Municipal nº 008 de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º, inciso II e 45, inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal competentes o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura tomar providências administrativas e operacionais junto aos fornecedores agrícolas de alimentos da merenda escolar, para a devida manutenção do fornecimento e o cumprimento dos contratos vigentes.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a operação e coordenação da entrega dos alimentos, conforme disposto no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Para garantia do abastecimento de gêneros necessários e essenciais à população, inclusive os dispostos neste Decreto, as secretarias municipais deverão considerar, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, a adoção de todas as medidas necessárias para que não restrinjam o ingresso e a saída de pessoas e veículos de seus limites territoriais ressalvadas aquelas estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 26 de março de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0EF0644E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2020, de 30 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas especiais, matrícula 733 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Local de destino: Resolver prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho D'água do Borges no Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Seca, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 30 de março e retorno dia 31 de março de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D74757F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº PP 015/2017. CONTRATO Nº 2017080301

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. Contrato nº 2017080301. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/04/2020. **Valor Global: R\$ 271.252,35 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 246 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra - 263 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra -**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/03/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:897D00D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº PP 015/2017. CONTRATO Nº 2017080302

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. Contrato nº 2017080302. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

CNPJ 14.807.948/0001-68. Contratado: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/04/2020. **Valor Global: R\$ 22.525,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 269 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/03/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C6279ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SÉTIMO TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº PP 015/2017. CONTRATO Nº 2017080303

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. Contrato nº 2017080303. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/04/2020. **Valor Global: R\$ 127.222,55 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 258 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/03/2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2708A9CE

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018100901

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2018100901

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.605.255/0001-27, com sede na RUA MOISES GURGEL, 92, CENTRO, Jandaúns/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo do Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem o início no dia 01/04/2020

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES – RN, 30/03/2020

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF. 07.605.255/0001-27

Contratado(a)

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A270285D**GABINETE DO PREFEITO****QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018100904****QUINTO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 2018100904**

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 17.039.881/0001-57, com sede na AV VEREADOR ELIAS LOPES, 485, CENTRO, SALA A, Lucrécia/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo do Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2020 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem o início no dia 01/04/2020

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES – RN, 30/03/2020

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/CPF. 17.039.881/0001-57

Contratado(a)

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:A1B8BC39**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019120301****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 2019120301**

O (a) Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.339.844/0001-88, com sede na TV OZORIO FERNANDES, S/N – CENTRO, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 09.254.081/0001-20, com sede na Rua Poeta José Revoredo Neto, 229, Nova Parnamirim, SALA 06, Parnamirim/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo do Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/05/2020 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem o início no dia 04/03/2020

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES – RN, 03/03/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 11.339.844/0001-88

Contratante

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ/CPF. 09.254.081/0001-20

Contratado(a)

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:46897A06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2020, em particular o Relatório expedido pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa Anjos Engenharia Eireli – CNPJ: 19.678.703/0001-00, com proposta global no valor de R\$ 779.080,74 (setecentos e setenta e nove mil oitenta reais e setenta e quatro centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 30 de março de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:FEEF53E6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29

Contratado: Anjos Engenharia Eireli, CNPJ:19.678.703/0001-00

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis recuperação e urbanização do canal de águas pluviais da Rua Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN.
Valor Global do Contrato R\$ 779.080,74 (setecentos e setenta e nove mil oitenta reais e setenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Tomada de preço nº 001/2020
Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Anjos Engenharia Eireli.

Parazinho, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:8DF67C2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 084/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO REGIS SILVA DO NASCIMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:50D4922D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 085/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 31 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **ZEDEQUIAS FRANCISCO BANDEIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 270(duzentos e setenta) dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:CD50C430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 471/2020
CHAMADA PÚBLICA 1/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Chamada Pública nº 1/2020 realizada em 26 de março de 2020 (quinta-feira), nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução 4/2015-FNDE e alterações, no valor total de R\$ 205.545,50, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA- CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 205.545,50 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 30 de março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:68446015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 471/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 1**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Especial para elaboração de Chamada Pública, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2020 realizada em 26 de março de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 205.545,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA- CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 205.545,50 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2D7950FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1349/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 15/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 15/2020 realizada em 27 de março de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 638.131,51, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir: TOP PEÇAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 267.012,20 (duzentos e dezessete mil, doze reais e vinte centavos). LOTE 04 - MOTOCICLETA, percentual de desconto 12,00%. Valor de 7.748,40 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; percentual de desconto 28,00%. Valor dem 259.263,80. (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) J ALVES DUTRA FILHO-ME- CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 253.303,05 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e cinco centavos) LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; percentual de desconto 28,5%. Valor de 253.303,05 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e cinco centavos) JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 117.816,26 (cento e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE percentual de desconto 29,00%. Valor de 117.816,26 (cento e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

PARELHAS/RN, em 30 de março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9A40EEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1349/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2020 realizada em 27 de março de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$638.131,51, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir: TOP PEÇAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 267.012,20(duzentos e dezessete mil, doze reais e vinte centavos). LOTE 04 - MOTOCICLETA, percentual de desconto 12,00%. Valor de 7.748,40 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE; percentual de desconto 28,00%. Valor de 259.263,80. (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) J ALVES DUTRA FILHO-ME- CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 253.303,05 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e cinco centavos) LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; percentual de desconto 28,5%. Valor de 253.303,05 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e cinco centavos) JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 117.816,26 (cento e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE percentual de desconto 29,00%. Valor de 117.816,26 (cento e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro

de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 30 de Março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:ED30601C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 187/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7F3D149A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 188/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0FDCB256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos funerários a serem observados durante a pandemia do Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Patuense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas

que poderão permanecer concomitantemente no recinto.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min a 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 2º - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Patu-RN, 30 de março de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:91EB1FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 023/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de refil de tinta, cartuchos de toner**

e cilindros para atender as impressoras dos departamentos públicos municipais que se fizerem necessário, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 30 de março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FA727B65

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refil de tinta, cartuchos de toner e cilindros para atender as impressoras dos departamentos públicos municipais que se fizerem necessário.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 30 de março de 2020.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D06E4EF3

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refil de tinta, cartuchos de toner e cilindros para atender as impressoras dos departamentos públicos municipais que se fizerem necessário.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **03.101**. – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dormelles Fernandes
Código Identificador:D3A9EA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO DA SILVA PEGADO**, Portador do **CPF: 077.770.684.90** e **RG: 003709724**, do cargo comissionado de Assessor Técnico, do Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 06 de Março de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de Março de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2A93E981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OTAVIO DE FREITAS SOUZA**, Portador do **CPF: 008.294.914.06** e **RG: 2318957**, no cargo comissionado de Motorista do Prefeito, do Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 02 de Março de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de Março de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2D821631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO LEOMIR DA SILVA DANTAS**, Portador do **CPF: 070.130.704.83** e **RG: 2502870**, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 02 de Março de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de Março de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:28CDFC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALRIJUNIOR DANTAS LOPES DOS SANTOS**, Portador do **CPF: 700.071.454.97** e **RG: 002855876**, no cargo comissionado de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 02 de Março de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de Março de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:66D639AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020 GAB, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de JORGE DUO COSTA CHAVES, do cargo de provimento comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **JORGE DUO COSTA CHAVES**, brasileiro, portador do RG: 1880923 SSP/RN, CPF (MF): 011.887.304-01, do

cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:39A99039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020 GAB, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do RG: 892710 SSP/RN, CPF (MF): 466.109.954-00, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:901CC68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020 GAB, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **LEANDRO JEFERSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2126840 SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 30 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:F7A2392B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020
REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, terá seu início dia 28 de janeiro de 2020 e o seu término no dia 21 de fevereiro 2020. E tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

Art. 2º - As 04 (quatro) equipes disputantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º - A organização e direção do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis Desportivas vigentes.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS

Art. 4º - Cada equipe poderá inscrever o máximo 20 (vinte) atletas, sendo que, 03 (três) atletas poderão ser de fora do Município, sendo que, 01 (um) atleta obrigatoriamente terá que ser inscrita como goleira. As inscrições poderão ser feitas até o fim da primeira fase. Ficando as inscrições de todas atletas de forma definitiva, sem poder inscrever nenhuma outra em seu lugar, após as mesmas terem atuado na competição, ou terem sido inscritas em sumula. Cada equipe poderá inscrever na sumula do jogo 14 (quatorze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica.

Parágrafo Único - Somente permanecerão no banco de reservas as atletas suplentes em número máximo de 09 (nove), além do técnico, auxiliar técnico e 01 (um) atendente. Todos devidamente identificados ao anotador, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem ou ingerirem bebida alcoólica durante o desenrolar da partida.

Art. 5º - Critérios para ser considerado de Pedro Velho:

- Ter domicílio Municipal Eleitoral no Município de Pedro Velho ou ter feito a transferência eleitoral para o município, 03 (três) meses antes do início do campeonato;
- Morar no Município de Pedro Velho há pelo menos 06 (seis) meses;
- Os Pais residirem no Município de Pedro Velho há pelo menos 06 (seis) meses;
- Ser Natural do Município de Pedro Velho.

§ 1º - Uma atleta inscrita por determinada equipe e após a mesma ter atuado ou ter sido inscrita na sumula do jogo, terá inscrição definitiva para toda a competição. Assim sendo, uma atleta inscrita em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrita por outra equipe em outro grupo.

§ 2º - A atleta inscrita em duas ou mais equipes terá que optar por qual equipe quer participar, mediante o pagamento de uma taxa de transferência no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, que terá que ser pago pelo atleta ou pela sua nova equipe. Esse valor será revertido para melhorias no ginásio de esporte.

§ 3º - As inscrições de todos as atletas poderão ser realizadas até o término da primeira fase.

§ 4º - Documentos necessários para as inscrições das atletas: xerox do RG, xerox do título de eleitor ou xerox do comprovante de residência e ficha de inscrição.

§ 5º - Documentos necessários para as inscrições dos dirigentes e membros das comissões das equipes: xerox do RG, xerox do CPF, xerox do comprovante de residência.

Art. 6º - Somente poderão participar as atletas e membros das comissões técnicas inscritos na competição, dentro dos prazos estipulados.

Parágrafo Único - As atletas para terem condições de jogo, terão que serem inscritos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da partida. Exceto na primeira rodada, onde as mesmas poderão ser inscritas na hora do jogo.

Art. 7º - Só poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, atletas com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos.

Art. 8º - Somente poderão participar dos jogos, atletas, técnicos e atendentes, que constarem da relação de inscrição enviada a organização da competição. As atletas e dirigentes para terem condições de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto. Ex.: RG, CNH, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO OU RESERVISTA, junto ao anotador da partida, antes do início do jogo.

§ 1º - Na hipótese de perda ou extravio do RG, a identificação junto ao anotador da partida deverá ser feita pela apresentação do Boletim de Ocorrências (BO), expedido pelo órgão competente.

§ 2º - A cópia xerográfica só será aceita, mediante a autenticação em cartório.

§ 3º - Será cobrado o valor de R\$ 1,00 (um real) na primeira fase e R\$ 2,00 (dois reais) a partir das Quartas de Finais, para os torcedores entrarem no Ginásio Poliesportivo João Brasil Fernandes "O BRASILEIRÃO", as equipes terão o direito a 20 (vinte) ingressos cada uma, para que seus atletas e dirigentes tenham acesso ao ginásio. A bilheteria ficará a cargo da comissão organizadora, para custear despesas com a equipe de arbitragem e pessoal de apoio.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 9º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, será disputada em 03 (três) fases, a saber:

1. Primeira Fase - Fase Classificatória;
2. Terceira Fase - Fase Semifinais;
3. Quarta Fase - Fase Final.

§ 1º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, na primeira fase será disputado por 04 (quatro) equipes, em grupo único, que jogarão entre si, com jogos só de ida, se classificando as 04 (quatro) para as semifinais. O grupo ficou definido da seguinte forma:

GRUPO ÚNICO

AS GUERREIRAS FC, CHAPECOENSE, LIDERANÇA, SÃO PAULO

§ 2º - As Semifinais terão os seguintes confrontos:
CONFRONTOS

- 1º x 4º
2º x 3º

Art. 10º - Os jogos das FASES SEMIFINAIS serão definidos em 02 (dois) jogos, (ida e volta). Não serão observados saldo de gols como vantagem, EXEMPLO: Se na primeira partida a EQUIPE "A" vencer a EQUIPE "B" pelo placar de 03 x 00, e na segunda partida a EQUIPE "B" vencer a EQUIPE "A" pelo placar de 01 x 00, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 03 (três) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 11º - O jogo da FINAL será definido em jogo único, caso de termina empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 03 (três) cobranças alternadas par cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe CAMPEÃ.

Parágrafo Único - A Final será disputada entre as equipes vencedoras das Semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, e a perdedora Vice-Campeã. A equipe que ficará com o terceiro lugar, será a que fez a melhor campanha entre as equipes perdedoras das semifinais.

CAPÍTULO V - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 12º - A contagem dos pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 01 (um) ponto ganho;

c) Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º - Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 01 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe infratora poderá ser eliminada da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências, podendo perder a vaga para o ano seguinte.

§ 2º - O Gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols da equipe.

§ 3º - Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuindo 03 (três) pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 13º - Quando 02 (duas) equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as Quartas de Finais:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Confronto direto (somente entre duas equipes);
- c) Menor número de Gols sofridos;
- d) Saldo de gols;
- e) Maior número de Gols marcados;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Menor número de cartões amarelos;
- h) Sorteio.

Parágrafo Único - Quando 03 (três) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-á, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do caput deste artigo, exceto o confronto direto.

CAPÍTULO VII - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 14º - O tempo de duração das partidas serão de 30 (trinta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo. Na Final, os últimos 05 (cinco) minutos de cada tempo será cronometrados. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

Art. 15º - As partidas começarão às 18hrs45m a equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos, mesmo que devidamente equipada, será considerada perdedora por WO.

Art. 16º - A equipe que negar-se a participar da partida ou dela desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará eliminada, devendo ser aplicado o artigo 14º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES

Art. 17º - A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º - Os árbitros que dirigirão as partidas serão da CBFS, FNFS e ÁRBITROS DIPLOMADOS PELA FNFS. A equipe de arbitragem será escalada pela comissão organizadora da competição, e não será aceito veto aos mesmos. OBS.: A EQUIPE QUE SOLICITAR ARBITRAGEM DE FORA DO MUNICÍPIO, FICARÁ RESPONSÁVEL POR CUSTEAR AS DESPESAS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMPUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E CASO PRECISE, HOSPEDAGEM.

§ 2º - Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: As atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

§ 3º - Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, poderá ser eliminado da competição, e cumprirá uma suspensão de até 10 (dez) jogos em Campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedro Velho.

Art. 18º - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão).

Constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas.

§ 1º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente a atleta que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente. O técnico, aux. técnico ou atendente que, for expulso na partida anterior.

Art. 19º - Ao final das Quartas de Finais, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o terceiro cartão amarelo ou vermelho.

Parágrafo Único - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da Coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art. 20º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º - Se uma atleta, em determinado momento de na competição acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por duas partidas.

§ 2º - O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

Art. 21º - A atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição. Podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedro Velho/RN, por um período de 01 (um) ano.

Art. 22º - A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

- a) Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, independente de protesto;
- b) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 1º - A irregularidade da atleta, configurar-se-á na hipótese:

- a) Inexistência de inscrição do atleta na competição;
- b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedro Velho.
- d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 2º - A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

Art. 23º - Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora por 01 a 00, se estava ganhando ou empatando, somando-se 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ 1º - Se as duas equipes não possuírem o número mínimo de atletas para continuidade da partida, ambas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

§ 2º - A equipe que se recusar a dar continuidade a partida por mais de 10 (dez) minutos, depois de advertida pela arbitragem, ainda que permaneça em quadra, perderá os pontos para a equipe adversária, e estará eliminada da competição.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 24º - Ao final do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO 2020 - PEDRO VELHO/RN, será entregue uma premiação em espécie no valor de: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DIVISÃO DA PREMIAÇÃO

- 1) Ao Campeão – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 2) Ao Vice-Campeão – R\$ 900,00 (novecentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos.
- 3) Ao Terceiro Colocado – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos.
- 3) Ao Quarto Colocado – R\$ 200,00 (duzentos reais) + 01 Troféu.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Com camisas, shorts, meióes, caneleiras e tênis, todos padronizados. Obs.: o uso de caneleiras será facultativo.

§ 1º - A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º - Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meióes, a numeração é facultativa.

§ 3º - Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. Não serão permitidos o uso de esparadrapos, fitas ou qualquer outro material para numeração nas camisas.

§ 4º - Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º - A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes, não podendo ser utilizado coletes ou numeração feita com esparadrapo ou outro elemento improvisado qualquer. Devendo seu número ser o mesmo da camisa utilizada pelo atleta durante o jogo.

Art. 26º - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes e os membros da comissão técnica, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ 1º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

§ 2º - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, shorts ou agasalhos, desde que sejam uniformes da equipe. Não será permitido o uso de camisas sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc).

Art. 27º - As bolas do jogo ficarão a cargo da organização, cabendo as equipes trazer as suas bolas para aquecimento.

Art. 28º - Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar ou Segurança Privada.

Parágrafo Único - Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

Art. 29º - Fica proibido a utilização de buzinas, charanga ou quaisquer instrumentos de sopro durante o desenrolar das partidas.

Art. 30º - Em caso de PROTESTO e CONTRAPROTESTO: A equipe que se sentir prejudicada durante a competição, poderá efetuar o PROTESTO através de requerimento encaminhado a organização da competição até 24 (vinte e quatro) horas após o final da partida, devendo ser assinado pelo representante legal da equipe, acompanhado do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em espécie. Em caso de CONTRAPROTESTO a equipe protestada terá 24 (vinte e

quatro) horas após ser notificada pela comissão organizadora, a apresentar a documentação exigida pela comissão, para comprovar a regularidade do atleta. O contraprotesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, assinado pelo representante legal da equipe protestada, acompanhado do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em espécie. A comissão organizadora devolverá a taxa para a equipe vencedora do protesto ou contraprotesto. Os locais para a entrega do PROTESTO ou CONTRAPROTESTO, serão na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou no GINÁSIO DE ESPORTES. Nos seus respectivos horários de funcionamento.

Parágrafo Único - A EQUIPE QUE PROCURAR A JUSTIÇA COMUM, ANTES DE SE ESGOTAR TODOS OS SEUS RECURSOS NA JUSTIÇA DESPORTIVA, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADA DA COMPETIÇÃO.

Art. 31º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão observados o que preceitua nas regras da FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL E ASSOCIADOS) e CBJD (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA) e resolvidos pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futsal Feminino 2020.

Art. 32º - Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMENINO 2020, entrará em vigor a partir de 29 de janeiro de 2020.

Pedro Velho, 29 de janeiro de 2020.

TIAGO DE LIMA BEZERRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Comissão Organizadora Da Competição

Presidente Da Comissão Organizadora

TIAGO DE LIMA BEZERRA

Membros Da Comissão Organizadora

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA TEIXEIRA

GILBERTO PEDRO DE LIMA

MATOVÂNIO BONDADE DA SILVA

ANDRÉ RAMOS DA SILVA

Contatos dos Representantes das Equipes

EQUIPE	RESPONSÁVEL	Fone	Assinatura
SÃO PAULO	JOSÉ BERNARDINO DA SILVA	(84) 98129-3653	
CHAPECOENSE	MARCELO BATISTA DA SILVA	(84) 98106-8195	
AS GUERREIRAS FC	ANALICE MIRANDA DE MEDEIROS	(84) 98102-6427	
LIDERANÇA FC	LUCICLEIDE BISPO DOS SANTOS	(84) 98159-4883	

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:E1CFFF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020**

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020
PEDRO VELHO/RN
REGULAMENTO**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, terá seu início dia 29 de janeiro de 2020 e

o seu término no dia 21 de fevereiro 2020. E tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

Art. 2º - As 12 (doze) equipes disputantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º - A organização e direção do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis Desportivas vigentes.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 4º - Cada equipe poderá inscrever o máximo 20 (vinte) atletas, sendo que, 03 (três) atletas poderão ser de fora do Município, sendo que, 01 (um) atleta obrigatoriamente terá que ser inscrito como goleiro. As inscrições poderão ser feitas até o fim da primeira fase. Ficando as inscrições de todos atletas de forma definitiva, sem poder inscrever nenhum outro em seu lugar, após os mesmos terem atuado na competição, ou terem sido inscritos em sumula. Cada equipe poderá inscrever na sumula do jogo 14 (quatorze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica.

Parágrafo Único - Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 09 (nove), além do técnico, auxiliar técnico e 01 (um) atendente. Todos devidamente identificados ao anotador, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem ou ingerirem bebida alcoólica durante o desenrolar da partida.

Art. 5º - Critérios para ser considerado de Pedro Velho:

- Ter domicílio Municipal Eleitoral no Município de Pedro Velho ou ter feito a transferência eleitoral para o município, 03 (três) meses antes do início do campeonato;
- Morar no Município de Pedro Velho há pelo menos 06 (seis) meses;
- Os Pais residirem no Município de Pedro Velho há pelo menos 06 (seis) meses;
- Ser Natural do Município de Pedro Velho.

§ 1º - Um atleta inscrito por determinada equipe e após o mesmo ter atuado ou ter sido inscrito na sumula do jogo, terá inscrição definitiva para toda a competição. Assim sendo, um atleta inscrito em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outro grupo.

§ 2º - O atleta inscrito em duas ou mais equipes terá que optar por qual equipe quer participar, mediante o pagamento de uma taxa de transferência no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, que terá que ser pago pelo atleta ou pela sua nova equipe. Esse valor será revertido para melhorias no ginásio de esportes.

§ 3º - As inscrições de todos os atletas poderão ser realizadas até o término da primeira fase.

§ 4º - Documentos necessários para as inscrições dos atletas: xerox do RG, xerox do título de eleitor ou xerox do comprovante de residência e ficha de inscrição.

§ 5º - Documentos necessários para as inscrições dos dirigentes e membros das comissões das equipes: xerox do RG, xerox do CPF, xerox do comprovante de residência.

Art. 6º - Somente poderão participar os atletas e membros da comissão técnica inscrito na competição, dentro dos prazos estipulados.

Parágrafo Único - Os atletas para terem condições de jogo, terão que serem inscritos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da partida. Exceto na primeira rodada, onde os mesmos poderão serem inscritos na hora do jogo.

Art. 7º - Só poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, atletas com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos.

Art. 8º - Somente poderão participar dos jogos, atletas, técnicos e atendentes, que constarem da relação de inscrição enviada a organização da competição. Os atletas e dirigentes para terem condições de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto. Ex.: RG, CNH, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO OU RESERVISTA, junto ao anotador da partida, antes do início do jogo.

§ 1º - Na hipótese de perda ou extravio do RG, a identificação junto ao anotador da partida deverá ser feita pela apresentação do Boletim de Ocorrências (BO), expedido pelo órgão competente.

§ 2º - A cópia xerográfica só será aceita, mediante a autenticação em cartório.

§ 3º - Cada equipe pagará uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que será revertida em benefício da praça esportiva. Esse valor terá que ser pago até o dia 21 de janeiro de 2020, com a possibilidade de ser prorrogado por mais 72 (setenta e duas) horas, caso alguma equipe não pague a taxa de inscrição nos prazos estipulados, a mesma será tida como desistente da competição. Período de inscrições: de 10 de janeiro a 21 de janeiro. Não podendo nenhuma outra equipe se inscrever após esta data, pois foi colocado em votação na última reunião, no dia 21 de janeiro de 2020, e por unanimidade, foi aprovado pelas equipes.

§ 4º - Será cobrado o valor de R\$ 1,00 (um real) na primeira fase e R\$ 2,00 (dois reais) a partir das Quartas de Finais, para os torcedores entrarem no Ginásio Poliesportivo João Brasil Fernandes "O BRASILEIRÃO", as equipes terão o direito a 20 (vinte) ingressos cada uma, para que seus atletas e dirigentes tenham acesso ao ginásio. A bilheteria ficará a cargo da comissão organizadora, para custear despesas com a equipe de arbitragem e pessoal de apoio.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 9º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, será disputada em 04 (quatro) fases, a saber:

1. Primeira Fase - Fase Classificatória;
2. Segunda Fase - Fase Quartas de Finais;
3. Terceira Fase - Fase Semifinais;
4. Quarta Fase - Fase Final.

§ 1º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, na primeira fase será disputado por 12 (doze) equipes, divididos em 03 (três) grupos, "A", "B" e "C". Assim distribuídos:

GRUPO "A"

JUVENTUDE, CHAPECOENSE, CATOLÉ, FORÇA E LUZ

GRUPO "B"

VILA REAL, CRUZEIRO, MILAN, BAHIA

GRUPO "C"

VLA FUTSAL, SÃO PAULO, PORTUGUESA, FLUMINENSE

a) Primeira Fase - Serão 12 (doze) equipes, as equipes serão distribuídas em 03 (três) grupos, cada grupo com 04 (quatro) equipes. Onde jogarão entre si, no sistema de rodízio simples, passando para as Quartas de Finais, as 02 (duas) equipes melhores colocadas de cada grupo, e os 02 (dois) melhores terceiros colocados pelo somatório de pontos.

VER CONFRONTOS:

1º Melhor Geral x 2º Melhor 3º

2º Melhor 1º x 1º Melhor 3º

3º Melhor 1º x 3º Melhor 2º

1º Melhor 2º x 2º Melhor 2º

§ 2º - As Semifinais serão disputadas pelas 04 (quatro) equipes classificadas dos confrontos das Quartas de Finais, quando ocorrerão os seguintes cruzamentos:

CRUZAMENTOS:

1º Melhor Geral x 2º Melhor 3º

X

1º Melhor 2º x 2º Melhor 2º

2º melhor 1º x 1º Melhor 3º

X

3º Melhor 1º x 3º Melhor 2º

§ 4º - A Final será disputada entre as equipes vencedoras das Semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, e a perdedora Vice-Campeã. A equipe que

ficará com o terceiro lugar, será a que fez a melhor campanha entre as equipes perdedoras das semifinais.

Art. 10º - Os jogos das QUARTAS DE FINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 03 (três) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 11º - Os jogos das SEMIFINAIS serão definidos em 02 (dois) jogos, (ida e volta). Não serão observados saldo de gols como vantagem, EXEMPLO: Se na primeira partida a EQUIPE "A" vencer a EQUIPE "B" pelo placar de 03 x 00, e na segunda partida a EQUIPE "B" vencer a EQUIPE "A" pelo placar de 01 x 00, haverá prorrogação, com 02 (dois) tempos de 05 (cinco) minutos. Caso a prorrogação termine empatada, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 03 (três) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 12º - O jogo da FASE FINAL será definido em jogo único, caso de termina empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 03 (três) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe CAMPEÃ.

CAPÍTULO V - DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 13º - A contagem dos pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 01 (um) ponto ganho;
- c) Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º - Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 01 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe infratora poderá ser eliminada da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências, podendo perder a vaga para o ano seguinte.

§ 2º - O Gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols da equipe.

§ 3º - Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuindo 03 (três) pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 14º - Quando 02 (duas) equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as Quartas de Finais:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Confronto direto (somente entre duas equipes);
- c) Menor número de Gols sofridos;
- d) Saldo de gols;
- e) Maior número de Gols marcados;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Menor número de cartões amarelos;
- h) Sorteio.

Parágrafo Único - Quando 03 (três) ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-á, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do caput deste artigo, exceto o confronto direto.

CAPÍTULO VII - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 15º - O tempo de duração das partidas serão de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo até o termino da primeira fase. NAS QUARTAS DE FINAIS, SEMIFINAIS E FINAL, os últimos 05 (cinco) minutos de cada tempo dos jogos, serão cronometrados. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

Art. 16º - As partidas começarão às 19h30m. A equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO.

Art. 17º - A equipe que negar-se a participar da partida ou dela desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e

estará eliminada, devendo ser aplicado o artigo 14º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES

Art. 18º - A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º - Os árbitros que dirigirão as partidas serão da CBFS, FNFS e ÁRBITROS DIPLOMADOS PELA FNFS. A equipe de arbitragem será escalada pela comissão organizadora da competição, e não será aceito veto aos mesmos. OBS.: A EQUIPE QUE SOLICITAR ARBITRAGEM DE FORA DO MUNICÍPIO, FICARÁ RESPONSÁVEL POR CUSTEAR AS DESPESAS DOS MESMOS, TAIS COMO: COMUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO E CASO PRECISE, HOSPEDAGEM.

§ 2º - Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: Os atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

§ 3º - Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, poderá ser eliminado da competição, e cumprirá uma suspensão de até 10 (dez) jogos em Campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedro Velho.

Art. 19º - A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão). Constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partias.

§ 1º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente. O técnico, aux. técnico ou atendente que, for expulso na partida anterior.

Art. 20º - Ao final das Quartas de Finais, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o terceiro cartão amarelo ou vermelho.

Parágrafo Único - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art. 21º - A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º - Se um atleta, em determinado momento de na competição acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por duas partidas.

§ 2º - O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

Art. 22º - O atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição, podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedro Velho/RN, por um período de 01 (um) ano.

Art. 23º - A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

- a) Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, independente de protesto;
- b) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 1º - A irregularidade do atleta, configurar-se-á na hipótese:

- a) Inexistência de inscrição do atleta na competição;
- b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedro Velho.
- d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 2º - A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

Art. 24º - Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo de atletas, determinado pelas Regras, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora pelo placar de 01 a 00, se estava ganhando ou empatando, somando-se 03 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida.

§ 1º - Se as duas equipes não possuírem o número mínimo de atletas para continuidade da partida, ambas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas.

§ 2º - A equipe que se recusar a dar continuidade a partida por mais de 10 (dez) minutos, depois de advertida pela arbitragem, ainda que permaneça em quadra, perderá os pontos para a equipe adversária, e estará eliminada da competição.

CAPÍTULO IX - DAS PREMIAÇÕES

Art. 25º - Ao final do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020 - PEDRO VELHO/RN, será entregue uma premiação em espécie no valor de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

- 1) Ao Campeão - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 2) Ao Vice-Campeão - R\$ 3.000,00 (três mil reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 3) Ao Terceiro Colocado - R\$ 1.000,00 (um mil reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Com camisas, shorts, meias, caneleiras e tênis. Todos padronizados. OBS.: O USO DE CANELEIRAS SERÁ OBRIGATÓRIO.

§ 1º - A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º - Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meias, a numeração é facultativa.

§ 3º - Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. NÃO SERÃO PERMITIDOS O USO DE ESPARADRAPOS, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA NUMERAÇÃO NAS CAMISAS.

§ 4º - Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º - A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes, não podendo ser utilizado coletes ou numeração feita com esparadrapo ou outro elemento improvisado qualquer. Devendo seu número ser o mesmo da camisa utilizada pelo atleta durante o jogo.

Art. 27º - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes e os membros da comissão técnica, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ 1º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no

desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

§2º - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, shorts ou agasalhos, desde que sejam uniformes da equipe. Não será permitido o uso de camisas sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc).

Art. 28º - As bolas do jogo ficarão a cargo da organização, cabendo as equipes trazer as suas bolas para aquecimento.

Art. 29º - Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar ou Segurança Privada.

Parágrafo Único - Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

Art. 30º - Fica proibido a utilização de buzinas, charanga ou quaisquer instrumentos de sopro durante o desenrolar das partidas.

Art. 31º - Em caso de PROTESTO e CONTRAPROTESTO: A equipe que se sentir prejudicada durante a competição, poderá efetuar o PROTESTO através de requerimento encaminhado a organização da competição até 24 (vinte e quatro) horas após o final da partida, devendo ser assinado pelo representante legal da equipe, acompanhado do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em espécie. Em caso de CONTRAPROTESTO a equipe protestada terá 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada pela comissão organizadora, a apresentar a documentação exigida pela comissão, para comprovar a regularidade do atleta. O contraprotesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, assinado pelo representante legal da equipe protestada, acompanhado do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em espécie. A comissão organizadora devolverá a taxa para a equipe vencedora do protesto ou contraprotesto. Os locais para a entrega do PROTESTO ou CONTRAPROTESTO, serão na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou no GINÁSIO DE ESPORTES. Nos seus respectivos horários de funcionamento.

Parágrafo Único - A EQUIPE QUE PROCURAR A JUSTIÇA COMUM, ANTES DE SE ESGOTAR TODOS OS SEUS RECURSOS NA JUSTIÇA DESPORTIVA, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADA DA COMPETIÇÃO.

Art. 32º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão observados o que preceitua nas regras da FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL E ASSOCIADOS) e CBJD (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA) e resolvidos pela Comissão Organizadora do Campeonato Municipal de Futsal Masculino 2020.

Art. 33º - Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2020, entrará em vigor a partir de 29 de janeiro de 2020.

Pedro Velho, 29 de janeiro de 2020.

TIAGO DE LIMA BEZERRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

COMISSÃO ORGANIZADORA DA COMPETIÇÃO

Presidente Da Comissão Organizadora

TIAGO DE LIMA BEZERRA

Membros Da Comissão Organizadora

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA TEIXEIRA

GILBERTO PEDRO DE LIMA

MATOVÂNIO BONDADE DA SILVA

ANDRÉ RAMOS DA SILVA

Contatos dos Representantes das Equipes

EQUIPE	RESPONSÁVEL	Fone	Assinatura
JUVENTUDE	VINIUS SOARES PESSOA	(84) 98123-1477	
VLA FUTSAL	JOSÉ LAÉRCIO DOS S. JÚNIOR	(84) 98163-8948	
VILA REAL	AURELIANO ALVES FREIRE	(84) 98137-9583	
CRUZEIRO	JAIRO BERNARDO DA SILVA	(84) 98115-0494	
SÃO PAULO	JOSÉ BERNARDINO DA SILVA	(84) 98129-3653	
CHAPECOENSE	MARCELO BATISTA DA SILVA	(84) 98106-8195	
MILAN	MARCIANO BATISTA DA SILVA	(84) 98171-0427	
CATOLÉ	EDMILTON ANTONIO DA SILVA	(84) 98161-5966	
PORTUGUESA	JOÃO ALYSSON DE L. CAVALCANTE	(84) 98146-5772	
FORÇA E LUZ	PEDRO AGOSTINHO		
FLUMINENSE	FABIANO GOMES DE OLIVEIRA	(84) 98138-4032	
BAHIA "A"	WILLAME TOMAZ DA SILVA	(84) 98185-1490	

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:98F6E10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-PMPB-RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco – CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 007/2018-Tomada de Preços nº 002/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato nº 008/2018 por 12 (doze) meses. Vigência 04.04.2019 à 03.04.2020. Obra/Serviço: Execução dos Serviços de Engenharia referente a Obras de pavimentação e drenagem da Rua José Batista do Rego em Poço Branco. Contratado: PPAF DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.500.548/0001-70. Pedro Péricles A. F. da Silva pela contratada pela contratada.

Poço Branco-RN, 03 de Abril de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:B1C0CED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 012/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco – CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo nº 512/2018-Tomada de Preços nº 003/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato nº 012/2018 por 12 (doze) meses. Vigência 19.07.2019 à 18.07.2020. Obra/Serviço: Execução dos Serviços de Engenharia referente a obras de drenagem e Pavimentação das Ruas Projetadas I, II, III e IV, no município de Poço Branco. Contratado: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34. RAFAEL MOREIRA DANTAS, RG nº 2821083-SSP/RN pela contratada pela contratada.

Poço Branco-RN, 19 de Julho de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:36E8B4C2**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que no dia 06 de Abril de 2020, às 08:00 horas, horário local, na sede da Prefeitura, estará recebendo Proposta de Preços e Documentação de habilitação, para contratação de pessoa jurídica, especializada, nos serviços de engenharia para Construção de uma mini-praça pública, na cidade de Poço Branco, com julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O Termo de Referência encontra-se disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura até sexta-feira (03.04.2020) às 16Horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pblicitacoes@outlook.com.

Poço Branco-RN, 30 de Março de 2020.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:43F7720D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA
Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/20****TERMO DE ADJUDICAÇÃO -CONCORRENCIA PÚBLICA Nº
001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/20**

Objeto: ALIENAÇÃO DE 03(TRÊS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal Manoel de Freitas Neto, resolve adjudicar o **lote 01** da licitação acima descrita, a pessoa física: **Fransuyton Pereira Rocha**, CPF **071.915.564-98**, que apresentou sua proposta para o **lote 01** no valor de **R\$37.700,00(trinta e sete mil e setecentos reais)**, conforme descrito abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR MÍNIMO
01	LOTE 01: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 200m².	01	R\$37.700,00

PORTALEGRE-RN, 30 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C91D12E5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA
Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/20****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA
Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/20**

Objeto: ALIENAÇÃO DE 03(TRÊS) TERRENOS PÚBLICOS OCIOSOS DE TITULARIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal Manoel de Freitas Neto, na forma da Lei 8.666/93, resolve homologar o **lote 01** da licitação acima descrita, a pessoa física: **Fransuyton Pereira Rocha**, CPF **071.915.564-98**, que apresentou sua proposta para o **lote 01** no valor de **R\$37.700,00(trinta e sete mil e setecentos reais)**, conforme descrito abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	VALOR MÍNIMO
01	LOTE 01: Terreno localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, com área total de 200m².	01	R\$37.700,00

PORTALEGRE-RN, 30 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:340CB333**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 21 , DE 30 DE MARÇO
DE 2020 - LEI N.439****DECRETO Nº 21 , DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.439**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

378 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 66

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

349 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 02 GERENCIA DE CIDADANIA

425 08.241.0003.1009.0000 SERVIÇO DE CONV. E FORTALEC. DE VINCULO-CRIANÇA, AD -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 10829

08 FUNDO MUN ASS SOCIAL

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 30 de março de 2020

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:90E4C06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 0611/2020**

Decreto Executivo n.º 0611/2020 Riacho de Santana/RN, 29 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população santanense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta emitida pelo MPRN, MPF, TJRN, TCRN, MPT, Justiça Federal do RN, TRT 21ª Região, Defensoria Pública do RN, a qual informa que o momento é ouvir a voz lúcida da comunidade científica mundial: fiquem em casa para preservação de vidas;

CONSIDERANDO que vários estados e municípios estão prorrogando por meio de decretos os efeitos das medidas de prevenção ao cononavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conter o avanço do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de março de 2020, os efeitos do Decretos Municipal n° 0610, de 17 de março de 2020, podendo ser estendido em caso de constatação de casos comprovados no Município, ou surtos no Estado, ou em caso do agravamento epidemiológico no País.

Art. 2º - Permanece suspenso o atendimento presencial nas Secretarias Municipais, as quais funcionarão em regime de expediente interno, atendendo apenas os casos de urgência, pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção apenas da Secretaria Municipal de Saúde, que otimizará o atendimento visando evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único - Os serviços de limpeza e segurança pública não sofrerão alteração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D98C5DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N°
002/2020 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público o ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO, a Licitação – Pregão Presencial N° 002/2020 para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) e atendendo às determinações e orientações das autoridades.

Riachuelo-RN, 30 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:E7FB02D3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N°
003/2020 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público o ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO, a Licitação – Pregão Presencial N° 003/2020 para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) e atendendo às determinações e orientações das autoridades.

Riachuelo-RN, 30 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:69BB11AF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N°
004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público o ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO, a Licitação – Pregão Presencial nº 004/2020 – tipo MAIOR LANCE, objetivando a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionista, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da administração direta do município de Riachuelo, cujas especificações encontram-se detalhadas no anexo I – Termo de Referência, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) e atendendo às determinações e orientações das autoridades.

Riachuelo-RN, 30 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:5DE8A29B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 029/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROCURADOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a Lei Municipal 638/2019 que Altera a Lei Complementar nº 608, de 02 de outubro de 2017 e a Lei Complementar nº 528/2012

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **FLÁVIO HENRIQUE CAVALCANTE SEGUNDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 008.286.524-81, OAB RN 10.023, do cargo em comissão de PROCURADOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - Lei Municipal nº 638/2019, Art. 37, parágrafo único, e).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 30 de março de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:DD33D1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor

do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 064, data de Emissão: 05/11/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:51864CED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 056, data de Emissão: 01/10/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:82034880

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 071, data de Emissão: 30/12/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DC571883

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO
Nº 005/2020**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve como vencedor para o Item abaixo relacionado, O Licitante: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	3,00 % (três por cento)	80.000,00

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 30 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AADBF361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 083/2020**

Dispõe sobre o retorno as atividades do servidor Misael Agnelo Melo Queiroz, ocupante do Cargo de Farmacêutico-Bioquímico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Memorando formulado pelo Servidor; **CONSIDERANDO** o término da Portaria 099/2018, que dispõe sobre a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno as atividades do Sr. **MISAELO AGNELO MELO QUEIROZ**, inscrito no CPF 083.452.244-66, matrícula 339, ocupante do Cargo de Farmacêutico bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9CB1101A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 084/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE LOURDES BRASIL MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE LOURDES BRASIL MELO**, matrícula 261, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B82F1897

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 085/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DOMERINA DE ARAUJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DOMERINA DE ARAUJO**, matrícula 0121, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C15658D6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 086/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES**, matrícula 266, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:475FD8D4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 087/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCO FERRO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCO FERRO DE OLIVEIRA**, matrícula 256, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C69A6AC5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 088/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO**, matrícula 0318, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F9B0494E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 090/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO**, matrícula 297, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020** a **30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BBB908B7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 091/2020

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ERYCSON ELISARIO DE OLIVEIRA SILVA** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ERYCSON ELISARIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 354, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de abril de 2020** a **30 de abril de 2020**, retornando as atividades no dia **04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D112BC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito

Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básico de Saúde, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94, no valor total de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:49A1F655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básico de Saúde, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município.

Favorecido.....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94.

Valor.....: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais), nas dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0602.103020075.2.038 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), Exercício 2020 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FE4560CA

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16030001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94, referente à aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básico de Saúde, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município, pelo valor total de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Março de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:08D93B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 259/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 108/2020-GP, oriundo da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal, **TAMARA MARANHÃO NÓBREGA DE MELO, Mat: 0115142-1**, Dentista, para continuar desempenhando suas atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde daquele Município, com ônus para aquela Municipalidade, por um prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de março de 2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9C40E59E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 163/2019

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL.- CNPJ: 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do projeto básico com a ampliação de meta, conforme Contrato celebrado em 16 de dezembro de 2019, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 012/2019. DO VALOR ALTERADO: R\$ 35.400,37 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais e trinta e sete centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.061 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Ação: Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Outras Transferências de convênios ou Contrato de Repasses dos Estados. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

SANTA CRUZ/RN, 23 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P.

Confessor p/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:88F2DF4D

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Bombas Centrífugas destinadas ao atendimento das necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR: BD ENERGIA LTDA EPP

PRODUTOS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ofertado	Total do Item
1	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 222MM QMÁX 151.1 M3/H/75 MCA 108.4 M3/H/90MCA	Unid.	03	R\$ 34.750,00	R\$ 104.250,00
2	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 246MM QMÁX 108.5 M3/H/90 MCA 50.8	Unid.	02	R\$ 34.750,00	R\$ 69.500,00

M3/H/100MCA

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

DATA: 30 de março de 2020.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:B81F4664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 507/2020

Portaria de diária nº 507/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar até a Clínica Oitava Rosado, no dia 26 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0D8468C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 508/2020

Portaria de diária nº 508/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 25 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:172CCA4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 509/2020

Portaria de diária nº 509/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 26 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:DCE0DE90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 510/2020

Portaria de diária nº 510/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente de Alta Hospitalar no Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 26 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F1AEA8E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 511/2020

Portaria de diária nº 511/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 31 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:63C639ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 512/2020

Portaria de diária nº 512/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 02 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:642D62D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 513/2020

Portaria de diária nº 513/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 30 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2A9C352A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 514/2020

Portaria de diária nº 514/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 01 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7D34B04C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 515/2020

Portaria de diária nº 515/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:5584ADAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 488/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 488/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 288/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 0001 do dia 25 de Março de 2020.

Santana do Matos/RN, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:50C545B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 378/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 378/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 378/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2227 do dia 10 de Março de 2020.

Santana do Matos/RN, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0D814508

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 420/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº 420/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 420/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2231 do dia 16 de Março de 2020.

Santana do Matos/RN, 30 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7F6B6030

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 480/2020

Portaria de diária nº 480/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 23 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B315F46E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 481/2020

Portaria de diária nº 481/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 25 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:B448B973

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 482/2020

Portaria de diária nº 482/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 27 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:E4F1159F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 478/2020**

Portaria de diária nº 478/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 24 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:A84FEE5C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 479/2020**

Portaria de diária nº 479/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 26 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:C653876E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO EXTRAORDINÁRIO 500/2020**

DECRETO 500 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santana do Matos;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

31.90.04.00 – Contratação por Determinado

33.90.30.00 - Material de Consumo

33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.51.00 – Obras e Instalações

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA

Programa : 0009 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

Projeto / Atividade: 2307 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO
 Unidade : 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - SAUDE
 Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
 Programa : 0009 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
 Projeto / Atividade: 2307 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
33.90.32.00	Material de Distriuição Gratuita	50.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	200.000,00
TOTAL		550.000,00

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO
 Unidade : 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - SAUDE
 Subfunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA
 Programa : 0009 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
 Projeto / Atividade: 1122 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1001.0000	Recursos Ordinários
1214.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco Custeio
1215.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco Investimentos
1220.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a União
1530.0000	Transferências da União dos Recursos do Royalties do Petróleo
1979.0000	Outros Recursos Extraordinários

Art. 4º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação no Prazo de 30 (trinta dias), conforme Art. 62, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, aos 26 de março de 2020.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:04F43296

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2020 – GP

Santana do Matos, 30 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. RUBENS NELIO ADELINO BRAGA do cargo comissionado de Secretário de Educação, lotado na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:C24F7840

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 130, I da Lei Municipal nº 344/1996, fica a servidora **Juscineuma Guimarães**, matrícula nº 420, Professora de Geografia, lotada na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, **ADVERTIDA**, por cometer o fato delituoso descrito no artigo 138, I da Lei Municipal 344/1996, verificado no procedimento administrativo disciplinar nº 2286/2019, caracterizando o descumprimento de dever funcional.

Fica ciente o servidor que nas hipóteses de reincidência o fato será comunicado a Procuradoria Geral do Município, visando a adoção de medidas correccionais cabíveis.

Santana do Matos, em 24 de março de 2020.

Assinatura do Secretário de Educação:

Assinatura da Presidente da Comissão de Sindicância:

Assinatura da Servidora:

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A75F7FD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 130, I da Lei Municipal nº 344/1996, fica a servidora **Jacilene Guimarães**, matrícula nº 360, Professora de História, lotada na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, **ADVERTIDA**, por cometer o fato delituoso descrito no artigo 138, I da Lei Municipal 344/1996, verificado no procedimento administrativo disciplinar nº 2287/2019, caracterizando o descumprimento de dever funcional.

Fica ciente o servidor que nas hipóteses de reincidência o fato será comunicado a Procuradoria Geral do Município, visando a adoção de medidas correccionais cabíveis.

Santana do Matos, em 24 de março de 2020.

Assinatura do Secretário de Educação:

Assinatura da Presidente da Comissão de Sindicância:

Assinatura da Servidora:

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1294926D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE IVAN LEITE JUNIOR, portador Cédula de Identidade nº 2.670.425-ITEP/RN e do CPF:089.324.874-64, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C8EC9F08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO, CPF: 272.227.238-54, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) Nova Aparecida, em substituição da **ACS SUERDA ARAUJO DA SILVA**, matrícula 449, que encontra-se afastada da sua função para gozo de licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ 6.864,51 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Da Vigência: de 01 de abril de 2020 a 28 de agosto de 2020.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 31 de março de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:A915CB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2020 PROCESSO DE Nº 140217/2020

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.991.341/0001-22 para a **Aquisição de utensílios para uso nas cozinhas das escolas da rede municipal de ensino para atender as recomendações do FNDE, no município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 17.497,60 (dezesete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);, ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 30 de março de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EE844683

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos municípios usuários do sistema único de saúde do Município de São Bento do Norte.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ/MF nº08.114.514/0001-80.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: I M M Varela Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ **12.644.969/0002-65**

VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 54.499,66 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2020.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Pela Contratada
I M M Varela Laboratório LTDA
Inscrito no CNPJ: 12.644.969/0002-65
MARIASUELI ALVES DA SILVA
Sócia Administradora

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B2B24FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 15031/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 ao CONTRATO Nº 15031/2019

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:Eritânia Felix da Silva Nascimento – CPF 066.722.294-42

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15031/2019.

Data de Assinatura:12 de março de 2020

Prazo de Vigência: 15 de março de 2020 a 14 de março de 2021

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 15031/2019

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:22371F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 295/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social), no município de São Fernando/RN.A presente compra de tais equipamentos como Notebook, impressora, HD externo, como também um ventilador, tem como objetivo atender as demandas dos serviços burocráticos e extensivos desta repartição, dando condições adequadas de trabalho para os servidores, através desses equipamentos dando viabilidade aos serviços ofertados aos seus usuários que procuram diariamente por diversos serviços. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.796,00 (Quatro mil e setecentos e noventa e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**27 de Março de 2020. **Vigência:**27 de Março de 2020 a 27 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS– pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 27 de Março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6694C2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015- GPMSE/2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de Secretário Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido expresso, o agente ocupante do cargo de natureza política que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.914.964 - SSP/RN e do CPF n.º 112.873.684-50, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E5D133AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016-GPMSE/2020.

Remaneja servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para nova lotação dentro de suas unidades.

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 0255 – GPMSE/2020, o qual “*decreta situação de emergência em saúde pública no município de São Fernando/RN, instituindo medidas administrativas necessárias para enfrentamento do estado de emergência de saúde pública, decorrentes do COVID - 19 , e dá outras providências*”;

Considerando a necessidade da administração pública municipal, e principalmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de reordenar seus servidores na problemática atual de pandemia, de forma a estabelecer modificações administrativas com finalidade de adequar o serviço de saúde pública, a fim de melhor atender a população que busca os postos de saúde municipais;

Considerando que foi concedida licença-prêmio à servidora municipal antes dos Decretos Estaduais n.º 29.512 e Municipal n.º 0255 - GPMSE/2020, o qual estabelece no parágrafo único de seu art. 8º que as férias e licenças em curso serão mantidas; e

Considerando a impossibilidade de remanejamento de cargos de natureza essencial durante a pandemia do COVID – 19, bem como a outras moléstias graves, como Agente Públicos de Saúde e Agentes de Endemias, para atribuições de natureza administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Remanejar o servidor público municipal JOSEMILDO DANTAS, matrícula nº 170578-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer suas funções na recepção da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte a partir do dia 1º de abril de 2020, com atribuições de recepcionar o público que adentra ao prédio da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, entrega de fichas para consulta, organização e obtenção de prontuários, além de outras atribuições administrativas que possam ser requisitadas e que tenham haver com o cargo que o servidor ocupa .

Art. 2º. – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 30 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F695C899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08:30 horas, do dia 13 de abril de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo “menor preço por item”, visando aquisição de equipamentos laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de março de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Pregoeira

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:64D27546

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB Nº 001/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RIO GRANDE DO NORTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB do município de São Francisco do Oeste – RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 133/2011, Lei Municipal de sua criação e demais dispositivos infraconstitucionais:

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada em 27 de março de 2020, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de São Francisco do Oeste – RN, Exercício Financeiro de 2019, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à **APROVAÇÃO** da referida Prestação de Contas, Pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, emitido no dia 27 de março de 2020.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2019, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da Resolução nº. 012/2016 – TCE/RN de 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em São Francisco do Oeste/RN, em 30 de março de 2020.

JOSÉ WILSON DA COSTA
Presidente do CACS/FUNDEB

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0ED139E6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Recompõe membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o que dispõe o §2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 219/2018,
Considerando a vacância no cargo de Presidente deste colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.

I – Presidente: Gisely Porfirio Cavalcante;
II – Vice-presidente: Ubiraneide Sousa de Lima;
III – 1º Secretário: Adna Josina da Silva Bessa;
IV – 2ª Secretário: Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda;

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência até 16 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CC3C7316

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Disciplina a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando as orientações prestadas pela Secretária Nacional de Assistência Social, Sra. Mariana Neris;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

Art. 2º. Em relação aos serviços e programas socioassistenciais, serão adotadas as seguintes medidas:

- I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;
 - Atividades coletivas em todos os serviços;
 - Atividades externas de todos os serviços, inclusive campanhas socioeducativas.

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

- No CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial previamente agendado e a priorização de demandas possam provocar a perda de direitos sociais dos usuários, os casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outros segmentos vulneráveis que vivenciem situações de risco iminente;
- Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;
- Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

III. Manter em funcionamento:

- Atendimentos presenciais individualizados e agendados;
- Programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar.

IV. Em relação às Medidas Socioeducativas em meio aberto, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio.

V. Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

- Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais e àqueles em grupo de risco;
- Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;
- Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;
- Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2F49DF03

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Recompõe membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o que dispõe o §2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 219/2018,

Considerando a vacância no cargo de Presidente deste colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN.

- Presidente: Gisely Porfírio Cavalcante;
- Vice-presidente: Ubiraneide Sousa de Lima;
- 1º Secretário: Adna Josina da Silva Bessa;
- 2ª Secretário: Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda;

Art. 2º. O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá vigência até 16 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:45F78318

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

Disciplina a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 18 de março de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando as orientações prestadas pela Secretária Nacional de Assistência Social, Sra. Mariana Neris;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a adoção de medidas no âmbito da Política de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, visando à prevenção do contágio do Sars-CoV-2.

Art. 2º. Em relação aos serviços e programas socioassistenciais, serão adotadas as seguintes medidas:

- I. Suspender as atividades dos seguintes serviços socioassistenciais:
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;
 - Atividades coletivas em todos os serviços;
 - Atividades externas de todos os serviços, inclusive campanhas socioeducativas.

II. Suspender parcialmente as seguintes atividades:

- No CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial previamente agendado e a priorização de demandas possam provocar a perda de direitos sociais dos usuários, os casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas

com deficiência, idosos e outros segmentos vulneráveis que vivenciam situações de risco iminente;

b) Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;

c) Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos ao atendimento telefônico e o presencial previamente agendado, priorizando demandas que possam provocar a perda de benefícios de imediato.

III. Manter em funcionamento:

a) Atendimentos presenciais individualizados e agendados;
b) Programas, serviços e benefícios não citados nos incisos anteriores, visando a garantia de proteção social a quem dela necessitar.

IV. Em relação às Medidas Socioeducativas em meio aberto, adotar providências para cumprimento das atividades de modo a evitar exposição e interações que ampliem a possibilidade de contágio.

V. Em relação aos agentes públicos da rede de serviços socioassistenciais, ficam recomendadas as seguintes medidas:

a) Adotar o teletrabalho em relação aos trabalhadores com 60 anos ou mais e àqueles em grupo de risco;
b) Adotar escalas de turnos de trabalho de acordo com a natureza do serviço;
c) Suspender atividades coletivas de capacitação presencial;
d) Articular com a rede SUS para orientações sobre prevenção e encaminhamento de usuários ou trabalhadores infectados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de março de 2020.

GISELY PORFIRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5B788C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

SETOR DE LICITAÇÕES

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 026/2020 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 001/2020, no qual sagrou-se como vencedora a empresa **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, pelo valor global de **R\$ 241.131,26 (duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**. Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 25 de março de 2020.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:78CE44E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado do chamamento para atender ao seguinte OBJETO: **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura

locação de imóveis (residenciais populares) urbanos destinados a doação temporária (aluguel social) para as famílias em Vulnerabilidade Social do Município de São José do Campestre-RN, conforme a Lei Municipal nº 735/2014. Segue abaixo os dados dos credenciados que protocolaram documentação:

GENILSON DA SILVA, CPF: 098.950.824-28; Credenciou-se para locação de 1 (uma) casa.

ELINAIDE FERNANDES PEREIRA, CPF: 088.811.314-55, credenciou-se para locação de 1 (uma) casa.

MARIA DO ROSARIO DOS ANJOS, CPF: 050.168.674-61, Credenciou-se para locação de 1 (uma) casa.

HELIO FIRMINO DE AZEVEDO, CPF: 813.452.754-04, credenciou-se para locação de 1 (uma) casa.

JOSE DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 129.303.498-32, Credenciou-se para locação de 11 (onze) casas.

MARIA JOSE FERNANDES DE SOUZA, CPF: 067.842.944-83, credenciou-se para locação de 1 (uma) casa.

JOSE SILVERIO DOS SANTOS, CPF: 037.332.484-73, credenciou-se para locação de 1 (uma) casa.

FRANCINETE ALEXANDRE, CPF: 092.113.634-03, credenciou-se para locação de 1 (uma) casa.

Os credenciados acima apresentaram documentação em conformidade com o edital do chamamento público, tendo como base o valor unitário de locação por imóvel de R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais. A seleção dos imóveis, bem como sua contratação se dará conforme item 7 do edital, fica o presente chamamento Público devidamente **RATIFICADO**.

São José do Campestre-RN, 03 de março de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EC4B9ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2020, 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIA ROMANA DA CONCEICAO**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	18 de março de 2020	150,00	150,00

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:31BB5A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2020, 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	27 de março de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(
TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2A25200B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2020, 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	27 de março de 2020	85,00	42,50

R\$ 42,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 30 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0940F0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2020, 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	27 de março de 2020	70,00	35,00

R\$ 35,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 30 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E6D88D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 30 de março de 2020 a 25 de abril de 2020, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários,
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações,
- Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO e TGP;
- Sorologia para Lues ou VDRL;
- Sorologia para Doença de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”.
- EAS;
- EPF (exame parasitológico de fezes);
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 26 a 30 de abril 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: GARI		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	19997	02º
ALAN DE MEDEIROS TAVARES	19823	03º
CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA DANTAS COSTA	21893	08º
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINAPATRICIA DE MEDEIROS	20901	10º
SUECLEIDE PAULINA DA SILVA	22382	11º
DENIZE CRUZ E SILVA	22316	12º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON FERNANDO DE ARAÚJO	20021	28

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:5907A10D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº
001/2020

Contrato de pessoal por tempo determinado, que entre si firmam o Município de São José do Seridó/RN e o profissional abaixo qualificado.

Pelo presente instrumento particular de serviços, o Município de São José do Seridó, com sede à Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, ora representado por sua Prefeita Constitucional, Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr (a) DIEGO FREITAS MENDES, Identidade nº 2006097005410 SSP/CE, CRM/RN nº 10113, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.957.173-86, residente na Rua Joel Dantas, nº 381, Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59300-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de acordo com a autorização contida na Lei Municipal 294/2009 e parecer nº 18/2020 da PGM, e **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

Que o Município de São José do Seridó não dispõe de vários cargos com previsão em Lei para o preenchimento de áreas de atuação essencial ao serviço público;

Que, por se encontrar com o limite de gasto de pessoal acima do permitido em Lei, nos termos do art. 22, inciso IV da LRF, encontra-se vedado de realizar concurso;

Que, por não existir tempo hábil para a realização de processo seletivo no ano de 2020;

Que há a necessidade de dispor de profissional com formação na área específica, essencial à continuidade da prestação do serviço público à população local; e

Diante do excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula I - DOBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de médico, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

Cláusula II - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

Cláusula III - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, já inclusos todos os adicionais previstos em Lei.

Parágrafo Único: Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

Cláusula IV – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Termo de contrato correrá a conta do orçamento vigente, na unidade orçamentária: dotação: 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde - Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF)

Cláusula V - DOS PRAZOS:

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e término no dia 31 de julho de 2020, podendo ser antecipadamente rescindido com a convocação e posse de servidores efetivos aprovados em Concurso Público para o exercício das mesmas atribuições.

Cláusula VI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

São obrigações e responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciência em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei.

Prestar seu serviço de forma pessoal;

Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas.

São obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE:

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

Realizar o pagamento do CONTRATADO(A), conforme previsto na Cláusula III;

Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

São Direitos do(a) CONTRATADO(A):

A gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato;

Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre;

Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho;

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária

modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Parágrafo Quarto: O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

Cláusula VII - DOS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou pela posse de servidores aprovados em concurso público;

Parágrafo Segundo: O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

Cláusula VIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Parágrafo Único: Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

Cláusula IX – DO REGIME DISCIPLINAR:

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação e competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por ações culposas e dolosas que vier a ocasionar danos a administração ou a terceiros.

Parágrafo único: Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

O CONTRATADO vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que trata as Leis nº 8.212 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São José do Seridó/RN, 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

Contratante

DIEGO FREITAS MENDES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F711CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO Nº 012/2020 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP - valor global – R\$ **863.100,00** (oitocentos e sessenta e três mil e cem reais).

Desconto percentual;

Gasolina comum- 2.0%

Óleo Diesel S-500- 2.0%

Óleo Diesel S-10- 2.0%

Valor Total da Contratação R\$ **863.100,00** (oitocentos e sessenta e três mil e cem reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de março de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:95283A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º 012/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA EPP - valor global – R\$ R\$ **863.100,00** (oitocentos e sessenta e três mil e cem reais).

Desconto percentual;

Gasolina comum- 2.0%

Óleo Diesel S-500- 2.0%

Óleo Diesel S-10- 2.0%

Valor Total da Contratação R\$ R\$ **863.100,00** (oitocentos e sessenta e três mil e cem reais).

São José do Seridó/RN, 30 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:A7248226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 038/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível; VALOR GLOBAL: R\$ 863.100,00 (oitocentos e sessenta e três mil e cem reais); DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2020. VALIDADE: 30 de março de 2020 a 30 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Inácio Francisco de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:D54E2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 039/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 324.663,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais)); VALIDADE: 30 de março de 2020 a 31 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:C15B0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 039/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 748.917,70 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos); VALIDADE: 30 de março de 2020 a 31 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:219513F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 039/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 113.462,00 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais); VALIDADE: 30 de março de 2020 a 31 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:B90370F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos injetáveis, material de uso médico hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel utilizando-se dos benefícios contidos na Lei nº 13.979/2020 em conjunto com a MP nº 926/2020.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor das empresas: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98; **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE** 07.055.280/0001-84; **LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.739.858/0001-38; **PORTAL DO MEDICO SERVICOS DE INTERNET LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 20.815.055/0001-67; e **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, objetivando a Aquisição fracionada de medicamentos injetáveis, material de uso médico hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel utilizando-se dos benefícios contidos na Lei nº 13.979/2020 em conjunto com a MP nº 926/2020, com o valor total julgado de R\$ 433.451,61 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 30/03/2020

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:86F61746

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.800.122/0001-98; **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE** 07.055.280/0001-84; **LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.739.858/0001-38; **PORTAL DO MEDICO SERVICOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.815.055/0001-67; e **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, objetivando a Aquisição fracionada de medicamentos injetáveis, material de uso médico hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel utilizando-se dos benefícios contidos na Lei nº 13.979/2020 em conjunto com a MP nº 926/2020, com o valor total julgado de R\$ 433.451,61 (quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 30/03/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:457CD695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO– RN, torna público que no próximo dia 01 de abril de 2020 as 08h:30min, fará a abertura dos envelopes de proposta de preços da tomada de preços nº 003/2020 – cujo o objeto trata **regime de empreitada por preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR**

PREÇO GLOBAL – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Ficando desde já as empresas habilitadas a comparecer:

M2 ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:19.119.769/0001-51, IM ENGENHARIA LDTA EIRELI/CNPJ: 07.188.930/0001-60, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA COONSTRUÇÃO LTDA – EPP/CNPJ:07.275.651/0001-33, MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/CNPJ: 29.646.397/0001-75 E ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27.

Intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN para dar prosseguimento ao certame.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de março de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BDD897C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020 ISENÇÃO E SUSPENSÃO DE IPTU
PARA IMÓVEIS LOCADOS PELA PMSMG PARA
ATNDIMENTO OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO
BENEFICIO EVENTUAL PERIODO DE 180 DIAS
PRORROGÁVEL

DECRETO Nº 076/2020

DECRETA ISENÇÃO E SUSPENSÃO DE IPTU (IMPOSTO TERRITORIAL E URBANO) PARA IMÓVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, DURANTE O PERÍODO DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das suas atribuições e prerrogativas que são conferidas por Lei, inclusive, aquelas previstas no artigo 85, I, *alínea “g”*, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, por motivos de força maior considerar e decretar as seguintes recomendações e medidas:

CONSIDERANDO a urgente necessidade em evitar o contágio e disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de São Miguel do Gostoso/RN, de zelar pelo bem estar social coletivo, saúde e a vida da população local.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu, a quarentena como forma de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, as disposições do Decreto Estadual nº 29.524 e Decreto Municipal nº 075/2020, que estabeleceram, outras medidas de natureza temporária.

CONSIDERANDO orientação da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, por meio da Resolução Inter administrativa nº. 01, de 18 de março de 2020, que estabeleceu, os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio e disseminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conceder o Benefício Eventual de Aluguel Social para as pessoas e famílias que vivem sem condições de habitabilidade, que estão no grupo de risco máximo de contrair o novo coronavírus ou já estejam contaminadas necessitando de isolamento social.

DECRETA

Artigo 1º- Ficam isentos no ano em exercício (2020), bem como, serão suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias em relação aos anos anteriores, podendo ser prorrogado pelo período que perdurar a epidemia do novo Coronavírus (COVID-19):

I – o pagamento de IPTU das residências locadas para o Benefício Eventual de Aluguel Social da Política Municipal de Assistência Social;

II – o imóvel locado não poderá ter valor venal superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – o valor da locação do aluguel social terá teto máximo de meio salário

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:EF491E69

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077/2020 DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE DE PÚBLICA PROVENIENTE DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE OS EFEITOS DEVASTADORES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CAUSAR SURTOS E MORTES EM TODA POPULAÇÃO.

DECRETO Nº 077/2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE DE PÚBLICA PROVENIENTE DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, FACE OS EFEITOS DEVASTADORES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CAUSAR SURTOS E MORTES EM TODA POPULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipale na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio e disseminação, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP).

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações rápidas e eficientes de enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde Pública e em outros setores da sociedade local, provocada pelo poder subversivo do novo Coronavírus (COVID-19) em causar desordem e temor (surtos e mortes), quanto ao uso de mecanismos emergenciais de contratações.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública do Município de São Miguel do Gostoso/RN, em virtude da Situação de Emergência em Saúde Pública e em outros setores da sociedade local, provocada pelo poder subversivo do novo Coronavírus (COVID-19) em causar desordem e temor (surtos e mortes), pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica determinado que todos os procedimentos licitatórios necessários à finalidade do combate à Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelos efeitos do novo Coronavírus (COVID-19) serão dispensados, com vista a atender à população em geral, às comunidades carentes assoladas pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, ou até, que a situação emergencial seja debelada.

Parágrafo Único. Fica vedado prorrogação de prazo de qualquer contratação realizada durante esse prazo emergencial, sob a égide da dispensa excepcional, salvo por justificado interesse público.

Art. 3º No caso de novas obras e serviços de engenharia estabeleça-se um prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado prorrogação de prazo, em consonância ao período fixado nesse Decreto.

Art. 4º A vigência do presente decreto está vinculada à Situação de Emergência em Saúde Pública e em outros setores da sociedade local, provocada pelo poder subversivo do novo Coronavírus (COVID-19) em causar desordem e temor (surtos e mortes), perdendo sua eficácia automaticamente após superação da situação fática em apreço.

§1º. O Município deverá observar os ditames da Lei Federal 13.979/20 e suas alterações quanto realização dos processos emergenciais.

§2º. A decretação pelos Governos Federal e Estadual e da OMS de superação da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) serão seguidas, a tempo e modo, pelo Governo Municipal para efeitos do presente Decreto.

Art. 5º Todas as Secretarias Municipais e órgãos que autorizam despesas deverão obrigatoriamente, observar e cumprir o presente Decreto, bem como, adequar às exigências e preceitos relatados no presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9237DC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI- RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Contratado: Antônio Elias Silva – CPF: 254.719.534-87.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde – Santos Dumont.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/06/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 30/03/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:A4130030

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora efetiva JUSSARA FAUSTINO DA SIVA, Gratificação Complementar, símbolo GC2, pelo período de março de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:461925FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010004/2020 (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência.

O Município de São Tomé/RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Sagrou-se vencedora da presente licitação a empresa COMERCIAL BRASIL, ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ Nº 20.236.902/0001-39, por sua representante legítima, que ofertou lance vencedor aos LOTES: 001 - CEREAIS, com o valor de R\$ 247.582,43 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos); LOTE: 002 – HORTIFRUTIGRANJEIRO, com valor de R\$ 50.061,50 (Cinquenta mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos), ao LOTE: 003 – POLPA DE FRUTAS, com o valor de R\$ 37.920,00 (Trinta e sete mil, novecentos e vinte reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 335.563,93 (Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), tornando o LOTE: 004 – CARNES E AVES, “FRACASSADA”, em face da reanálise dos documentos de habilitação, devidamente apresentado pela empresa vencedora do certame, realizado pela equipe de pregão, verificou-se o descumprido do item 11.3.4.4, do Edital, pois não apresentou alvará para operação de alimentos refrigerados. Além disso, observado o CNAE, tanto a atividade principal, quanto as secundárias, não contemplam o fornecimento de carnes, derivados e refrigerados. É o que basta relatar! Ressaltamos, por oportuno, que o prazo tempestivo para interposição de recursos, será em conformidade com o Item 13. DOS RECURSOS, e, seu subitem 13.1 - *Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses*, devidamente constante no instrumento convocatório. (grifos nossos).

Para maiores informações acessar o endereço eletrônico/CPL/PMST/RN: licitacoesstrn@gmail.com; e/ou através do telefone comercial, qual seja: (084) 3258-2244.

Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO do município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 30 de março de 2020, às 10h09min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

FILIPPE SOARES NERI
Equipe de Apoio/Município de São Tomé/RN

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B1317314

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO (ATOS DE PUBLICIDADE) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 03010004/2020. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.

Ref;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03010004/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.

TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência.

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – EXPEDIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO – ATO EQUIVOCADO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ATO EQUIVOCADO – EXPEDIDO PELO GABINETE DO EXMO., SR., PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, na data de 26 de março do delineado ano, fora publicada de forma equivocada, pelo Setor de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO o TERMO DE ADJUDICAÇÃO, pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03010004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, **conforme assevera o CÓDIGO IDENTIFICADOR: CBA85FCF – EDIÇÃO: 0001, datada de 27 de março de 2020;**

CONSIDERANDO ainda, que neste mesmo íterim, na data de 26 de março do delineado ano, fora publicada de forma equivocada, pelo Gabinete do Exmo., Sr., Prefeito Constitucional deste município, o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03010004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, **conforme assevera CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3616544B – EDIÇÃO: 0001, datada de 27 de março de 2020;**

CONSIDERANDO finalmente, que a NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fica a critério da Administração Pública, a qual, pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, no enunciado das Súmulas 346 e 473, in verbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."

"EX POSITIS", é o que basta RELATAR.

RESOLVE:

TORNAR NULO os procedimentos administrativos configurados em epígrafe, em virtude de lapso ocorrido por parte dos aludidos Setores; **ANULE-SE**, ou seja, “**TORNEM SEM EFEITO**”, até posterior normativa devidamente expedida pelo Exmo., Sr., Prefeito Constitucional deste município, desta feita, de forma lícita.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, desta Feita de forma lícita no quadro de aviso existente no átrio desta Edilidade, em especial, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 30 de março de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CDFFFAAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07020003/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATO Nº.....: 20200025

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: ALDO F. D. DANTAS EIRELI - CNPJ Nº 08.321.484/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - RECURSOS FEDERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO PAR NO 201803487-5, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I - Termo de Referência

VALOR TOTAL.....: R\$ 127.806,51 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 1.034 – Aquisição de Equipamentos
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 11250000 – Transferências de Convênio a Educação

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2020 a 25 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2020

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7E3FBF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 001/2020

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro, bem como da Lei Municipal nº 597/2018 e acordo com o que preceitua o Art. 17, inciso “I” alínea “F” e § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 001/2020**, fundamentada de, **RATIFICA** o objeto/processo que trata da **DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL**, situado na Rua Projetada, s/n, Bairro da Quixabeira, São Vicente/RN, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice01, de coordenadasN 9.312.224,00m eE 755.890,33m deste segue com azimute 353°43’29” e distância de 25,00m confrontando neste trecho oeste com terras do Patrimônio Público Municipal – Estádio de Futebol, até o vértice02, de coordenadasN 9.312.249,18m eE 755.887,30m deste segue com azimute de 83°43’29” e distância de 20,00m confrontando neste trecho norte com terras do Patrimônio Público Municipal, até o vértice03, de coordenadasN 9.312.251,56m eE 755.907,50m; deste, segue com azimute de 173°43’29” e distância 25,00m confrontando neste trecho leste com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal até o vértice04de coordenadasN 9.312.226,49m eE 755.910,60m; deste segue com azimute de 263°43’29” e distância 20,00m confrontando nesse trecho sul com terras do Patrimônio Público Municipal até o vértice01de coordenadasN 9.312.224,00m eE 755.890,33m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, para a seguinte DONATÁRIA: **MISSÃO ATOS 29**, instituição civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **17.186.407/0001-58**, bem como resolve **HOMOLOGAR**, o processo de dispensa de Licitação supramencionado na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de **LICITAÇÃO DISPENSADA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 30 de março de 2020.

IRACEMA PEREIRA LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1B17389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados que no próximo dia **02 de abril de 2020 às 09h:00min**, realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das firmas habilitadas na tomada de preços nº 001/2020, cujo o objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 3.922/2010 da Comissão de valores mobiliários – CVM, e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente/RN, ficando desde já as empresas **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP** (CNPJ:

14.813.508/0001-00) e MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA – EPP (CNPJ: 22.687.467/0001-94) **HABILITADAS**, nos autos do procedimento licitatório, intimada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, para dar prosseguimento ao certame. Imperioso ressaltar que não houve manifestação ou protocolo de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão proferida por meio do RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de 13 de março de 2020, com circulação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2020, código identificador da matéria: DFB102EC.

São Vicente/RN 30 de março de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7ED09CB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - CONTRATO 20200004 (RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº.....: 20200004

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME
CNPJ 09.107.681/0001-66

OBJETO.....: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da Secretaria

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.049,98 (dezoito mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053- Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ).

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2020 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Eliene Marlene Dantas de Araújo portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: Francisco D Almeida de Melo Lula (CPF.: 090.900.314-99)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01D0A524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO Nº 20200004**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA: PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ 09.107.681/0001-66).

OBJETO: contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da Secretaria.

No preâmbulo do contrato nº 20200004, no que concerne qualificação do representante legal da contratada, **ONDE SE LÊ:**

LEONARDO DANTAS DE MELO LULA, residente na RUA LAURENTINO PEREIRA, 84, MANOEL SALUSTINO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) **CPF 968.930.284-15**

LEIA-SE:

GABRIEL FRANCISCO D ALMEIDA DE MELO LULA residente na RUA LAURENTINO PEREIRA, 84, MANOEL SALUSTINO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) **CPF 090.900.314-99.**

São Vicente/RN 30 de março de 2020

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1F765A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: RAFAELA DIVINA DOS SANTOS
MEDEIROS FREITAS CPF nº 095.939.134-75

OBJETO.....: Contratação continuados de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Mista de Saúde – Cirilo Alves Dantas.

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente Contrato o valor de **R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

VIGÊNCIA.....: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:

RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS CPF nº 095.939.134-75

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE32C5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2020-FMAS, DE 18 DE FEVEREIRO DE
2020.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES A RENOVAÇÕES E NOVOS FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de fevereiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AF170E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2020-FMAS, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de **PARTICIPAR DA REUNIÃO REGIONAL DO COEGEMAS/RN, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2019, DAS 09H:00MIN ÀS 13H00MIN, NO AUDITÓRIO CLÊNIO JOSÉ - AV. CASTOR VIEIRA RÉGIS Nº 50, CENTRO ADMINISTRATIVO DE PARNAMIRIM/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9D35A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº -011/2020-FMAS, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de **PARTICIPAR DA REUNIÃO REGIONAL DO COEGEMAS/RN, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2019, DAS 09H:00MIN ÀS 13H00MIN, NO AUDITÓRIO CLÊNIO JOSÉ - AV. CASTOR VIEIRA RÉGIS Nº 50, CENTRO ADMINISTRATIVO DE PARNAMIRIM/RN** totalizando o valor de **R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1258F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2020-FMAS, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Concede diária(s) a ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária inteira + $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 795, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de **PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO SUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2020, DAS 08H30 ÀS 17H00, NA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR SEVERIANO, 150, CAICÓ - RN**, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1633A406**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2020-FMAS, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária inteira + ¼ (um quarto) de diária a servidora **ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO 2º SEMINÁRIO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO SUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2020, DAS 08H30 ÀS 17H00, NA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA MONSENHOR SEVERIANO, 150, CAICÓ - RN**, totalizando o valor de **R\$ 187,50 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9C0AE54E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2020-FMAS, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA: “FORTELECIMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA (FIA) ATRAVÉS DA DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA” NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DEPUTADO CORTEZ PEREIRA, LOCALIZADO NA RUA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, CIDADE ALTA, NATAL RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tessoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D16FC7A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº –015/2020-FMAS, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **COMPARECER A COORDENADORIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CODES, NA SETHAS, PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR - PLP, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN** totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de março de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:305341A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº.....: 05/2020****CONTRATO Nº.....: 05/2020****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)****CONTRATADA(O).....: MATEUS CAVALCANTE SOUZA BRAZ – CPF 064.550.924-81, CRM/RN: 10005****OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF I, com carga horária de 40 horas semanais.****VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 para o respectivo período de vigência de contrato, mais incentivo do PMAQ. Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Eliene Marlene Dantas de Araújo – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MATEUS CAVALCANTE SOUZA BRAZ – CPF 064.550.924-81

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:626117DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º CONTRATO Nº 04/2020 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATO Nº.....: 04/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS – CPF nº 655.120.654-91, COREN/RN: 000.577.650

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem do município, realizados na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 40 horas, sendo responsável pelas seguintes atribuições: Farmácia Básica.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020 - 10.303.0016.2061 Manut. Da Org. dos Serv. Da Assist. Farm. - elemento de despesa 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Eliene Marlene Dantas de Araújo – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS – CPF nº 655.120.654-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07CFAB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF número **043.859.224-70**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Março de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9C3704B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2020 - GP.

PORTARIA Nº 116/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1464, inscrita no CPF sob nº 075.404.364-92 e Portadora do RG sob nº 001.806.544/SSP-RN, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento**, responda **interinamente** pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:206C5898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2020 - GP.

PORTARIA Nº 117/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** ao Sr. **JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1438-9, inscrito no CPF nº 071.844.904-52 e Portador do RG nº 001.969.796/SSP-RN, ocupante do cargo de **Coordenador Geral de Compras**, responda **interinamente** pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:85534210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 006.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa:PLAY TELECOM, inscrita no CNPJ nº 08.661.972/0001-39. Após a fase de lances/negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 59.160,00 (Cinquenta e Nove Cento e Sessenta Reais).

Serra de São Bento/RN, 23 de março de 2020.

MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FF5AB2C3

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 006.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 23 de março de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** à empresa PLAY TELECOM, inscrita no CNPJ nº 08.661.972/0001-39 com o valor total de R\$ 59.160,00 (Cinquenta e Nove Cento e Sessenta Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 30 de março de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:988A04C5

**CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 23 de março de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, o qual teve como vencedor a empresa PLAY TELECOM, inscrita no CNPJ nº 08.661.972/0001-39 com o valor total de R\$ 59.160,00 (Cinquenta e Nove Cento e Sessenta Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 30 de março de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9DD2E1AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP 006.2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200034
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2020-PP-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: PLAY TELECOM, inscrita no CNPJ nº 08.661.972/0001-39

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.840,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

VIGÊNCIA.....: 30 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Contratante

PLAY TELECOM

CNPJ 08.661.972/0001-39

Contratado

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1B7AE150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 071/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HC CARDIO LTDA para a Custeio de consulta na especialidade em cardiopediátrico, no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:50AC2782

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 072/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Nossa Clínica para o Custeio de Exame : RX Panorâmico dos MMIE do Direito e Esquerdo., no valor global de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:526FBFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 073/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para o Custeio de despesas hospitalares para realizar procedimento de cirurgia de Miomectomia., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de março de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:100AD595

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 064/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MOXORÓ ROLAMENTO LTDA EPP para a Aquisição de cortador de grama, no valor global de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6B5B7F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 20 de Março de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **001/2020**, à Empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 18.735.376/0001-00, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 397,570,00** (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta reais), visando à **Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN**, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 30 de Março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0AD5C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO ADJUDICATÓRIO**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 20 de Março de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **001/2020**, à Empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 18.735.376/0001-00, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para **Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN**, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município e na FEMURN, como também após o prazo estabelecido para recursos e não sendo registrando nenhum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 30 de Março de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E3F8456C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Mônica Neris Fernandes** aprovada em Concurso Público no cargo de professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 034/2010
Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 23 de Março de 2020 e término em 23 de Junho de 2020, correspondente ao período de 01 de Março de 2015 a 01 de Março de 2020.

Serra do Mel/ RN, 20 de Março de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7813CB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria Neuza Ribeiro da Silva** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 078/2007.
Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 23 de Março de 2020 e término em 23 de Junho de

2020, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2012 a 12 de Fevereiro de 2017.

Serra do Mel/ RN, 20 de Março de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5D7FEF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria Alves de Souza** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 043/2010
Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 30 de Março de 2020 e término em 30 de Junho de 2020, correspondente ao período de 01 de Março de 2010 a 01 de Março de 2015.

Serra do Mel/ RN, 20 de Março de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3F0AF981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Iris Maria de Moura** aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 032/96.
Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 20 de Março de 2020 e término em 20 de Junho de 2020, correspondente ao período de 01 de Junho de 2008 a 01 de Junho de 2013.

Serra do Mel/ RN, 20 de Março de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:223014D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2002050001 FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES,
LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E DE MATERIAIS
ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, S**

Vimos através deste, informar as empresas licitantes classificadas no para o item 11 - LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V: **ELETRO AIRES LTDA, ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA e MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, que a empresa **CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP** enviou para o E-mail institucional da Comissão Permanente de Licitação de Serra Negra do Norte/ RN, pedido de desistência para o item supracitado.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas que será marcada um sessão na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, visando a renegociação dos lances registrados para o item 11 - LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de março de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BC928939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003300001

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta para a aquisição gradativa de água potável a granel.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450 - CNPJ: 27.304.036/0001-15**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), com vigência de sessenta (60) di.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de água potável a granel**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por todas suas secretarias municipais.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F8603671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2003300001 –
DISPENSA Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ADRIANO MEDEIROS CAMPOS 06794885450 - CNPJ: 27.304.036/0001-15; OBJETO: fornecimento gradativo de água potável a granel; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025 – Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.243.0008.2028 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2037 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038 – Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0032.2110 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Da Infância e Adolescência; 08.243.0032.2104 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105 – Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000, 13110000, 11110000, 11220000, 11210000, 11200000, 12110000, 12140000, 12150000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 65%; Recursos Federais: 35%; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93. SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriano Medeiros Campos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de março de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:23CD72AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 110/2020

PORTARIA Nº: 110/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	30 de março de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

(X) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A9A0BC2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°.....:** 20200046**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27030002/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO**CONTRATADA(O).....:** KLEITON HALLYSSON DA SILVEIRA PINTO**OBJETO.....:** Contratação de um Profissional Médico, clínico geral, para atender as necessidades do PSF, compondo à equipe do PSF I, pelo período de 06 meses, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.051 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 76.450,00**VIGÊNCIA.....:** 27 de Março de 2020 a 30 de Setembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Março de 2020**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:325F7279**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KLEITON HALLYSSON DA SILVEIRA PINTO, referente à Contratação de um Profissional Médico, clínico geral, para atender as necessidades do PSF, compondo à equipe do PSF I, pelo período de 06 meses (Abril à Setembro de 2020) mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Março de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:13B05FBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Profissional Médico, clínico geral, para atender as necessidades do PSF, compondo à equipe do PSF I, pelo período de 06 meses (Abril à Setembro de 2020) mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: KLEITON HALLYSSON DA SILVEIRA PINTO

Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Março de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:303CFE69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: WEBONE SYSTEM – SOLUCOES EM TI LTDA (CNPJ 17.251.351/0001-78);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA PÁGINA OFICIAL, DESTA PREFEITURA DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.406,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0725D9CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: LENILDO SILVA DE SOUZA FILHO 70703344439 (CNPJ 33.385.024/0001-65);

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS PARA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VALOR GLOBAL: R\$ 14.425,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:868FB7DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **WILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 057. 498.054-76 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DF48BE21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2020**

O Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com LEI Nº 269/2001 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 07/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Diante da crise enfrentada pelo município em razão da pandemia mundial do Coronavírus (Covid-19) que ocasionou suspensão de diversos serviços públicos, com a consequente escassez e o remanejamento de diversos servidores capacitados da municipalidade para manter os serviços essenciais em funcionamento, e atendendo a excepcionalidade e urgência do presente caso, com base na exceção prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 07/2019, CONCEDER de forma excepcional a CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACAO NETO, matrícula 004707, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Gratificação de Função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento,

para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo, a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8F927166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JOAO GOMES DE LIMA NETO**, CPF nº 105.755.084-18 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4487E985

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2020**

O Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com LEI Nº 269/2001 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 07/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Diante da crise enfrentada pelo município em razão da pandemia mundial do Coronavírus (Covid-19) que ocasionou suspensão de diversos serviços públicos, com a consequente escassez e o remanejamento de diversos servidores capacitados da municipalidade para manter os serviços essenciais em funcionamento, e atendendo a excepcionalidade e urgência do presente caso, com base na exceção prevista no artigo 2º do Decreto Municipal nº 07/2019, CONCEDER de forma excepcional a LUANA ISMENIA CUNHA DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula 000554, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO DE CONTABILIDADE, Gratificação de Função de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento, para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo, a partir de 03 de novembro de 2010.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:26D3BFCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **ANDREY ISRAEL NASCIMENTO DE VASCONCELOS**, CPF nº 052.191.964-99 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de março de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:64071919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020 - GP**

Portaria nº 054/2020 - GP

Tangará, em 30 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a pedido o cargo comissionado "Secretário Municipal de Obras" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Ricardo Vicente da Silva** portador do CPF/MF nº 023.137.054-71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9DBB6350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0019, tipo menor preço, para Aquisição de KIT GESTANTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme instituído na Lei Municipal de Nº 190/2016. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de Março de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:DB38EDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 275/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (Novecentos reais) para o servidor: **SILVANO SOARES DA SILVA** portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2020** a **30/04/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Março de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:78563179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 276/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2020 a 30/04/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Março de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:60C39EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 277/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **1.000,00** (Um mil reais) para o servidor: **JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA** portador do CPF: 937.112.984-00 na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2020 a 30/04/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Março de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:25EC525C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 132/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 278/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS** portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2020 a 30/04/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Março de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:96D149A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 133/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 279/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOEL VILA DA COSTA** portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2020 a 30/04/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Março de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:C1E95E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 134/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **280/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO** portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de **01/04/2020** a **30/04/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **30 de Março de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:8C24A29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 541/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: JOSE AVAILTON DA CUNHA, inscrita no CNPJ: 06.248.164/0001-19, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame item(ns) 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 175.146,95** (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 001/2020-SRP**, realizado em 18 de Fevereiro de 2020, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 20 de Fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 20 de Fevereiro de 2021.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 175.146,95 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:B6CA6330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 547/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.588.672/0001-56, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame nos item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 421.900,00** (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos reais).

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 002/2020-SRP**, realizado em 19 de Fevereiro de 2020, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 20 de Fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 20 de Fevereiro de 2021.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 421.900,00 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:5412E50B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 470/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: JR DE SILVA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ: 23.024.332/0001-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no Item 01, totalizando o valor **R\$ 449.400,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 018/2019-SRP**, realizado em 18 de Fevereiro de 2020, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 13 de Março de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 13 de Março de 2021.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 449.400,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 13 de Março de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:53464A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 005/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 581/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: A M DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CNPJ: 23.212.488/0001-16, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no no(s) item(ns) : 3, 19, 32, 36, 51, 57, 58, 59, 74, 76, 87, 147, 161, 167, 181, 182, 183, 184, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257,

259, 261, 262, 263, 268, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 11.344,60 (onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

EMPRESA REGISTRADA: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 115, 116, 138, 148, 160, 192, 269 ; totalizando o valor de **R\$ 1.508,80 (mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)**.

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 30, 31, 34, 35, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 62, 64, 67, 73, 78, 88, 96, 97, 98, 99, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 118, 119, 120, 121, 129, 132, 134, 139, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 179, 180, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 205, 213, 216, 219, 220, 232, 237, 238, 239, 247, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 288, 289, 290, 291, 295 ; totalizando o valor de **R\$ 112.525,94 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

EMPRESA REGISTRADA: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 38, 42, 61, 100, 131, 137, 140, 199, 230, 260, 284, 285, 286 ; totalizando o valor de **R\$ 4.904,20 (quatro mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos)**.

EMPRESA REGISTRADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 104, 122, 149 ; totalizando o valor de **R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)**.

EMPRESA REGISTRADA: RADIANY F MALHEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 24, 41, 56, 79, 93, 103, 117, 127, 142, 153, 223, 246, 297 ; totalizando o valor de **R\$ 15.602,50 (quinze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

EMPRESA REGISTRADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 10, 14, 18, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 37, 39, 40, 47, 49, 50, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 101, 109, 110, 113, 114, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 133, 135, 136, 141, 143, 157, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 190, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 253, 254, 258, 264, 265, 266, 267, 279, 282, 283, 287, 292, 293, 294 ; totalizando o valor de **R\$ 65.095,95 (sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 005/2020-SRP**, realizado em 18 de Março de 2020, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 20 de Março de 2020.

VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 20 de Março de 2021.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 213.341,99 (duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e um mil e noventa e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 20 de Março de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:05DF62C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 006/2020****PROCESSO LICITATÓRIO 580/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52**EMPRESA REGISTRADA:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 15.003.806/0001-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no Item 01, totalizando o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 004/2020-SRP**, realizado em 19 de Março de 2020, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 23 de Março de 2020.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 23 de Março de 2021.**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 23 de Março de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:FEEA11EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ARP 007/2020****PROCESSO LICITATÓRIO 582/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90**EMPRESA REGISTRADA:** CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO – ME, inscrita no CNPJ: 18.827.528/0001-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no LOTE ÚNICO, totalizando o valor de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais)**.**OBJETO:** O objeto desta Ata é o Registro De Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão****Presencial 006/2020-SRP**, realizado em 19 de Março de 2020, cujo seu Termo de Referência é parte integrante desta ata.**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 23 de Março de 2020.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 23 de Março de 2021.**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal 001/2019.

Tibau do Sul, 23 de Março de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:6E7F33F8**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI 669 DE 10 DE MARÇO DE 2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ANEXO III
CARGOS COM VENCIMENTOS MAJORADOS**

CARGO	NOVO VENCIMENTO
PROCURADOR DA CÂMARA	R\$ 4.490,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO Nomenclatura antiga: Assessor de Comunicação	R\$ 2.300,00
DIRETOR EXECUTIVO Nomenclatura antiga: Secretário Executivo	R\$ 2.300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.300,00

Publicado por:Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:34A179C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de março de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para implantar a Folha de Pagamento dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Touros/RN, 06 de março de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:Claudio de Oliveira França
Código Identificador:16D8F58B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 740/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial, Criação e inclusão de fontes de recursos.

Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **CRIAR** ao Projeto Atividade: 2.040 a rubrica seguinte: **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente** ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019.

Paragrafo Único: Altera-se o Quadro de Detalhamento de Despesa e cria as seguintes fontes de recursos: **Fonte de Recurso: 16200000 – Contribuição de Iluminação Pública** no Projeto Atividade conforme descrito abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Und. Orçamentária: 1001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Administração Geral
Programa: 0051 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Manut. e Ampl. da Ilum. Pública Urb. e Rural
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
Fonte de Recurso: 16200000 – Contribuição de Iluminação Pública.
Valor Total: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a **incluir** a FONTE DE RECURSOS na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 734, de 31 de dezembro de 2019.

Paragrafo Único: Altera-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa e acrescenta as seguintes fontes de recursos: **Fonte de Recurso: 16200000 – Contribuição de Iluminação Pública** no Projeto Atividade conforme descrito abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Und. Orçamentária: 1001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Administração Geral
Programa: 0051 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Manut. e Ampl. da Ilum. Pública Urb. e Rural
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Despesas de exercícios anteriores.
Fonte de Recurso: 16200000 – Contribuição de Iluminação Pública.
Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º e 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funcional programática, abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Und. Orçamentária: 1001 - Secretaria Mun. de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Administração Geral
Programa: 0051 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Manut. e Ampl. da Ilum. Pública Urb. e Rural
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Despesas de exercícios anteriores.
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 16200000 – Contribuição de Iluminação Pública.
Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Valor Total R\$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

UMARIZAL, em 30 de março de 2020.

Atenciosamente,

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:20D7EE2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 015/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e suas repercussões tanto na saúde pública quanto nas finanças públicas do Município de Umarizal/RN, e dá outras providências.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, XVIII, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, equipamentos de proteção individual e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde necessários para combater a pandemia COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) que coloca em risco a saúde de milhares de municípios por insuficiência de atendimento na preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de novos casos de COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) vivenciado em Municípios do Brasil e de outros países, onde projeções e estatísticas defendem que a face mais dramática desse quadro se dará nos próximos dias e repercutirá diretamente no atendimento da população, culminando com a absoluta desassistência na prestação de serviços na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Umarizal ainda não possui casos confirmados do COVID-19 (novo CORONAVÍRUS), o que tornará ainda mais eficiente as medidas preventivas, caso sejam adotadas imediatamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) e suas repercussões na saúde e nas finanças públicas do Município de Umarizal/RN.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com base no que prevê o artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI - outras medidas e providências admitidas em direito.

Art. 3º. As autoridades competentes poderão editar os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

§1º Ficam suspensas as licitações que requeiram acesso presencial de interessados, até o dia 02 de Abril de 2020, cabendo à comissão de licitação e pregoeiro providenciarem os atos específicos em cada certame, inclusive, dar ampla publicidade;

§2º Ficam autorizadas a dispensa de licitação, na forma da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão, e a contratação temporária de pessoal, exclusivamente para a adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo COVID-19 (novo CORONAVÍRUS).

Art. 4º. Ficam autorizados o início de processos de Requisição Administrativa, por necessidade/utilidade pública, de propriedades, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. O Procedimento previsto no caput deverá se dar através de Decreto específico.

Art. 5º. Fica autorizada a suspensão de todos os contratos de pessoa física e/ou jurídica cuja prestação de serviços esteja suspensa, cabendo a cada Secretário fazer a relação dos contratos que haverão de ser suspensos.

Parágrafo Único. Inicialmente a suspensão se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, enquanto perdurar a situação de calamidade.

Art. 6º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 7º. Ficam suspensas, até o dia 02 de abril de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Umarizal:

I – O Funcionamento da Feira Livre, do Mercado Público Municipal e de todo e qualquer comércio ambulante;

II - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

a) agências bancárias;

b) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;

c) padarias;

d) farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;

e) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;

f) clínicas e farmácias veterinárias;

g) de venda ou revenda de gás butano;

h) de venda ou revenda de água mineral;

i) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

j) táxi e mototáxi;

k) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;

l) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos.

§1º. Os estabelecimentos tratados pelo inciso II deverão observar as disposições do Decreto estadual n. 29.541, de 20 de março de 2020.

§2º. Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta funcionarão de portas fechadas, exclusivamente para realizar entregas em domicílio ou vendas por encomenda.

§3º. As disposições do caput se aplicam a clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.

§4º. Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020.

Art. 8º. Ficam cancelados todos os eventos municipais até 30 de junho de 2020.

Art. 9º. Todos os prazos constantes no presente Decreto poderão ser alterados, para mais ou para menos, mediante a expedição novo Decreto, a depender do desenvolvimento das ações necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Art. 10. Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes que se fizerem necessárias.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde realizará campanha de conscientização e orientação a todos os munícipes, em especial aos profissionais de transporte (táxi, mototáxi e carros pipa), no tocante à higienização e necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 12. O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal de Umarizal/RN, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar a norma.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Umarizal (RN), 26 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal de Umarizal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:164CE4B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032//2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Wagner Santiago da Silva para o Cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Senhor **WAGNER SANTIAGO DA SILVA**, CPF Nº050.924.994-94, RG Nº002.332.455, para o Cargo em Coordenador de Programas Sociais – (CC5).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de 30 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:E4A11D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA EPP- CNPJ: 23.768.809/0001-63

Processo nº 055/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da ampliação do Terminal Turístico José Reis de Oliveira, Beira rio, Upanema/RN.

VALOR: R\$ 183.222,93 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Des. Urbano

Ação: 1019 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Manutenção de Praças e Canteiros

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100100000 – Recursos Ordinários

Vigência: 24/03/2020 a 24/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA EPP- CNPJ: 23.768.809/0001-63 Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F662A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.

VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior

Vigência: 02/01/2020 a 31/03/2020

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28BE411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Fernanda Anizia Bezerra

Vigência: 02/02/2020 a 31/03/2020

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A0D5C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Mágila Rejane de Melo Lopes
 Vigência: 02/01/2020a 31/03/2020

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:47577931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 48/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM
 Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
 Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente
 VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
 Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Marília Nara Medeiros Gondim
 Vigência: 02/01/2020 a 31/03/2020

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:91AA4A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 RESULTADO DO PREGÃO 08/2020 – SRP/PMVV**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Licitatório nº 08/2020 – SRP/PMVV na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR ITEM, que versa sobre **contratação de empresas do ramo pertinente ao fornecimento de consulta de optometria, armação e lentes para óculos de grau para a população de Venha-Ver/RN.** Abalizados nas Propostas apresentadas pelas licitantes, bem como na análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes. Chegou-se a seguinte conclusão:

1º O pregoeiro declara inabilitada a licitante Francisco Alisson Paiva Souza – MEI CNPJ: 33.634.872/0001-60 e a empresa Massey Leandro Almeida – ME CNPJ: 33.721.061/0001-05 respectivamente 1ª (primeira) e 2ª (segunda) colocação do item 01 da proposta de

preços. Por não atenderem as exigências do edital no que diz respeito ao item 7.1.3 regularidades técnica alínea c) **Certificado de Registro e inscrição da empresa ou profissional na entidade de controle e fiscalização competente.** Que no caso do item 01 (consulta especializada em optometria) significa dizer o registro do profissional no Conselho Brasileiro de Optometria – CBO ou Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO, conforme o caso. **Desta forma o item 01 desta licitação é declarado fracassado;**

2º Já no que diz respeito ao item 02 (armações e lentes) foi realizada diligência para que a empresa Massey Leandro Almeida – ME CNPJ: 33.721.061/0001-05 sanasse pendência em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado, porém vencido o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, não foi recebido por este setor de licitação, documento relacionado a pendência em questão e dessa forma a empresa Massey Leandro Almeida – ME CNPJ: 33.721.061/0001-05 também está sendo declarada inabilitada no item 02 desta licitação;

3º Conforme estabelecido no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93 caberá a autoridade Superior a convocação dos licitantes remanescentes no item 02, ou revogar a licitação.

Venha-Ver /RN, 30 de março de 2020.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B102FF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 11:00 do dia 10/04/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2020 - PP, tipo Menor preço, para Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 30/03/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9576519D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às **09:00** do dia **13/04/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2020 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais de construção e hidráulico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 30/03/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C081DE5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às **14:30** do dia **13/04/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2020 - PP**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 30/03/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:26C1CB91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23030001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAMON F DE OLIVEIRA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DIVERSIFICADO O QUAL SERÁ DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 23 de Março de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A08521FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200036**

CONTRATO N.º.....: 20200036

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23030001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: RAMON F DE OLIVEIRA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DIVERSIFICADO O QUAL SERÁ DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.082,80 (treze mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0701.123610188.2.022 Cota Parte da Contribuição do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.04, no valor de R\$ 13.082,80

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2020

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:DC0EFF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 012/2019 – PMP - CARONA 002/2020 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB**

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial n.º 012/2019 (SRP) – Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB (SRP), referente a registro de preços para ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES.

Valor Total: R\$ 348.720,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Empresa: ARTHUR ANDRADE LIMA – CNPJ: 17.500.393/0001-03.

Vila Flor/RN, 05 de março de 2020.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 002/2020 – GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial n.º 012/2019 da Prefeitura Municipal de Puxinanã/PB.

Vila Flor/RN, 05 de Março de 2020.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CB7D05F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2020 - CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, adjudicado em favor do licitante: NACIONAL VEÍCULOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.770.238/0001-57, perfazendo um valor global total de 90.000,00 (noventa mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 30 de março de 2020 (30/03/2020).

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7D1593CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21/2020**

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 21/2020-GAB, de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre classificação do processo seletivo para contratação de estagiários e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - APRESENTAR o resultado do processo seletivo do Edital 002/2020 GB para contratação de estagiários:

Classificados do Curso de Gestão de Turismo:

- 1º DANLEY SIMPLÍCIO COSTA (77,95);
2º FLAVIO LEANDRO QUIRINO DE LIMA (74,26);
3º JOSEVÂNIA MARIA DA SILVA (73,40);
4º LÍDIA KATHIN DO NASCIMENTO (73,35).

Classificação do Curso Técnico em Informática:

- 1º KAUÃ CARLOS DA SILVA (69,23).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, de 30 de março de 2020.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4C07EEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
011/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 10h00min do dia 16 de Abril de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 30 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:2FA2DOFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 363/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 27 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:B6C6DBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 364/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 27 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:ACB1E030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 365/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:7AF058DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 366/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:DB38D263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 367/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:53873E4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 368/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:42EC68F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 369/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 28 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:771779E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 370/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:CB04312C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2020: RP 00017/2020**

Aos 26 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP						
CNPJ: 12.976.171/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GASOLINA COMUM.	BR	LITRO	160000	4,00	640.000,00
3	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE DIESEL COMUM	BR	LITRO	100000	3,23	323.000,00
4	FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE DIESEL S-10	BR	LITRO	150000	3,50	525.000,00
TOTAL						1.488.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 3 - 4. Valor: R\$ 1.488.000,00(hum milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP

CNPJ nº 12.976.171/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C515B013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00006/2020

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaf, 341 - Tirol - CEP 59020-110 - Natal/RN						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA	VIPI	UND	12	29,00	348,00
6	PÓ TERMO POLIMENIZAVEL ROZA MÉDIO - KG	VIPI	UND	24	84,50	2.028,00
7	ZETALABO + CATALIZADOR	LABOL DENTAL	UND	24	107,00	2.568,00

8	BOCAS DE 28 (TAM. A25 COR- 66/62)	DENTRAS	UND	200	10,40	2.080,00
18	RESINA ACRÍLICA JET LÍQUIDO - LITRO	CLASSICO	LITRO	5	118,00	590,00
19	RESINA ACRÍLICA JET PÓ NA COR ROSA - KG	CLASSICO	KG	5	131,00	655,00
21	CERA ARTICULAÇÃO	TECHNEW	UND	100	11,50	1.150,00
22	RESINA ACRÍLICA DENCÓR PÓ	CLASSICO	UND	4	13,21	52,84
23	RESINA ACRÍLICA DENCÓR LÍQUIDO	CLASSICO	UND	4	16,80	67,20
TOTAL						9.539,04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaf, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23. Valor: R\$ 9.539,04 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ nº 11.511.020/0001-43

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6F3ED69B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00005/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00005/2020**

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaf, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	CX	12	8,16	97,92
20	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	CX	12	8,16	97,92
21	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	CX	12	8,16	97,92
22	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	CX	12	8,16	97,92
23	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	MICRODONT	CX	12	8,16	97,92
34	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	BIODINAMICA	PCT	150	3,45	517,50
49	FLUORNIZ	FGM	CX	100	14,50	1.450,00
TOTAL						2.457,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açáí, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN, Item(s): 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 34 - 49. Valor: R\$ 2.457,10 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ nº 11.511.020/0001-43

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:894F3DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00007/2020

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açáí, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AFASTADOR MINNESSOTA INOX	GOLGRAN	UND	12	8,20	98,40
13	BANDEJA 22 x 17 x 1.5 CM	FLEXINOX	UND	12	17,80	213,60
27	CUBA METÁLICA PARA SORO	FLEXINOX	UND	10	11,70	117,00
40	ESPATULA ODONTOLÓGICA PARA GESSO	OPG	UND	10	5,74	57,40
46	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 12 UNIDADES	PHARMAINOX	CX	30	24,40	732,00
65	MICROMOTOR	CALU	UND	15	275,00	4.125,00
69	PEDRAS NINJA VERDE COM SILICONE VARIAS FORMAS	TALMAX	UND	10	2,59	25,90
78	PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	UND	15	9,00	135,00
82	POTE/ FRASCO PALADON P/ ACRÍLICO	OGP	UND	10	13,40	134,00
TOTAL						5.638,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açai, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 13 - 27 - 40 - 46 - 65 - 69 - 78 - 82. Valor: R\$ 5.638,30(cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ nº 11.511.020/0001-43

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:719043AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00001/2020

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, Inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95. Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pelo Presidente do SAAE, o senhor **ARODO DE ALMEIDA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 702.926.714-15, Carteira de Identidade nº 1083756-7 SSP/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.**

VENCEDOR: AL SOLUCOES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patú/RN						
CNPJ: 33.681.071/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 8M3(OITO METROS CÚBICOS), COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, sendo para este 01(uma) diária compreendendo 08(oito) horas	AL SOLUCOES EIRELI	Hora	30	41,00	1.230,00
TOTAL						1.230,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AL SOLUCOES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede a Rua Miguel Saraiva de Moura, 12 – Estação – CEP 59770-000 – Patú/RN. Item(s): 2. Valor: R\$ 1.230,00(hum mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95
ARODO DE ALMEIDA BRAGA
CPF nº 702.926.714-15
RG nº 1083756-7 SSP/RN
Presidente do SAAE de Alexandria

AL Solucoes EIRELI
CNPJ nº 33.681.071/0001-56
AIRON LUCENA ARAUJO LEITE
CPF nº 99.508.084-48
RG nº 003031352
Sócio Administrador

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:86B5CD32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00002/2020

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95. Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pelo Presidente do SAAE, o senhor **ARODO DE ALMEIDA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 702.926.714-15, Carteira de Identidade nº 1083756-7 SSP/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.**

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ALEXANDRIA/RN: HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA LEVE (CARRO DE PASSEIO)	VITRINE DAS PECAS	HORA	40	90,00	3.600,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ALEXANDRIA/RN: HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO MOVIDOS A ÓLEO DIESEL TIPO CAMINHONETE	VITRINE DAS PECAS	HORA	50	105,00	5.250,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ALEXANDRIA/RN: HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA DE 125CC E 150CC	VITRINE DAS PECAS	HORA	90	50,00	4.500,00
TOTAL						13.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izidro Gomes, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 13.350,00(treze mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95
ARODO DE ALMEIDA BRAGA
CPF nº 702.926.714-15
RG nº 1083756-7 SSP/RN
Presidente do SAAE de Alexandria

Luiz Carlos De Oliveira Paiva ME
CNPJ nº 04013221000155
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
CPF nº 293.053.494-04

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5B17F5A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00001/2020

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95. Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pelo Presidente do SAAE, o senhor **ARODO DE ALMEIDA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 702.926.714-15, Carteira de Identidade nº 1083756-7 SSP/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.**

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO, COM RELÓGIO PARA CONTROLE DE HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	VITRINE DAS PECAS	Hora	150	95,00	14.250,00
TOTAL						14.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.250,00(quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95
ARODO DE ALMEIDA BRAGA
CPF nº 702.926.714-15
RG nº 1083756-7 SSP/RN
Presidente do SAAE de Alexandria

Luiz Carlos de Oliveira Paiva ME
 CNPJ nº 04013221000155
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA
 CPF nº 293.053.494-04

Publicado por:
 Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CA1A1753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

APrefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de equipamentos de ar condicionados tipo split hi-wall, bem como a sua instalação nos prédios da Prefeitura Municipal de Angicos**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 30 de Março de 2020.

ANEXO

Item	Descrição	Unid.	Quant. TOTAL
1	0004085 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H , CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROÇÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	UND	12
2	0004085 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H , CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROÇÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	UND	20
3	0003965 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H , CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROÇÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	UND	20
4	0003965 - ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H , CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROÇÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	UND	16
5	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROÇÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	UND	2

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D5F18D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

APrefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Angicos**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 30 de Março de 2020.

ANEXO

ITEM	UNID.:	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL
1	cx	0006646 - acido muriático - composição básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação limpeza e remoção de manchas resultantes da umidade em pisos e paredes de pedras, azulejos, tijolos e outros, características adicionais solúvel em água, biodegradável; acondicionado em recipiente resistente que preserve as características funcionais do produto. frasco contendo 01 litro. caixa com 12 unidades.	46
2	cx	0006647 - água sanitária 1 lt, água sanitária, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p, desinfetante para uso geral utilizado na limpeza, higiene doméstica e lavagem de roupas brancas. embalagem resistente, tampada e lacrada. frasco não transparente com 1000ml. observações: a composição, o prazo de validade, e o número de registro na anvisa (ms) deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos. cx c/ 12 und	337
3	cx	0006648 - álcool 48 gl 500 ml, concentração 48 inpm, composição hidroalcolólica, aparência visual cristalino, com registro no inmetro, aplicação produto limpeza doméstica. frasco com 500ml. a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa(ms), as instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos. caixa com 12 und	40
4	cx	0006649 - álcool 70% 1 lt, concentração 70 inpm, composição hidroalcolólica, aparência visual cristalino, com registro no inmetro, aplicação produto limpeza doméstica. frasco com 1000ml. a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa(ms), as instruções de uso e de segurança	172

		deverão estar impressos nos frascos ou nos rótulos. caixa com 12 und	
5	cx	0006650 - amaciante líquido, amaciante para roupa; princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não volatéis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos cationico básico: 1,8% mínimo; composição aromática variada; acondicionamento em frasco plástico com 02 litros - caixa com 12 und	46
6	und	0006651 - cesto individual para coleta seletiva capacidade 60 lts - fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp), resistente a impactos, raios ultravioletas e repetidas lavagens, compatível com sacos de lixo de 60 litros, nas cores vermelha, verde, preto, marrom, laranja, cinza, branco, azul e amarelo.	72
7	mç	0006652 - fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do inmetro	60
8	cx	0006653 - cera líquida incolor 750 ml, para pisos, frasco plástico com 750ml, composição básica: parafina, carnaúba, mulgadores, resina alcali solúvel, fragrância, padrão de qualidade: brio, inglesa, poliflor, prim ou de melhor qualidade. a composição, o prazo de validade, o número de registro na anvisa, e instruções de uso e de segurança deverão estar impressos nos rótulos ou nos frascos. caixa com 12 und	39
9	und	0006654 - cesto para banheiro com tampa 60 litros, cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (pp). superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. alças ergonômicas. medidas aprox: 61cm (altura) x 51cm (largura) x 43cm (profundidade).	47
10	und	0006655 - cesto para lixo com tampa e pedal 48 litros, medidas aprox: 46,5cm (altura) x 41 cm (largura) x 34cm (profundidade). cesto e tampa injetados em plástico polipropileno. mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente	20
11	und	0006656 - cesto plástico para lixo telado 10 lts	34
12	und	0006657 - colônia infantil 200 ml, acondicionado em frascos, não resseca a pele, sem adição de álcool, não irrita os olhos	20
13	cx	0006658 - desinfetante de uso geral, acondicionado em frascos plásticos resistentes de 01lt, com ação antimicrobiana. diluição 1/50. deverá conter na embalagem do produto as seguintes informações: ação efetiva contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. ação detergente. princípio ativo: cloreto de aquil, dimetil benzil e amônio. 5:10 p/p mínimo de 1%. caixa com 12 und	322
14	cx	0006659 - desodorizador de ambiente, aerosol, líquido, composição : álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: diversos, aplicação: eliminação de odores, frasco com alumínio, 400ml. caixa com 12 und	244
15	cx	0006660 - detergente líquido 500 ml, detergente líquido, tipo lava louças, qualidade: biodegradável, princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, composição: tensoativo aniónico, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo, aromas diversos, medida: de ph, 7,0-8,0, aplicação remoção de gordura de ouças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos. caixa com 12 und	234
16	cx	0006661 - saboneteira plástico, cap 1,5 litros na cor bege/branca. acionamento através de válvula com capacidade de 1,5 litros. medidas: 14,0cm x 19,0cm x 8,0cm.	20
17	und	0006662 - espanador de penas plumado com 25 cm de penas e 40 cm de cabo	47
18	und	0006663 - esponja de lã de aço, pacote 8x1, em aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com peso líquido 60g	250
19	pct	0006664 - esponja dupla face pacote c/ 3 und, esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	646
20	cx	0006665 - inseticida aerosol, tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. o produto deverá ter registro no ministério da saúde. caixa com 12 und	34
21	cx	0006666 - lustra moveis 200ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas. caixa com 12 und	21
22	pct	0006667 - pano de prato, 100% algodão, medindo, no mínimo, 40x66cm. estampas variadas. pacote com 6 und	134
23	pct	0006668 - papel higiênico, rolo com, no mínimo, 30 metros, folha dupla, branco, alta alvura, sem pigmentação, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção - pct c/ 4 rolos	1324
24	cx	0006669 - pastilha sanitaria 40g - propriedades físico-químicas ph 100% : 6,8 – 7,0 odor característico. densidade: 0,880 – 0,890 g/cm ³ viscosidade: 8,000 – 10,000 cps viscosímetro fungilab visco basic spindle 5/20 rpm. temperatura 20° a 25°. solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. sem diluir. volátil: fragrância volátil. teor de ativos: acima de 10%. caixa com 02 unidades	610
25	cx	0006670 - polidor para alumínio 500ml, aspecto físico líquido; composição: agente de polimento, álcool, oleina, amônia, solvente de petróleo, perfume e água. composição impressa na embalagem, caixa com 24 und	15
26	cx	0006671 - querosene 500 ml caixa com 12 und	17
27	cx	0006672 - rodo c/ 40 cm, com cabo em madeira especificação : com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40cm de comprimento; eva; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120cm gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada cabo de madeira	202
28	cx	0006673 - sabão em pó caixa de 500g, sabão em pó, multição, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenosadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água. aplicação: sabão em pó para lavagem de roupas e/ou pisos. embalagem caixa com 500gr, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde. caixa com 27 und	103
29	pct	0006674 - saco de lixo 100 lts pacote c/ 05	1520
30	pct	0004403 - saco de lixo 30 lts pacote c/ 20	1472
31	pct	0006675 - saco de lixo 50 lts pacote c/ 10	1880
32	und	0006676 - vassoura de nylon com 40 cm, cabo de madeira cabo revestido	259
33	und	0006677 - vassoura de pelo com 40 cm, cabo de madeira cabo revestido	255
34	und	0006678 - vassoura de rua 45 cm, cabo de madeira	70
35	und	0004405 - escova sanitária com cerdas flexíveis, ideal para higienizar bordas dos vasos sanitários.	73
36	pct	0006679 - sabão em barra neutro; composição básica, carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 maximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p; de glicerina; cores variadas; isento de fragrâncias; embalado em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada	375
37	pct	0006680 - colher descartável, para refeições pct com 50 und.	250
38	pct	0006681 - faca descartável branco embalagem com 50 und.	280
39	pct	0006682 - garfo descartável branco para sobremesa embalagem com 50 und.	280
40	pct	0006683 - prato descartável raso, 21cm de diâmetro, pacote com 10 und.	1130
41	pct	0006684 - prato descartável fundo n 15°, pacote com 10 und.	1430
42	pct	0006685 - prato descartável fundo, 20cm diâmetro, pacote com 10 und.	830
43	pct	0006686 - prato descartável raso, 15cm de diâmetro, pacote com 10 und.	1480
44	pct	0006687 - saco de pipoca 7,5cm e largura e 14cm de altura - pct com 100 und.	680
45	pc	0006688 - saco para cachorro quente dimensões 20,0x12,0cm pacote com 100 und.	1130
46	und	0006689 - pote plástico descartável retangular 150ml c/ tampa.	230
47	und	0006690 - embalagens des-cartáveis funcionais e resistentes com medida interna de 168x88x60mm.	3000
48	und	0006691 - embalagem descartáveis redonda com dimensões internas: 7,8x4,7cm e dimensões ex-ternas: 11x5cm.	0
49	pct	0006692 - prato descartável raso, 18cm de diâmetro, pacote com 10 und.	1430
50	pct	0006693 - touca com elástico sanfonada fabricado por processo automatizado em não tecido, 100% poli-propileno (tnt) na cor branca com 100 unidades.	30
51	gl	0006694 - sabonete líquido, com registro no ms., composição: agente bactericida e bacteriostático, emolientes e sobreengordurantes, etoxilado e sulfatado. galao com 5 litros	129
52	cx	0006695 - limpa vidros, embalagem plástica de 500ml com borrifador, composição básica, tensoativo anionico fluorato; lauril eter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado alcool, éter glicólico; perfume; e água com álcool.	27
53	und	0006696 - rodo para pia de plástico, 14cm, com corpo e cepa em plastic, e borracha eva.	44
54	und	0006697 - balde plástico c/ tampa 100 lt	57
55	und	0006698 - avental plástico impermeável	70
56	und	0006699 - bacia plástica 20 litros	60
57	und	0006700 - balde plástico c/ tampa 60 lt	51
58	und	0006701 - caixa plástica c/ tampa grande 50 lts	49
59	pct	0006702 - copos descartáveis 50 ml - pacote com 100 und	1275
60	pct	0006703 - copos descartáveis 150 ml com 100 und	3700
61	und	0006704 - escovao plastico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plastico, medindo aproximadamente 12 x 6 x 4 cm	56
62	und	0006705 - flanela para limpeza, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	450
63	pct	0006706 - guardanapo de papel, simples, branco, medindo aprox. 18cm x 23 cm. pacote 50 und	900
64	und	0006707 - acendedor - tipo isqueiro, de plastico, tamanho grande, combustível a base de fluido	57
65	par	0006708 - luva para limpeza cano curto - borracha de latex natural, com superfície externa anti derrapante. todos os tamanhos	324
66	mt	0006709 - mangueira para jardim trançada 3/4 x 2,00mm	20
67	pct	0006710 - naftalina sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 80g	90
68	und	0006711 - pá de alumínio cabo longo - medidas aprox.: altura do cabo 86 cm, largura pá 25,5 cm	61
69	und	0006712 - pá coletora de lixo, plástico, cabo curto, dimensões: 21 x 32 cm	28
70	pct	0006713 - pano para limpeza de chão, 100% algodão, alta absorção de umidade, com costuras laterais, medindo aproximadamente (45 x 70) cm. o produto deverá ter	253

		etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. pct c/ 04 und	
71	pct	0006714 - pano de limpeza para pia com medidas mínimas de 12x30 cm, com etiqueta costurada no pano de pia onde será possível identificar a marca ou a procedência. pacote com 3 und	95
72	und	0006715 - papel alumínio rolo c/ 45cmx15m, para forno e freezer	330
73	und	0006716 - plástico filme pvc, rolos de 25cm x 15m	350
74	pct	0006717 - papel toalha (para cozinha), branco, pacote com dois rolos de 200 folhas duplas, medindo aproximadamente 11,3cm x 22cm. pacote com 2 rolos	2030
75	und	0006718 - protetor solar fps 60, 200ml, tripla proteção contra raios uva e uvb, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção uva, indicado para todo tipo de pele. produto aprovado pelo inmetro, registro na anvisa.	227
76	cx	0006719 - sabonete líquido com 150 ml, com registro no ms., composição: agente bactericida e bacteriostático, emolientes e sobreengordurantes, etoxilado e sulfatado. caixa com 12 und	37
77	und	0006720 - tapete tipo capacho vulcanizado 0,80x0,30cm	45
78	und	0006721 - toalha de rosto, grossa e felpuda, 100% algodão, em cores variadas, medindo 50x 85 cm	110
79	und	0006722 - vassoura de palha com 40 cm sem cabo	114
80	und	0006723 - vassoura de piaçava com 40 cm, 100% piaçava, cabo 1,2m em madeira revestido, alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. resistente a intemperies; fixação do cabo na base através de rosca na cepa	126
81	pct/100	0006724 - saco para lixo capacidade de 200 lt	1118
82	pct	Pregadores/pegador/prendedor De Roupas, de madeira. Pacote com 12 unidades.	65
83	KG	Saco plástico transparente produzido em Polietileno de Baixa Densidade, um material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Medida: 40 cm x 60 cm x 0,10 mm 60 cm x 90 cm x 0,10 Embalagem em kg.	60
84	cx	Hipoclorito de sódio em solução com 25 mg/ml para desinfecção de água e hortifrutis para consumo humano, acondicionado em frasco conta-gotas com 50 ml, embalados em caixas com 24 unidades em cada, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	10
85	lt	Alcool etílico, hidratado, teor alcoólico 70_(70°gl), apresentação gel. Embalagem de 1 L.	100
86	pct	Pote Plástico translúcido, redondo capacidade para 150 ml, com tampa, pacote com 50 unidades.	150
87	und	BALDE PLÁSTICO Transparente, com alça e bico direcionador. Capacidade 8,5 litros.	5
88	und	cesto para lixo com tampa e pedal 48 litros, medidas aprox: 46,5cm (altura) x 41 cm (largura) x 34cm (profundidade). cesto e tampa injetados em plástico polipropileno. mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente na cor branca	50

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CB27D0FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP, homologado em 13/03/2020, os preços para **AQUISIÇÕES GRADATIVAS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÕES GRADATIVAS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRADADA: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 16.826.043/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
13	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, INDIVIDUAL	POLAR FIX	RL	36	R\$ 1,38	R\$ 49,68
14	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM LARGURA, 300 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	RL	36	R\$ 2,09	R\$ 75,24
15	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM LARGURA, 400 CM COMPRIMENTO, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	RL	36	R\$ 3,53	R\$ 127,08
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 5,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALGOLD	UND	12	R\$ 3,98	R\$ 47,76
45	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 7, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	SOLIDOR	UND	36	R\$16,54	R\$ 595,44
46	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, Nº 8, POLIVINIL FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PONTA ARREDONDADA COM OBTURADOR, BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA	SOLIDOR	UND	36	R\$16,54	R\$ 595,44
55	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	TOPMED	UND	360	R\$ 1,99	R\$ 716,40
56	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 G X 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	TOPMED	UND	360	R\$ 1,92	R\$ 691,20
59	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 G X 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. PERMITINDO VARIAÇÃO DE 2 MM	TOPMED	UND	1.200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
74	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE PODENDO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO, ADESIVIDADE E	CASEX	UND	24	R\$ 27,43	R\$ 658,32

	PLASTICIDADE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM. ESTÉRIL. NAS DIMENSÕES SOLICITADAS PODERÁ SER PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5CM					
82	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTEJADOR GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL 'Y', AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER C/TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	UND	600	RS 1,18	RS 708,00
152	REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, VOLUME 1600, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	MIKATOS	UND	12	RS 183,60	RS 2.203,20
198	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA - FR 1KG	MULTIGEL	FR	24	RS 4,59	RS 110,16

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.881,92** (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de março de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADA

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outra transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 010/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE

EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faloso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 23 de março de 2020.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Dentalmed Comercio E Representações LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

CPF: 044.702.654-20

Promitente Contratada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:80EB43CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins - RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: A CARVALHO ALVES						
CNPJ: 19.165.244/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	FEIJAO CARIOQUINHA Especificações: Tipo 1 "in natura" - fardo com 30X1kg - validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, limpos e secos. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BELO GÃO	Kg.	1000	5,38	5.380,00
5	FÉCULA DE MANDIOCA Especificações: Na embalagem deverá conter peso de 01 Kg. externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	LOPES	Kg.	500	3,74	1.870,00
8	ALHO Especificações: condimento de 1º qualidade, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco.	MAXIMO	Kg.	100	22,00	2.200,00
13	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Especificações: em flocos, pré-cozida, para preparo de cusuz, peso líquido de 500g, data de validade de 9 meses. Referência: Claramil, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CLARAMIL	Pc	5000	0,97	4.850,00
14	FARINHA DE TRIGO Especificações: Farinha de trigo tradicional com fermento, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem de 01Kg.	FINNA	Kg.	50	2,95	147,50
16	MACARRÃO Especificações: tipo espagete, pacote com peso líquido de 500g. Referência: Santa Clara, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	GOSTOSO	Pc	3500	1,70	5.950,00
17	MARGARINA Especificações: tipo vegetal, cremosa, com sal, embalada em potes de plástico de 500Gr. Referência: Puro Sabor, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PURO SABOR	Und	2000	2,97	5.940,00
19	ÓLEO DE SOJA Especificações: Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900 ml. Referência: ABC, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	SOYA	Und	1000	4,34	4.340,00
22	ADOÇANTE: Especificações: Adoçante Líquido Tradicional embalagem 100ml	ASSUNGRIM	Und	20	2,24	44,80
TOTAL						30.722,30

VENCEDOR: D G DE ALMEIDA DIOGENES						
CNPJ: 00.642.003/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	CARNE MOIDA Especificações: carne bovina moída. Referência: Oeste Frios, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PURISSIMA	Kg.	3000	9,44	28.320,00
TOTAL						28.320,00

VENCEDOR: L P MENDONCA SOBRINHO						
CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	POLPA DE FRUTAS Especificação: Sabores diversos: cajú, acerola e goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PURO SABOR	Kg.	5500	5,98	32.890,00
TOTAL						32.890,00

VENCEDOR: MERCADINHO MIRAGEM LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARROZ BRANCO Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses. Referência: Namorado, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ANAMBAL	Kg.	2000	2,79	5.580,00
3	ARROZ PARBOILIZADO Especificações: Tipo1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses. Referência: Namorado, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ANAMBAL	Kg.	2000	2,79	5.580,00
9	BISCOITO SALGADO Especificações: Tipo "cream cracker", embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses. Referência: Estrela, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ESTRELA	Und	2500	2,95	7.375,00
10	BISCOITO DOCE Especificações: Tipo "Maizena", consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400g prazo de validade de 8 meses. Referência: Estrela, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ESTRELA	Und	2500	2,99	7.475,00
11	COLORAU Especificações: Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado, 500g, prazo de validade de no mínimo 06 meses. Referência: Dona Clara, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	DONA CLARA	Kg.	200	3,60	720,00
12	BEBIDA LÁCTEA Especificações: Embalagem de 01 - Litro, produto, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	LIV	Lts	3000	2,82	8.460,00
15	LEITE EM PÓ Especificações: Tipo integral, embalagem de pacote 200g. Referência: Italc, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ITALAC	Pc	8000	3,94	31.520,00
20	PEITO DE FRANGO Especificações: tipo congelado. Referência: Sadia, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	LAR	Kg.	5000	7,45	37.250,00
23	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Especificações: de 1º qualidade, embalagem com peso líquido de 500 g. Referência: Suprasoy, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CEREALI	Und	2000	3,25	6.500,00
27	ACHOCOLATADO Especificações: Embalagem intacta de 400Gr., rendimento mínimo de 25(vinte e cinco) porções, valor energético - 390 Kcal para cada 100gr Proteína - 2,5g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ITALAC	Und	1000	3,48	3.480,00
36	CARNE BOVINA SALGADA Especificações: Tipo diversos, 1º qualidade. Referência: Oeste Frios, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PRAVITA	Kg.	1000	21,20	21.200,00
TOTAL						135.140,00

VENCEDOR: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434						
CNPJ: 33.571.492/0001-24						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇUCAR. Especificação: tipo A. Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses. Referência: Favos de Mel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ALEGRE	Kg.	3440	2,39	8.221,60
6	PAO PARA HOT DOG Especificações: Peso por unidade de 50gr. De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PONTO DO PAO	Und	30000	0,39	11.700,00
7	SARDINHA Especificações: Peso por unidade de 135gr. Referência: Coqueiro, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	COQUEIRO	Und	300	2,88	864,00
18	OVOS DE GALINHA** Especificações: sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios.	SÓ NOVO	Duz.	1500	4,91	7.365,00
21	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE Especificações: Fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças, embalagem de lata 380g.	NINHO	Und	100	19,89	1.989,00
25	SAL Especificações: refinado iodado para cozinha. Referência: Veneza, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	JACARÉ	Kg.	600	0,60	360,00
26	TEMPERO COMPLETO Especificações: tipo completo, de 1º qualidade, embalagem de 300 gramas. Referência: Limoeiro, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	POTIGUAR	Und	650	1,47	955,50
TOTAL						31.455,10

VENCEDOR: SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 19.074.003/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
28	BATATA INGLESA. Especificações: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	IN NATURA	Kg.	400	3,93	1.572,00
29	CENOURA. Especificações: sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, in natura.	IN NATURA	Kg.	400	3,97	1.588,00
31	PIMENTÃO VERDE. Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	IN NATURA	Kg.	460	3,73	1.715,80
32	CEBOLA CABEÇA Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, in natura.	IN NATURA	Kg.	1030	2,52	2.595,60
33	JERIMUM Especificações: de 1ª qualidade, íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	IN NATURA	Kg.	300	2,43	729,00
34	TOMATE Especificações: de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	IN NATURA	Kg.	1030	3,99	4.109,70
37	BANANA PRATA. Especificações: Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão	IN NATURA	Kg.	2500	3,24	8.100,00
38	MAMÃO Especificações: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	Kg.	1000	1,14	1.140,00
39	CHUCHU Especificações: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	Kg.	116	2,94	341,04
40	MAÇA: Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação Adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	IN NATURA	Kg	1000	5,99	5.990,00
41	MELANCIA: Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação Adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	IN NATURA	Kg	1000	1,14	1.140,00
42	MELÃO Especificações: de primeira qualidade, fresco, com maturação Adequada para o consumo, aspecto, cor, odor e sabor Próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser isento de Sujidades, parasitas e larvas e livres de resíduos de Fertilizantes.	IN NATURA	Kg	1000	1,99	1.990,00
44	BATATA DOCE: Especificações: Batata doce de boa qualidade, média, sem brotos.	IN NATURA	Kg	1000	2,43	2.430,00
45	MACAXEIRA: Especificações: Tipo branca/amarela, de primeira Qualidade, raiz de elevada qualidade e sem defeitos, sem danos ou sinais de apodrecimento, Coloração característica do produto, colheita recente, Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente, por inseto ou doenças, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O Processamento deve seguir o padrão de higiene conforme Legislação vigente.	IN NATURA	Kg	1000	2,19	2.190,00
TOTAL						35.631,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A CARVALHO ALVES.

CNPJ: 19.165.244/0001-52.

Item(s): 4 - 5 - 8 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 22.

Valor: R\$ 30.722,30.

- D G DE ALMEIDA DIOGENES.

CNPJ: 00.642.003/0001-29.

Item(s): 35.

Valor: R\$ 28.320,00.

- L P MENDONCA SOBRINHO.

CNPJ: 24.913.657/0001-08.

Item(s): 24.

Valor: R\$ 32.890,00.

- MERCADINHO MIRAGEM LTDA.

CNPJ: 11.939.808/0001-55.

Item(s): 2 - 3 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 20 - 23 - 27 - 36.

Valor: R\$ 135.140,00.

- NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.

CNPJ: 33.571.492/0001-24.

Item(s): 1 - 6 - 7 - 18 - 21 - 25 - 26.

Valor: R\$ 31.455,10.

- SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 19.074.003/0001-06.

Item(s): 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45.

Valor: R\$ 35.631,14.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antônio Martins - RN, 30 de Março de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:376EFC53

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2020

Aos 30 dias do mês de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS						
CNPJ: 03.601.442/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gasolina Comum	ALESAT	Litro	96500	3,99	385.035,00
2	Óleo Diesel Comum	ALESAT	Litro	146000	3,49	509.540,00
3	Óleo Diesel S10	ALESAT	Litro	39000	3,84	149.760,00
TOTAL						1.044.335,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.
CNPJ: 03.601.442/0001-81.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 1.044.335,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antônio Martins - RN, 30 de Março de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F1CA5EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.5779/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.5779/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2

justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5779/2019

Secretária: 02.007 - SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.101.005/2019	01/11/2019	220/2019	12/12/2019	000180	12/12/2019	7.854,07

Especificação: Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro

CEP: 59695-000 |

CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63

Fone: (84) 3320-2503 |

e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.5779/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	1.101.005/2019
DATA DO EMPENHO	01/11/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	220/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	12/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000180
DATA DA NOTA FISCAL	12/12/2019
VALOR (R\$)	7.854,07

DO RELATÓRIO: Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5779/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro

CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63

Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a

Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5779/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo exposto e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro

CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63

Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A mediante Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro

CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.5779/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro
CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro
CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D6966731

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.007.6139/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.007.6139/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 6139/2019

Secretária: 02.007 - SEC. MUN.

DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB

Favorecido: J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.202.003/2019	02/12/2019	236/2019	30/12/2019	000187	30/12/2019	7.691,57

Especificação: Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.007.6139/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	1.202.003/2019
DATA DO EMPENHO	02/12/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	236/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	30/12/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000187
DATA DA NOTA FISCAL	30/12/2019
VALOR (R\$)	7.691,57

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.6139/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.6139/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"*Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária

conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.007.6139/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Caminhões Limpa Fossa, para a retirada de dejetos fecais.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:4ACF9418

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.5230/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.008.5230/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5230/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**

Documento: 09.109.547/0001-02

Endereço: RUA ARACATI, 09 -

CIDADE DA ESPERANÇA - CEF.: 59071-020 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.028.002/2019	28/10/2019	0015/2020	06/02/2020	008804	06/02/2020	928,60

Especificação: Contratação visando a eventual aquisição de material de limpeza e higiene

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.5230/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF/CNPJ	09.109.547/0001-02
Nº DE EMPENHO	1.028.002/2019
DATA DO EMPENHO	28/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	0015/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	06/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	008804
DATA DA NOTA FISCAL	06/02/2020
VALOR (R\$)	928,60

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5230/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5230/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser

excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.
[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.5230/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a eventual aquisição de material de limpeza e higiene, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:1ABD22E3

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4031/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.008.4031/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4031/2019

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**

Documento: 09.109.547/0001-02

Endereço: RUA ARACATI, 09 - CIDADE DA ESPERANÇA - CEF.: 59071-020 - NATAL/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
924.001/2019	24/09/2019	1394/2019	12/11/2019	008630	12/11/2019	3.984,50

Especificação: Contratação visando a eventual aquisição de material de limpeza e higiene

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4031/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF/CNPJ	09.109.547/0001-02
Nº DE EMPENHO	924.001/2019
DATA DO EMPENHO	24/09/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1394/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	12/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	008630
DATA DA NOTA FISCAL	12/11/2019
VALOR (R\$)	3.984,50

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4031/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4031/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "***cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades***" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- * grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- * pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- * pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- * pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- * pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4031/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a eventual aquisição de material de limpeza e higiene, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:4B3AEC80

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.0608/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.006.0608/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0608/2020

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A – Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.006/2020	03/02/2020	158/2020	20/03/2020	000007	20/03/2020	3.353,76

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como Expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.0608/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	203.006/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020

Nº DA LIQUIDAÇÃO	158/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	20/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000007
DATA DA NOTA FISCAL	20/03/2020
VALOR (R\$)	3.353,76

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0608/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0608/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- * grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- * pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- * pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

* pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

* pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.0608/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D513173C

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.0611/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.005.0611/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0611/2020

Secretária: **02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.007/2020	03/02/2020	71/2020	12/03/2020	000002	12/03/2020	13.427,99

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro

CEP: 59695-000

| CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63

Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.0611/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	203.007/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	71/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	12/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000002
DATA DA NOTA FISCAL	12/03/2020
VALOR (R\$)	13.427,99

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0611/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro

CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63

Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0611/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro

CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63

Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro
CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROCURADORIA JURÍDICA**

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.0611/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro
CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROCURADORIA JURÍDICA****CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

CENTRO ADMINISTRATIVO FCº BEZERRA SOBRINHO

Rua Hermengildo Montenegro, 126, Centro
CEP: 59695-000 | CNPJ(MF): 08.546.103/0001-63
Fone: (84) 3320-2503 | e-mail: prefeiturabarauna@rn.gov.br

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:284E5569

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.0610/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.008.0610/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0610/2020

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.011/2020	03/02/2020	237/2020	20/03/2020	000010	20/03/2020	25.476,01

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.0610/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	203.011/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	237/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	20/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000010
DATA DA NOTA FISCAL	20/03/2020
VALOR (R\$)	25.476,01

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0610/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0610/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações: - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.0610/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:F404EE37

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.014.0660/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.014.0660/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0660/2020

Secretária: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.014/2020	03/02/2020	123/2020	20/03/2020	000008	20/03/2020	10.132,81

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...)
 — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.014.0660/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRETOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	203.014/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	123/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	20/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000008
DATA DA NOTA FISCAL	20/03/2020
VALOR (R\$)	10.132,81

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.0660/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.0660/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- . grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- . pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- . pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- . pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- . pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.0660/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
WEULER NASCIMENTO DE SOUZA
Código Identificador:CBA199A3

SECRETARIA MUN. GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.0613/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.011.0613/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0613/2020Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
20.007/2020	03/02/2020	50/2020	20/03/2020	000011	20/03/2020	77.553,29

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integridade"*

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 30 de março de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.0613/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	20.007/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	50/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	20/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000011
DATA DA NOTA FISCAL	20/03/2020
VALOR (R\$)	77.553,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0613/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0613/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da

ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0613/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 30 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:1D2A55B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 26030001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO nº 23034.5.039294/2019-96-FNDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2020** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO nº 23034.5.039294/2019-96-FNDE**, realizado pelo Órgão Federal: FNDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO/DF- UASG 153173; para Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. **VIGENCIA DA ARP:** 19.12.2019 a 19.12.2020. **ITEM HOMOLOGADO:** 03 (1791 – Ônibus). **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 95.058-510
Telefone: (61) 9 9982-0750	Fax: (54) 2101-4188	
Endereço Eletrônico: izaias@taguamotors.com.br / silvana.schinatto@volare.com.br		
Representante: Sidnei Vargas da Silva		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 – SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59	

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1 4x4) Marca MARCOPOLO, nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 201900655-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1	UNIDADE	274.000,00	274.000,00

Ficando empresa VENCEDORA acima citada, cientificada para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será enviado para assinatura para o endereço eletrônico constante da citada ARP: **izaias@taguamotors.com.br. / silvana.schinatto@volare.com.br;**

Barcelona/RN, 30 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:633D119D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020 – PROCESSO Nº 30030001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO nº 23034.000096/2020-76-FNDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 008/2020** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - INERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO nº 23034.000096/2020-76-FNDE**, realizado pelo Órgão Federal: FNDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO/DF- UASG 153173; para Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. **VIGENCIA DA ARP:** 10.01.2020 a 10.01.2021. **ITEM HOMOLOGADO:** 04 (1791 – Ônibus). **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais)

EMPRESA VENCEDORA:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 01.844.555/0005-06	Razão Social: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.	
Endereço: Rodovia MG – 238, S/N, Km 73,5 – Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.701-482
Telefone: (31) 3888-7258	Fax: (31) 3888-7479	
Endereço Eletrônico: vendasgoverno@iveco.com		

Representante: Renato Perrotta

RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 22.698927-6 - SSP/SP

CPF n.º: 247.194.088-93

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) Marca IVECO, nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 201900655-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1	UNIDADE	214.000,00	214.000,00

Ficando empresa VENCEDORA acima citada, cientificada para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será enviado para assinatura para o endereço eletrônico constante da citada ARP: vendasgoverno@iveco.com.

Barcelona/RN, 30 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:6374F9FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N º 20200053**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Avenida Antonio Alves Pessoa, 1066, centro, BREJINHO-RN, CEP nº 59.219-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 794639, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 422.799.684-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.072.392/0001-83, com sede na Rua Girassois, 22 A, centro, Santo Antonio-RN, neste ato representada por seu procurador, Senhor Thiago Vicente da Fonseca, portador da Cédula de Identidade nº 002.378.423 - SSP/RN, CPF nº 054.361.164-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 013/2019**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1a – DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação A Paralelepido Com Drenagem Superficial Em Diversas Ruas No Município De Brejinho -RN.. Conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos do Edital da Tomada de Preços Nº 013/2019** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2a – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ 147.021,95(cento e quarenta e sete mil e vinte um reais e noventa e cinco centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.
2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Tomada de Preços Nº 013/2019** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo de **06 meses (seis meses)** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, considerado o disposto no seguinte.
2. O prazo para início dos serviços será de até **cinco (5) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão será de acordo com o cronograma da obra e o proposto pela **CONTRATADA**, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula.
3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.
4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de no mínimo 02 anos ou de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1, do Edital da Tomada de Preços Nº 013/2019**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Projeto**.
5. O prazo previsto no **item 2**, desta **Cláusula**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4a – DA GARANTIA

1. A **Contratada** prestou, no ato de assinatura deste **Contrato**, **garantia**, em favor do **CONTRATANTE**, no percentual de **3% (três por cento)** de seu valor global.
2. O **valor da garantia** prestada poderá, depois de instaurados os respectivos procedimentos administrativos, ser utilizado nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
3. A **perda da garantia** em favor do **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à **CONTRATADA**.
4. A **garantia** deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º**, da **Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.
5. Expirada a vigência do presente **Contrato** e tendo a **contratada** solicitado, formalmente, a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **cinco (5) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Presidência.

Cláusula 5a – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência do **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** iniciará na data de assinatura do Contrato e do recebimento, pela **licitante contratada**, da respectiva da comunicação formal emitida pela **Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN** e encerrará em 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União e do Município de Brejinho/RN**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ainda ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

Cláusula 6a – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

Cláusula 7a – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I** - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;
- II** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- III** - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Contrato** e no respectivo **Projeto Técnico**;
- IV** - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **CONTRATANTE/Município de Brejinho/RN** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **Contrato**, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;
- V** - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste **Contrato** independentemente de transcrição;
- VI** - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Contrato** e no correspondente **Edital e seus anexos**;
- VII** - Atestar, através de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no **Edital da Tomada de Preços Nº 013/2019**;
- VIII** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;
- IX** - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 8a – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

- I** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- II** - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- III** - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- IV** - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
- V** - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;
- VI** - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII – Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanquidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste Contrato;

XIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do **CONTRATANTE** e/ou àqueles a quem o **CONTRATANTE** formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **CONTRATANTE**;

XVI - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de “**similar**” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **CONTRATANTE**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica** dos serviços a serem realizados, apresentando-a à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da Tomada de Preços Nº 013/2019**.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII – Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;

XXXIV - Registrar o presente Contrato e seus eventuais Aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **contratada** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no **CREA**, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII – Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII – Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item 1**, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste **Contrato**, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 9a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 10a – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Contrato**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **contratada**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **contratada** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;

XVIII - Encaminhar ao **Prefeito** do **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do **CONTRATANTE** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 11a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN para o ano de 2019/2020 conforme especificações descritas abaixo:

Projeto atividade	Sec. De turismo- 1050-Pavimentação de ruas
Classificação orçamentária	4.4.90.51.00

Cláusula 12a – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **CONTRATADA** a **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pela **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos** do **CONTRATANTE**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “**Boletins de Medição dos Serviços**”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “**De acordo**” do Responsável Técnico da **contratada**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados – **RE**.

5. A **Secretaria de Finanças** do **CONTRATANTE**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Contrato**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I =$	0,00016438
----------------	-------	-------------------------	-------	------------

8. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo **período de 12 (doze) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do **CONTRATANTE** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$R =$	$\frac{V(II - I0)}{I0}$, onde:
-------	-------------------------	---------

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

II = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

Cláusula 13a – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 14a – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **item 1**, desta **Cláusula**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 15a – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de **10 % (dez por cento)** sobre o valor global do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

III - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

IV - Declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

3. Além das penalidades acima enumeradas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93**.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

7. Expirado o prazo fixado no **item anterior** e não tendo a **contratada** recolhido os referidos valores, o **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN/RN** fica autorizado, pela **contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 16a – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – **Provisoriamente**, em até **dez (10) dias** corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o **prazo** para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da **contratada**;

II – **Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **noventa (90) dias corridos**, conforme **alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

2. Os termos referidos nos **incisos I e II**, do **item anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado.

3. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “**Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra**”.

4. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do **MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN/RN**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **Tomada de Preços Nº 013/2019**, conforme previsto no **artigo 22, inciso II, § 2º**, combinado com o **artigo 23, inciso I, alínea “b”**, da **Lei nº 8.666/93**.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho, tomando como base o disposto no **artigo 45, § 1º, inciso I**, da **Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 18a – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80**, da **Lei nº 8.666/93**.

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este **Contrato** fica vinculado aos termos da **Tomada de Preços Nº 013/2019**, cuja realização decorre da autorização do Senhor **Prefeito do MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, constante do respectivo processo licitatório.

2. São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 20ª – DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato do presente **Contrato** será publicado no Diário Oficial da União, em obediência ao disposto do **parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 21a – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de **SANTO ANTONIO/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em quatro (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

BREJINHO-RN, 04 de março de 2020.

Município De Brejinho/Rn/Prefeitura
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.072.392/0001-83
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:
CPF:

2ª:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9479CF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 27.008.156/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **30 de março de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente prego tem como objeto o registro de preços para aquisição futura de peixes para distribuição gratuita no período da semana santa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP						
CNPJ:	27.008.156/0001-75	Telefone:	(84) 3472-2378	E-mail:	aazevedoeirelli@gmail.com		
Endereço:	RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, Nº 117, JARDIM DO SERIDÓ – JARDIM DO SERIDÓ/RN – CEP: 59.343-000						
Representante:	LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO					CPF:	674.941.534-20
ITENS REGISTRADOS:							
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
14995	PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA OU ATUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	LAGUBRAS	KG	R\$ 12,45	2.600	R\$ 32.370,00	
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 32.370,00	
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 32.370,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00129/2020
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 005/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de março de 2020.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE GOMES MARCULINO

A. Azevedo Da Silva EIRELI - EPP

Empresa Registrada

CNPJ N.º 27.008.156/0001-75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓCONTABILIDADE
DECRETO Nº 733 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 00733/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 5.242 de 02 de janeiro de 2020, art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.166.961,42 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e um real e quarenta e dois centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1948-7221-626	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 733/2020 de 03/02/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 18 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.396,16	
Total da Despesa:				8.396,16	0,00
Ação: 2.102 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI					
Despesa 108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83642	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
Despesa 122 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83081	Redução da Despesa			8.396,16
Total da Despesa:				0,00	8.396,16
Ação: 2.132 - IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA					
Despesa 130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83643	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.396,16	18.396,16
Total do Órgão Orçamentário:				18.396,16	18.396,16
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 196 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

03/02/2020	83400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.877,26	
Total da Despesa:				1.877,26	0,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Despesa 220 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83402	Redução da Despesa			1.877,26
Total da Despesa:				0,00	1.877,26
Total da Unidade Orçamentária:				1.877,26	1.877,26
Total do Órgão Orçamentário:				1.877,26	1.877,26
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Despesa 239 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Programa: 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
Ação: 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS					
Despesa 267 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83163	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 874 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.438,00	
Total da Despesa:				29.438,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 849 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	83669	Redução da Despesa			29.438,00
Total da Despesa:				0,00	29.438,00
Total da Unidade Orçamentária:				29.438,00	29.438,00
Total do Órgão Orçamentário:				29.438,00	29.438,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Ação: 2.25 - FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA					
Despesa 463 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	85406	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 465 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/03/2020	85407	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	85403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Despesa 470 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	85405	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Despesa 474 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	85408	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.000,00	24.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				24.000,00	24.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 1187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	77452	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1190 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	77453	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 16 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE					
Ação: 2.93 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE					
Despesa 1234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	77455	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 1660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	77454	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 953 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75722	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 993 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76156	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1005 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
03/02/2020	77449	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
Total da Despesa:				34.900,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 1009 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76158	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1010 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76159	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1011 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76160	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1012 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76161	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1013 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76162	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1016 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76163	Redução da Despesa			2.250,00
Total da Despesa:				0,00	2.250,00
Despesa 1026 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75810	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 1691 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75812	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA						
Despesa 1107 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	77661	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:				0,00	3.000,00	
Despesa 1113 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	75813	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:				0,00	10.000,00	
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE						
Despesa 1129 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	76150	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE						
Despesa 1154 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	75717	Redução da Despesa			50.000,00	
Total da Despesa:				0,00	50.000,00	
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ						
Despesa 1695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	75718	Redução da Despesa			30.000,00	
Total da Despesa:				0,00	30.000,00	
Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF						
Despesa 1282 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	75708	Redução da Despesa			100.000,00	
Total da Despesa:				0,00	100.000,00	
Despesa 1284 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	75709	Redução da Despesa			165.000,00	
Total da Despesa:				0,00	165.000,00	
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL						
Despesa 1342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	75710	Redução da Despesa			20.000,00	
Total da Despesa:				0,00	20.000,00	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - CAPS III						
Despesa 1065 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	76154	Redução da Despesa			6.000,00	
Total da Despesa:				0,00	6.000,00	
Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO						
Despesa 1071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	76165	Redução da Despesa			50.000,00	
Total da Despesa:				0,00	50.000,00	
Despesa 1072 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	76164	Redução da Despesa			55.000,00	
Total da Despesa:				0,00	55.000,00	
Despesa 1073 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	76151	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Despesa 1074 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	76152	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						
Despesa 1259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto - Saúde - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	75719	Redução da Despesa			18.000,00	
Total da Despesa:				0,00	18.000,00	
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
Despesa 1275 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/02/2020	74575	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	860.000,00		
03/02/2020	77450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00		
Total da Despesa:				860.400,00	0,00	
Ação: 2.115 - MANUT. DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA						

Despesa 1327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75711	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III					
Despesa 1361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75716	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75715	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1365 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	74742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 1367 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75714	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75713	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA					
Despesa 1696 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75720	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1710 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75721	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	75712	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E PROFILATICA					
Despesa 1294 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	77451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.700,00	
Total da Despesa:				7.700,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA					
Despesa 1227 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	76038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.250,00	
Total da Despesa:				1.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				908.250,00	908.250,00
Total do Órgão Orçamentário:				908.250,00	908.250,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 1408 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	18110	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1422 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	18000	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 1427 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinarios - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	17451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.000,00	
Total da Despesa:				79.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1429 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	18102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
03/02/2020	18106	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				46.000,00	0,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 1473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	17610	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 1477 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	18035	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	17611	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	17697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS					
Despesa 1514 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	17698	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.84 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 1535 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	18036	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI					
Despesa 1581 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	17453	Redução da Despesa			79.000,00
03/02/2020	18103	Redução da Despesa			21.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1582 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convenios - Assistência Social - 0.1.31					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/02/2020	18107	Redução da Despesa			25.000,00
03/02/2020	18111	Redução da Despesa			20.000,00
03/02/2020	18185	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	49.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				179.000,00	179.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				179.000,00	179.000,00
Total do Fundamento:				1.166.961,42	1.166.961,42
Total Geral:				1.166.961,42	1.166.961,42

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:0D3159A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0428/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	195363-7	
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Edna Naiara Santana da Silva, que se encontrava de alta da Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 27.03.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de março de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:03AB679F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0241, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no respectivo período de gozo de 01/04/2020 a 30/04/2020, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0241, de 30 de março de 2020.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
001-GABINETE DO PREFEITO			
0032727 - 2	HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO	02/01/2019 - 01/01/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0033286 - 1	HUGO EUSTENIO GALVAO DE ARAUJO	02/04/2019 - 01/04/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002650 - 1	MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	02/03/2019 - 01/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002499 - 1	JOSE MEDEIROS DA SILVA	26/09/2017 - 25/09/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002040 - 1	CARLOS ALBERTO GOMES	07/07/2018 - 06/07/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002560 - 1	FRANCISCO ADRIANO NUNES DA SILVA	17/07/2018 - 16/07/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002475 - 1	FRANCISCO ARAUJO DE MEDEIROS	08/06/2017 - 07/06/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0001958 - 1	FRANCISCO FRANCIALDO DANTAS	01/07/2018 - 30/06/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001368 - 1	JOSE DE AZEVEDO ALVES	01/03/2018 - 28/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002335 - 1	JOSE IVONALDO DE MACEDO SILVA	14/02/2018 - 13/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002402 - 1	JOSE LUCIANO PEREIRA	10/03/2019 - 09/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001980 - 1	LAURENTINO BEZERRA NETO	01/07/2017 - 30/06/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0002547 - 1	MARCOS ANTONIO DE LIMA DELFINO	01/07/2018 - 30/06/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002460 - 1	MARINALVA FEITOSA DA SILVA	15/05/2018 - 14/05/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002178 - 1	MIGUEL ARCANJO DE ARAUJO	08/09/2017 - 07/09/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0002407 - 1	PAULO LOURENCO DOS SANTOS	09/03/2019 - 08/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0033324 - 1	THIAGO RIBEIRO ALADIM DE ARAUJO	06/07/2018 - 05/07/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0032760 - 1	WEBSON SILVA CRUZ	02/01/2019 - 01/01/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002432 - 1	FRANCILEIDE PAULA DE ANDRADE	21/03/2019 - 20/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0002051 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA	07/07/2018 - 06/07/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0031240 - 2	HARYCELMA ROSILENY PEREIRA	12/03/2019 - 11/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2019 - 01/02/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0000928 - 1	MARIA DAMIANA ARAUJO DO NASCIMENTO	06/04/2019 - 05/04/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001921 - 1	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	01/09/2018 - 31/08/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031011 - 1	CLAUDIA RAYANNE DA SILVA MEDEIROS SANTOS	02/09/2019 - 01/09/2020	01/04/2020 - 30/04/2020

0031151 - 1	DANIELE SOARES DE ARAUJO	21/01/2019 - 20/01/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0000152 - 1	JEANE CARLA DE SANTANA SILVA	04/03/2019 - 03/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0000156 - 1	JOSINEIDE KÁTIA NASCIMENTO DE MEDEIROS	04/03/2019 - 03/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0030902 - 1	MARCIA DE LIMA PACHECO	18/06/2018 - 17/06/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030113 - 2	FRANCISCO ERIVAN FERREIRA DE SOUSA	01/04/2019 - 31/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0032905 - 1	LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE	02/01/2019 - 01/01/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0033413 - 1	RAIANNE KELLY LOPES DE ARAUJO	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002201 - 1	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	05/10/2017 - 04/10/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0001102 - 1	FRANCINETE MEDEIROS DE LIMA	01/03/2018 - 28/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001964 - 1	GRIMALDO FRANCISCO COSME	01/07/2018 - 30/06/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001395 - 1	HERALDO LISBOA DOS SANTOS	21/04/2018 - 20/04/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001332 - 1	JOSE JERONIMO DE CARVALHO	15/10/2017 - 14/10/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0001524 - 1	LEIMAR BEZERRA GALVAO DE ANDRADE	01/03/2018 - 28/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002406 - 1	TARCISIO MENDES DE ARAUJO	10/03/2019 - 09/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
SEMEC-FUNDEB 40%			
0030295 - 1	EDGARD FECHAPAS FEITOSA DOS SANTOS	26/03/2019 - 25/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001945 - 1	EDNA MARIA GOMES VIEIRA SILVA	01/07/2018 - 30/06/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002177 - 1	ENILZA MARIA DA SILVA	08/09/2018 - 07/09/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002660 - 1	FRANCILEIDE SILVA OLIVEIRA DE MEDEIROS	03/03/2019 - 02/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0002302 - 1	IVANEIDE OLIVEIRA ALEXANDRINA DE MEDEIROS	25/08/2018 - 24/08/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002269 - 1	JOSEFA ANDRE FERREIRA LOPES	04/03/2018 - 03/03/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001769 - 1	JOSEFA DE JESUS DANTAS DE SOUZA GUEDES	03/08/2018 - 02/08/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002363 - 1	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	21/02/2018 - 20/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002590 - 1	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SANTOS	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001661 - 1	MARIA DE FATIMA DANTAS DE ARAUJO	18/02/2018 - 17/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002265 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA MOURA	03/03/2017 - 02/03/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0002264 - 1	MARIA FRANCINETE FERNANDES	02/03/2018 - 01/03/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002673 - 1	MILENA LUANA DE MORAIS SILVA	13/03/2019 - 12/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001798 - 1	RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0002293 - 1	RONALDO CARDOSO DE SOUZA	01/06/2017 - 31/05/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0002140 - 1	SEVERINA PALMEIRA DE ALMEIDA MEDEIROS	04/08/2018 - 03/08/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002594 - 1	VAGNA MARIA DA SILVA SOUZA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
SEMEC-FUNDEB 60%			
0001641 - 1	AURA MARIA DOS SANTOS LIMA	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001497 - 1	CLEIDE DE SOUSA MACEDO	04/01/2019 - 03/01/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001863 - 1	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	04/04/2018 - 03/04/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001599 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2018 - 31/08/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001705 - 1	FRANCISCO TECIO MATIAS	04/05/2017 - 03/05/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0001884 - 1	IRACEMA CLEONILDES DA SILVA VIANA	04/04/2018 - 03/04/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0000837 - 1	JOSEFA BEZERRA DA SILVA	01/04/2018 - 31/03/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002641 - 1	JOSEFA LENICE DE OLIVEIRA	01/03/2018 - 28/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001834 - 1	LUCIA DE FATIMA SILVA	04/04/2018 - 03/04/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002440 - 1	MARIA DAS MERCES DE MELO	24/03/2018 - 23/03/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002487 - 1	MARIA DE FATIMA DOMINGOS DA SILVA	01/03/2018 - 28/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001123 - 1	MARIA GORETTI SALUSTIANO DE SANTANA	05/03/2017 - 04/03/2018	01/04/2020 - 30/04/2020
0001630 - 1	MARIA JULIA DE ARAUJO BEZERRA GUIMARAES	01/03/2019 - 29/02/2020	01/04/2020 - 30/04/2020
0001833 - 1	MAXWELL FERREIRA	04/04/2018 - 03/04/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0001230 - 1	SUSANA ESTELITA CORREIA DE LIMA COSTA	01/03/2018 - 28/02/2019	01/04/2020 - 30/04/2020
0002670 - 1	YUMA FERREIRA	09/03/2019 - 08/03/2020	01/04/2020 - 30/04/2020

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:046F6D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300300054/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 300300054/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300300054/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material Hospitalar em Carater de urgencia para contenção da pandemia no municipio de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1272 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17166 - Mascara tripla c/100	PCT		4	240,00	960,00
2	17167 - Mascara PFF	PCT		50	29,90	1.495,00
3	17168 - Avental Proce Manga Longa	PCT		10	78,00	780,00
4	17169 - PROFE	PCT		1	29,90	29,90
5	17170 - ALCOOL GEL	PCT		60	25,00	1.500,00
Total (R\$):						4.764,90

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/03/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:3EA7B658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 027

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 202/2019 – PMG**Pregão Presencial Nº 027/2019 – PP - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 30 de janeiro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato Representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTES).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
2	MARCO A B DE MELO – ME CNPJ: 03.911.717/0001-83 AV DOS FLAMBOYANTS, 705A - NEOPOLIS, NATAL –RN Representante: Marco Aurélio Barros de Melo, inscrito no CPF nº 008.280.704-31 Descrição do Produto/Serviço		Unidade		Valor Unitário	Valor Total
05	NOTEBOOK: Processador Intel Core i3- 7020U. Tela de 15,6" Webcam integrada Tela HD LED ou LCD com antirreflexo e resolução mínima de 1366 x 768. Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão). Leitor de cartão SD. Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado processador Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Memória RAM mínimo 4 GB DDR4 2133 MHz Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Conexão HDMI Rede 10/100/1000 Conexão RJ45 Bateria Alta Capacidade Placa de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória Placa de som Integrada Teclado Português, padrão ABNT Mouse Touchpad Pacote Office Básico (Word, Excel e PowerPoint) 2013 ou superior Net Framework 4. Garantia: 12 meses de garantia	LENOVO	Unidade	10	R\$ 2.599,00	R\$ 25.990,00
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Impressão: * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos * Resolução máxima: 1200 x 1200 dpi * Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático - Apenas para impressão - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 1200 X 1200 dpi * Velocidade de Digitalização: Simplex (frente e verso): até 24 ipm (preto)/20ipm(colorido) * Digitalizapara: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail * Profundidade de bits: 24 bits * Tamanho do Vidro de Exposição: Até 21,6 x 27,9 cm (Carta) - Cópia: * Velocidade: Até 42/40 cpm (carta/A4) * Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi * Ampliação / Redução: 400% / 25% - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Até 50 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 150 folhas * Alimentador de Folhas: Até 40 páginas * Ciclodetrabalho: Até 50.000 páginas/mês * Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês * Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto (TN-3422) - rendimento médio: 3.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Ultra rendimento (TN-3472) - rendimento médio: 12.000 páginas com 5% de cobertura. * Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 páginas) * Bandeja Opcional para 250 Folhas - LT-5505 * Bandeja Opcional para 520 Folhas - LT- 6505 - Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45) - Interface USB frontal (Impressão Via USB Pen Drive) - Display LCD: Touchscreen Colorido de 3,7 - Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria - Funções de Segurança: Secure FuncOn Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec - Emulação: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 - Memória: 256 MB - Velocidade do Processador: 800 MHz - Alimentação: 110V - Conteúdo da Caixa: DCP- L5502DN da Brother, Cartucho de Toner de Alto Rendimento (8.000 páginas), Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 páginas), Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário, CD-ROM de Instalação, Cabo de Alimentação CA	BROTHER	Unidade	10	R\$2.950,00	R\$29.500,00
017	PATCH CORD CAT6 COM 5 METROS, Certificação ANATEL para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes, Performance garantida para até 6 conexões em canal de até 100 metros, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores, Excede as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801, Contatos dos conectores com 10 micro-polegadas de ouro, Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel, Conectores RJ-45 com garra duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo, Possui "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.	PLUS CABLE	Unidade	60	R\$35,00	R\$2.100,00
019	CONNECTORES (pacote c/ 50 unidades) RJ45CAT5E, Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Código de cores PAR 1 Azul / Azul Claro, PAR 2 Laranja / Branco, PAR 3 Verde / Verde Claro, PAR 4 Marrom / Marrom Claro	YDTEC	PACOTE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
020	CONNECTORMACHORJ45CAT6, Usode redes: 10/100/1000, Tipo: RJ45 Cat6, Conector: Termoplástico, UL94V-2, Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel (1u), Tensão Máxima: 1000VAC (por minuto), Resistência de Isolamento: 500M Ohms, Embalagem com 50 Peças	MYMAX	PACOTE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
021	CABO DE REDE CAT6, Capa: PVC Retardante à chama, Atende NBR 14705, Material do condutor: Cobre nu, Isolação: Polietileno sólido, Cor da capa externa: Cinza claro, Tipo de cabo: UTP, Categoria: Cat. 6, Número de pares: 4, Aplicação: Transmissão de dados em alta velocidade, incluindo: Ethernet 100 Base TX, 1000BaseTX, 1000BaseTX, ATM155 Mb/s, ATM 622 Mb/s, FDDI/CDDI 100Mb/s, 100 Base VG, etc., Normas: Internacional: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, Nacional: ANSI/TIA-568-C.2, Caixa 305m	LAN CABLE	Caixa	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
027	NOBREAK 2500va -Microprocessador commemóriaflash; -Formadeondasemi- senoidal; -Potência de pelo menos 3000va/1800w;	TS SHARA	Unidade	8	R\$	R\$

	Potência de pico de 2000w; -Pelo menos 4 (quatro) estágios de regulação, filtro de linha integrado; - Possuir pelo menos 3 (três) baterias internas, seladas, livre de manutenção e a prova de vazamento com pelo menos 17h cadabateria; -Autonomiamínimaem meia carga de 19 minutos e em carga plena de 5 minutos; -Tecnologia que permita o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica; -Função mute que permite inibir/habilitar a campainha; - Auto teste ao ser ligado, para realização de teste do circuitos internos e baterias; - Tensão de entrada bivolt; -Tensão de saída 115v e 220v selecionável internamente; -Tempo de transferência menor que 4ms; -Pelo menos 8 Tomadas no padrão ABNT Leds frontais de indicação do modo de operação; -Botão liga/desliga temporizado, a fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental; -Porta fusível externo com unidade reserva; -Proteção contra: sobrecarga, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surto de tensão, sobre tensão na rede elétrica; -Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; -Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída; -TRUE RMS (indicadopara qualquer tipo derede, principalmente redes instáveis); -Alarme audiovisual para sinalização de eventos; - Grau de proteção ip20; -Garantia mínima de 1 ano;					750,00	6.000,00	
031	MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequência: Fm - Resposta de Frequência: 90 Hz - 10000 Hz - Direção: unidirecional - Voltagem de Operação: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Recepção: 30 dB /Mv - Sensibilidade com fio: -54dB ± 3dB - Impedância: 600 O	MULTILASER	Unidade	8		R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	
044	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS E REDE UTP, Procura Diretamente Cabos de Rede Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a, Coaxial, Entre Outros; Inspeção Erros de Conexão Em Cabo Lan (Cat.5e ou Cat.6), Linha Telefônica, Cabo Coaxial, Conexão Invertida ou Linha Cruzada; Unidade Remoto (Gerador de Tom); Identifica par Com ou Sem o Receptor Conectado; Localizador de Cabo (8 Contatos) para Teste Passivo no Receptor; Receptor Com Alerta (Bip); Função de Auto checagem, Compensa Automaticamente Qualquer Mudança na Carga na Bateria; Alimentação: Pilha 9V; Entrada para fone de ouvido tipo P2.	MULTILOCC	Unidade	5		R\$ 180,00	R\$ 900,00	
056	PENTEMEMÓRIA8GB, padrão 3.5, freq 1333mhz, 240-pin, 1,5v garantia 12 meses.	ADATA	Unidade	8		R\$ 335,00	R\$ 2.680,00	
061	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF); • A Tecnologia de digitalização de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo; • ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor contínuo com saída do papel em outra bandeja; • A ADF deve possuir bandeja com capacidade até 100 (cem) folhas de 75g/m2, aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartões com alto-relevo, de visita; • Resolução óptica de 600 DPI; • Iluminação: LED; • Resolução de saída: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; • Dimensão máx./mín. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216mm x4,064 mm (8,5 polx160 pol); • Interface de comunicação USB 2.0 ou superior; • Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; • Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo; • Velocidades mínimas de digitalização, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi	BROTHER	Unidade	2		R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00	
VALOR TOTAL								R\$ 81.610,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos Registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com O Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
Órgão Gerenciador
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Marco A B De Melo – ME
CNPJ: 03.911.717/0001-83
Empresa Registrada
Representante:
MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
CPF nº 008.280.704-31

Publicado por:
GILDZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:86DB79EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 030

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 210/2019 – PMG
Pregão Presencial Nº 030/2019 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 de dezembro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (Itens Remanescentes).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
037	Conjunto aluno / cja – 06 azul – (para aluno com altura entre 1,59m e 1,88m). DESCRIÇÃO• Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO conforme Portaria 105, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta- livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES – MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de	Unidade	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00

até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA (ver referências). As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da FDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Obs. 2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. É permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em. Marca: Móveis JB				
---	--	--	--	--

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

K V Bezerra
CNPJ: 05.587.629/0001-01
LAILTON GUILHERME DA SILVA
CPF Nº 059.853.804-85

Publicado por:
GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Código Identificador:89435A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

**PROCESSO Nº 21004/2020
Pregão Presencial SRP Nº 2/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portador do RG 001.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Vicente Borges, 113, Centro e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Srª. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e Inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim ,35, e do outro lado a empresa **EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº 14.134.102/0001-04, com sede na RUA PADRE LEONARDO, Nº 166 - CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado, RN - Cep: 59790-000 , neste ato representada pelo Sr.(a)) **EDER FREIRE DA COSTA**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 034.510.074-36, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 2/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de março de 2020 até 26 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS		
CNPJ: 14.134.102/0001-04	Telefone: (84) 99653-8866	Email:
Endereço: RUA PADRE LEONARDO, 166, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: EDER FREIRE DA COSTA - CPF: 034.510.074-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor máximo estimado para 12 meses	Total(%)
3	0007048 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS		SER	1,00	RS150.000,00	26,50

Perfazendo o desconto de **26,5** (vinte e seis vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado em: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº.2/2020, no Processo Nº 21004/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Gestora Do FMAS

EDER FREIRE DA COSTA

Eder Auto Service Peça, Acessorios Lub. E Serviços

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:7632ACE2

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

**PROCESSO Nº 21004/2020
Pregão Presencial SRP Nº 2/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **JODISEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, Nº 1200 - SANTA DELMIRA, MOSSORÓ, RN - Cep: 59615-255, neste ato representada pelo Sr.(a) **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, nacionalidade Brasileiro(a), , portador do CPF nº 064.183.004-16, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 2/2020, doravante denominada **CREADOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de março de 2020 até 26 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: JODISEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI		
CNPJ: 07.501.584/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200 SALA 1, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59615-255		
Representante: GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO - CPF: 064.183.004-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor máximo estimado para 12 meses	Total(%)
2	0007047 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS PESADOS.		SER	1,00	100.000,00	31,00

Perfazendo o desconto de **31%** (trinta e um por cento) sobre o valor total estimado em: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **Nº.2/2020, no Processo Nº 21004/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO

Jodisel Comercio & Importação De Maquinas EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
 Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:434B5C65

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

PROCESSO Nº 21004/2020
Pregão Presencial SRP Nº 2/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, inscrita no RG nº 001.972.216 SSP/RN e no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e do outro lado a empresa **L. E. DE OLIVEIRA NETO**, CNPJ/MF nº 15.546.883/0001-07, com sede na RUA PADRE LEONARDO, Nº 0 - CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado, RN - Cep: 59790-000, neste ato representada pelo Sr.(a)) **LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO**, gerente, nacionalidade brasileiro, portador do CPF nº 036.105.624-98, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 2/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de março de 2020 até 26 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: L. E. DE OLIVEIRA NETO		
CNPJ: 15.546.883/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE LEONARDO, 0, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO - CPF: 036.105.624-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor estimado para 12 meses	Total(%)
4	0007049 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS.		PÇS	1,00	30.000,00	13,00

Perfazendo o desconto de **13%** (treze por cento) sobre o valor total estimado em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

- 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
- 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
- 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
- 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
- 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
- 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado deverá:
- 10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado ou pela empresa/contratada;
- 10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:
- 10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº.2/2020, no **Processo Nº 21004/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

- 12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo “Carona”, desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.
- 12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.
- 12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora Do FMS

LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO

L. E. De Oliveira Neto

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

2ª) _____
 NOME _____
 CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
 Francisco Dário de Morais Junior
Código Identificador:24F1B233

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PROCESSO Nº 21004/2020
Pregão Presencial SRP Nº 2/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.768.789/0001-86, com sede na R JOSE DE ALENCAR, Nº 373 - Alto da Conceição, Mossoró, RN - Cep: 59600-619, neste ato representada pelo Sr.(a) **LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS**, nacionalidade Brasileiro(a), Casado(a), EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 673.181.004-59, adjudicatária do Pregão Presencial SRP Nº 2/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 27 de março de 2020 até 26 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVIÇOS LTDA			
CNPJ: 04.768.789/0001-86	Telefone: (84) 3317-4152	Email:	
Endereço: R JOSE DE ALENCAR, 373, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-619			
Representante: LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS - CPF: 673.181.004-59			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor máximo estimado para 12 meses	Total(%)
1	0007046 - PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, DE LANTERNAGEM, DE CAPOTARIA, DE RETIFICA EM MOTORES E BOMBAS INJETORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PEÇAS E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS NOS VEÍCULOS TIPO TRATORES E MAQUINAS PESADAS		PÇS	1,00	320.000,00	30,00

Perfazendo o desconto de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total estimado em **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº.2/2020, no **Processo Nº 21004/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de março de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Universal Tratores Comercio & Serviços

LTDA

LUZENILDO ROBERTO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME

CPF Nº _____ - _____

2ª) _____

NOME

CPF Nº _____ - _____

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:48175333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 26/2020**

No dia 25 de março de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 4, homologado em 25 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA		
CNPJ: 12.887.936/0001-65	Telefone: 11-2148-8600	Email: licitacao@grupoinbra.com.br
Endereço: AV. PAPA JOÃO XXIII, 4925, SERTÃO SINHO, MAUÁ/SP, CEP: 09370-800		
Representante: LOURIVAL CANDIDO - CPF: 607.058.508-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003952 - Colete Balístico Nível III-A, Tam. P Nível de proteção NÍVEL III-A, resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade (436 +/-9m/s) e 9mm FMJ RN de alta velocidade (436 +/-9m/s) para uso ostensivo, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04. Dois painéis, um frontal e outro dorsal dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas confeccionado em material leve e flexível em polietileno, aramida ou combinação de ambos os materiais em qualquer proporção, a fim de ser atingido o nível de proteção III-A, com conforto e ergonomia, para serem utilizados um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal. Revestimento dos painéis através de capa de nylon 70 resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva e suor. O arremate de fechamento da capa interna deverá ser através de termofusão, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa / gravada de modo que não venha a desaparecer / desbotar durante todo o prazo de sua garantia). As capas externas devem ser confeccionadas em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo "CORDURA 500", ou similar, na cor cinza e com aplicação de resinas acrílica, hidro-repelente e antimicrobiano, onde serão acondicionados os painéis balísticos com suas respectivas capas internas, devendo conter ajuste laterais e nos ombros, constituídos em velcro de alta aderência e resistência. Espessura: 0,45mm, no mínimo; Gramatura: Mínimo 201g/m², sem resina e 240g/m², acabado e resinado; Resistência à tração: Urdume 155 kgf (1520 N), no mínimo; Trama 117 kgf (1147 N), no mínimo. Alongamento: 3.11.1. Urdume: 24% Trama: 25% 3.12. Resistência ao rasgamento: Urdume 14 kgf (137N), no mínimo; Trama 12 kgf (117N), no mínimo. Corante: Tingimento à base de anilinas ácidas; Acabamento: Tecido tinto resinado à base de resina acrílica e banho final de silicone; Cor Cinza (a cor cinza deve ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).	INBRATERRESTRE	Und.	8,00	1.055,00	8.440,00
2	0003953 - Colete Balístico Nível III-A, Tam. M Nível de proteção NÍVEL III-A, resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade (436 +/-9m/s) e 9mm FMJ RN de alta velocidade (436 +/-9m/s) para uso ostensivo, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04. Dois painéis, um frontal e outro dorsal dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas confeccionado em material leve e flexível em polietileno, aramida ou combinação de ambos os materiais em qualquer proporção, a fim de ser atingido o nível de proteção III-A, com conforto e ergonomia, para serem utilizados um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal. Revestimento dos painéis através de capa de nylon 70 resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva e suor. O arremate de fechamento da capa interna deverá ser através de termofusão, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa / gravada de modo que não venha a desaparecer / desbotar durante todo o prazo de sua garantia). As capas externas devem ser confeccionadas em	INBRATERRESTRE	Und.	23,00	1.154,00	26.542,00

	tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo "CORDURA 500", ou similar, na cor cinza e com aplicação de resinas acrílica, hidro-repelente e antimicrobiano, onde serão acondicionados os painéis balísticos com suas respectivas capas internas, devendo conter ajuste laterais e nos ombros, constituídos em velcro de alta aderência e resistência. Espessura: 0,45mm, no mínimo; Gramatura: Mínimo 201g/m², sem resina e 240g/m², acabado e resinado; Resistência à tração: Urdume 155 kgf (1520 N), no mínimo; Trama 117 kgf (1147 N), no mínimo. Alongamento: 3.11.1. Urdume: 24% Trama: 25% 3.12. Resistência ao rasgamento: Urdume 14 kgf (137N), no mínimo; Trama 12 kgt (117N), no mínimo. Corante: Tingimento à base de anilinas ácidas; Acabamento: Tecido tinto resinado à base de resina acrílica e banho final de silicone; Cor Cinza (a cor cinza deve ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).					
3	0003954 - Colete Balístico Nível III-A, Tam. G Nível de proteção NÍVEL III-A, resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade (436 +/-9m/s) e 9mm FMJ RN de alta velocidade (436 +/-9m/s) para uso ostensivo, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04. Dois painéis, um frontal e outro dorsal dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas confeccionado em material leve e flexível em polietileno, aramida ou combinação de ambos os materiais em qualquer proporção, a fim de ser atingido o nível de proteção III-A, com conforto e ergonomia, para serem utilizados um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal. Revestimento dos painéis através de capa de nylon 70 resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva e suor. O arremate de fechamento da capa interna deverá ser através de termofusão, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa / gravada de modo que não venha a desaparecer / desbotar durante todo o prazo de sua garantia). As capas externas devem ser confeccionadas em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo "CORDURA 500", ou similar, na cor cinza e com aplicação de resinas acrílica, hidro-repelente e antimicrobiano, onde serão acondicionados os painéis balísticos com suas respectivas capas internas, devendo conter ajuste laterais e nos ombros, constituídos em velcro de alta aderência e resistência. Espessura: 0,45mm, no mínimo; Gramatura: Mínimo 201g/m², sem resina e 240g/m², acabado e resinado; Resistência à tração: Urdume 155 kgf (1520 N), no mínimo; Trama 117 kgf (1147 N), no mínimo. Alongamento: 3.11.1. Urdume: 24% Trama: 25% 3.12. Resistência ao rasgamento: Urdume 14 kgf (137N), no mínimo; Trama 12 kgt (117N), no mínimo. Corante: Tingimento à base de anilinas ácidas; Acabamento: Tecido tinto resinado à base de resina acrílica e banho final de silicone; Cor Cinza (a cor cinza deve ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).	INBRATERRESTRE	Und.	12,00	1.286,00	15.432,00
4	0003956 - Colete Balístico Nível III-A, Tam. GG Nível de proteção NÍVEL III-A, resistente a disparos de projéteis de arma de fogo dos calibres 44 Magnum SJHP de alta velocidade (436 +/-9m/s) e 9mm FMJ RN de alta velocidade (436 +/-9m/s) para uso ostensivo, de forma que permita a proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04. Dois painéis, um frontal e outro dorsal dispostos em camadas, formadas pela superposição de lâminas balísticas sucessivas confeccionado em material leve e flexível em polietileno, aramida ou combinação de ambos os materiais em qualquer proporção, a fim de ser atingido o nível de proteção III-A, com conforto e ergonomia, para serem utilizados um na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal. Revestimento dos painéis através de capa de nylon 70 resinado, impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva e suor. O arremate de fechamento da capa interna deverá ser através de termofusão, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura. Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo de acordo com a norma NIJ Standard 0101.04 (a identificação deverá ser impressa / gravada de modo que não venha a desaparecer / desbotar durante todo o prazo de sua garantia). As capas externas devem ser confeccionadas em tecido de poliamida 6.6, de média tenacidade, multifilamento, fio texturizado a ar, 460 do tipo "CORDURA 500", ou similar, na cor cinza e com aplicação de resinas acrílica, hidro-repelente e antimicrobiano, onde serão acondicionados os painéis balísticos com suas respectivas capas internas, devendo conter ajuste laterais e nos ombros, constituídos em velcro de alta aderência e resistência. Espessura: 0,45mm, no mínimo; Gramatura: Mínimo 201g/m², sem resina e 240g/m², acabado e resinado; Resistência à tração: Urdume 155 kgf (1520 N), no mínimo; Trama 117 kgf (1147 N), no mínimo. Alongamento: 3.11.1. Urdume: 24% Trama: 25% 3.12. Resistência ao rasgamento: Urdume 14 kgf (137N), no mínimo; Trama 12 kgt (117N), no mínimo. Corante: Tingimento à base de anilinas ácidas; Acabamento: Tecido tinto resinado à base de resina acrílica e banho final de silicone; Cor Cinza (a cor cinza deve ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).	INBRATERRESTRE	Und.	1,00	1.400,00	1.400,00
Valor Total						51.814,00

1 – DO OBJETO

– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Colete Balístico da Guarda Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 26/03/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

LOURIVAL CANDIDO

Inbraterrestre Industria E Comercio De Materiais De Seguranca LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6EC046F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, 30 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, ÓRGÃOS E SECRETARIAS, ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Ipanguaçu é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração, conforme disciplina da presente Lei.

Art. 2º - A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Ipanguaçu obedecerá além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando em todos os seus atos:

- I - o bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;
- II - a cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;
- III - a competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.
- IV – a promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º - A organização administrativa do Município se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em Lei e regulamentos próprios.

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 4º A estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Ipanguaçu compreende:

- I - órgãos de apoio, de assistência, assessoramento e consultoria imediata ao Prefeito;
- II – órgãos de gestão executiva, incumbidos da execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais.

**SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Art. 5º - A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa das Secretarias Municipais e dos órgãos de apoio, assistência e assessoramento direto ao Prefeito.

Art. 6º - São órgãos da Administração Direta:

I – Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:

- a)Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC;
- b)Procuradoria Geral do Município;
- c)Controladoria Geral do Município;
- d)Consultoria Contábil;
- e)Consultoria Jurídica;
- f)Ouvidoria Geral do Município.

II – Órgãos de gestão executiva, incumbidos da execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU
- c) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMUMARH
- f) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
- g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP
- h) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
- i) Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT
- j) Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI
- k) Secretaria Municipal de Articulação Política - SEMAP

Parágrafo Único - A quantificação, simbologia e remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os órgãos de que tratam esta lei são as designadas no anexo II.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito de Ipanguaçu, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.

Parágrafo único - A supervisão referida no *caput* deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão e prestação de contas detalhada através de relatórios semestrais, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - SEMGAC

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal do Gabinete Civil:

- I. Dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral;
- II. Ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;
- III. Encaminhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;
- IV. Receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V. Transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;
- VI. Organizar e dirigir o cerimonial público;
- VII. Coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de projetos de atos normativos;
- VIII. Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- IX. Coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para a formalização de veto e encaminhamento de projetos de lei;
- X. Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
- XI. Acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;
- XII. Cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- XIII. Preparar a correspondência oficial a ser expedida pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados;
- XIV. Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 9º - Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I A Representação judicial e extrajudicial do Município;
- II-Promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município, bem como, a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertençam;
- III Representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam e devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;
- IV Velar pela legalidade dos atos da administração municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações, propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades;
- V Requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- VI Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipal, mediante aceitação do Prefeito Municipal.

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 10º - Compete à Controladoria Geral do Município:

- I - Proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração municipal;
- II - Orientar os órgãos da administração municipal e gestores no que couber quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos de cada pasta;
- III - Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria no âmbito deste município;
- IV - Participar na elaboração orçamentária, bem como na elaboração do Balanço Geral do município e da prestação de contas anual do Prefeito;
- V - Manter com os Tribunais de Contas da União, do Estado e demais órgãos de controle externo, colaboração técnica e profissional consoante a troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;
- VI - Acompanhar a exata execução contábil da aplicação dos recursos empenhados;
- VII - Executar outras tarefas de ordem contábil, orçamentária e financeira, determinadas pelo Prefeito.

Art. 11 - É vedada a nomeação para o exercício de cargo de confiança no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros no âmbito da administração municipal de pessoas que tenham sido:

- a) Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, Estado, do Distrito Federal, do Município, ou ainda por Conselhos de Contas de Município;
- b) Julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- c) Os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública com trânsito em julgado.

Parágrafo Único – O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

DA CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR

Art. 12 – Compete à Consultoria Jurídica:

- I - Prestar assessoria e consultoria jurídica às diversas Secretarias Municipais e ao Prefeito;
- II - Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser seguida uniformemente pelas diversas secretarias municipais, quando não houver orientação normativa da Procuradoria Geral do Município;
- III - Atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Município de Ipanguaçu, na elaboração de propostas de atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;
- IV - Realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos de interesse do Poder Executivo;
- V - Examinar a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e a técnica legislativa dos atos normativos que serão remetidos à consideração do Prefeito;
- VI - Examinar a coerência com o ordenamento jurídico e a regularidade jurídica dos projetos de atos normativos em fase de sanção;
- VII - Assistir aos Secretários Municipais no controle interno da legalidade administrativa dos atos das suas respectivas secretarias e/ou entidades a elas vinculadas.

DA CONSULTORIA CONTÁBIL - CONSC

Art. 13 – Compete à Consultoria Contábil:

- I - Coordenar, organizar, supervisionar, controlar, avaliar e acompanhar as atividades de administração contábil, financeira, tributária e fiscal da municipalidade;
- II - Coordenar e acompanhar os trabalhos de natureza contábil realizados por todos os contadores e servidores que exerçam atividades contábeis.
- III - Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética.
- IV - Levantar e assinar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
- V - Arquivar documentos relativos à movimentação financeira e patrimonial.
- VI - Controlar, contábil e extra contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
- VII - Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais;
- VIII - Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal nos termos da legislação específica;
- IX - Assinar processos de natureza contábil;
- X - Emitir parecer técnico sobre processos da área contábil.

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Art. 14 -A Ouvidoria Geral do Município de Ipanguaçu, órgão auxiliar, permanente e com autonomia administrativa e funcional tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação serviços à população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal, como também de receber sugestão, dúvida ou elogio sobre serviços públicos prestados.

Art. 15 – Compete à Ouvidoria Geral do Município:

- I - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por serviços públicos do município de Ipanguaçu ou agentes políticos.
- II - Promover as ações necessárias à apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;
- III - Receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dentro das limitações dos órgãos e componentes, encaminhando-as para análise e avaliação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- IV - Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo.
- V - Manter o sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, juntos aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
- VI - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar dever de sigilo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES - SEMPLADT

Art. 16 – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes:

- I. Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;
- II. Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;
- III. Realizar estudos e elaborar anteprojotos de lei e de decretos sobre matéria de competência da Secretaria;
- IV. Interagir com o sistema de administração geral e planejamento, acompanhando a execução orçamentária das atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras e transportes;
- V. Autorizar, por termo, o deslocamento dos servidores e de colaboradores da Administração, quando designados pelo Chefe do Executivo Municipal, para a execução de tarefas ou representação a serviço da municipalidade.
- VI. Promover a realização de licitação para obras, materiais, equipamentos e serviços necessários às atividades da Prefeitura Municipal, através da Lei de Licitações e suas modificações;
- VII – Promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
- IX - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
- X - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- XI - administrar os recursos financeiros do Município;
- XII – Gerenciar a frota de veículos oficiais do município, zelando por sua conservação, manutenção e guarda;
- XIII - Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os veículos oficiais do município;
- XIV. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMUMARH

Art. 17–Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- I - Elaborar projetos, planejar e desencadear medidas e ações para a preservação, conservação e recuperação ambiental e controle das ações antrópicas sobre o patrimônio ambiental do município.
- II - Controlar o cumprimento da legislação ambiental e promover ações de educação ambiental para a população;
- III– Planejar, coordenar, desenvolver e executar as políticas municipais de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; de Saneamento Ambiental; e de Preservação e Conservação da biodiversidade da fauna e flora;
- IV - Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade e do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais; e coordenar o sistema de prevenção e controle de poluição ambiental;
- V - Definir, implantar e administrar os espaços geográficos e seus componentes a serem especialmente protegidos;
- VI -Coordenar programas de desenvolvimento sustentável de bacias hidrográficas; empenhar na proteção dos mananciais d'água, e realizar trabalho de recomposição dos que já estão degradados;
- VII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS - SEMOTSU

Art. 18–Compete à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:

- I - Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Ipangaçu;
- II – Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- III – Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Ipangaçu;
- IV - Inspeccionar sistematicamente obras e vias públicas;
- V - Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- VI - Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- VII - Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
- VIII - Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- IX – Realizar os serviços necessários para bem conservar os cemitérios públicos municipais e o Mercado Público Municipal;
- X – Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana;
- XI – Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município;
- XII – executar os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria;
- XIII – celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta;
- XIV – estabelecer diretrizes e normas para o uso da rede viária municipal.
- XV - Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Art. 19–Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- I. Promover o levantamento dos principais problemas sociais, analisar e implementar as possíveis soluções;
- II. Elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
- III. Fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, como também promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, encarregadas do serviço de assistência social;
- IV. Promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações;
- V. Promover o encaminhamento aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas, como também contatar com a Secretaria Municipal de Educação, para em um trabalho conjunto prestar assistência social aos estudantes carentes;
- VI. Elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;

- VII. Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições habitacionais da população;
- VIII. Planejar e executar a construção de conjuntos habitacionais;
- IX. Planejar e viabilizar loteamentos urbanos;
- X. Elaborar contratos de aquisição das casas populares e lotes urbanos;
- XI. Coordenar a distribuição das casas populares e lotes urbanos;
- XII - Promover e capacitar agentes para sua inserção no mercado de trabalho;
- XIII - Buscar parcerias que visem introduzir novas formas de trabalho e geração de emprego e renda;
- XIV - Exercer outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Art. 20—Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I. Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;
- II. Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos e da área cultural;
- III. Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação, do ensino e da cultura;
- IV. Administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;
- V. Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- VI. Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- VII. Pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
- VIII. Assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;
- IX. Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo e cultural;
- X. Gerenciar a administração dos projetos e programas vinculados a cultura e turismo do município;
- XI – Promover eventos que fortaleçam a cultura do município e incentive o turismo;
- XII. Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fortalecimento cultural e turístico no Município
- XIII. Potencializar os festejos regionais frente a população do estado e do nordeste.
- XIV. Defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;
- XV. Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Art. 21—Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde, no âmbito do Município, em articulação com os governos federal e estadual;
- II. Criar e operar as unidades de saúde;
- III. Cooperar com os órgãos federais, estaduais e municipais, que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde;
- IV. Elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle das doenças transmissíveis;
- V. Colaborar com o governo federal e estadual nas execuções dos programas como: alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área;
- VI. Exercer a vigilância em saúde e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;
- VII. Fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;
- VIII. Avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;
- IX. Exercer controle sanitário sobre as migrações humanas;
- X. Cooperar com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência física;
- XI. Exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem estar físico, mental ou social do homem;
- XII. Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- XIII. Promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;
- XIV. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL

Art. 22—Compete à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer:

- I - Assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;
- II - Realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- III - Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;
- IV - Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);
- V - Propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;
- VI - Coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;
- VII - Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;
- VIII - Exercer outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI

Art. 23—Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I. Articular-se com órgãos e entidades, visando à obtenção de recursos financeiros e de apoio técnico na sua área de competência;
- II - Efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;
- III - Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios ou subvenções do Município;

- IV - Exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;
- V - Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
- VI - Acompanhar a execução do orçamento do Município, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais.
- VII - Assinar conjuntamente com o Consultor Contábil, os boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMTRIB

Art. 24 – Compete à Secretaria Municipal de Tributação:

- I - Dirigir e executar a política tributária do Município;
- II - Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- IV - Aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- V - Orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VI - Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua execução; suasória;
- VIII – Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEMAP:

Art. 25 – Compete à Secretaria Municipal de Articulação Política:

- I - Prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas.;
- II - Preparar exposições de motivos, mensagens, projetos de leis, vetos, justificativas, atos pessoais do Prefeito, atos normativos e ordinatórios, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito do Município;
- III - Verificar, em articulação com a Consultoria Jurídica e/ou Procuradoria Geral do Município, a constitucionalidade e legalidade dos atos insertos na competência pessoal do Prefeito, de forma prévia;
- IV - Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;
- V - Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito, além de lhe fornecer apoio parlamentar.
- VI – Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAPEP

Art. 26 – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- I. Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;
- II. Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;
- III. Promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;
- IV. Assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;
- V. Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da secretaria;
- VI. Desenvolver atividades e projetos com o escopo de preservar e proteger o meio ambiente;
- VII. Informar e desenvolver junto aos municípios formas de coleta seletiva do lixo;
- VIII. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – É facultada ao Prefeito, aos Secretários e aos Presidentes de órgãos e entidades da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às sanções administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação e deverão ser publicadas oficialmente e seus atos devem mencionar explicitamente essa qualidade.

Art. 28 - Ficam também criados e incorporados ao Quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, os cargos de provimento em comissão e Funções Gratificadas, constantes do ANEXO I e II, integrantes desta lei.

Art. 29 – A remuneração dos Cargos de Provimento em comissão desta Lei, estão consolidados no Anexo II, da presente Lei.

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado pela Câmara Municipal de Ipanguaçu, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal do Brasil.

Art. 30 - A remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento, nos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, observarão o disposto no Anexo II desta Lei, observados os reajustes gerais e antecipações concedidos ao servidor público municipal.

Art. 31– É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta e cinco por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento e da gratificação de atividade pelo desempenho de função, e mais a representação mensal.

Parágrafo único. O servidor investido em função gratificada (FG) ou de representação (GR), ou assemelhado, constante do Anexo desta Lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

Art. 32. Os titulares dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura deverão no prazo de 90 (noventa) dias, baixar atos normativos, instruções de serviço ou portarias, conforme o caso, visando ao disciplinamento interno dos órgãos, através de regras básicas para a sua operacionalização e melhor funcionalidade.

Art. 33- Os casos omissos quando à definição de competência de órgãos e atribuições de chefias serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 34 - Fica estruturada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipanguaçu, com os seguintes componentes: Presidente, dois membros efetivos e dois suplentes.

Parágrafo Único - Os suplentes da CPL receberão a remuneração correspondente ao período da substituição.

Art. 35 - A descrição das atividades pelos cargos criados por esta Lei Complementar, quantificação, simbologia e remuneração estão designadas nos anexos I e II, respectivamente.

Art. 36 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar valores orçamentários, para atender as despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar, a transferir os créditos orçamentários na lei de orçamento vigente, da secretaria extinta, para as secretarias criadas, na forma disposta pelo art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 167, VI da Constituição Federal

Art. 37 –Fica o Poder Executivo autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos relativos às transferências de programas, projetos, atividades, dotações e verbas do orçamento, no exercício de 2020, quando necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implementar as disposições desta Lei Complementar.

Art. 39 - Em face da promulgação e publicação da presente lei, ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas em vigor na administração municipal, inclusive os criados pela Lei nº 081 de 20 de janeiro de 1997, Lei n.º 005 de 26 de março de 2003, Lei nº 028 de 23 de junho de 2003, Lei Complementar nº 037 de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 003 de 12 de junho de 2009 e Lei Complementar nº 18/2013.

Art. 40 – O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado conforme previsto no anexo II desta Lei, reduzindo-se o valor previsto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037 de 06 de julho de 2016.

Art. 42 – O subsídio do Prefeito fica fixado em R\$14.000,00 e o do Vice-Prefeito em R\$7.000,00, reduzindo-se, por conseguinte, os valores previstos no art. 1º e art. 2º, respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº 037/2016.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, em 30 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO:Secretário Municipal

SÍMBOLO:CNP

ATRIBUIÇÕES:Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração com atribuição para assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua secretaria;Planejar, organizar,coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada;Despachar diretamente com o Prefeito;Convocar reuniões periódicas com as chefias subordinadas;Atender à convocação da Câmara Municipal;Propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação;Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige;Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.

CARGO:Secretário Adjunto

SÍMBOLO:CNP

ATRIBUIÇÕES:Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração com atribuição para substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;Supervisionar a execução das atividades da Secretaria;Assessorar e/ou assistir ao Secretário no desempenho de suas funções administrativas;Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Secretário e/ou auxiliar na sua formulação;Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.

CARGO:Procurador Geral do Município

SÍMBOLO:CNP

ATRIBUIÇÕES:Cargo de natureza política, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para receber citações dos feitos em que o Município figure como parte ou tenha interesse;Autorizar, ouvido previamente o Prefeito

Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recurso de decisão desfavorável ao Município, em qualquer grau de jurisdição; Promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do município; Avocar o exame de qualquer processo e defesa do Município em qualquer feito e a qualquer tempo, bem como, distribuir o feito a uma das Assessorias Jurídicas por ele designado; Representar, na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade e ilegalidades de leis ou atos normativos municipais; Propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos legais ou viciados; Adotar medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão de jurisprudência administrativa da Procuradoria Geral do Município; Preparar as defesas judiciais e propor as ações de interesse do Município; Outras atribuições que lhes sejam cometidas por Lei ou regulamento ou que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Consultor Contábil

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Contabilidade e registro no CRC com atribuições para coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município; Orientar e participar com o secretário municipal respectivo sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público; Prestar informações ao Secretário Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município para instruir processos administrativos e judiciais; Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas e balanços do município; Participar das audiências públicas referentes ao plexo orçamentário e sobre o RREO e RGF; Controlar os limites e despesa de pessoal, conforme previsto em Lei; Executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Consultor Jurídico

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para coordenar os serviços administrativos da Assessoria Jurídica, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas; Elaborar todos os atos administrativos, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Comunicados e demais que lhes forem solicitados pelos órgãos municipais; Auxiliar o Procurador Geral do Município e aos Assessores Jurídicos sempre que requisitado; Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação; requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento; Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município; Elaboração de minutas de petições, despachos, pareceres e manifestações em geral, em processos administrativos; Realização de pesquisas e estudos de legislação, doutrina, jurisprudência e levantamento de quaisquer informações inerentes ao assessoramento jurídico dos órgãos Municipais; Outras atribuições correlatas que lhes sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Controlador Geral do Município

SÍMBOLO: CNP

ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, com exigência de nível superior com atribuições para assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de sua competência; Despachar com o Chefe do Executivo Municipal; Apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório de suas atividades; Expedir atos dispendo sobre a organização interna da Controladoria, bem como sobre o cumprimento da legislação que discipline assuntos de sua competência; Pronunciar-se em caráter conclusivo sobre os assuntos de sua competência submetidos à sua apreciação; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de controle e auditoria na Administração Municipal; Supervisionar técnica e administrativamente as atividades da Controladoria Geral do Município; Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e tomadas de contas especiais; Manter com o Tribunal de Contas do Estado colaboração técnica relativamente à troca de informações a nível de execução orçamentária e financeira, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo; Emitir pareceres em processos de interesse da Controladoria Geral do Município; Exercer outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Comunicação

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu; Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município; Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, bem como redes sociais do município; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Engenharia

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos de engenharia; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitam projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Projetos e Convênios

SÍMBOLO: CNT

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos que visem a expansão do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; Acompanhar a prestação de contas dos convênios firmados pelo município; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: Assessor de Arquitetura e Urbanismo

SÍMBOLO:CNT

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos de arquitetura e urbanismo, visando a expansão do município; assessorar na elaboração de planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão.

CARGO:Assessor Contábil-Financeiro

SÍMBOLO:CNT

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, nos assuntos de natureza Contábil e Financeira; Assistir ao Consultor Contábil do Município em assuntos do seu interesse; Executar outras atividades correlatas atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO:Assessor Jurídico

SÍMBOLO:CNT

ATRIBUIÇÕES:Cargo de Provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para prestar assessoramento jurídico direto aos Secretários Municipais e assessorar as demais unidades da Secretaria, em matéria de competência; Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência; Acompanhar os convênios e contratos firmados pelas Secretarias; Acompanhar a elaboração de editais de licitação em que figure, como parte, a Secretaria; Acompanhar as etapas das sindicâncias realizadas na Secretaria; Fazer o acompanhamento e análises sistemáticas da legislação relacionada com a sua área de atuação; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município ou pelo Consultor Jurídico, bem como pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO:Chefia de Gabinete

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuição de estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta; Examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta; Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário; Exercer outras atividades correlatas designadas determinadas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO:Ouvidor Geral do Município

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuição de receber, apurar a procedência encaminhar consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões e demais manifestações, sobre o funcionamento de serviços no âmbito do Município de Ipangaçu.

CARGO:Coordenador de Nível I

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de Provimento em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Fundamental, que se reporta aos coordenadores de nível II ou em sua ausência ao cargo hierarquicamente superior, com atribuições para implementar as regras e diretrizes estabelecidas pelo nível tático, coordenando o trabalho desenvolvido pelos servidores subordinados.

CARGO:Coordenador de Nível II

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, de nível tático de gestão, com atribuição, para realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência e implementar as estratégias e políticas decididas pelos chefes hierarquicamente superiores.

CARGO:Coordenador de Nível III

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de Provimento em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Superior, com atribuições para atuar no planejamento e coordenação da execução dos serviços públicos a serem prestados pelo seu setor ou Secretaria Municipal, que se reporta aos cargos de direção superior e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município

CARGO:Coordenador de Nível IV

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de Provimento em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Superior, com atribuições para atuar no planejamento e coordenação das ações municipais, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal e/ou Secretário Adjunto; coordenando as atividades dos Coordenadores de nível I, II e III, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município

CARGO:Assessor de Gabinete

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível médio, com atribuição de assessorar no desenvolvimento de atividades administrativas.

CARGO:Assistente Técnico

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para planejar, supervisionar, acompanhar, coordenar, orientar, assessorar, controlar e executar trabalhos, estudos, ajustes e análises das atividades que lhe forem designadas, bem como outras atribuições correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CARGO:Gerente Executivo

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, de nível estratégico de gestão com competência para gerenciar atividades relevantes na Administração Municipal, estabelecendo estratégias e políticas de organização, metas e objetivos no seu âmbito de atuação. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO:Gerente

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior. Dirigir o setor sob sua responsabilidade, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; planejar as ações do setor que dirige e encaminhar ao Chefe Imediato para ciência; supervisionar o trabalho dos servidores sob sua gerência; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; chefiar os serviços de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO:Pregoeiro Municipal

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; realizar o credenciamento dos interessados; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; proceder a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; Classificar as ofertas, conjugando as propostas e os lances; Negociar o preço, visando à sua redução; Verificar e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço; Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; Elaborar ata da sessão pública; Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. Executar outras atividades correlatas.

CARGO:Diretor

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível médio, com atribuições para programar, coordenar, controlar e orientar a execução de atividades afetas a sua área de atuação; Preparar as escalas dos servidores sob sua responsabilidade; Assessorar as atividades dos servidores, prestando-lhes integral assistência, de forma a solucionar dúvidas, auxiliando-os no desenvolvimento técnico de suas funções; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO:Assessor Técnico do Controle Interno

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, preferencialmente de nível médio, com atribuições para dar assessoramento técnico e administrativo ao Controle Interno Municipal; realizar estudos, pesquisas e análises técnicas, elaboração de minutas de atos normativos, em áreas de sua respectiva competência.

CARGO:Chefe de Abastecimento D'água

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível fundamental com atribuições para chefiar os serviços de abastecimento de água na Zona Rural do município de Ipanguaçu no âmbito do setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Gerenciar a rede municipal de água em conformidade com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Adotar as decisões de natureza técnica e administrativa indispensáveis à execução das atividades do Setor; Acompanhar os serviços de manutenção ou ligamento ou desligamento de água à rede geral; Comunicar ao Secretário Municipal problemas na rede de abastecimento do município; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO:Vice-diretor

SÍMBOLO:CC

ATRIBUIÇÕES:Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior, com atribuições para substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos; Supervisionar a execução das atividades da Diretoria da Unidade de trabalho; Assessorar e/ou assistir ao Diretor no desempenho de suas funções administrativas; Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Diretor e/ou auxiliar na sua formulação; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ANEXO II**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	CNT	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	CNT	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE ENGENHARIA	1	CNT	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	CNT	R\$ 3.000,00
CONSULTOR JURÍDICO	1	CNT	R\$ 7.000,00
COORDENADOR NÍVEL I	1	CC	R\$ 1.045,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	R\$ 1.200,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CC	R\$ 3.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU			
ASSESSOR DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.200,00
ASSESSOR JURÍDICO	4	CC	R\$ 3.000,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNP	R\$ 7.000,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	2	CC	R\$ 1.810,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNP	R\$ 7.000,00
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	1	CNT	R\$ 3.000,00
CONSULTOR CONTÁBIL	1	CNT	R\$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	4	CC	R\$ 1.045,00
COORDENADOR NÍVEL II	2	CC	R\$ 1.200,00
COORDENADOR NÍVEL III	3	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL IV	2	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	CC	R\$ 1.500,00
GERENTE EXECUTIVO DE TRANSPORTES	1	CC	R\$ 3.000,00
GERENTE REC HUMANOS	1	CC	R\$ 2.000,00
GERENTE TI	1	CC	R\$ 2.000,00
PREGOEIRO MUNICIPAL	1	CC	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	1	CC	R\$ 1.200,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DE NÍVEL II	3	CC	R\$ 1.200,00
COORDENADOR NÍVEL I	1	CC	R\$ 1.045,00
GERENTE MANUTENÇÃO	1	CC	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	2	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	4	CC	R\$ 1.500,00
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	3	CC	R\$ 1.200,00
DIRETOR DA CENTRAL DIST. DE MERENDA	1	CC	R\$ 1.500,00
COORDENADOR NÍVEL I	10	CC	R\$ 1.045,00
COORDENADOR NÍVEL IV	1	CC	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	2	CC	R\$ 1.045,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
ASSESSOR TÉCNICO	1	CC	R\$ 1.510,00
COORDENADOR NÍVEL I	5	CC	R\$ 1.045,00
COORDENADOR NÍVEL III	1	CC	R\$ 1.600,00
SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)	1	CC	R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	5	CC	R\$ 1.045,00
COORDENADOR NÍVEL III	3	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL IV	1	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR	1	CC	R\$ 1.500,00
DIRETOR DE ESTATÍSTICAS	1	CC	R\$ 1.500,00
DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	5	CC	R\$ 1.500,00
GERENTE	1	CC	R\$ 2.000,00
GERENTE DE UNIDADE MISTA	1	CC	R\$ 2.000,00
GERENTE GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1	CC	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	1	CC	R\$ 1.045,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	3	CC	R\$ 1.045,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	R\$ 1.200,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOME	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Função Gratificada Presidente CPL	FGL-I	01	R\$ 2.000,00
Função Gratificada membro CPL	FGL-II	02	R\$1.700,00
Função Gratificada de Direção	FG-I	07	R\$1.300,00
Função Gratificada de Chefia	FG-II	08	R\$900,00
Função Gratificada de Coordenação	FG-III	09	R\$500,00
Função Gratificada de Assistência	FG-IV	10	R\$250,00

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
CNP	Cargo de Natureza Política
CNT	Cargo de Natureza Técnica
CC	Cargo Comissionado
FG	Função Gratificada

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A9AFD30C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25.000,0000
Lance Final:	16,00%
Valor Final:	21.000,0000
Valor Total:	21.000,0000
Situação:	Homologadoem 30/03/202013:23:29 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
Modelo:	PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE

Item:	0002
Descrição:	PRODUTOS GENERICOS CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35.000,0000
Lance Final:	59,08%
Valor Final:	14.322,0000
Valor Total:	14.322,0000
Situação:	Homologadoem 30/03/202013:23:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
Modelo:	PRODUTOS GENERICOS CONSTANTES DAS LETRAS

Item:	0003
Descrição:	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS DE A ATE Z
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.000,0000
Lance Final:	59,08%
Valor Final:	4.910,4000
Valor Total:	4.910,4000
Situação:	Homologadoem 30/03/202013:23:38 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
Modelo:	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:4AE754DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 217/2020
Dispensa de Licitação n.º 37/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS NAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, COMO CALCETEIRO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00037/2020			
Dispensa de Licitação nº 18/2020			
Credor: ANTONIO EDUARDO DA SILVA FILHO			
CPF/CNPJ: 011.487.194-90			
Valor Final: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)			
0013227 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE CALÇAMENTO NESTE MUNICÍPIO.	1,00	SV	17.600,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES

Secretário Mun.. De obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8013DE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 850/2020

Dispensa de Licitação n.º 73/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00073/2020			
Dispensa de Licitação nº 43/2020			
Credor: Marq Tech comercio e serviços LTDA			
CPF/CNPJ: 07.969.641/0001-06			
Valor Final: R\$ 17.181,80 (dezesete mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)			
1	0009178 - ÁCIDO ÚRICO COM 200 TESTES	8,00	Kit 96,34
2	0006679 - ANTICOAGULANTE EDTA 20ml	6,00	Frs 11,60
3	0006680 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ml	6,00	Frs 11,60
4	0005764 - ASO (ANTI-ESTREOTOLISINA “O”)	1,00	Kit 32,00
5	0005754 - BHCG EM TIRAS (CAIXA)	3,00	Caixa 42,00
6	0014680 - Calibrador para bioplus bioacal 5ml	2,00	Fr 120,84
7	0014681 - Calibrador para bioplus biocontrol 5ml	2,00	Fr 87,36
8	0011745 - CALICE(copo) DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO COM BICO	10,00	Unid 3,50
9	0005757 - COLESTEROL HDL (PRECIPITANTE)	10,00	Kit 23,30
10	0009182 - COLESTEROL TOTAL COM 200 TESTES (mesma marca do item 07)	15,00	Kit 156,00
11	0006686 - CORANTES PANÓTICOS 3 x 500 ml	3,00	Kit 57,20
12	0005771 - CREATININA CINÉTICA COM 200 TESTES	8,00	Kit 43,68
13	0005759 - GLICOSE COM 500 TESTES	8,00	Kit 71,34
14	0005765 - LÁTEX (PROVA DO LÁTEX)	1,00	Kit 32,00
15	0009191 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA 100ML	1,00	Frs 20,88
16	0005766 - PCR (PROTEÍNA “C” REATIVA)	8,00	Kit 30,00
17	0006711 - PONTEIRA PARA PIPETA SEMI AUTOMATICA AMARELA COM 1000 UNID	15,00	PCT 15,90
18	0006712 - PONTEIRA PARA PIPETA SEMI AUTOMATICA AZUL COM 1000 UNID	3,00	PCT 36,90
19	0011616 - PROVETA DE VIDRO DE 100ML GRADUADA	1,00	UNID. 46,20
20	0014683 - REAGENTE PARA JCOUNTER 3D 1L	8,00	Fr 326,85
21	0014684 - REAGENTE PARA JCOUNTER 3D 10L	8,00	Fr 129,80
22	0014685 - REAGENTE PARA JCOUNTER 3D 0,05L	8,00	Fr 32,34

23	0014686 - SANGUE CONTROLE EM 3 NIVEIS (BAIXO, NORMAL E ALTO)	2,00	Kit	450,00
24	0006719 - SORO ANTI (A) 10 ml	2,00	Frs	20,00
25	0006720 - SORO ANTI (B) 10 ml	2,00	Frs	20,00
26	0006721 - SORO ANTI (D) 10ml	2,00	Frs	38,00
27	0005760 - TGO (CINÉTICO) 200 TESTES	7,00	Kit	94,64
28	0009214 - TGP (CINETICO) 200 TESTES	7,00	Kit	94,64
29	0010900 - TIRAS REATIVAS PÁRA URINA C/ 100 TESTES	20,00	CXS	26,00
30	0009216 - TRIGLICERÍDEOS 200 TESTES	10,00	Kit	250,44
31	0009217 - TUBO CAPILAR C/ 500 UNID 1.000,00	1,00	CXS UNID.	17,00 0,15
32	0009218 - TUBOS DE ENSAIO DE ACRÍLICO COM TAMPA 12X75			
33	0009219 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 1.000,00		UNID.	0,10
34	0009220 - TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13X100 1.000,00		UNID.	0,15
35	0014687 - TUBOS PARA COLETA A VACUO C/ ATIVADOR DE COAGULO 5ML	500,00	UND	0,55
36	0009221 - URÉIA (COLORIMÉTRICA) 200 TESTES	8,00 2,00	Kit Kit	151,52 44,00
37	0009222 - VDRL PRONTO PARA USO (SÍFILIS) MICROSCOPIA 10ML			

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de março de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA
Secretário(A) Mun. De Saúde

Publicado por:
ELISAMA ALVES PEREIRA
Código Identificador:E15FAD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Esgotamento de fossas sépticas, visando suprir as necessidades do Município de Jardim do Seridó/RN, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com; setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS:() ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) litros. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor e auxiliar, manutenção do veículo, combustível e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais.	Carrada	20
02	Contratação de veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, por carrada, movido a diesel, com condutor e auxiliar, acoplado com bomba para sucção e um tanque para limpeza e transporte apropriado para dejetos humanos e domésticos, com capacidade igual ou superior a 20.000 (vinte mil) litros. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. As despesas com condutor e auxiliar, manutenção do veículo, combustível e todas as outras despesas inerentes ao serviço e aos contratados para execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos/despesas adicionais.	Carrada	250

Observação: Apesquisa tem finalidade de verificar o preço de mercado. A mesma deve conter carimbo e rubrica em todas as folhas da cotação. Após ser preenchida, deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: **cpl_js@outlook.com; setorcompraspmjs@outlook.com e semosu.js@outlook.com.**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de março de 2020.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:65F8C8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 007-2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 007/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL EM SERINGA 37% .
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,5800
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	720,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,3700
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0003
Descrição:	ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,7800
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	4.370,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	42,2400
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	12.500,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PROCARE
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESC. GENGIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	35,0500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.250,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PROCARE
Item:	0006
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g) C/ 50 TUB.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	47,0000
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	49.500,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0007
Descrição:	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	106,3000
Valor Final:	68,3000
Valor Total:	13.660,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0008
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAINA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	139,3500
Valor Final:	93,0000
Valor Total:	9.300,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0009
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAINA A 4%) C/ 50 TUB.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	139,3100
Valor Final:	96,0000
Valor Total:	4.800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0010
Descrição:	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	4,2000
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0011
Descrição:	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0012
Descrição:	BROCA CARBIDE 245
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	998,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 245
Item:	0013
Descrição:	BROCA CARBIDE 329
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 329
Item:	0014
Descrição:	BROCA CARBIDE 330
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900

Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 330
Item:	0015
Descrição:	BROCA CARBIDE 02
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 2
Item:	0016
Descrição:	BROCA CARBIDE 04
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 4
Item:	0017
Descrição:	BROCA CARBIDE 06
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	5,1400
Valor Total:	514,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 6
Item:	0018
Descrição:	BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 2 C
Item:	0019
Descrição:	BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,9300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 4 C
Item:	0020
Descrição:	BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 6 C
Item:	0021
Descrição:	BROCA CIRURGICA 08 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 8 C
Item:	0022
Descrição:	BROCA CIRURGICA 701 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000

Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 701C XC
Item:	0023
Descrição:	BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 702C L XC
Item:	0024
Descrição:	BROCA CIRURGICA 703 -HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 703C XC
Item:	0025
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARAACABAMENTO DE RESINA 3118F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	484,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0026
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARAACABAMENTO DE RESINA 3195F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	484,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0027
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARAACABAMENTO DE RESINA 3195FF
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	484,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0028
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3081
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	121,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0029
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3082
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	121,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0030
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3083
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	121,0000

Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0031
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1011
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0032
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0033
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0034
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0035
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0036
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0037
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0038
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0039
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0040
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0041
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0042
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0043
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0044
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	290,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FAVA
Item:	0045
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0046
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0047
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0048
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1022
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0049
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1032
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0050
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1033
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0051
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1034
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0052
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1035
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0053
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1036
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0054
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2200
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Modelo:	MICRODONT
Item:	0055
Descrição:	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,9200
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	3.150,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DEDECO
Item:	0056
Descrição:	PONTA SHOFU ESFERICA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	3.150,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DEDECO
Item:	0057
Descrição:	PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	7,9800
Valor Total:	3.591,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DEDECO
Item:	0058
Descrição:	BROCA ZECRYA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,2000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0059
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) IRM - LIQ. 15ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,7600
Valor Final:	8,9800
Valor Total:	2.155,2000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0060
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) IRM - PO 38G.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,4600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	2.640,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0061
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO à base de óxido de m.de zinco e m.de cálcio, sem eugenol 30G (CITODUR).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,7600
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	VIGODENT
Item:	0062
Descrição:	CLOREXIDINAA 2% - SOLUÇÃO EXTRA ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,7200
Valor Final:	7,9800
Valor Total:	798,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA

Item:	0063
Descrição:	CLOREXIDINAA 0,12% DE 1000ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,1700
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0064
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0065
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0066
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0067
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0068
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0069
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0070
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0071

Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0072
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,6200
Valor Final:	21,9300
Valor Total:	657,9000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0073
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-45MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,6200
Valor Final:	21,9300
Valor Total:	657,9000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0074
Descrição:	CALEN COM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.170,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0075
Descrição:	CALEN SEM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3300
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	1.050,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0076
Descrição:	CIMENTO MTA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	135,9300
Valor Final:	125,0000
Valor Total:	1.875,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	ANEELUS
Item:	0077
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQ. 13ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,2200
Valor Final:	11,9000
Valor Total:	2.380,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0078
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,2200
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	2.800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0079
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ. 13ML.

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,1500
Valor Final:	5,1000
Valor Total:	1.020,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0080
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,2700
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0081
Descrição:	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	117,6600
Valor Final:	38,0000
Valor Total:	1.520,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0082
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0083
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0084
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0085
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0086
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -MF R1 C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	17,9900
Valor Total:	1.439,2000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	META/INJECTA - GUTA MF R1 28MM
Item:	0087
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FM R4 COM 120 UND
Quantidade:	80

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0088
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0089
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FF R8 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0090
Descrição:	LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,1700
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MADEITEX
Item:	0091
Descrição:	EDTA GEL 2X3G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,5300
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	390,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0092
Descrição:	EDTA ODONTOLOGICO 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,9800
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	60,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0093
Descrição:	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6200
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	63,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0094
Descrição:	EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,1600
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	80,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0095
Descrição:	EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	41,9900
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0096
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	182,6700
Valor Final:	99,9900
Valor Total:	4.999,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	MK LIFE - PROT 21MM
Item:	0097
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	182,6700
Valor Final:	99,9900
Valor Total:	23.997,6000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	MK LIFE - PROT 25MM
Item:	0098
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,2700
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	2.450,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0099
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0800
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	2.450,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0100
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0800
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	2.450,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0101
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0102
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0800
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0103
Descrição:	PONTA DE PAPEL F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	63,2600

Valor Final:	26,0000
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0104
Descrição:	PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	63,2600
Valor Final:	29,0000
Valor Total:	2.900,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0105
Descrição:	PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	63,2600
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0106
Descrição:	KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL ADULTO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	54,9800
Valor Final:	44,0000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0107
Descrição:	LENTULO Nº 01 17MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,7300
Valor Final:	22,7300
Valor Total:	1.136,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0108
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,9800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0109
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,2800
Valor Final:	13,0000
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0110
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	13,0000
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0111
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000

Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0112
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0113
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	396,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0114
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0115
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0116
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	13,4800
Valor Total:	485,2800
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0117
Descrição:	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 21MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,6200
Valor Final:	16,9900
Valor Total:	917,4600
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - K-FLEX FILES
Item:	0118
Descrição:	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 25MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,6600
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	863,4600
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - K-FLEX FILES
Item:	0119
Descrição:	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,6200
Valor Final:	16,9900
Valor Total:	611,6400

Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - K-FLEX FILES
Item:	0120
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	16,0100
Valor Total:	576,3600
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0121
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	15,9600
Valor Total:	574,5600
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - HEDSTROEM
Item:	0122
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,2500
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	2.233,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	META/INJECTA - PAPEL 1ª SERIE 28MM
Item:	0123
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,2500
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	2.248,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	META/INJECTA - PAPEL 2ª SERIE 28MM
Item:	0124
Descrição:	TOP DAM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8500
Valor Final:	17,4900
Valor Total:	1.749,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	BIODINÂMICA - BIODAM
Item:	0125
Descrição:	ENDO ICE (CONFRIO) SPRAY 200ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,3100
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.250,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0126
Descrição:	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	73,6600
Valor Final:	35,7000
Valor Total:	14.280,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0127
Descrição:	AMALGAMA 2 PORCÕES GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	116,9500
Valor Final:	87,9900
Valor Total:	17.598,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	05.412.147/0001-02 Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	SDI - GS80 2 PORÇÃO
Item:	0128
Descrição:	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BAUSCH
Item:	0129
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,3100
Valor Final:	9,7200
Valor Total:	1.458,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DALLAS
Item:	0130
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,3100
Valor Final:	9,7200
Valor Total:	1.458,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DALLAS
Item:	0131
Descrição:	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	52,0000
Valor Final:	52,0000
Valor Total:	1.040,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0132
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	19,2000
Valor Final:	14,9700
Valor Total:	2.994,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0133
Descrição:	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0134
Descrição:	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	59,5600
Valor Final:	14,5000
Valor Total:	290,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TDV
Item:	0135
Descrição:	TAÇA DE BORRACHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0100
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	220,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0136
Descrição:	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	360,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0137
Descrição:	CREME DENTAL 50G
Quantidade:	10,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	8,000,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE FRESH
Item:	0138
Descrição:	ESCOVA DENTAL ADULTO
Quantidade:	15,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	5,250,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MEDFIO
Item:	0139
Descrição:	ESCOVA DENTAL INFANTIL
Quantidade:	15,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	4,800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MEDFIO
Item:	0140
Descrição:	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3300
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	1,800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0141
Descrição:	FIO DENTAL COM 100 MT
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1200
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	460,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MEDFIO
Item:	0142
Descrição:	VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7900
Valor Final:	10,5000
Valor Total:	525,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0143
Descrição:	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO DE 200ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3800
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	1,600,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0144
Descrição:	FORMOCRESOL DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9500
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	389,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0145
Descrição:	ESPONJA ANTICOAGULANTE - HEMOSPOM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,8500
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0146
Descrição:	HEMOSTÁTICO (HEMOLIQ) LIQUIDO DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,5300
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	1.150,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0147
Descrição:	IODIFORMIO 10G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,7100
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	330,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0148
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0149
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0150
Descrição:	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,0400
Valor Final:	5,9200
Valor Total:	592,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0151
Descrição:	MANDRIL P/ CONTRAANGULO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	1,8500
Valor Total:	37,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN

Item:	0152
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	215,3800
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0153
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	215,3800
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0154
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.596.355/0001-65 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Modelo:	DUPLA
Item:	0155
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.596.355/0001-65 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Modelo:	DUPLA
Item:	0156
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.596.355/0001-65 DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Modelo:	DUPLA
Item:	0157
Descrição:	OCULOS SF200 INCOLOR SAE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2400
Valor Final:	4,3500
Valor Total:	217,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SSPLUS
Item:	0158
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.275,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0159
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,1900
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0160

Descrição:	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO DE 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1200
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	66,7500
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0161
Descrição:	PASTA PROFILATICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,5900
Valor Final:	7,3400
Valor Total:	1.468,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0162
Descrição:	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,8900
Valor Final:	24,9900
Valor Total:	2.499,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	LYSANDA
Item:	0163
Descrição:	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,6100
Valor Final:	33,3900
Valor Total:	1.001,7000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0164
Descrição:	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,4100
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	199,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0165
Descrição:	FILME PARA RX OCLUSAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,9200
Valor Final:	9,0800
Valor Total:	4.540,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KODAK
Item:	0166
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - KODAK
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6900
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	3.720,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PROGRAD
Item:	0167
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - KODAK.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	1,2400
Valor Total:	2.480,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KODAK
Item:	0168
Descrição:	APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,3400
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0169
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0170
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0171
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	330,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0172
Descrição:	BICARBONATO DE SODIO NATURAL ODONTOLOGICO 200G
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,7400
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	70,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0173
Descrição:	ALGODÃO EM ROLINHO - ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,2300
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0174
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO. (TRÊS ENZIMAS).
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	28,3000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	1.330,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	KELLDRAIN
Item:	0175
Descrição:	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO C/40 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,3400
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	4.800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0176
Descrição:	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	14,5000
Valor Total:	725,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0177
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0178
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0179
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0180
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0181
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0182
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0183
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,3500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0184
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0185
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0186
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0187
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0188
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	12,8000
Valor Total:	512,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0189
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	12,8000
Valor Total:	512,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0190
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A1 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800
Valor Final:	15,5000
Valor Total:	3.100,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0191
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A2 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800
Valor Final:	10,2000
Valor Total:	2.040,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0192
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800

Valor Final:	10,2000
Valor Total:	2.040,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0193
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800
Valor Final:	10,1000
Valor Total:	2.020,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0194
Descrição:	EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,4600
Valor Final:	6,4200
Valor Total:	808,9200
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0195
Descrição:	SELANTE (FOTOPILIMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,8600
Valor Final:	16,8600
Valor Total:	843,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0196
Descrição:	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,5500
Valor Final:	9,5500
Valor Total:	2.406,6000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CAITECH
Item:	0197
Descrição:	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,3700
Valor Final:	8,3700
Valor Total:	2.109,2400
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CAITECH
Item:	0198
Descrição:	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,0900
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	93,5000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0199
Descrição:	VERNIZ CAVITÁTIO (CAVITINE)
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9500
Valor Final:	10,8900
Valor Total:	1.372,1400
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0201
Descrição:	ANTIBIÓTICO ODONTOLÓGICO: Hidrocortisona - 10 mg/ML + Sulfato de neomicina - 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B - 10.000 UI/ML.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	15,8300
Valor Final:	19,0000

Valor Total:	2.850,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PANARELLO
Item:	0203
Descrição:	FIO RETRATOR GENGIVAL PRO RETRACT 00
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,1100
Valor Final:	22,8900
Valor Total:	2.289,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0204
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 10cm x 100m.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	59,0000
Valor Final:	25,9900
Valor Total:	1.819,3000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0205
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 15cm x 100m.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	91,5000
Valor Final:	38,8000
Valor Total:	3.880,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0206
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 20cm x 100m.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	91,5000
Valor Final:	54,0000
Valor Total:	3.780,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DUOTEC
Item:	0207
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0400
Valor Final:	0,9400
Valor Total:	676,8000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0208
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 4.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0100
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	712,8000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0209
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3,0- REABSORVÍVEL – CAT GUTE -1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9900
Valor Final:	2,6000
Valor Total:	624,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0210
Descrição:	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	131,2200
Valor Total:	26.244,0000

Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	POLAR FIX
Item:	0212
Descrição:	ALAVANCA SELDIN RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,3000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	8.000,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0213
Descrição:	ALAVANCA DIREITA - R
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,7900
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0214
Descrição:	ALAVANCA ESQUERDA - L
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,7800
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0215
Descrição:	SERINGA CARPULE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,4300
Valor Final:	17,9900
Valor Total:	7.196,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BRASVAL
Item:	0216
Descrição:	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8600
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0217
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1300
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0218
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4700
Valor Final:	12,4700
Valor Total:	1.247,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0219
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1/2.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4700
Valor Final:	12,4700
Valor Total:	1.247,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0220
Descrição:	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR DE 16 CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,0100
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ABC
Item:	0221
Descrição:	CABO DE ESPELHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9900
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	870,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0222
Descrição:	PORTA MATRIZ
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,5200
Valor Final:	23,0400
Valor Total:	6.912,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0223
Descrição:	PORTA AMÁLGAMA DE METAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,6200
Valor Final:	29,0000
Valor Total:	2.900,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0224
Descrição:	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,1000
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	850,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0225
Descrição:	SONDA EXPLORADORA Nº5
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,4400
Valor Final:	6,3500
Valor Total:	1.905,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0226
Descrição:	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0700
Valor Final:	8,4700
Valor Total:	2.541,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0227
Descrição:	TESOURA GENGIVAL IRIS PONTA RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5500
Valor Final:	12,9900
Valor Total:	5.196,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	11.511.020/0001-43 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0228
Descrição:	SINDESMOTOMO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4700
Valor Final:	7,2300
Valor Total:	723,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0229
Descrição:	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,6300
Valor Final:	8,4000
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0230
Descrição:	LIMA DE OSSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2100
Valor Final:	28,0000
Valor Total:	2.800,0000
Adjudicado em :	25/03/2020 - 11:39:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	16.826.043/0001-60 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PRATA

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0EB1A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 007-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 007/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL EM SERINGA 37% .
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,5800
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	720,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - VITRO CONDICIONADOR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,3700
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0003
Descrição:	ADESIVO AMBAR DENTINA DE 4ML
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,7800
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	4.370,0000

Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	42,2400
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	12.500,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PROCARE
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESC. GENGIVAL 27G 0,40 X 42MM LONGA C/100 PARA CALEN
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	35,0500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.250,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PROCARE
Item:	0006
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02g + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004g) C/ 50 TUB.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	47,0000
Valor Final:	45,0000
Valor Total:	49.500,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0007
Descrição:	ANESTESICO SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUB.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	106,3000
Valor Final:	68,3000
Valor Total:	13.660,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0008
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (OCTAPRESSIN - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E FELIPRESSINA) 3% C/50 TUB.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	139,3500
Valor Final:	93,0000
Valor Total:	9.300,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DLA
Item:	0009
Descrição:	ANESTESICO COM VASOCONSTRICTOR (ARTICAINA A 4%) C/ 50 TUB.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	139,3100
Valor Final:	96,0000
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0010
Descrição:	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0000
Valor Final:	4,2000
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DFL
Item:	0011
Descrição:	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,8100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	THEOTO
Item:	0012
Descrição:	BROCA CARBIDE 245
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900

Valor Total:	998,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 245
Item:	0013
Descrição:	BROCA CARBIDE 329
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 329
Item:	0014
Descrição:	BROCA CARBIDE 330
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 330
Item:	0015
Descrição:	BROCA CARBIDE 02
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 2
Item:	0016
Descrição:	BROCA CARBIDE 04
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	499,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 4
Item:	0017
Descrição:	BROCA CARBIDE 06
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9900
Valor Final:	5,1400
Valor Total:	514,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 6
Item:	0018
Descrição:	BROCA CIRURGICA 02 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 2 C
Item:	0019
Descrição:	BROCA CIRURGICA 04 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,9300
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 4 C
Item:	0020
Descrição:	BROCA CIRURGICA 06 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 6 C
Item:	0021
Descrição:	BROCA CIRURGICA 08 - HASTE LONGA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900

Valor Final:	6,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 8 C
Item:	0022
Descrição:	BROCA CIRURGICA 701 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 701C XC
Item:	0023
Descrição:	BROCA CIRURGICA 702 - HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 702C L XC
Item:	0024
Descrição:	BROCA CIRURGICA 703 -HASTE LONGA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,3900
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - FG 703C XC
Item:	0025
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARAACABAMENTO DE RESINA 3118F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	484,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0026
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARAACABAMENTO DE RESINA 3195F
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	484,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0027
Descrição:	PONTA DIAMANTADA DOURADA PARAACABAMENTO DE RESINA 3195FF
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	484,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0028
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3081
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	121,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0029
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3082
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	121,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0030
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 3083
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	121,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0031
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1011
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0032
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0033
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0034
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0035
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0036
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0037
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1012HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0038
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1013HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0039
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1014HL
Quantidade:	450

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0040
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1015HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0041
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1016HL
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	544,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0042
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0043
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0044
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2135FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	290,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FAVA
Item:	0045
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0046
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190F.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0047
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1190FF.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0048
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1022

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0049
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1032
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0050
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1033
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0051
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1034
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0052
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1035
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0053
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 1036
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0054
Descrição:	PONTA DIAMANTADA 2200
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	242,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0055
Descrição:	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,9200
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	3.150,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DEDECO
Item:	0056
Descrição:	PONTA SHOFU ESFERICA
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	3.150,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DEDECO
Item:	0057

Descrição:	PONTA SHOFU TRONCO CÔNICA.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	7,9800
Valor Total:	3.591,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DEDECO
Item:	0058
Descrição:	BROCA ZECRYA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,2000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0059
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) IRM - LIQ. 15ML
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,7600
Valor Final:	8,9800
Valor Total:	2.155,2000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0060
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila) IRM - PO 38G.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,4600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	2.640,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0061
Descrição:	CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO à base de óxido de m.de zinco e m.de cálcio, sem eugenol 30G (CITODUR).
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,7600
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	VIGODENT
Item:	0062
Descrição:	CLOREXIDINAA 2% - SOLUÇÃO EXTRA ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,7200
Valor Final:	7,9800
Valor Total:	798,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0063
Descrição:	CLOREXIDINAA 0,12% DE 1000ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,1700
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0064
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0065
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 01
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT

Item:	0066
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0067
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 02
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0068
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0069
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 03
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0070
Descrição:	BROCA GATES 28MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	5,5000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0071
Descrição:	BROCA GATES 32MM N. 04
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6600
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0072
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,6200
Valor Final:	21,9300
Valor Total:	657,9000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0073
Descrição:	CONDENSADOR DE GUTTA MCSPADD 25MM-45MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,6200
Valor Final:	21,9300
Valor Total:	657,9000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0074
Descrição:	CALEN COM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3300
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo:	SS WHITE
Item:	0075
Descrição:	CALEN SEM PMCC
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3300
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0076
Descrição:	CIMENTO MTA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	135,9300
Valor Final:	125,0000
Valor Total:	1.875,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	ANEELUS
Item:	0077
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ. 13ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,2200
Valor Final:	11,9000
Valor Total:	2.380,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0078
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,2200
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	2.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0079
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQ. 13ML.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,1500
Valor Final:	5,1000
Valor Total:	1.020,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0080
Descrição:	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,2700
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0081
Descrição:	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 KIT
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	117,6600
Valor Final:	38,0000
Valor Total:	1.520,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0082
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 1 SERIE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0083
Descrição:	GUTTA PERCHA - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0084
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO - F R3 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0085
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -XF R7 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0086
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -MF R1 C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	17,9900
Valor Total:	1.439,2000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	META/INJECTA - GUTA MF R1 28MM
Item:	0087
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FM R4 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0088
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -M C/ 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0089
Descrição:	GUTTA PERCHA - ACESSÓRIO -FF R8 COM 120 UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0090
Descrição:	LENCOL DE BORRACHA ODONT. AZUL C/26 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,1700
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MADEITEX
Item:	0091
Descrição:	EDTA GEL 2X3G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,5300
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	390,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0092
Descrição:	EDTA ODONTOLOGICO 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,9800
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	60,0000

Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0093
Descrição:	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO DE 10ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6200
Valor Final:	6,3000
Valor Total:	63,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0094
Descrição:	EUGENOL ODONTOLOGICO DE 20ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,1600
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	80,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0095
Descrição:	EXTIRPA NERVOS 25/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	41,9900
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0096
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 21MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	182,6700
Valor Final:	99,9900
Valor Total:	4.999,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	MK LIFE - PROT 21MM
Item:	0097
Descrição:	KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL (SX-F3) 25MM PARA ROTATÓRIO.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	182,6700
Valor Final:	99,9900
Valor Total:	23.997,6000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	MK LIFE - PROT 25MM
Item:	0098
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,2700
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	2.450,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0099
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0800
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	2.450,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0100
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0800
Valor Final:	24,5000
Valor Total:	2.450,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0101
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F4 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	24,0000

Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0102
Descrição:	CONE DE GUTAPERCHA F5 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0800
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0103
Descrição:	PONTA DE PAPEL F1 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	63,2600
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0104
Descrição:	PONTA DE PAPEL F2 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	63,2600
Valor Final:	29,0000
Valor Total:	2.900,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0105
Descrição:	PONTA DE PAPEL F3 - DO PROTAPER - ROTATORIO ENDODÔNTICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	63,2600
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BOMA
Item:	0106
Descrição:	KIT DE POSICIONADOR DE FILME PARA RX AUTOCLAVAVEL ADULTO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	54,9800
Valor Final:	44,0000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0107
Descrição:	LENTULO Nº 01 17MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,7300
Valor Final:	22,7300
Valor Total:	1.136,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0108
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 06 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,9800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0109
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 08 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,2800
Valor Final:	13,0000
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0110
Descrição:	LIMA K ESPECIAL 10 - 25MM C/6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800

Valor Final:	13,0000
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0111
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0112
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0113
Descrição:	LIMA K 1 SERIE 15/40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	396,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0114
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 21MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0115
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 25MM C/6 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0116
Descrição:	LIMA K 2 SERIE 45/80 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	13,4800
Valor Final:	13,4800
Valor Total:	485,2800
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0117
Descrição:	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 21MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,6200
Valor Final:	16,9900
Valor Total:	917,4600
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - K-FLEX FILES
Item:	0118
Descrição:	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 25MM C/6 UND
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,6600
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	863,4600
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - K-FLEX FILES
Item:	0119
Descrição:	LIMA FLEXOFIL 1 15-40 31MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	24,6200
Valor Final:	16,9900
Valor Total:	611,6400
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - K-FLEX FILES
Item:	0120
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 21MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	16,0100
Valor Total:	576,3600
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	TDK
Item:	0121
Descrição:	LIMA HEDSTROEM 15/40 25MM C/6 UND
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,9500
Valor Final:	15,9600
Valor Total:	574,5600
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	KAVO - HEDSTROEM
Item:	0122
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,2500
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	2.233,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	META/INJECTA - PAPEL 1ª SERIE 28MM
Item:	0123
Descrição:	PONTA PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,2500
Valor Final:	14,9900
Valor Total:	2.248,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	META/INJECTA - PAPEL 2ª SERIE 28MM
Item:	0124
Descrição:	TOP DAM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8500
Valor Final:	17,4900
Valor Total:	1.749,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	BIODINÂMICA - BIODAM
Item:	0125
Descrição:	ENDO ICE (CONFRIO) SPRAY 200ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,3100
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.250,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0126
Descrição:	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	73,6600
Valor Final:	35,7000
Valor Total:	14.280,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	SDI
Item:	0127
Descrição:	AMALGAMA 2 PORÇÕES GS-80 C/50 CAPS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	116,9500
Valor Final:	87,9900
Valor Total:	17.598,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Dental Oeste Eireli - EPP
Modelo:	SDI - GS80 2 PORÇÃO
Item:	0128
Descrição:	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BAUSCH
Item:	0129
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 1 FURO C/100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,3100
Valor Final:	9,7200
Valor Total:	1.458,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DALLAS
Item:	0130
Descrição:	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUIROS C/100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,3100
Valor Final:	9,7200
Valor Total:	1.458,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DALLAS
Item:	0131
Descrição:	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	52,0000
Valor Final:	52,0000
Valor Total:	1.040,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0132
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO (HYDCAL) 13G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	19,2000
Valor Final:	14,9700
Valor Total:	2.994,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0133
Descrição:	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0134
Descrição:	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	59,5600
Valor Final:	14,5000
Valor Total:	290,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TDV
Item:	0135
Descrição:	TAÇA DE BORRACHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0100
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	220,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0136
Descrição:	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MICRODONT
Item:	0137
Descrição:	CREME DENTAL 50G

Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0200
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ICE FRESH
Item:	0138
Descrição:	ESCOVA DENTAL ADULTO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2000
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	5.250,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MEDFIO
Item:	0139
Descrição:	ESCOVA DENTAL INFANTIL
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MEDFIO
Item:	0140
Descrição:	ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3300
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PHARMAINOX
Item:	0141
Descrição:	FIO DENTAL COM 100 MT
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1200
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	460,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MEDFIO
Item:	0142
Descrição:	VERNIZ C/ FLUOR (FLUORNIZ)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7900
Valor Final:	10,5000
Valor Total:	525,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0143
Descrição:	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR MORANGO DE 200ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3800
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0144
Descrição:	FORMOCRESOL DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9500
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	389,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0145
Descrição:	ESPONJA ANTICOAGULANTE - HEMOSPOM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	45,8500
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0146

Descrição:	HEMOSTÁTICO (HEMOLIQ) LIQUIDO DE 10ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,5300
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	1.150,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0147
Descrição:	IODOFORMIO 10G
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,7100
Valor Final:	22,0000
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0148
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0149
Descrição:	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,8700
Valor Final:	4,8000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0150
Descrição:	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,0400
Valor Final:	5,9200
Valor Total:	592,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	I.DENTAL
Item:	0151
Descrição:	MANDRIL P/ CONTRAANGULO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	1,8500
Valor Total:	37,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0152
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	215,3800
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0153
Descrição:	MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,7MM
Quantidade:	178
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9300
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	215,3800
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0154
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR P C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Modelo:	DUPLA

Item:	0155
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR M C/50 UND
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Modelo:	DUPLA
Item:	0156
Descrição:	MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR G C/50 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Modelo:	DUPLA
Item:	0157
Descrição:	OCULOS SF200 INCOLOR SAE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,2400
Valor Final:	4,3500
Valor Total:	217,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SSPLUS
Item:	0158
Descrição:	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 100ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	1.275,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0159
Descrição:	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,1900
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0160
Descrição:	PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO DE 20ML
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1200
Valor Final:	4,4500
Valor Total:	66,7500
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0161
Descrição:	PASTA PROFILATICA TUTI-FRUTI S/OLEO 90G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,5900
Valor Final:	7,3400
Valor Total:	1.468,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0162
Descrição:	PASTA ZINCO-ENOLICA 120G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,8900
Valor Final:	24,9900
Valor Total:	2.499,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	LYSANDA
Item:	0163
Descrição:	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS 10X2
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,6100
Valor Final:	33,3900
Valor Total:	1.001,7000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo:	GOLGRAN
Item:	0164
Descrição:	PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,4100
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	199,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0165
Descrição:	FILME PARA RX OCLUSAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,9200
Valor Final:	9,0800
Valor Total:	4.540,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KODAK
Item:	0166
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO - KODAK
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6900
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	3.720,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PROGRAD
Item:	0167
Descrição:	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL - KODAK.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5000
Valor Final:	1,2400
Valor Total:	2.480,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	KODAK
Item:	0168
Descrição:	APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,3400
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0169
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 1 INTRO C/5
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0170
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 2 INTRO C/6
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0171
Descrição:	PINO FIBRA DE VIDRO WHITE 3 INTRO C/7
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,0000
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	FGM
Item:	0172
Descrição:	BICARBONATO DE SODIO NATURAL ODONTOLOGICO 200G
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,7400
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	70,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0173
Descrição:	ALGODAO EM ROLINHO - ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,2300
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0174
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO. (TRÊS ENZIMAS).
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	28,3000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	1.330,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	KELLDRAIN
Item:	0175
Descrição:	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO C/40 UND
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,3400
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	SS PLUS
Item:	0176
Descrição:	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	14,5000
Valor Total:	725,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0177
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A1 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0178
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0179
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0180
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM A3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	2.469,6000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0181
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA2 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.520,0000

Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0182
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0183
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM OA3,5 4G
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,3500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0184
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0185
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0186
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM B3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0187
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C1 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0188
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C2 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	12,8000
Valor Total:	512,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0189
Descrição:	RESINA FOTO TPH SPECTRUM C3 4G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,7200
Valor Final:	12,8000
Valor Total:	512,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0190
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A1 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800
Valor Final:	15,5000

Valor Total:	3.100,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0191
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A2 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800
Valor Final:	10,2000
Valor Total:	2.040,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0192
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800
Valor Final:	10,2000
Valor Total:	2.040,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0193
Descrição:	RESINA FOTO FLOW A3,5 - 2,4G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2800
Valor Final:	10,1000
Valor Total:	2.020,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0194
Descrição:	EVIDENCIADOR (REPLASUL T) DE 10ML
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,4600
Valor Final:	6,4200
Valor Total:	808,9200
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0195
Descrição:	SELANTE (FOTOPILIMERIZAVEL) ALPHA SEAL LIGHT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	16,8600
Valor Final:	16,8600
Valor Total:	843,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0196
Descrição:	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,5500
Valor Final:	9,5500
Valor Total:	2.406,6000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CAITECH
Item:	0197
Descrição:	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML
Quantidade:	252
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,3700
Valor Final:	8,3700
Valor Total:	2.109,2400
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CAITECH
Item:	0198
Descrição:	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,0900
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	93,5000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0199
Descrição:	VERNIZ CAVITÁTIO (CAVITINE)
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9500

Valor Final:	10,8900
Valor Total:	1.372,1400
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SS WHITE
Item:	0201
Descrição:	ANTIBIÓTICO ODONTOLÓGICO: Hidrocortisona - 10 mg/MI + Sulfato de neomicina - 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B - 10.000 UI/MI.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	15,8300
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	2.850,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PANARELLO
Item:	0203
Descrição:	FIO RETRATOR GENGIVAL PRO RETRACT 00
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,1100
Valor Final:	22,8900
Valor Total:	2.289,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0204
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 10cm x 100m.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	59,0000
Valor Final:	25,9900
Valor Total:	1.819,3000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0205
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 15cm x 100m.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	91,5000
Valor Final:	38,8000
Valor Total:	3.880,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0206
Descrição:	PAPEL P/ SELADORA P/ ESTERIL. EM AUTOCLAVE 20cm x 100m.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	91,5000
Valor Final:	54,0000
Valor Total:	3.780,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	DUOTEC
Item:	0207
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0400
Valor Final:	0,9400
Valor Total:	676,8000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0208
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 4.0 – NYLON – 1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,0100
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	712,8000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0209
Descrição:	FIO DE SUTURA MONTADO – 3.0- REABSORVÍVEL – CAT GUTE -1/2 CÍRULO – 17 cm
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9900
Valor Final:	2,6000
Valor Total:	624,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0210
Descrição:	PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo

Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	131,2200
Valor Total:	26.244,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	POLAR FIX
Item:	0212
Descrição:	ALAVANCA SELDIN RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,3000
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0213
Descrição:	ALAVANCA DIREITA - R
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,7900
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0214
Descrição:	ALAVANCA ESQUERDA - L
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,7800
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0215
Descrição:	SERINGA CARPULE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,4300
Valor Final:	17,9900
Valor Total:	7.196,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BRASVAL
Item:	0216
Descrição:	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,8600
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0217
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1300
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0218
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4700
Valor Final:	12,4700
Valor Total:	1.247,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0219
Descrição:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO SUPRAFILL 1/2.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,4700
Valor Final:	12,4700
Valor Total:	1.247,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0220
Descrição:	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR DE 16 CM
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,0100
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ABC
Item:	0221
Descrição:	CABO DE ESPELHO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9900
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	870,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0222
Descrição:	PORTA MATRIZ
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,5200
Valor Final:	23,0400
Valor Total:	6.912,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0223
Descrição:	PORTA AMÁLGAMA DE METAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,6200
Valor Final:	29,0000
Valor Total:	2.900,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0224
Descrição:	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,1000
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	850,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0225
Descrição:	SONDA EXPLORADORA Nº5
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,4400
Valor Final:	6,3500
Valor Total:	1.905,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0226
Descrição:	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0700
Valor Final:	8,4700
Valor Total:	2.541,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	CASSIFLEX
Item:	0227
Descrição:	TESOURA GENGIVAL IRIS PONTA RETA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5500
Valor Final:	12,9900
Valor Total:	5.196,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	GOLGRAN
Item:	0228
Descrição:	SINDESMÓTOMO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,4700
Valor Final:	7,2300
Valor Total:	723,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0229
Descrição:	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,6300
Valor Final:	8,4000
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATA
Item:	0230
Descrição:	LIMA DE OSSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,2100
Valor Final:	28,0000
Valor Total:	2.800,0000
Situação:	Homologado em 25/03/2020 11:40:03 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Modelo:	PRATA

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0748E213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 013/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2020, destinado à Contratação da Prestação de Serviços de transporte escolar do município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

375 - ROSENDO AGOSTINHO NETO (033.625.454-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8890 - ROTA - PEJUABA DE CIMA/SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - IDA E VOLTA. ROTA - PEJUABA DE CIMA/SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - IDA E VOLTA.	Mês	10	1.400,00	14.000,00
Total (R\$):					14.000,00

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8889 - ROTA - JOSÉ DA PENHA/PAU DOS FERROS/JOSÉ DA PENHA IFRN/UERN/UFERSA - VESPERTINO IDA E VOLTA ROTA - JOSÉ DA PENHA/PAU DOS FERROS/JOSÉ DA PENHA IFRN/UERN/UFERSA - VESPERTINO IDA E VOLTA	Mês	10	6.500,00	65.000,00
Total (R\$):					65.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 04 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C53BC7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 089/2020

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO Nº 089/2020, DE 30 de março de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.867,00(três mil oitocentos e sessenta e sete reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.867,00(três mil oitocentos e sessenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 089/2020 de 30/03/2020					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ação: 2.102 - CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 862 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/03/2020	17008	Redução da Despesa			3.867,00
Total da Despesa:				0,00	3.867,00
Programa: 91 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 750 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/03/2020	17007	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.867,00	
Total da Despesa:				3.867,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.867,00	3.867,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.867,00	3.867,00
Total do Fundamento:				3.867,00	3.867,00
Total Geral:				3.867,00	3.867,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:89D09807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06020001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SANTA IZABEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.374.149/0001-66**, com Inscrição Estadual nº 200858327 e sede na Rodovia RN 118 KM 50, s/n, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Sostenes de Oliveira Vale**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 650.477 (ITEP/ SSP) e CPF nº 538.177.964-04, residente na Rua Maria da Luz Lima, S/N, Centro, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP (Gás de Cozinha), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 91.630,00** (noventa e um mil seiscentos e trinta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2754 - RECARGA DE BOLIÃO DE GÁS GLP DE 13KG	UN		1.309	70,00	91.630,00
Total (R\$):						91.630,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 06020001/2020 - Pregão Presencial nº 015/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do gestor do Contrato a ser nomeado na Autorização de Compras, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **Autorização de Compra**, a ser encaminhada pelo e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 30 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	SOSTENES DE OLIVEIRA VALE
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4B5086CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 8/2019 FIN

DECRETO Nº 8, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					150.000,00
	1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					150.000,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D84A3E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 025/2020, homologado em 27/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 07.830.095/0001-10	TELEFONE: (84) 3234-2833
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA, Nº 13, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59075-140	
E-MAIL: contato@rjmunicipios.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RITA AZENETTE DE MEDEIROS	
RG Nº: 229.794 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 096.146.564-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do RN, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/ SICONV ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de conta de contrato de repasse.	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 34.800,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, podendo o mesmo a ser realizado na sede do escritório ou sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, ficando a critério da Administração pública municipal escolher a melhor forma da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de janeiro de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

Representante Legal da empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:427BF789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 3010201901/2019, SRP Pregão Presencial nº 006/2020, homologado em 19/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, Nº 340, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59040-340.	
E-MAIL: ARTMEDRN@ARTMEDRN.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG Nº: 703.959 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	8000	CPR	0,07	560,00
02	AKINETON 2MG COMPRIMIDOS	BAGO	50	CX	36,80	1.840,00
08	AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPOXIDO 25 +12,5MG	VALEANT	200	CAPS	0,11	22,00
20	CLONAZEPAM 2MG	SEM	8000	CPR	0,09	720,00
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	2000	CAPS	0,34	680,00
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	2000	CAPS	0,56	1.120,00
27	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	8000	CPR	0,07	560,00
41	ESCITALOPRAM 10 MG	DELTA	5000	CPR	0,26	1.300,00
45	FENITOINA 50MG/ML UI	HIPOLABOR	1000	AMP	2,83	2.830,00
51	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	GERMED	2000	CPR	0,92	1.840,00
52	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	SEM	5000	CPR	0,24	1.200,00
72	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	EUROFARMA	5000	CPR	0,27	1.350,00
87	RISPERIDONA 1MG	PRATI. DONADUZZI	5000	CPR	0,19	950,00
90	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	2000	CPR	0,59	1.180,00
93	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	2000	CPR	0,22	440,00

96	ZOLPIDEM 10 MG	BIOLAB	3000	CPR	0,59	1.770,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 18.362,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1D4BC15F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 3010201901/2019, SRP Pregão Presencial nº 006/2020, homologado em 19/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: (84) 3092-8000
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN, CEP: 59070-600.	
E-MAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR / VENDAS@PRONTOMEDICA.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA CILENE DA SILVA	
RG Nº: 902.783 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 597.362.404-87

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	200	FR	3,38	676,00
11	BROMAZEPAM 3MG	GERMED	5000	CPR	0,07	350,00
12	BROMAZEPAM 6MG	GERMED	5000	CPR	0,16	800,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG	U QUIMICA	8000	CPR	0,13	1.040,00
14	CARBAMAZEPINA 400MG	U QUIMICA	5000	CPR	0,41	2.050,00
17	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	5000	CPR	0,15	750,00
19	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB FARMA	8000	CPR	0,07	560,00
29	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	3000	CPR	0,21	630,00
30	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	5000	CPR	0,22	1.100,00
37	DIAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	2000	CPR	0,07	140,00
38	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	8000	CPR	0,07	560,00
39	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	800	AMP	0,66	528,00
40	DIAZEPAM 5MG INJETAVEL	SANTISA	2000	AMP	0,66	1.320,00
46	FENOBARBITAL INJETAVEL	CRISTALIA	1000	AMP	1,72	1.720,00
47	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	8000	CPR	0,10	800,00
48	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	500	FR	3,05	1.525,00
54	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	2000	CPR	0,10	200,00
57	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	8000	CPR	0,11	880,00
62	LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	500	CPR	0,34	170,00
65	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ ML GOTAS	CRISTALIA	200	FR	8,46	1.692,00
66	MIDAZOLAM 15MG	CRISTALIA	5000	CPR	1,54	7.700,00
67	MIDAZOLAM 5MG/ ML – 3 ML	HIPOLABOR	1000	AMP	1,34	1.340,00
69	NITRAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	500	CPR	0,28	140,00
73	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB FARMA	3000	CPR	0,59	1.770,00
75	OXCARBAZEPINA 300MG	U QUIMICA	2000	CPR	0,79	1.580,00
83	PROLOPA DR 200 / 50 MG COMPRIMIDO	ROCHE MED	500	CX	82,60	41.300,00
86	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	8000	CPR	0,18	1.440,00
88	RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	2000	CPR	0,30	600,00
92	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	2000	CPR	0,20	400,00
94	TRAMADOL 50 MG	GERMED	1500	AMP	0,61	915,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 74.676,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:5F36B1EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 3010201901/2019, SRP Pregão Presencial nº 006/2020, homologado em 19/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217-5960 / 3611-3159
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100.	
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 717.417 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304-15

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	3000	CPR	0,10	300,000
07	ALPRAZOLAM 1MG	NOVAQUIMICA	5000	CPR	0,10	500,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	5000	CPR	0,34	1.700,00
18	CLOBAZAM 10MG	SANOFI – AVENTIS	2000	CPR	0,73	1.460,00
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	300	FR	2,84	852,00
23	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	500	CPR	0,80	400,00

24	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	500	CPR	0,47	235,00
28	CLORIDRATO DE HIDRALATINA 20 MG	CRISTALIA	800	AMP	5,30	4.240,00
31	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO	CRISTALIA	500	FR	6,20	3.100,00
32	CLORPROMAZINA INJETAVEL	HYPOFARMA	1000	AMP	1,10	1.100,00
33	CLORPROMAZINA 25MG/ML UI	HYPOFARMA	1000	AMP	1,10	1.100,00
36	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	CRISTALIA	500	CPR	1,65	825,00
44	FENTOÍNA SÓDICA 5% - 50MG /ML	HIPOLABOR	1000	AMP	2,01	2.010,00
50	FLURAZEPAM 30MG	VALEANT	500	CPR	0,70	350,00
55	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO	UNIAO QUIMICA	500	FR	2,48	1.240,00
56	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML	UNIAO QUIMICA	2000	AMP	1,30	2.600,00
58	HALOPERIDOL DUODECANATO 50MG/ 1ML	UNIAO QUIMICA	1000	AMP	7,73	7.730,00
59	HIDRALATINA 20 MG	CRISTALIA	800	AMP	5,30	4.240,00
63	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	5000	CPR	0,72	3.600,00
64	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	5000	CPR	0,46	2.300,00
68	NALAXONA 0,4 MG	HIPOLABOR	800	AMP	7,15	5.720,00
74	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	200	FR	31,40	6.280,00
76	PAROXETINA 20MG	NOVA QUIMICA	8000	CPR	0,23	1.840,00
77	PAROXETINA 10MG	EUROFARMA	5000	CPR	2,28	11.400,00
78	PAROXETINA 15MG	EUROFARMA	2000	CPR	2,21	4.420,00
79	PAROXETINA 40MG	EUROFARMA	2000	CPR	9,20	18.400,00
80	PERICLAZINA 4% GOTAS	SANOFI - AVENTIS	200	FR	18,30	3.660,00
81	PERICLAZINA 1% GOTAS	SANOFI - AVENTIS	200	FR	9,45	1.890,00
82	PROLOPA BD 100 / 25 MG COMPRIMIDO	ROCHE	500	CX	41,73	20.865,00
84	PERICLAZINA 4% GOTAS	SANOFI - AVENTIS	200	FR	18,30	3.660,00
89	SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	8000	CPR	0,18	1.440,00
91	SULFATO DE MORFINA 10 MG	HIPOLABOR	1000	AMP	3,22	3.220,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 122.677,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F4CDD71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 3010201901/2019, SRP Pregão Presencial nº 006/2020, homologado em 19/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 10.293.279/0001-00	TELEFONE: (84) 2010-0809
ENDEREÇO: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10, LETRA C, CONJUNTO PARQUE INDUSTRIAL, EMAÚS – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196.	
E-MAIL: LICITACOES.SUPRIMED@OUTLOOK.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO	
RG Nº: 1.680.003 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.933.974-99

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	ACIDO VALPRÓICO 250MG		2000	CAPS	0,23	460,00
04	ACIDO VALPRÓICO 500MG		2000	CPR	0,53	1.060,00
09	BIPERIDENO 2MG		4000	CPR	0,27	1.080,00
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO		200	FR	12,40	2.480,00
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG		8000	CAPS	0,09	720,00
42	FENITOINA SÓDICA 100MG		3000	CPR	0,24	720,00
53	GABAPENTINA 300MG		1000	CPR	0,56	560,00
60	IMIPRAMINA 25MG		500	DRAGEA	0,37	185,00
61	LORAZEPAM 2MG		2000	CPR	0,16	320,00
70	OLANZAPINA 2,5MG		500	CPR	0,63	315,00
71	OLANZAPINA 10MG		500	CPR	0,54	270,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 8.170,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2020 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.293.279/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:89DDB7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 346/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 346/2020

Lucrécia/ RN, 28 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 339.822,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 339.822,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

ANEXO I RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00
4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 23.800,00
			71 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 7.600,00
Total da Ação:					R\$ 31.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$31.400,00
5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA					
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 40%			
			618 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111300	R\$ 57.400,00
Total da Ação:					R\$ 57.400,00
2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%					
			99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111200	R\$ 42.000,00
Total da Ação:					R\$ 42.000,00
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%					
			97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111200	R\$ 116.189,00
Total da Ação:					R\$ 116.189,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 215.589,00
8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 7.393,00
			320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 11.400,00
Total da Ação:					R\$ 18.793,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.793,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			327 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 8.100,00
Total da Ação:					R\$ 8.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
2.28 - Programa Vigilância Sanitária BI.Vig.Sau					
			418 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 230,00
Total da Ação:					R\$ 230,00
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude					
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	Fonte:	R\$ 37.500,00

				Fixas – Pessoal Civil	121100	
Total da Ação:						R\$ 37.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 45.730,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS						
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
				557 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 131100	R\$ 2.210,00
Total da Ação:						R\$ 2.210,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 2.210,00
Valor total Suplementado:						R\$ 339.822,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
2201- GABINETE DO PREFEITO						
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
				21 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
				26 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
				31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
				33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
				34 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 14.000,00
4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças				
				64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 7.600,00
				72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 23.800,00
Total da Ação:						R\$ 31.400,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 31.400,00
5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA						
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%				
				100 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 42.000,00
Total da Ação:						R\$ 42.000,00
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%				
				92 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111300	R\$ 57.400,00
Total da Ação:						R\$ 57.400,00
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%				
				98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 116.189,00
Total da Ação:						R\$ 116.189,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 215.589,00
8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano				
				192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:						R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 4.000,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte				
				316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 7.393,00
				319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 6.400,00
				321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						R\$ 18.793,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 18.793,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL						
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal				
				328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 8.100,00
Total da Ação:						R\$ 8.100,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 8.100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
				331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 8.230,00
Total da Ação:						R\$ 8.230,00
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica				

		Saude FMS			
			370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 37.500,00
Total da Ação:					R\$ 37.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 45.730,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 2.210,00
Total da Ação:					R\$ 2.210,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.210,00
Valor total Reduzido:					R\$ 339.822,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:25A55FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 347/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 347/2019
Lucrécia/ RN, 29 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			358 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte:121100	R\$ 30.700,00
Total da Ação:					R\$ 30.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41- MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.89- Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 35.700,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	R\$ 30.700,00
Total da Ação:					R\$ 30.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.41- MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.89- Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 35.700,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C46EBOA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 348/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 348/2020 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 46.999,81 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 46.999,81 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 46.999,81
Total da Ação:					R\$ 46.999,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.999,81
Valor total Suplementado:					R\$ 46.999,81
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 46.999,81
Total da Ação:					R\$ 46.999,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.999,81
Valor total Reduzido:					R\$ 46.999,81

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
MARIA AMELIA DO AMARAL
Código Identificador:00BD6996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 349/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 349/2020 Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante credito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Credito Especial

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.138 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
			620 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 199000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00
Valor total do Credito Especial :					R\$ 55.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
MARIA AMELIA DO AMARAL
Código Identificador:4173724B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 350/20, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 350/2020
Lucrécia/ RN, 30 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante crédito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Crédito Especial					
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.139- EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			621 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 192000	R\$ 92.000,00
			622 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 192000	R\$ 20.000,00
			623 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 192000	R\$ 8.000,00
			624 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 192000	R\$ 180.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		1.140- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			
			625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 192000	R\$ 10.000,00
			626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 192000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400.000,00
Valor total do Crédito Especial :					R\$ 400.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
MARIA AMELIA DO AMARAL
Código Identificador:CD00B4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 372/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 372/2020 Lucrécia/ RN, 30 de março de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 5.775,00
Total da Ação:					R\$ 5.775,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.775,00
Valor total Suplementado: R\$ 5.775,00					
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 5.775,00
Total da Ação:					R\$ 5.775,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.775,00
Valor total Reduzido: R\$ 5.775,00					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
 Código Identificador:32504141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020033001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/03/2020 à 30/03/2021; Data de Assinatura: 30/03/2020. Preços registrados:

109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	TILIBRA	155	7,50	1.162,50
2	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	RADEX	64	5,50	352,00
3	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	45	47,00	2.115,00
4	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	POLYCART	389	6,15	2.392,35
5	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	MASTERPLIT	28	27,00	756,00
6	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)/C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	52	55,00	2.860,00
7	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	JANDAIA	1.310	0,90	1.179,00
8	269 - CD-R GRAVAVEL AVUSO	UND	ELGIN	135	1,55	209,25
9	270 - CD-RW	UND	ELGIN	163	5,50	896,50
10	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	ECCO CLIPS	117	2,10	245,70
11	272 - CLIPES MEDIO 2/0 C/100	CX	ECCO CLIPS	129	2,10	270,90
12	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	FORTFIX	100	48,00	4.800,00
13	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	FORTFIX	18	3,60	64,80
14	276 - CORRETIVO 18ML. C/12	CX	DELTA	23	20,10	462,30
15	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	SCRITY	1.056	0,45	475,20
16	286 - ENVELOPE MADEIRA MEDIO OFICIO 229X324	UND	SCRITY	1.042	0,45	468,90
17	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	EUROCEU	186	1,60	297,60
18	38 - FITA DUREX MEDIO45MM45M C/20	UND	EUROCEU	103	66,00	6.798,00
19	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	EUROCEU	231	12,40	2.864,40
20	41 - FITA GOMADA MEDIA19MMX50M	UND	EUROCEU	85	6,40	544,00
21	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	GRANPLINE	87	17,45	1.518,15
22	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	MASTERPLIT	115	5,60	644,00
23	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	ISOPAC	45	3,20	144,00
24	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	MASTERPLIT	27	13,65	368,55
25	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	MASTERPLIT	86	49,00	4.214,00
26	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	GRANPLINE	72	37,44	2.695,68
27	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	TILIBRA	186	21,50	3.999,00
28	61 - PAPEL MANILHA HD 60 CM	BIN.	SCRITY	90	150,00	13.500,00
29	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	POLYCART	1.387	2,10	2.912,70
30	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	POLYCART	63	1,77	111,51
31	67 - PASTA PAPELÃO SUSPensa	UND	DELLO	379	2,20	833,80

32	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	ACP	373	2,20	820,60
33	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	MULTLASER	19	40,00	760,00
34	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	GRANPLINE	69	27,00	1.863,00
35	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	WALEU	772	1,15	887,80
36	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	WALEU	63	3,85	242,55
37	81 - TESOURA GRANDE	UND	BRW	85	4,35	369,75
38	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	DUBLEX	165	2,05	338,25
39	1168 - AGENDA GRANDE	UND	KIT	10	25,00	250,00
40	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	CIS	330	13,50	4.455,00
41	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	MASTERPLIT	29	28,00	812,00
42	1173 - CD-R CIS GRAVÁVEL AVUSO	UND	ELGIN	86	1,50	129,00
43	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	SCRITY	330	0,24	79,20
44	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	FERSAN	30	1,70	51,00
45	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	MASTERPLIT	18	45,50	819,00
46	71 - PASTA AZ	UND	POLYCART	105	13,00	1.365,00
47	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	DELLO	400	6,25	2.500,00
48	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	BRW	5	115,00	575,00
49	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	BACHI	15	5,20	78,00
50	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	WALEU	37	18,30	677,10
51	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS.95X80MM	UND	ACRIMET	31	18,80	582,80
52	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1.5V	UND	ALKALINO	104	5,50	572,00
53	1187 - PORTA LAPÍIS	UND	WALEU	13	11,90	154,70
54	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	MAMUTY	30	2,10	63,00
55	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	MULTLASER	12	49,80	597,60
56	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	SOUZA	145	4,60	667,00
57	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	MERCUR	191	26,50	5.061,50
58	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	TERRA DO SAL	925	1,80	1.665,00
59	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	ECOLE	515	4,25	2.188,75
60	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	KOALA	206	2,10	432,60
61	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	CRIS	166	4,50	747,00
62	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	IBEL	1.760	2,00	3.520,00
63	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	DELTA	92	2,80	257,60
64	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	DELTA	27	3,50	94,50
65	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	432	1,00	432,00
66	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	ISOPLAC	705	6,80	4.794,00
67	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	ALTFLOC	1.500	1,15	1.725,00
68	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	CROMUS	1.260	1,15	1.449,00
69	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	MASTERPLIT	662	2,08	1.376,96
70	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	IBEL	180	0,60	108,00
71	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	210	1,30	273,00
72	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	IBEL	188	1,25	235,00
73	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	CREDIAL	15	68,00	1.020,00
74	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	GRANPLINE	68	42,20	2.869,60
75	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	CREDIAL	30	10,75	322,50
79	281 - DVD AVUSO	UND	ELGIN	84	1,80	151,20
82	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	SIMÃO	800	1,09	872,00
85	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
86	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
87	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
88	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
89	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE 1KG	PCT	IBEL	1	50,00	50,00
90	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	CHAPARRAU	2	20,50	41,00
91	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	ECCO CLIPS	2	2,50	5,00
92	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	BRW	1	91,50	91,50
93	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	WESTEN	1	90,50	90,50
94	4115 - TRENA METÁLICA DE 8 METROS	UND	IDEIA	1	56,60	56,60
95	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	POLYCART	5	3,50	17,50
96	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	POLYCART	5	6,00	30,00
97	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	JANDAIA	2	18,00	36,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.338,45

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2D532030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2020 – SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 014/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	TILIBRA	155	7,50	1.162,50
2	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	RADEX	64	5,50	352,00
3	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	45	47,00	2.115,00
4	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	POLYCART	389	6,15	2.392,35
5	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	MASTERPLIT	28	27,00	756,00
6	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)/C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	52	55,00	2.860,00
7	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	JANDAIA	1.310	0,90	1.179,00
8	269 - CD-R GRAVÁVEL AVUSO	UND	ELGIN	135	1,55	209,25
9	270 - CD-RW	UND	ELGIN	163	5,50	896,50
10	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	ECCO CLIPS	117	2,10	245,70
11	272 - CLIPES MEDIO 2/0 C/100	CX	ECCO CLIPS	129	2,10	270,90
12	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	FORTFIX	100	48,00	4.800,00

13	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	FORTFIX	18	3,60	64,80
14	276 - CORRETIVO 18ML C/12	CX	DELTA	23	20,10	462,30
15	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	SCRITY	1.056	0,45	475,20
16	286 - ENVELOPE MADEIRA MEDIO OFICIO 229X324	UND	SCRITY	1.042	0,45	468,90
17	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	EUROCEU	186	1,60	297,60
18	38 - FITA DUREX MEDIO45MM45M C/20	UND	EUROCEU	103	66,00	6.798,00
19	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	EUROCEU	231	12,40	2.864,40
20	41 - FITA GOMADA MEDIA19MMX50M	UND	EUROCEU	85	6,40	544,00
21	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	GRANPLINE	87	17,45	1.518,15
22	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	MASTERPLIT	115	5,60	644,00
23	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	ISOPLAC	45	3,20	144,00
24	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	MASTERPLIT	27	13,65	368,55
25	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	MASTERPLIT	86	49,00	4.214,00
26	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	GRANPLINE	72	37,44	2.695,68
27	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	TILIBRA	186	21,50	3.999,00
28	61 - PAPEL MÃNILHA HD 60 CM	BIN.	SCRITY	90	150,00	13.500,00
29	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	POLYCART	1.387	2,10	2.912,70
30	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	POLYCART	63	1,77	111,51
31	67 - PASTA PAPELÃO SUSPensa	UND	DELLO	379	2,20	833,80
32	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	ACP	373	2,20	820,60
33	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	MULTLASER	19	40,00	760,00
34	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	GRANPLINE	69	27,00	1.863,00
35	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	WALEU	772	1,15	887,80
36	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	WALEU	63	3,85	242,55
37	81 - TESOURA GRANDE	UND	BRW	85	4,35	369,75
38	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	DUBLEX	165	2,05	338,25
39	1168 - AGENDA GRANDE	UND	KIT	10	25,00	250,00
40	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	CIS	330	13,50	4.455,00
41	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	MASTERPLIT	29	28,00	812,00
42	1173 - CD-R CIS GRAVÁVEL AVUSO	UND	ELGIN	86	1,50	129,00
43	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	SCRITY	330	0,24	79,20
44	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	FERSAN	30	1,70	51,00
45	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	MASTERPLIT	18	45,50	819,00
46	71 - PASTA AZ	UND	POLYCART	105	13,00	1.365,00
47	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	DELLO	400	6,25	2.500,00
48	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	BRW	5	115,00	575,00
49	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	BACHI	15	5,20	78,00
50	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	WALEU	37	18,30	677,10
51	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS,95X80MM	UND	ACRIMET	31	18,80	582,80
52	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1,5V	UND	ALKALINO	104	5,50	572,00
53	1187 - PORTA LÁPIS	UND	WALEU	13	11,90	154,70
54	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	MAMUTY	30	2,10	63,00
55	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	MULTLASER	12	49,80	597,60
56	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	SOUZA	145	4,60	667,00
57	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	MERCUR	191	26,50	5.061,50
58	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	TERRA DO SAL	925	1,80	1.665,00
59	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	ECOLE	515	4,25	2.188,75
60	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	KOALA	206	2,10	432,60
61	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	CRIS	166	4,50	747,00
62	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	IBEL	1.760	2,00	3.520,00
63	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	DELTA	92	2,80	257,60
64	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	DELTA	27	3,50	94,50
65	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	432	1,00	432,00
66	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	ISOPLAC	705	6,80	4.794,00
67	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	ALTFLOC	1.500	1,15	1.725,00
68	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	CROMUS	1.260	1,15	1.449,00
69	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	MASTERPLIT	662	2,08	1.376,96
70	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	IBEL	180	0,60	108,00
71	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	210	1,30	273,00
72	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	IBEL	188	1,25	235,00
73	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	CREDIAL	15	68,00	1.020,00
74	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	GRANPLINE	68	42,20	2.869,60
75	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	CREDIAL	30	10,75	322,50
79	281 - DVD AVUSO	UND	ELGIN	84	1,80	151,20
82	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	SIMÃO	800	1,09	872,00
85	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
86	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
87	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
88	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
89	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE 1KG	PCT	IBEL	1	50,00	50,00
90	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	CHAPARRAU	2	20,50	41,00
91	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	ECCO CLIPS	2	2,50	5,00
92	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	BRW	1	91,50	91,50
93	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	WESTEN	1	90,50	90,50
94	4115 - TRENA METÁLICA DE 8 METROS	UND	IDEIA	1	56,60	56,60
95	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	POLYCART	5	3,50	17,50
96	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	POLYCART	5	6,00	30,00
97	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	JANDAIA	2	18,00	36,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.338,45

Olho D'Água do Borges/RN, 30/03/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: A02AD0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 26/03/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro **ADJUDICA** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	TILIBRA	155	7,50	1.162,50
2	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	RADEX	64	5,50	352,00
3	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	45	47,00	2.115,00
4	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	POLYCART	389	6,15	2.392,35
5	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	MASTERPLIT	28	27,00	756,00
6	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	52	55,00	2.860,00
7	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	JANDAIA	1.310	0,90	1.179,00
8	269 - CD-R GRAVAVEL AVUSO	UND	ELGIN	135	1,55	209,25
9	270 - CD-RW	UND	ELGIN	163	5,50	896,50
10	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	ECCO CLIPS	117	2,10	245,70
11	272 - CLIPES MEDIO 2/0 C/100	CX	ECCO CLIPS	129	2,10	270,90
12	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	FORTFIX	100	48,00	4.800,00
13	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	FORTFIX	18	3,60	64,80
14	276 - CORRETIVO 18ML. C/12	CX	DELTA	23	20,10	462,30
15	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	SCRITY	1.056	0,45	475,20
16	286 - ENVELOPE MADEIRA MEDIO OFICIO 229X324	UND	SCRITY	1.042	0,45	468,90
17	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	EUROCEU	186	1,60	297,60
18	38 - FITA DUREX MEDIO45MMX45M C/20	UND	EUROCEU	103	66,00	6.798,00
19	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	EUROCEU	231	12,40	2.864,40
20	41 - FITA GOMADA MEDIA19MMX50M	UND	EUROCEU	85	6,40	544,00
21	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	GRANPLINE	87	17,45	1.518,15
22	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	MASTERPLIT	115	5,60	644,00
23	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	ISOPLAC	45	3,20	144,00
24	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	MASTERPLIT	27	13,65	368,55
25	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	MASTERPLIT	86	49,00	4.214,00
26	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	GRANPLINE	72	37,44	2.695,68
27	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	TILIBRA	186	21,50	3.999,00
28	61 - PAPEL MANILHA HD 60 CM	BIN.	SCRITY	90	150,00	13.500,00
29	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	POLYCART	1.387	2,10	2.912,70
30	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	POLYCART	63	1,77	111,51
31	67 - PASTA PAPELÃO SUSPENSA	UND	DELLO	379	2,20	833,80
32	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	ACP	373	2,20	820,60
33	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	MULTLASER	19	40,00	760,00
34	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	GRANPLINE	69	27,00	1.863,00
35	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	WALEU	772	1,15	887,80
36	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	WALEU	63	3,85	242,55
37	81 - TESOURA GRANDE	UND	BRW	85	4,35	369,75
38	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	DUBLEX	165	2,05	338,25
39	1168 - AGENDA GRANDE	UND	KIT	10	25,00	250,00
40	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	CIS	330	13,50	4.455,00
41	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	MASTERPLIT	29	28,00	812,00
42	1173 - CD-R CIS GRAVÁVEL AVUSO	UND	ELGIN	86	1,50	129,00
43	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	SCRITY	330	0,24	79,20
44	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	FERSAN	30	1,70	51,00
45	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	MASTERPLIT	18	45,50	819,00
46	71 - PASTA AZ	UND	POLYCART	105	13,00	1.365,00
47	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	DELLO	400	6,25	2.500,00
48	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	BRW	5	115,00	575,00
49	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	BACHI	15	5,20	78,00
50	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	WALEU	37	18,30	677,10
51	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS,95X80MM	UND	ACRIMET	31	18,80	582,80
52	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1,5V	UND	ALKALINO	104	5,50	572,00
53	1187 - PORTA LAPÍIS	UND	WALEU	13	11,90	154,70
54	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	MAMUTY	30	2,10	63,00
55	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	MULTLASER	12	49,80	597,60
56	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	SOUZA	145	4,60	667,00
57	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	MERCUR	191	26,50	5.061,50
58	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	TERRA DO SAL	925	1,80	1.665,00
59	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	ECOLE	515	4,25	2.188,75
60	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	KOALA	206	2,10	432,60
61	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	CRIS	166	4,50	747,00
62	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	IBEL	1.760	2,00	3.520,00
63	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	DELTA	92	2,80	257,60
64	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	DELTA	27	3,50	94,50
65	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	432	1,00	432,00
66	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	ISOPLAC	705	6,80	4.794,00
67	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	ALTFLOC	1.500	1,15	1.725,00
68	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	CROMUS	1.260	1,15	1.449,00
69	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	MASTERPLIT	662	2,08	1.376,96

70	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	IBEL	180	0,60	108,00
71	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	210	1,30	273,00
72	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	IBEL	188	1,25	235,00
73	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	CREDIAL	15	68,00	1.020,00
74	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	GRANPLINE	68	42,20	2.869,60
75	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	CREDIAL	30	10,75	322,50
79	281 - DVD AVUSO	UND	ELGIN	84	1,80	151,20
82	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	SIMÃO	800	1,09	872,00
85	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
86	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
87	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
88	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
89	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE IKG	PCT	IBEL	1	50,00	50,00
90	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	CHAPARRAU	2	20,50	41,00
91	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	ECCO CLIPS	2	2,50	5,00
92	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	BRW	1	91,50	91,50
93	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	WESTEN	1	90,50	90,50
94	4115 - TRENA METÁLICA DE 8 METROS	UND	IDEIA	1	56,60	56,60
95	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	POLYCART	5	3,50	17,50
96	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	POLYCART	5	6,00	30,00
97	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	JANDAIA	2	18,00	36,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.338,45	

Olho D'Água do Borges/RN, 26/03/2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:88A1F7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	56 - LIVRO DE ATA C/50 FOLHAS	UND	TILIBRA	155	7,50	1.162,50
2	256 - ALMOFADA PEQUENA P/ CARIMBO	UND	RADEX	64	5,50	352,00
3	12 - BORRACHA DUAS CORES C/ 40	CX	MERCUR	45	47,00	2.115,00
4	15 - CAIXA ARQUIVO(PLÁSTICO)	UND	POLYCART	389	6,15	2.392,35
5	14 - CALCULADORA MÉDIA	UND	MASTERPLIT	28	27,00	756,00
6	17 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 (AZUL)C/ 50 UNID.	CX	COMPACTOR	52	55,00	2.860,00
7	266 - CARTOLINA SORTIDA 50X66 CM	UND	JANDAIA	1.310	0,90	1.179,00
8	269 - CD-R GRAVAVEL AVUSO	UND	ELGIN	135	1,55	209,25
9	270 - CD-RW	UND	ELGIN	163	5,50	896,50
10	271 - CLIPES GRANDE 3/0 C/50	CX	ECCO CLIPS	117	2,10	245,70
11	272 - CLIPES MEDIO 2/0 C/100	CX	ECCO CLIPS	129	2,10	270,90
12	273 - COLA BRANCA 90G. CX. C/24	CX	FORTFIX	100	48,00	4.800,00
13	274 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO 20G	UND	FORTFIX	18	3,60	64,80
14	276 - CORRETIVO 18ML. C/12	CX	DELTA	23	20,10	462,30
15	34 - ENVELOPE MADEIRA GRANDE 260X360	UND	SCRITY	1.056	0,45	475,20
16	286 - ENVELOPE MADEIRA MEDIO OFICIO 229X324	UND	SCRITY	1.042	0,45	468,90
17	39 - FITA DUREX 12MMX40M	UND	EUROCEU	186	1,60	297,60
18	38 - FITA DUREX MEDIO45MM45M C/20	UND	EUROCEU	103	66,00	6.798,00
19	40 - FITA GOMADA GRANDE38MMX50M	UND	EUROCEU	231	12,40	2.864,40
20	41 - FITA GOMADA MEDIA19MMX50M	UND	EUROCEU	85	6,40	544,00
21	45 - GRAMPEADOR MÉDIO	UND	GRANPLINE	87	17,45	1.518,15
22	44 - GRAMPO26/6 C/5000	CX	MASTERPLIT	115	5,60	644,00
23	50 - ISOPOR 10MM (FOLHA)	UND	ISOPLAC	45	3,20	144,00
24	55 - LÁPIS DESTACA TEXTO C/12	CX	MASTERPLIT	27	13,65	368,55
25	53 - LÁPIS GRAFITE Nº02 C/144	CX	MASTERPLIT	86	49,00	4.214,00
26	54 - LÁPIS PILOTO CX. C/12	CX	GRANPLINE	72	37,44	2.695,68
27	57 - LIVRO DE PONTO C/100	UND	TILIBRA	186	21,50	3.999,00
28	61 - PAPEL MANILHA HD 60 CM	BIN.	SCRITY	90	150,00	13.500,00
29	68 - PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	POLYCART	1.387	2,10	2.912,70
30	69 - PASTA PAPELÃO C/ TRILHO	UND	POLYCART	63	1,77	111,51
31	67 - PASTA PAPELÃO SUSPensa	UND	DELLO	379	2,20	833,80
32	70 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 10 MM	UND	ACP	373	2,20	820,60
33	1183 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 16 GIGABYTES	UND	MULTLASER	19	40,00	760,00
34	75 - PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	GRANPLINE	69	27,00	1.863,00
35	78 - RÉGUA DE 30 CM	UND	WALEU	772	1,15	887,80
36	79 - RÉGUA DE 50 CM	UND	WALEU	63	3,85	242,55
37	81 - TESOURA GRANDE	UND	BRW	85	4,35	369,75
38	80 - TNT(CORES VARIADAS)	UND	DUBLEX	165	2,05	338,25
39	1168 - AGENDA GRANDE	UND	KIT	10	25,00	250,00
40	258 - APONTADOR CX. C/ 24 UNID.	CX	CIS	330	13,50	4.455,00
41	1172 - CALCULADORA GRANDE	UND	MASTERPLIT	29	28,00	812,00

42	1173 - CD-R CIS GRAVÁVEL AVUSO	UND	ELGIN	86	1,50	129,00
43	285 - ENVELOPE MADEIRA PEQUENO 162X229	UND	SCRITY	330	0,24	79,20
44	283 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	FERSAN	30	1,70	51,00
45	46 - GRAMPEADOR GRANDE	UND	MASTERPLIT	18	45,50	819,00
46	71 - PASTA AZ	UND	POLYCART	105	13,00	1.365,00
47	72 - PASTA CLASSIFICADOR	UND	DELLO	400	6,25	2.500,00
48	1185 - PERFURADOR GRANDE P/ 50 FLS	UND	BRW	5	115,00	575,00
49	1186 - PRANCHETA DE MADEIRA A4 24X34CM	UND	BACHI	15	5,20	78,00
50	73 - PRANCHETA ACRÍLICA	UND	WALEU	37	18,30	677,10
51	1182 - PAPEL DE LEMBRETES, BLOCO C/750 FOLHAS,95X80MM	UND	ACRIMET	31	18,80	582,80
52	1181 - PILHA PALITO, R03P- AAA- 1.5V	UND	ALKALINO	104	5,50	572,00
53	1187 - PORTA LÁPIS	UND	WALEU	13	11,90	154,70
54	4117 - LIGUINHA ELÁSTICA PC COM 50 UNIDADE	PCT	MAMUTY	30	2,10	63,00
55	4118 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES	UND	MULTLASER	12	49,80	597,60
56	257 - APAGADOR C/ DEPOSITO	UND	SOUZA	145	4,60	667,00
57	11 - BORRACHA BRANCA C/ 40	CX	MERCUR	191	26,50	5.061,50
58	13 - CADERNO C/ 48 FOLHAS	UND	TERRA DO SAL	925	1,80	1.665,00
59	27 - COLEÇÃO DE MADEIRA C/12	CX	ECOLE	515	4,25	2.188,75
60	278 - COLEÇÃO GIZ DE CERA C/12	CX	KOALA	206	2,10	432,60
61	29 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12	CX	CRIS	166	4,50	747,00
62	287 - FOLHA E.V.A. ROLINHO 40X48 CM	UND	IBEL	1.760	2,00	3.520,00
63	47 - GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 - BASTÃO	CX	DELTA	92	2,80	257,60
64	48 - GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 64-BASTÃO	CX	DELTA	27	3,50	94,50
65	49 - GLITTER(CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	432	1,00	432,00
66	51 - ISOPOR20MM (FOLHA)	UND	ISOPLAC	705	6,80	4.794,00
67	63 - PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UND	ALTFLOC	1.500	1,15	1.725,00
68	64 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UND	CROMUS	1.260	1,15	1.449,00
69	82 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	MASTERPLIT	662	2,08	1.376,96
70	1226 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MMX300MM	UND	IBEL	180	0,60	108,00
71	1227 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	210	1,30	273,00
72	1225 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MMX300MM	UND	IBEL	188	1,25	235,00
73	1218 - PAPEL PAUTADO C/ 400 FOLHAS	RM	CREDIAL	15	68,00	1.020,00
74	52 - MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	GRANPLINE	68	42,20	2.869,60
75	1169 - CADERNO CAPA DURA GRANDE	UND	CREDIAL	30	10,75	322,50
79	281 - DVD AVUSO	UND	ELGIN	84	1,80	151,20
82	1217 - PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO	UND	SIMÃO	800	1,09	872,00
85	1221 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ BLACK T6641	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
86	1223 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ CYAN T6642	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
87	1224 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ MAGENTA T6643	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
88	1222 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L555/ YELLOW T6644	UND	MASTERPLIT	10	11,50	115,00
89	259 - BASTÃO DE COLA QUENTE C/ 30CM DE 1KG	PCT	IBEL	1	50,00	50,00
90	4112 - GRAMPOS 23/10 CAIXA C/5000	CX	CHAPARRAU	2	20,50	41,00
91	4113 - CLIPS NR 8/0 GRANDE GALVANIZADO CAIXA C/ 100 UNID.	CX	ECCO CLIPS	2	2,50	5,00
92	4114 - GRAMPEADOR PARA 70 FOLHAS	UND	BRW	1	91,50	91,50
93	3125 - TRENA DE 50 METROS/12,5 mm	UND	WESTEN	1	90,50	90,50
94	4115 - TRENA METÁLICA DE 8 METROS	UND	IDEIA	1	56,60	56,60
95	4039 - PASTA PLÁSTICA Com abas e elástico, tamanho ofício, aproximadamente 245x350, lombada 3,5cm.	UND	POLYCART	5	3,50	17,50
96	4047 - CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	UND	POLYCART	5	6,00	30,00
97	4116 - PAPEL MILIMETRADO BLOCO COM 50 FOLHAS	UND	JANDAIA	2	18,00	36,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.338,45

Olho D'Água do Borges/RN, 30/03/2020.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BE0DBAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0022020

Praça Senador João Câmara, nº 20
08113631/0001-29

Exercício:2020

DECRETO Nº 2, DE 03 DE fevereiro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Parazinho, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 03 de fevereiro de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 2	01.031.0001.1002.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	15.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 10	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	23.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 30	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	10.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 63	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	520.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 69	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 73	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	120.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 74	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 75	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	680.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 149	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 154	08.244.0011.2015.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	260.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 162	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	80.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 168	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	64.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 280	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	110.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 294	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	1.260.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 333	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 381	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 383	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	250.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 413	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 491	12.122.0009.2195.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 495	12.122.0009.2195.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 553	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 559	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	8.000,00
	4.4.90.52.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 584	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	920.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 791	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	80.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 812	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 827	20.605.0022.2185.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	16.800,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 836	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	

Ficha: 881	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 914	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				4.897.800,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 34	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-23.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 93	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-80.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 152	08.244.0011.1010.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 155	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-100.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 183	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-115.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 274	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-160.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 277	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 278	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-250.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 394	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-916.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 328	10.301.0054.1056.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-100.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 336	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-16.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 399	10.302.0054.1016.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-180.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 485	12.122.0009.1022.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-90.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 538	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 548	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-210.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 554	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-205.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 590	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-250.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 598	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-16.800,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 627	12.365.0023.1025.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-100.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 631	12.365.0023.2017.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-60.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 633	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-98.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 727	12.392.0055.1026.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-80.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 728	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-54.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 729	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-110.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 730	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-130.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 732	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-304.000,00
	3.3.90.30.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 761	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 744	15.451.0027.1049.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-80.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 747	15.451.0027.1050.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 825	20.605.0022.1043.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 807	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-60.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 817	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		-150.000,00
Ficha: 839	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA		-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 843	20.605.0067.1042.0000		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL		-100.000,00
	4.4.90.51.00				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
			OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS		
Ficha: 870	23.695.0061.2013.0000		EVENTOS TURÍSTICOS		-130.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
Ficha: 876	26.782.0027.1051.0000		PLANEJAMENTO URBANO		-75.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha: 893	27.812.0012.1038.0000		DESPORTO E LAZER		-200.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha: 909	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER		-190.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 915	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER		-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.897.800,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AC0EF80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0012020**

Praça Senador João Câmara, nº 20	
08113631/0001-29	Exercício:2020

DECRETO Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Parazinho, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho, 02 de janeiro de 2020

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO					
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha: 932	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO		19.000,00
	3.1.90.92.99		OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO					
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
Ficha: 15	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO		55.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 17	01.031.0001.2001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO		80.000,00
	3.3.90.39.00				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO					
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 62	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA		1.583.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 65	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA		97.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha: 67	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA		530.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 76	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA		200.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 140	08.243.0065.2044.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		120.000,00

	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 156	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	350.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 158	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	348.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 226	08.244.0051.2034.0000		FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE	218.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 279	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	300.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 283	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	11.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 285	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	490.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 299	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	16.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 300	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	100.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 344	10.301.0054.2023.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	207.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 381	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	85.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 394	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	900.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 414	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	32.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 468	10.305.0054.2028.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 931	10.301.0052.2021.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	140.000,00
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 495	12.122.0009.2195.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	18.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 543	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 557	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 642	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 768	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	60.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 821	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	25.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 918	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 921	28.846.0013.0702.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.442.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 22	04.122.0048.1003.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-50.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 24	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-285.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 34	04.122.0048.2082.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-70.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 153	08.244.0011.1010.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-115.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 154	08.244.0011.2015.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-590.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 277	16.482.0066.2078.0000		MORADIA DIGNA	-348.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 278	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-50.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-413.000,00
	3.3.90.39.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 554	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 582	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-483.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 583	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-350.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 584	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-427.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 589	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-1.100.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 593	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-38.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 627	12.365.0023.1025.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 633	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-120.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 730	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-120.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 737	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-235.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 756	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-207.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 759	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-275.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 801	18.542.0027.1046.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 788	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-59.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 875	26.782.0027.1051.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-67.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 924	28.846.0041.0701.0000		ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE	-30.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	02	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC MUNIC DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇA	
Ficha: 925	28.846.0013.0703.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-900.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.442.000,00

Publicado por:
RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Código Identificador:39CF918B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 002-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00002/20-GB, de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 266.414,24 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00293/19
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 266.414,24 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$266.414,24 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Janeiro de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	184,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	890,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	1.390,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	13.499,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.418,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	8.104,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	684,35
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	592,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.260,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			80.021,35
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			45.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	695,35
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.351,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			17.046,35
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	32.400,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	190,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			32.590,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	8.435,54
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			23.435,54
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	200,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.340,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.340,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			8.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.781,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			19.781,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			35.000,00
TOTAL GERAL			266.414,24

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Passagem, 02 de Janeiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.125	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		

10010000	Recurso Ordinário		280,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.280,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			21.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		6.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		21.782,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		15.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			91.782,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		32.400,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		190,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		7.222,24
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			39.812,24
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		15.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			20.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades		
	Especiais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.340,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			200,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			53.540,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			10.000,00
TOTAL GERAL			266.414,24

Passagem, 02 de Janeiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D17A8D9D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 003-2020**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00003/20-GB, de 02 de Janeiro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem no valor de R\$ 225.798,74 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00293/19

COMUNICA :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 225.798,74 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00290/19 e LOA nro. 00293/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00290/19 e LOA nro. 00293/19.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Janeiro de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.498,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			8.280,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.504,54
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			21.600,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			52.798,20
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			8.920,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.049	Progr.Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú de da Família		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			76.902,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			10.347,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.823,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			16.431,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			8.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urban			5.695,00
TOTAL GERAL			225.798,74

Passagem, 02 de Janeiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.498,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			8.280,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.504,54
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			21.600,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			52.798,20
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			8.920,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú de da Família		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			76.902,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			10.347,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.823,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 02 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			16.431,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atívidaes Esportivas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			8.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			5.695,00
TOTAL GERAL			225.798,74

Passagem, 02 de Janeiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 004-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00004/20-GB, de 03 de Fevereiro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem no valor de R\$ 122.253,64 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº. 00293/19 COMUNICA :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 122.253,64 (Cento e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nº. 00290/19 e LOA nº 00293/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO Nº. 00290/19 e LOA nº. 00293/19.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 03 de Fevereiro de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			24.271,44
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			22.488,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			734,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			13.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11200000	Transferência do Salário Educação		
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			22.695,20
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			8.270,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			17.255,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			292,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.003,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			5.710,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			735,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbani			3.800,00
TOTAL GERAL			122.253,64

Passagem, 03 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			24.271,44
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			22.488,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			734,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			13.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11200000	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
11200000	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			22.695,20
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			8.270,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qua-lidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			17.255,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			292,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.003,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			5.710,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			735,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.Especial de Meio Ambiente/Urbanismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanis			3.800,00
TOTAL GERAL			122.253,64

Passagem, 03 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:03156A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 005-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00005/20-GB, de 03 de Fevereiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 353.260,47 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00293/19
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 353.260,47 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$353.260,47 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 03 de Fevereiro de 2020

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 062 0021 2.126	Manut.da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	1.260,00
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	14.202,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	1.098,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	1.260,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			22.820,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	4.594,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.860,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.500,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.788,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			28.742,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	1.843,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.843,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	6.381,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.598,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			40.979,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0021 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.998,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.557,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	24.520,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.338,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.700,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.850,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	6.107,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.481,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			123.551,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	24.423,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.005,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle		
		Anul.dotação	45.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			77.428,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	1.968,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			1.968,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	1.042,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			1.042,00

PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	3.100,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.041,47
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			52.141,47
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
		Anul.dotação	2.746,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			2.746,00
TOTAL GERAL			353.260,47

Passagem, 03 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Tmasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			9.700,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			10.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			8.005,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			77.705,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			20.338,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			20.338,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.481,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			8.481,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10.301.0428.2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.435,51
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			104.435,51
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0487.2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00
DE:			
10.01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27.812.0224.2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
27.812.0224.2.122	Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			20.000,00

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 03 de Fevereiro de 2020, autorizado pela LEI 00293/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
99.99.	Reserva de Contingência		
99.999.9999.2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			102.300,96
TOTAL Reserva de Contingência			102.300,96
TOTAL GERAL			353.260,47

Passagem, 03 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4E302607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na Av. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com sede à Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12, com sede na Capitão José Severino, nº 295-B - Centro - Patu/RN - CEP: 59.770-000, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Fornecedor: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME		
CNPJ/MF: 28.240.229/0001-12	Telefone: (84) 99914-6624	E-mail: brunolimadantas@hotmail.com
Endereço: Capitão José Severino, nº 295-B - Centro - Patu/RN - CEP: 59.770-000		
Representante: VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS - CPF nº 085.180.774-78		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cadastro domiciliar tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
2	Cadastro individual tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
3	Receituário branco tam a5 c/100 fls papel 75g 1x0	Wb	Bloco	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
4	Receituário controle especial 2 vias tam a5 c/100 fls papel 75g 1x0	Wb	Bloco	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
5	Receituário azul tam f24 c/20 fls papel 75g 1x0	Wb	Bloco	1500	R\$ 10,90	R\$ 16.350,00
6	Envelopes de prontuário familiar	Wb	Unid	2.500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
7	Visita domiciliar agente comunitário de saúde tam a4 c/100 fls papel 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
8	Cartão de vacina para meninas papel 150g 4x4	Wb	Unid	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
9	Cartão de vacina para meninos papel 150g 4x4	Wb	Unid	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
10	Caderneta de vacinação, papel 150g 1x1	Wb	Unid	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
11	Cartão da gestante f/v, papel 150g 1x1	Wb	Unid	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
12	Cartão do caps, papel 150g 1x1	Wb	Unid	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
13	Cartão de planejamento familiar, papel 150g 1x1	Wb	Unid	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
14	Mapa mensal de controle de tuberculose tam a4 c/100 fls, papel 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
15	Ficha de visita domiciliar f/v tam a4 c/100 fls, papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
16	Ficha de notificação negativa tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
17	Ficha de procedimento tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
18	Ficha de atividade coletiva tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
19	Ficha de atendimento individual f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
20	Ficha individual da gestante e puérpera f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
21	Ficha de consulta à puérpera tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
22	Ficha de evolução f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
23	Ficha individual f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
24	Ficha de cadastramento da gestante f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
25	Ficha de distribuição de casos de diarreia tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
26	Ficha hipertenso/diabético tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00
27	Ficha de referência tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
28	Ficha a tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
29	Ficha aih tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
30	Ficha de marcação de consulta alimentar tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
31	Ficha de evolução e prescrição médica tam a4 f/v c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
32	Ficha odontológica f/v tam a5 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
33	Registro diário de serviço antivetorial f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00
34	Atestado médico tam a5 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
35	Ficha de cadastro individual f/v tam a4 c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
36	Marcedores de consulta tam a4 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	250	R\$ 16,95	R\$ 4.237,50
37	Exames solicitados tam a5 c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
38	Boletim de atendimento de urgência f/v c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
39	Requisição de exames citopatológico - colo do útero c/100 fls papal 75g 1x1	Wb	Bloco	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00
40	Plano de enfrentamento a microcefalia c/100 fls papal 75g 1x0	Wb	Bloco	250	R\$ 18,98	R\$ 4.745,00
41	Prontuário suas	Wb	Unid	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
42	Hemograma papal 75g 1x1	Wb	Bloco	500	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00
44	Banner tam 1,20x0,90mts	Wb	Unid	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
45	Adesivo perfurado m²	Wb	Unid	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
46	Cartazes tam a3 4x0	Wb	Unid	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
47	Folder com 3 dobras	Wb	Unid	8.000	R\$ 1,18	R\$ 9.440,00
48	Panfletos a5 4x4	Wb	Unid	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
49	Faixas em rafia metro linear	Wb	M²	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
50	Placas de identificação 10x30	Wb	Unid	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
51	Convites tam a4	Wb	Unid	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
52	Crachás 4x0 com cordão	Wb	Unid	1000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
53	Botons tam 9x9 cm	Wb	Unid	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
54	Capas de processo 29,7x42,0 papel 150g, 1x0	Wb	Unid	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
55	Capas de processo administrativo, papel 75g, 1x0	Wb	Unid	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
56	Pasta do aluno, papel 180g, 1x0	Wb	Unid	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
57	Ficha de requerimento de matrícula tam a4, papel 75g, 1x1	Wb	Unid	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
58	Boletim de 6º e 9º ano	Wb	Unid	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
59	Boletim de 4º e 5º ano	Wb	Unid	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
60	Cartilhas 20 pagina	Wb	Unid	1.000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
61	Cartilha 08 paginas	Wb	Unid	1.000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
62	Envelopes personalizados tam 23x11cm, 1x0	Wb	Unid	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
63	Envelopes personalizados tam 24x33cm 4x4	Wb	Unid	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
64	Cartão de visita, papel triplex 300g, 4x4	Wb	Unid	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
65	Certificado 4x0 tam a4, papel 250g	Wb	Unid	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
66	Certificado 4x1 tam a4, papel 250g	Wb	Unid	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
67	Certificado 4x4 tam a4	Wb	Unid	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
68	Squeeze	Wb	Unid	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
69	Papel timbrado 4x0 tam a4	Wb	Unid	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
70	Carimbo numerador automático	Wb	Unid	5	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
71	Carimbo datador 5x25	Wb	Unid	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
72	Carimbo 10x27	Wb	Unid	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
73	Carimbo 14x38	Wb	Unid	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
74	Carimbo redondo 30mm	Wb	Unid	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
75	Carimbo redondo 40mm	Wb	Unid	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
76	Carimbo 18x74	Wb	Unid	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
77	Carimbo 40x60	Wb	Unid	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
78	Carimbo de madeira	Wb	Unid	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
79	Convites tamanho a5, papel 300g 4x0	Wb	Unid	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
80	Placas gradeada com lona	Wb	M²	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00

81	Encadernação ate 100 paginas	Wb	Unid	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
82	Encadernação de 101 a 200 paginas	Wb	Unid	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
83	Encadernação de 201 a 300 paginas	Wb	Unid	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
84	Placa em estrutura de aço galvanizado	Wb	M²	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
85	Encadernação de 301 a 500 paginas	Wb	Unid	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
86	Cartão de iptu	Wb	Und	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
87	Lona ilhos 440g	Wb	M²	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
88	Placa iluminada	Wb	M²	30	R\$ 795,00	R\$ 23.850,00
89	Padronização de veículos c/ adesivo	Wb	Unid	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
90	Panfletos a5 4x0	Wb	Unid	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 607.939,50	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os serviço(s) contratado(s), até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 607.939,50 (Seiscentos e sete mil, Novecentos e trinta e nove reais e Cinquenta centavos)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos serviços/produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará a partir de sua assinatura até **26 de Agosto de 2020**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 27 de Março de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal de Patu/RN
(Aderente)

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ nº 28.240.229/0001-12
(Aderido)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D1019342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0012020

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO
08113896/0001-27 Exercício:2020

DECRETO Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 02 de janeiro de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 1	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1.500,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 5	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 19	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	11.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 91	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	502.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 93	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	760.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 109	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	30.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 185	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 193	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Ficha: 222	08.244.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 229	08.244.0006.2018.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 311	08.422.0006.2014.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 338	10.122.0007.1017.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	90.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 343	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	81.000,00
	3.1.90.92.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 360	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	35.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 390	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	15.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 410	10.301.0007.2054.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	45.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 438	10.301.0007.2055.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 450	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 482	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	108810.301.0007.2077.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.1.90.92.01		ATIVO - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	108910.301.0007.2057.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.1.90.92.01		ATIVO - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	109010.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.1.90.92.01		ATIVO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 657	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	666.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 841	12.366.0008.2042.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	140.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 886	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	95.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 887	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	28.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 913	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	51.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha:	108727.812.0015.1038.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	23.000,00
	4.4.90.92.01		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.032.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 108	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-450.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02		05	01 SECRET. MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 132	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-105.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 260	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-700.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	
Ficha: 266	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-136.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 268	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-197.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	-100.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 340	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-145.960,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-220.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 589	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-182.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-65.000,00

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 605	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-60.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha: 656	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-39.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 658	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-129.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 664	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-160.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	
Ficha: 714	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 918	15.452.0010.2088.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-72.040,00
	3.3.90.39.00			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUNL DA PESCA	
Ficha: 1022	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-5.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1024	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-131.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1056	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-100.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.032.000,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5BCD71D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0022020

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO	
08113896/0001-27	Exercício:2020

DECRETO Nº 2, DE 03 DE fevereiro DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 De dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 03 de fevereiro de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 1	01.031.0001.1001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	13.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 19	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 57	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 95	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 99	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	50.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 101	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 104	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	10.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Ficha: 106	04.122.0004.2006.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	47.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 108	04.122.0004.2008.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	450.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 132	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 187	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 270	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.32.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 341	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	60.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 343	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	25.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 345	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	245.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	160.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 353	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 355	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	80.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 359	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	23.400,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 360	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	70.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 388	10.301.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	223.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 444	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	110.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 446	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 448	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	120.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 450	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 468	10.301.0007.2058.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	26.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 476	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	45.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 546	10.304.0007.2080.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	45.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	109110.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	38.400,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 596	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	592.600,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 599	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	90.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 613	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	20.000,00
	3.3.90.92.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 658	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	222.400,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 660	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	20.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 665	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	130.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 668	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	12.000,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 721	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	9.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 751	12.361.0008.2084.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	483.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 806	12.365.0008.2040.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 824	12.365.0008.2094.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 854	12.366.0008.2095.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 886	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	300.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 887	12.392.0009.2044.0000		DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	78.000,00
	3.3.90.92.00			
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 904	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 913	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	25.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 918	15.452.0010.2088.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				4.337.800,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 44	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-70.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 107	04.122.0004.2007.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-155.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRET. MUN. DE FINANÇAS	
Ficha: 113	04.123.0005.1007.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-80.000,00
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 134	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-80.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 184	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 259	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-120.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 265	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-75.000,00
	3.3.71.70.00			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 268	08.244.0006.2021.0000		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	3.3.90.30.00		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-100.000,00
Ficha: 274	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-150.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 276	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-207.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 284	08.244.0006.2022.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-70.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 339	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-80.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 350	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 351	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-48.000,00
	3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
Ficha: 371	10.301.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 377	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-38.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 378	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-10.000,00
Ficha: 381	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 409	10.301.0007.2054.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 518	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-38.400,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 519	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 520	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-80.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 591	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-100.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 607	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Ficha: 654	12.361.0008.1020.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 656	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-138.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 661	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 669	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-133.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 671	12.361.0008.2061.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 694	12.361.0008.2063.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 714	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-55.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 715	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-62.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 718	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-120.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 719	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-90.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 792	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-130.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 794	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 921	15.452.0010.2089.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC. MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 971	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-10.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 977	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-70.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 986	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-40.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 944	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-20.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 945	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-78.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC. MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 953	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 959	18.541.0016.2092.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 995	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-58.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 998	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-80.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	01	SECRET. MUN. DA PESCA	
Ficha: 1020	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-217.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1022	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA	-28.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1031	23.692.0013.2070.0000		DESENVOLVIMENTO DA PESCA -120.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE	
Ficha: 1036	26.782.0017.1035.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-30.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 1038	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-105.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1040	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-100.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1042	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 1046	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1048	26.782.0017.2047.0000		DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE	-110.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1053	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-10.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1054	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-110.000,00

	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1058	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	-160.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	01	SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS	
Ficha: 1077	28.846.0014.2069.0000		DESENVOLVIMENTOS ESPECIAIS	-52.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.337.800,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B65F4A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000012/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020 – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440**, com endereço na SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.650.007/0001-78 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2303		FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440 CNPJ: 28.650.007/0001-78 SIT SÍTIO LAJES, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9706-0204				
11	006.026.063	LOTAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SETOR DAS LAJES A CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE E VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA. REFERENTES AOS SÍTIOS: (LAJES, LAJES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO) – PONTO DE REFERENCIA; BAR DA JAQUEIRA, DISTANCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 78 KM. Marca: ONIX PLACA: QGI 8462 ANO 2017	UND	150	97,00	14.550,00
Total do Proponente						14.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado apurados, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.5. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.6. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440

CNPJ: 28.650.007/0001-78

REPRESENTANTE: FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO

CPF: 101.461.844-40

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 754EEA56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000012/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP, homologado em 26/03/2020 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA**, com endereço no SÍTIO ESTRONDO, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 103.603.844-04 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2312		MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA CPF: 103.603.844-04 SÍTIO ESTRONDO, SN - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
5	006.026.057	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS.INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :20 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: CORSA WIND 2000/01, PLACA MYB 0416	UND	180	65,00	11.700,00
6	006.026.058	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGENCIA, DO SETOR SERRINHA À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 PASSAGEIROS.INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: SERRINHA, CHAPADA,ESTRONO, TIBAU, PIMENTA E ASSENTAMENTO SAO FRANCISCO, PONTO DE REFERENCIA: ENTRADA DOS ABDIAS.)DISTANCIA APROXIMADA :90 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: CORSA WIND 2000/01, PLACA MYB 0416	UND	80	120,00	9.600,00
Total do Proponente						21.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo

motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado apurados, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.5. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.6. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA

CPF/CNPJ: 103.603.844-04

REPRESENTANTE: MARIA CLEONICE CARDOSO DA SILVA

CPF: 103.603.844-04

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D879B355

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000012/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP, homologado em 26/03/2020 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2305	FRANCISCO JAILSON CARVALHO				
	FERNANDES 83877533434				
	CNPJ: 28.648.549/0001-06 SITIO BAIXA GRANDE, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				

		Telefone: (84) 9603-5158				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	006.026.055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO, DISTANCIA APROXIMADA :14 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: GM/PRISMA MAXX 2009/10, PLACA: HUS 4949	UND	150	64,00	9.600,00
4	006.026.056	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR BAIXA GRANDE À PAU DOS FERROS(VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS,INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: BAIXA GRANDE, COMUM, COMUM DE CIMA, ADEM E CAJAZEIRAS, PONTO DE REFERENCIA: UBS PEDRO NOLASCO, DISTANCIA APROXIMADA :84 KM (IDA E VOLTA) Marca: VEICULO: GM/PRISMA MAXX 2009/10, PLACA: HUS 4949	UND	150	113,00	16.950,00
Total do Proponente			26.550,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado apurados, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.5. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.6. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434

CPF/CNPJ: 28.648.549/0001-06

REPRESENTANTE: FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES

CPF: 838.775.334-34

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6F3E02F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.027.003 – PMP

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000012/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020 – PMP, homologado em 26/03/2020 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **VAGNERIANO LUIZ PEREIRA**, com endereço na SÍTIO GENIPEPEIRO, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 019.387.414-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1870		VAGNERIANO LUIZ PEREIRA					
Item	Código	CPF: 019.387.414-80		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SÍTIO GENIPEPEIRO - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000					
		Descrição do Produto/Serviço					
7	006.026.059	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR GENIPEPEIRO À SEDE DO MUNICÍPIO (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPEPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERÊNCIA: UBS DO SÍTIO GENIPEPEIRO.) DISTÂNCIA APROXIMADA :15 KM (IDA E VOLTA) Marca: VW/GOL ESPECIAL PLACA MXR5715 ANO 1999/1999		UND	100	63,00	6.300,00
8	006.026.060	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS/URGÊNCIA, DO SETOR GENIPEPEIRO À PAU DOS FERROS (VICE E VERSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: GENIPEPEIRO, ALEXANDRE PINTO, BOM JARDIM, CATOLE E PIMENTA, PONTO DE REFERÊNCIA: UBS DO SÍTIO GENIPEPEIRO.) DISTÂNCIA APROXIMADA :85 KM (IDA E VOLTA) Marca: VW/GOL ESPECIAL PLACA MXR5715 ANO 1999/1999		UND	80	118,00	9.440,00
Total do Proponente							15.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado apurados, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.5. Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.6. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: VAGNERIANO LUIZ PEREIRA

CPF/CNPJ: 019.387.414-80

REPRESENTANTE: VAGNERIANO LUIZ PEREIRA

CPF: 019.387.414-80

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5D843669

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000018/20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000018/20

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 (FNDE).

O Prefeito Municipal, Manoel de Freitas Neto, resolve adjudicar a licitação acima descrita aos proponentes: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46; e o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Assis Pereira**, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, inscrito no CPF sob n.º 596.427.934-15,

a para os itens relacionados na tabela abaixo:

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Assis Pereira, CPF n.º 596.427.934-15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE , BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO (KG)	150	R\$20,79	R\$ 3.118,50
2.	ALFACE - FRESCA LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$6,50	R\$ 1.625,00
3.	BANANA PRATA -APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO (70%) TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO (KG)	600	R\$2,99	R\$ 1.798,80
4.	BATATA DOCE -(BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$2,78	R\$ 695,50
7.	CHEIRO VERDE -DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$9,12	R\$ 2.281,25
8.	COLORIFICO -PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO (KG)	200	R\$11,65	R\$ 2.331,00
9.	FELIÃO DE CORDA -CARIOQUINHA, TIPO 1. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS EMBALAGEM SECUNDARIA: FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1 kg (30X1) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM.	QUILO (KG)	400	R\$5,09	R\$ 2.036,00
10.	JERIMUM -ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO (KG)	300	R\$2,43	R\$ 731,40
11.	MAMÃO -COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO (KG)	800	R\$1,61	R\$ 1.292,80
13.	MACAXEIRA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$2,864	R\$ 716,00
14.	PIMENTÃO -APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO (KG)	150	R\$4,40	R\$ 660,00
Valor Total					R\$17.286,25
Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12.	MEL DE ABELHA EM SACHÊ - PURO MEL DE ABELHA PESANDO 5 GRAMAS CADA SACHÊ, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER O NOME DO PRODUTOR E CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO CÓPIA DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (S.I.M. SIE OU SIF). AUSÊNCIA DE PERIGO FÍSICO, QUÍMICO OU MICROBIOLÓGICO (PRINCIPALMENTE CLOSTRIDIUM BOTULINUM).	QUILO (KG)	250	R\$19,52	R\$4.812,50
15.	POLPA DE FRUTA ACEROLA -ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA	QUILO (KG)	900	R\$8,44	R\$ 7.602,30

	MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.				
16	POLPA DE FRUTA CAJARANA -ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR CAJARANA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	900	R\$88,31	R\$ 7.479,00
17	POLPA DE FRUTA CAJU -ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR CAJU; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	1.500	R\$88,83	R\$ 12.124,50
18	POLPA DE FRUTA GOIABA -ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR GOIABA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	1.700	R\$88,47	R\$ 13.679,90
19	POLPA DE FRUTA MANGA -ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR MANGA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	1.300	R\$78,82	R\$ 10.169,90
Valor Total					43.755,72

Portalegre/RN, 30 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52A0B1EF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000018/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000018/20

Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 (FNDE).

O Prefeito Municipal, Manoel de Freitas Neto, na forma da Lei 8.666/93, resolve Homologar a licitação acima descrita aos proponentes: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do caju, 361, em Portalegre RN, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, que apresentou projeto de venda no valor global de **R\$43.755,72(quarenta e três, setecentos e cinquenta e cinco reais, e setenta e dois centavos)**; e o **Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Assis Pereira**, com endereço no Sítio Serrinha, em Portalegre RN, inscrito no CPF sob n.º 596.427.934-15, que apresentou projeto de venda no valor global de **R\$17.286,25(dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme descrito abaixo:

Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Assis Pereira, CPF n.º 596.427.934-15					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE , BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO (KG)	150	R\$20,79	R\$ 3.118,50
	ALFACE – FRESCA LISA OU CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$6,50	R\$ 1.625,00
	BANANA PRATA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO (70%) TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO (KG)	600	R\$2,99	R\$ 1.798,80
	BATATA DOCE - (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$2,78	R\$ 695,50
7.	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$9,12	R\$ 2.281,25
8.	COLORIFICO - PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO (KG)	200	R\$11,65	R\$ 2.331,00
	FELJÃO DE CORDA - CARIOQUINHA, TIPO I. EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS EMBALAGEM SECUNDARIA: FARDO CONTENDO 30 UNIDADES DE 1 kg (30X1) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM.	QUILO (KG)	400	R\$5,09	R\$ 2.036,00
	JERIMUM - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA.	QUILO (KG)	300	R\$2,43	R\$ 731,40
	MAMÃO - COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO (KG)	800	R\$1,61	R\$ 1.292,80
13.	MACAXEIRA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO (KG)	250	R\$2,864	R\$ 716,00
14.	PIMENTÃO - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	QUILO (KG)	150	R\$4,40	R\$ 660,00
Valor Total					R\$17.286,25
Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, inscrita no CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	MEL DE ABELHA EM SACHÊ - PURO MEL DE ABELHA PESANDO 5 GRAMAS CADA SACHÊ, PRODUTO DE BOA	QUILO (KG)	250	R\$19,52	R\$4.812,50

	QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER O NOME DO PRODUTOR E CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADO CÓPIA DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (S.I.M, S.I.E OU S.I.F). AUSÊNCIA DE PERIGO FÍSICO, QUÍMICO OU MICROBIOLÓGICO (PRINCIPALMENTE CLOSTRIDIUM BOTULINUM).				
15	POLPA DE FRUTA ACEROLA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	900	R\$8,44	R\$ 7.602,30
16	POLPA DE FRUTA CAJARANA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR CAJARANA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	900	R\$8,31	R\$ 7.479,00
17	POLPA DE FRUTA CAJU - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR CAJU; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	1.500	R\$8,83	R\$ 12.124,50
18	POLPA DE FRUTA GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR GOIABA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	QUILO (KG)	1.700	R\$8,47	R\$ 13.679,90
19	POLPA DE FRUTA MANGA - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR MANGA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	QUILO (KG)	1.300	R\$7,82	R\$ 10.169,90

RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.				
Valor Total				43.755,72

Portalegre/RN, 30 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4B91242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, O Licitante: Marcos Vinício de Araújo EIRELI - CNPJ: 29.740.310/0001-24.

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 44 Km	10 meses	R\$211,20	R\$ 4.646,40	R\$ 46.464,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 38 Km	10 meses	R\$182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 204.864,00

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
08	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
09	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 43 Km	10 meses	R\$206,40	R\$ 4.540,80	R\$ 45.408,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 28 Km	10 meses	R\$134,40	R\$ 2.956,80	R\$ 29.568,00
11	Transporte de Alunos do Ensino	viagens mensais (estimativa)	22 46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00

	Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo capacidade 48 passageiros.	mensais)						
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens (estimativa mensais)	22	46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens (estimativa mensais)	22	38 Km	10 meses	R\$ 182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
VALOR DO LOTE 02								243.936,00

Que apresentou as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4B13ED09

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades da rede pública de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN**

Que teve os vencedores:

Para os Itens: 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08 e 09, O Licitante: Movemaque Moveis e Maquinas LTDA - CNPJ: 08.506.693/0001-09.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 590mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Deve ser provido, na parte frontal que fica em contato com as Pernas do usuário, de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Todas as peças metálicas que compõe a cadeira devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. MARCA: Plaxmetal	UND	30	R\$ 1.020,00	R\$ 30.600,00
02	SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCAIONAIS Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis em largura e única em altura, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encabeçados em perfil extrudado em ABS com alma para inserção e colagem ao substrato. Acabamento liso fosco. Design e dimensões do perfil conforme detalhamento do projeto. Colagem da alma dos perfis de bordo às laterais fresadas do painel de MDF, com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. OBS: Nos moldes de	UND	30	R\$ 1.105,00	R\$ 33.150,00

	<p>cantoneiras deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. OBS: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente gravado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. DIMENSÕES: Alt. 120 cm, Larg. 200 cm.</p> <p>MARCA: APFORM</p>				
03	<p>MESA PARA PROFESSOR COM TAMPO INJETADO ADULTA E CADEIRA PLÁSTICA Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Apresentar junto com a proposta comercial Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras.</p> <p>Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.</p>	UND	30	R\$ 918,00	R\$ 27.540,00
05	<p>CADEIRA FIXA A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve apresentar ponteiros plásticos injetados em polipropileno. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISSO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica.</p> <p>MARCA: Plaxmetal</p>	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
06	<p>MESA REDONDA Tampo em MDF de 18mm com diâmetro de 120cm.</p> <p>MARCA: APFORM</p>	UND	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
07	<p>MESA DE REUNIAO Tampo em MDF de 18mm medindo 200cm x 100cm.</p> <p>MARCA: APFORM</p>	UND	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
08	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 240 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo</p>	UND	10	R\$ 3.155,00	R\$ 31.550,00

	<p>menos 180° C, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 40 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo “plástico bolha” e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. O módulo deverá ser entregue desmontado. DIMENSÕES: Alt. 160 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm</p>				
09	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX Corpo em INOX fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito “costelas” para estruturação, borda final em contato com o piso e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1” polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões : • Altura: 142 cm • Frente: 95 cm • Lateral: 43,5 cm Capacidade : • Armazenamento de água gelada: de 100 litros. • Atendimento: mínimo de 200 pessoas Características gerais: • Reservatório interno em Aço Inox 304; • Unidade condensadora de 1/4HP; • Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. • Termostato interno com regulagem fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos; • Serpentina interna em cobre; • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. • Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora • Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selo INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (“Global Warming Potential” - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem : • Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. • Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. • Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções : • Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: • Orientações para instalação e forma de uso correto; • Procedimentos de segurança; • Regulagens, manutenção e limpeza; • Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; • Relação de oficina de assistência técnica autorizadas; • Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal). • 7 Normas Técnicas de Referência • ABNT NBR 16236:2013, • ABNT NBR 60335-1:2012, • IEC 60335-2-24:2010, • INMETRO – Portaria 394/2014 (RTQ), • INMETRO - Portaria nº 344, de 22 de julho de 2014 OBSERVAÇÕES: • Apresentar no certame, dentro do envelope proposta Certificado de conformidade, emitido por OCP acreditada pelo Inmetro que atenda as Normas: ABNT NBR 16236:2013; ABNT NBR 60335-1:2012; IEC 60335-2- 24:2010; INMETRO – Portaria 394/2014; INMETRO - Portaria nº 344, acompanhado de uma declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, assinada e com firma reconhecida em cartório (a declaração do fabricante terá que fazer referência a essa certame). • Declaração de uso do gás refrigerante especificado, com a respectiva licença do IBAMA, • Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante. • Laudo de Atoxicidade de todas as partes do bebedouro em contato com a água • Apresentar desenho do conjunto das peças que compõem o bebedouro para possível solicitação de assistência técnica. • Apresentar no certame, dentro do envelope proposta. Garantia do fabricante de doze meses (01 ano), contra qualquer defeitos de fabricação do equipamento, a partir da data de emissão da Nota fiscal, assinada e com firma reconhecida em cartório (a garantia do fabricante terá que fazer referência a essa certame). AMOSTRAS: O Pregoeiro solicitará, em momento anterior a fase de Habilitação, da (s) licitante (s) vencedora (s) da fase de lance, de seu (s) respectivo (s) item (s) que apresente amostra (s), as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para análise e comprovação das especificações contidas no Edital. MARCA: APFORM</p>	UND	05	R\$ 5.160,00	R\$ 25.800,00

E para o Item: 04, teve o vencedor o Licitante: Apform Industria e comercio de moveis LTDA; CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
04	<p>CARTEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL Assento e encosto em polipropileno virgem, na cor azul, prancheta lateral em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, com três porcas-garra para fixação, bordas em fita ABS de 18 mm, com espessura de 3mm. Estrutura em tubo com diâmetro de 20,7 x 1,9 mm, porta livros em chapa 0,90mm, pintura eletrostática epóxi em pó curada a uma estufa à 230 c°.</p> <p>MARCA: APFORM</p>	UND	600	R\$ 325,00	R\$ 195.000,00

Que apresentarem as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 30 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: A2FB7D48

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Que teve o vencedor para o Lote: Único, O Licitante: J. R. Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-38.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	1.060	R\$ 66,45	R\$ 70.437,00
02	Saco plástico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	660	R\$ 6,50	R\$ 4.290,00
03	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	210	R\$ 8,70	R\$ 1.827,00
04	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
05	Saco de papel para pipoca 7x13	Regina	pac com 100 unid	420	R\$ 5,70	R\$ 2.397,00
06	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
07	Touca descartáveis pct com 100 unid	Medix	pacote	430	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00
08	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Karsten	unidade	54	R\$ 16,70	R\$ 901,80
09	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Karsten	unidade	54	R\$ 9,80	R\$ 529,20
10	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Primavera	unidade	480	R\$ 12,50	R\$ 6.000,00
11	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Esperança	unidade	1.380	R\$ 7,10	R\$ 9.798,00

Valor Global R\$ 104. 500,00 (Cento e quatro Mil, e quinhentos Reais);

Que apresentou as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 30 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 731E6E87

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, O Licitante: Marcos Vinício de Araújo EIRELI - CNPJ: 29.740.310/0001-24.

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIARIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00

04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e Curicaca, para Punaú. (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	44 Km	10 meses	R\$211,20	R\$ 4.646,40	R\$ 46.464,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	38 Km	10 meses	R\$182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
TOTAL DO LOTE 01									R\$ 204.864,00

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIARIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$	
08	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
09	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	43 Km	10 meses	R\$206,40	R\$ 4.540,80	R\$ 45.408,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	28 Km	10 meses	R\$134,40	R\$ 2.956,80	R\$ 29.568,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	38 Km	10 meses	R\$ 182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
VALOR DO LOTE 02									243.936,00

Rio do fogo/RN, 26 de março de 2020.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:957EEF3F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 002/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, O Licitante: Marcos Vinício de Araújo EIRELI - CNPJ: 29.740.310/0001-24.

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND		KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIARIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$	
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa)	22	18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens mensais	(estimativa)	22	18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00

	veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.							
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e Curicaca, para Punaú. (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	44 Km	10 meses	R\$211,20	R\$ 4.646,40	R\$ 46.464,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	38 Km	10 meses	R\$182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 204.864,00

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIARIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$	
08	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
09	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	43 Km	10 meses	R\$206,40	R\$ 4.540,80	R\$ 45.408,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	28 Km	10 meses	R\$134,40	R\$ 2.956,80	R\$ 29.568,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22	38 Km	10 meses	R\$ 182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
VALOR DO LOTE 02							243.936,00	

Que apresentou as melhores proposta constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 27 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1437D7BC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

Aos 30 dias de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI		
CNPJ: 29.740.310/0001-24	TELEFONE: (84)99863-3099	E-MAIL: credecontabil@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Vereador João Teodoro de Souza Filho, 1040 – Santa Luzia – Touros/RN		

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIARIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e Curicaca, para Punaú. (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 44 Km	10 meses	R\$211,20	R\$ 4.646,40	R\$ 46.464,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 38 Km	10 meses	R\$182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 204.864,00

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
08	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú, veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
09	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú, veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 43 Km	10 meses	R\$206,40	R\$ 4.540,80	R\$ 45.408,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú, veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 28 Km	10 meses	R\$134,40	R\$ 2.956,80	R\$ 29.568,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN, veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN, veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú, veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 38 Km	10 meses	R\$ 182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
VALOR DO LOTE 02							243.936,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Marcos Vinicius de Araújo EIRELI

CNPJ: 29.740.310/0001-24

MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO

CPF: 109.863.174-97

Titular

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:96FCD64D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, **CNPJ:** 29.740.310/0001-24;

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais (estimativa)	22 23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00

02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22)	23 Km	10 meses	R\$ 110,40	R\$ 2.428,80	R\$ 24.288,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22)	18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22)	18 Km	10 meses	R\$86,40	R\$ 1.900,80	R\$ 19.008,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e Curicaca, para Punaú. (ida e volta) veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22)	44 Km	10 meses	R\$211,20	R\$ 4.646,40	R\$ 46.464,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22)	38 Km	10 meses	R\$182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22)	30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 204.864,00

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QNT	PREÇO DA VIAGEM DIARIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL R\$
08	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22) 30 Km	10 meses	R\$144,00	R\$ 3.168,00	R\$ 31.680,00
09	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22) 43 Km	10 meses	R\$206,40	R\$ 4.540,80	R\$ 45.408,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22) 28 Km	10 meses	R\$134,40	R\$ 2.956,80	R\$ 29.568,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22) 46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22) 46 Km	10 meses	R\$220,80	R\$ 4.857,60	R\$ 48.576,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú. veículo tipo ônibus capacidade 48 passageiros.	viagens mensais	(estimativa 22) 38 Km	10 meses	R\$ 182,40	R\$ 4.012,80	R\$ 40.128,00
VALOR DO LOTE 02							243.936,00

Valor Global: R\$ 448.800,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, e oitocentos reais).

Vigência: 30 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 002/2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Marcos Vinicius de Araújo - CPF: 109.863.174-97 -(Titular);

Rio do Fogo- RN, 30 de março de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F7FEAA3F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 005/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve como vencedor para o Item abaixo relacionado, O Licitante: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	3,00 % (três por cento)	80.000,00

Que apresentou a melhor proposta constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 30 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:73BA7FE7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 008/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, para atender as necessidades da rede pública de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN**

Que teve os vencedores:

Para os Itens: 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08 e 09, **O Licitante:** Movemaque Moveis e Maquinas LTDA - CNPJ: 08.506.693/0001-09.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810mm e ter 590mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020Ø 1.1/2"x 0.9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Deve ser provido, na parte frontal que fica em contato com as Pernas do usuário, de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Todas as peças metálicas que compõe a cadeira devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas</p>	UND	30	R\$ 1.020,00	R\$ 30.600,00

	metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. MARCA: Plaxmetal				
02	SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCIONAIS Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis em largura e única em altura, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encabeçados em perfil extrudado em ABS com alma para inserção e colagem ao substrato. Acabamento liso fosco. Design e dimensões do perfil conforme detalhamento do projeto. Colagem da alma dos perfis de bordo às laterais fresadas do painel de MDF, com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. OBS: Nos moldes de cantoneiras deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. OBS: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. DIMENSÕES: Alt. 120 cm, Larg. 200 cm. MARCA: APFORM	UND	30	RS 1.105,00	R\$ 33.150,00
03	MESA PARA PROFESSOR COM TAMPO INJETADO ADULTA E CADEIRA PLÁSTICA Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Apresentar junto com a proposta comercial Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para	UND	30	RS 918,00	R\$ 27.540,00

	a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.				
05	CADEIRA FIXA A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve apresentar ponteiros plásticos injetados em polipropileno. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISSO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo técnico em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por médico do trabalho. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096. Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. MARCA: Plaxmetal	UND	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
06	MESA REDONDA Tampo em MDF de 18mm com diâmetro de 120cm. MARCA: APFORM	UND	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
07	MESA DE REUNIÃO Tampo em MDF de 18mm medindo 200cm x 100cm. MARCA: APFORM	UND	10	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00
08	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 240 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° C, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 40 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem.	UND	10	R\$ 3.155,00	R\$ 31.550,00

	<p>por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. O módulo deverá ser entregue desmontado. DIMENSÕES: Alt. 160 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm</p>				
09	<p>MODULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX Corpo em INOX fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulação. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1" polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulação. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões : • Altura: 142 cm • Frente: 95 cm • Lateral: 43,5 cm Capacidade : • Armazenamento de água gelada: de 100 litros. • Atendimento: mínimo de 200 pessoas Características gerais: • Reservatório interno em Aço Inox 304; • Unidade condensadora de 1/4HP; • Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. • Termostato interno com regulação fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos; • Serpentina interna em cobre; • Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. • Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora • Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selo INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem : • Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. • Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. • Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções : • Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em Português, fixado em local visível e seguro, contendo: • Orientações para instalação e forma de uso correto; • Procedimentos de segurança; • Regulagens, manutenção e limpeza; • Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; • Relação de oficina de assistência técnica autorizadas; • Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal). • 7 Normas Técnicas de Referência • ABNT NBR 16236:2013, • ABNT NBR 60335-1:2012, • IEC 60335-2-24:2010, • INMETRO – Portaria 394/2014 (RTQ), • INMETRO - Portaria nº 344, de 22 de julho de 2014 OBSERVAÇÕES: • Apresentar no certame, dentro do envelope proposta Certificado de conformidade, emitido por OCP acreditada pelo Inmetro que atenda as Normas: ABNT NBR 16236:2013; ABNT NBR 60335-1:2012; IEC 60335-2- 24:2010; INMETRO – Portaria 394/2014; INMETRO - Portaria nº 344, acompanhado de uma declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, assinada e com firma reconhecida em cartório (a declaração do fabricante terá que fazer referência a essa certame). • Declaração de uso do gás refrigerante especificado, com a respectiva licença do IBAMA, • Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante. • Laudo de Atoxicidade de todas as partes do bebedouro em contato com a água • Apresentar desenho do conjunto das peças que compõem o bebedouro para possível solicitação de assistência técnica. • Apresentar no certame, dentro do envelope proposta, Garantia do fabricante de doze meses (01 ano), contra qualquer defeitos de fabricação do equipamento, a partir da data de emissão da Nota fiscal, assinada e com firma reconhecida em cartório (a garantia do fabricante terá que fazer referência a essa certame). AMOSTRAS: O Pregoeiro solicitará, em momento anterior a fase de Habilitação, da (s) licitante (s) vencedora (s) da fase de lance, de seu (s) respectivo (s) item (s) que apresente amostra (s), as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para análise e comprovação das especificações contidas no Edital. MARCA:</p>	UND	05	RS 5.160,00	RS 25.800,00

APFORM

E para o Item: 04, teve o vencedor o **Licitante:** Apform Industria e comercio de moveis LTDA; CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
04	CARTEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL Assento e encosto em polipropileno virgem, na cor azul, prancheta lateral em MDF de 18mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, com três porcas-garra para fixação, bordas em fita ABS de 18 mm, com espessura de 3mm. Estrutura em tubo com diâmetro de 20,7 x 1,9 mm, porta livros em chapa 0,90mm, pintura eletrostática epóxi em pó curada a uma estufa à 230 c°. MARCA: APFORM	UND	600	R\$ 325,00	R\$ 195.000,00

Que apresentarem as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 30 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A72EACD3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 009/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Que teve o vencedor para o Lote: Único, O **Licitante:** J. R. Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-38.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta ,espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Natal	pacote	1.060	R\$ 66,45	R\$ 70.437,00
02	Saco plastico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	660	R\$ 6,50	R\$ 4.290,00
03	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	210	R\$ 8,70	R\$ 1.827,00
04	Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
05	Saco de papel para pipoca 7x13	Regina	pac com 100 unid	420	R\$ 5,70	R\$ 2.397,00
06	Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	Bac	pacote	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
07	Touca descartaveis pct com 100 unid	Medix	pacote	430	R\$ 10,60	R\$ 4.558,00
08	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	Karsten	unidade	54	R\$ 16,70	R\$ 901,80
09	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	Karsten	unidade	54	R\$ 9,80	R\$ 529,20
10	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Primavera	unidade	480	R\$ 12,50	R\$ 6.000,00
11	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Esperança	unidade	1.380	R\$ 7,10	R\$ 9.798,00

Valor Global R\$ 104. 500,00 (Cento e quatro Mil, e quinhentos Reais);

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 30 de março de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FC27D7CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Bombas Centrífugas destinadas ao atendimento das necessidades do SAAE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Resultado Final Obtido:

VALORES FINAIS OFERTADOS						
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ofertado	Total do Item	Vencedor
1	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 222MM QMÁX 151.1 M3/H/75 MCA 108.4 M3/H/90MCA	Unid.	03	R\$ 34.750,00	R\$ 104.250,00	BD ENERGIA LTDA EPP
2	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 246MM QMÁX 108.5 M3/H/90 MCA 50.8 M3/H/100MCA	Unid.	02	R\$ 34.750,00	R\$ 69.500,00	BD ENERGIA LTDA EPP
3	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 209MM QMÁX 149.0 M3/H/40 MCA 91.6 M3/H/80MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
4	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 228MM QMÁX 127.1 M3/H/60 MCA 79.5 M3/H/90MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor Global da Licitação: R\$ 268.950,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Data: 20 de março de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:ECCA937C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo resultado final obtido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) item(ens) conforme abaixo relacionado(s), objetivando a aquisição futura e parcelada de Bombas Centrífugas destinadas ao atendimento das necessidades do SAAE.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ofertado	Total do Item	Vencedor
1	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 222MM QMÁX 151.1 M3/H/75 MCA 108.4 M3/H/90MCA	Unid.	03	R\$ 34.750,00	R\$ 104.250,00	BD ENERGIA LTDA EPP
2	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 246MM QMÁX 108.5 M3/H/90 MCA 50.8 M3/H/100MCA	Unid.	02	R\$ 34.750,00	R\$ 69.500,00	BD ENERGIA LTDA EPP
3	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 209MM QMÁX 149.0 M3/H/40 MCA 91.6 M3/H/80MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
4	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 228MM QMÁX 127.1 M3/H/60 MCA 79.5 M3/H/90MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor Global da Licitação: R\$ 268.950,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de março de 2020.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:341A899A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP, à(s) empresa(s) e no(s) item(ens) conforme abaixo relacionado(s), objetivando a aquisição futura e parcelada de Bombas Centrífugas destinadas ao atendimento das necessidades do SAAE, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas, estando em conformidade com os ditames editalícios e com os preços praticados no mercado.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ofertado	Total do Item	Vencedor
1	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 222MM QMÁX 151.1 M3/H/75 MCA 108.4 M3/H/90MCA	Unid.	03	R\$ 34.750,00	R\$ 104.250,00	BD ENERGIA LTDA EPP
2	BOMBA CENTRÍFUGA 60 CV 380 V 246MM QMÁX 108.5 M3/H/90 MCA 50.8 M3/H/100MCA	Unid.	02	R\$ 34.750,00	R\$ 69.500,00	BD ENERGIA LTDA EPP
3	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 209MM QMÁX 149.0 M3/H/40 MCA 91.6 M3/H/80MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
4	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 228MM QMÁX 127.1 M3/H/60 MCA 79.5 M3/H/90MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00	CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor Global da Licitação: R\$ 268.950,00 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 24 de março de 2020.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA

Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:69CCBDF4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Bombas Centrífugas destinadas ao atendimento das necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR: CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

PRODUTOS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ofertado	Total do Item
3	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 209MM QMÁX 149.0 M3/H/40 MCA 91.6 M3/H/80MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00
4	BOMBA CENTRÍFUGA 50 CV 380 V 228MM QMÁX 127.1 M3/H/60 MCA 79.5 M3/H/90MCA	Unid.	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00

FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

DATA: 30 de março de 2020.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:D557B2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº040/2020

São Fco do Oeste/RN, 30 de março de 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 01.04.2020 a 30.04.2020, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ANTONIA DEUSIENE DE FREITAS	137410-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDETE SOUZA DOS SANTOS LEITE	137458-3	TÉC. DE ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE
MARIA DAS DORES SOUZA QUEIROGA	137406-0	GARI	SEC. OBRAS
TEREZINHA LIBERATO DE OLIVEIRA	137471-0	GARI	SEC. SAÚDE
VANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	137491-5	AGENTE DE ENDEMIAS	SEC. SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de março de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E695B0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/19, DE 01 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 69/19, de 01 de Julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 238.589,12 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 238.589,12 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 238.589,12 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 69/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.779,26
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.300,81
		Anul.dotação	1.800,00
		Anul.dotação	2.175,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.996,36
TOTAL Sec.Mun.de Administração			16.051,43
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co		
	nviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.660,22
		Anul.dotação	774,95
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefici		
	os Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.283,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.218,17
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria mental de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.700,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 69/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	8.396,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	539,24
		Anul.dotação	220,39
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			12.056,63
PARA:			

07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	79,08
		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	140,00
		Anul.dotação	140,00
		Anul.dotação	140,00
		Anul.dotação	280,00
		Anul.dotação	490,00
		Anul.dotação	740,00
		Anul.dotação	250,00
		Anul.dotação	790,00
		Anul.dotação	490,00
		Anul.dotação	250,00
		Anul.dotação	790,00
		Anul.dotação	250,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	790,00
		Anul.dotação	2.920,00
		Anul.dotação	32.544,00
		Anul.dotação	1.234,62
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	57.591,68
10 301 0066 2.062	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			136.209,38
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0069 2.067	Manutenção ee Ampliação da Rede Publica de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	17.000,00
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16100000	CTIDE		
		Anul.dotação	10.475,56
TOTAL Sec.Mun.de Transporte,		Obras e Urbani	27.475,56
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	2.076,40
		Anul.dotação	21.195,06
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.195,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			28.466,46
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio	Ambiente	
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.752,09
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	708,00
		Anul.dotação	5.651,40
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			11.111,49
TOTAL GERAL			238.589,12

São José do Campestre, 01 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 69/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e	Tributação	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.De Finanças E Tributação			100.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		

15 451 0069 1.054	Construção de Pórtico na Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			36.000,00
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			102.589,12
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urban			138.589,12
TOTAL GERAL			238.589,12

São José do Campestre, 01 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:866AAB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/19, DE 08 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 70/19, de 08 de Julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 135.792,96 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 135.792,96 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 135.792,96 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 08 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 70/19 de 08 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.331,31
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.815,82
		Anul.dotação	2.842,00
28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.986,98
TOTAL Sec.Mun.de Administração			70.976,11
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.265,90
		Anul.dotação	4.789,40
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.073,00
		Anul.dotação	1.283,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			14.411,30
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.480,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 70/19 de 08 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	890,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			7.370,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	919,98
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	895,00
		Anul.dotação	990,00
		Anul.dotação	990,00
		Anul.dotação	990,00
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			9.784,98
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	22.775,01
		Anul.dotação	10.475,56
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			33.250,57
TOTAL GERAL			135.792,96

São José do Campestre, 08 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 70/19 de 08 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0039 1.012	Aquisição de veículos e outros Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			19.915,98
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			14.986,98
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			34.902,96
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.063	Conferência Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			890,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			890,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			100.000,00
TOTAL GERAL			135.792,96

São José do Campestre, 08 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7DAD65B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/19, DE 15 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 71/19, de 15 de Julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.658,63 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 832/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.658,63 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 154.658,63 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 15 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 71/19 de 15 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.263,61
TOTAL Sec.Mun.de Administração			14.403,61
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	442,15
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			442,15
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.230,69
		Anul.dotação	8.040,00
		Anul.dotação	5.598,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	379,50
		Anul.dotação	4.696,56
		Anul.dotação	3.317,09

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 71/19 de 15 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	3.144,46
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.480,00
		Anul.dotação	5.760,00

		Anul.dotação	1.920,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			59.566,30
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.356,00
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.230,89
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	45.070,40
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.450,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			63.107,29
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	960,00
		Anul.dotação	3.770,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			4.730,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 71/19 de 15 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.380,18
		Anul.dotação	8.029,10
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			12.409,28
TOTAL GERAL			154.658,63

São José do Campestre, 15 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 71/19 de 15 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 832/2018.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			150.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0008 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.658,63
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			4.658,63
TOTAL GERAL			154.658,63

São José do Campestre, 15 de Julho de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0132020 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5422	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	1.800,00	2,85	5.130,00
5423	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	1.800,00	5,80	10.440,00
5424	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	400,00	1,85	740,00
5430	ALHO: GRÃOS GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	CBÇA	NACIONAL	1.000,00	1,75	1.750,00
5437	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	2.000,00	3,70	7.400,00
5438	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SAOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	30.000,00	0,95	28.500,00
5439	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.000,00	2,60	5.200,00
5440	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	800,00	3,25	2.600,00
5459	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDAS, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.800,00	4,15	11.620,00
5462	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	1.500,00	4,20	6.300,00
5467	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRA, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	2,30	5.750,00
5469	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRA, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.500,00	2,70	4.050,00
5470	COENTRO: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	2.500,00	0,80	2.000,00
5486	GOIABA: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	3,50	8.750,00
5487	INHAME INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	6,95	6.950,00
5488	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	1.800,00	2,95	5.310,00
5489	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	25.500,00	2,00	51.000,00
5490	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	8.200,00	0,89	7.298,00
5500	MAÇÃ NACIONAL INTEGRA, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.200,00	5,90	7.080,00
5501	MAMÃO, INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	3.500,00	1,55	5.425,00
5502	MELÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	3.500,00	2,50	8.750,00
5503	MACAXEIRA: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.400,00	3,50	8.400,00
5506	MANGA: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.800,00	3,15	8.820,00
5507	MELANCIA: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.000,00	1,30	5.200,00
5508	MARACUJÁ: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.600,00	6,50	16.900,00
5516	PIMENTÃO VERDE: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	2.500,00	0,50	1.250,00
5519	Polpa de fruta (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e n.º do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.800,00	3,65	13.870,00
5520	Polpa de fruta (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g	UND	SERIDÓ	3.000,00	3,65	10.950,00

	acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA					
5521	Polpa de fruta (UVA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	5,20	15.600,00
5522	Polpa de fruta (CAJA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	4,85	14.550,00
5523	Polpa de fruta (CAJU) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.500,00	3,75	13.125,00
5524	Polpa de fruta (abacaxi) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.200,00	3,75	12.000,00
5528	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	600,00	4,30	2.580,00
5532	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.500,00	3,75	9.375,00
Total						324.663,00

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5425	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	UND	APTI	400,00	3,38	1.352,00
5426	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME (ZERO AÇÚCAR/ZERO LACTOSE) - UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIAS E DIABETES. EMBALAGEM DE 210 G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER REGISTROS OBRIGATORIOS NOS MINISTERIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	TODDY	40,00	12,60	504,00
5427	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.	KG	ALEGRE	120,00	3,10	372,00
5428	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	ALEGRE	2.000,00	2,38	4.760,00
5429	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALOSE, STEVISÍDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	SADIO	400,00	4,85	1.940,00
5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	BARRA	1.400,00	5,80	8.120,00
5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	KG	SERIDO	4.500,00	3,10	13.950,00
5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	CAICO	1.500,00	3,94	5.910,00
5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	FAZENDA	4.500,00	3,20	14.400,00
5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	IOKY	2.000,00	3,30	6.600,00
5436	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	GORGODA	200,00	18,80	3.760,00
5441	BISCOITO ISENTOS DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR	UND	JASMINE	700,00	5,05	3.535,00

	DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	PARAIBA	1.500,00	4,90	7.350,00
5443	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ESTRELA	800,00	3,60	2.880,00
5444	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ESTRELA	800,00	4,60	3.680,00
5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO, VALOR UTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR	UND	ESTRELA	2.800,00	3,50	9.800,00
5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	JUCURUTU	1.500,00	4,40	6.600,00
5448	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PARAIBA	1.500,00	10,70	16.050,00
5450	BOLO CASEIRO DO TIPO MACAXEIRA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PARAIBA	600,00	9,90	5.940,00
5451	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	IN NATURA	240,00	12,80	3.072,00
5452	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 10G. REGISTROS OBRIGATORIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	LIRIO	1.200,00	3,80	4.560,00
5453	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATORIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 FAZENDAS	1.500,00	3,98	5.970,00
5454	CHARQUE DIANTEIRA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, C/ COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA A VACUO DE KG, COM NO MAXIMO 500MG DE SÓDIO POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	CHADAO	1.200,00	28,60	34.320,00
5455	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, CONSISTENCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MAXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PROPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	TANGARA	1.650,00	19,80	32.670,00
5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	TANGARA	3.000,00	27,00	81.000,00
5457	COXA E SOBRECORA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	REAL	2.000,00	8,20	16.400,00
5458	CANELA EM PÓ: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 40 GR CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO, APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PRIMAVERA	240,00	1,90	456,00
5460	CEREAL (MISTURA PARA MINGAU): EMBALAGEM SACHE DE 230 GR DEVE SER RICO EM CÁLCIO, VITAMINAS A E D, FERRO, ZINCO, VITAMINA C, E IODO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINEIROS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS	UND	FORT' LON	3.500,00	4,10	14.350,00

	(VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTATÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. SABORES: (ARROZ, BANANA E MAÇÃ, ARROZ, MILHO, ARROZ E AVEIA). DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES FÍSICAS INALTERADAS, SEM AMASSADOS E OXIDAÇÃO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 4 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.					
5461	CHÁ - SABOR NATURAL: CHÁ DE CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, CAPIM - LIMÃO, MORANGO, MAÇÃ, EM CAIXA DE 10GR COM 10 SACHÊS, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	LIRIO	2.500,00	1,40	3.500,00
5463	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	TANGARA	2.500,00	14,90	37.250,00
5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	NORDESTINO	550,00	0,95	522,50
5465	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	SOCOCO	240,00	3,90	936,00
5466	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega).	KG	TANGARA	2.800,00	22,80	63.840,00
5468	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G	UND	LIRIO	120,00	1,20	144,00
5471	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 200G. COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	CCGL	2.800,00	2,35	6.580,00
5473	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PIRACANJUBA	800,00	5,00	4.000,00
5474	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	QUERO	1.800,00	2,20	3.960,00
5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	IRMAOS FARIAS	1.100,00	3,50	3.850,00
5476	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	SERIDOMIL	520,00	1,84	956,80
5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	VITAMILHO	3.500,00	1,19	4.165,00
5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	ROSA BRANCA	480,00	3,30	1.584,00
5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	BRANDIDI	480,00	3,10	1.488,00
5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	NOSSO GRAO	2.500,00	5,30	13.250,00
5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	NOSSO GRAO	1.800,00	5,38	9.684,00
5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	TANGARA	1.600,00	13,48	21.568,00
5483	FILE DE PEIXE PANGA, DE primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega, registro no SIF, SISE ou SIM	KG	FHISCH	1.000,00	29,40	29.400,00
5484	GELATINA EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 35G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA, LIMÃO OU PÊSSEGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SOL	5.000,00	1,90	9.500,00

5485	GELATINA DIET EM PÓ: EMBALAGEM DE 12GR, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA, LIMÃO OU PÊSSEGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVE SER ESPECÍFICO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE AÇÚCARES (DIABÉTICOS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SOL	1.200,00	1,90	2.280,00
5491	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	PIRACANUBA	1.000,00	5,25	5.250,00
5492	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SOI MIX	1.000,00	10,60	10.600,00
5494	LIMÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	IN NATURA	600,00	3,75	2.250,00
5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	IMPERADOR	4.000,00	2,05	8.200,00
5496	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BRANDINI	3.800,00	4,10	15.580,00
5497	MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PURO SABOR	720,00	3,65	2.628,00
5499	MILHO PARA MUNGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	SERIDOMIL	2.500,00	1,85	4.625,00
5504	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 200G	UND	CREMOGEMA	2.500,00	4,40	11.000,00
5505	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensões atingindo partes no cotadas. a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto. Deveser conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM	KG	TANGARA	2.000,00	20,90	41.800,00
5509	MINGAU SEM LACTOSE:: ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS, MILHO, ARROZ E AVEIA, 3 FRUTAS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. EMBALAGEM 200GR. DEVE VIR COM A DESCRIÇÃO: NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	UND		2.200,00	4,90	10.780,00
5510	MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SO FRUTA	1.600,00	2,19	3.504,00
5511	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SOYA	340,00	4,57	1.553,80
5512	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10GR. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	LIRIO	120,00	1,18	141,60
5513	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	UND	CASCABEL	25.000,00	0,75	18.750,00
5514	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SORA	1.500,00	4,40	6.600,00
5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG. PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	REAL	3.500,00	9,30	32.550,00
5517	PÃO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS 50GR.*	UND	P IDEAL	34.500,00	0,46	15.870,00
5518	PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS 50GR.*	UND	P IDEAL	34.500,00	0,46	15.870,00
5527	Rapadura: glicídios totais deveser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.	KG	CARIRI	800,00	6,30	5.040,00
5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	RN	400,00	0,80	320,00
5530	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	REGIONAL	1.000,00	4,90	4.900,00
5531	TEMPERÓ TIPO CALDO DE GALINHA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 54G.	UND	ARISCO	1.000,00	1,25	1.250,00
5533	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).	UND	SADIO	800,00	1,37	1.096,00

Total	748.917,70
-------	------------

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	20.065.305/0001-99
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5447	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MINIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	SABUGI	3.900,00	2,80	10.920,00
5449	BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 1kgG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	QUIXABA	1.500,00	9,90	14.850,00
5472	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PIRACANJUBA	3.400,00	4,95	16.830,00
5493	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO, SACO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	13.000,00	3,20	41.600,00
5498	MANTEIGA, ELABORADA A PARTIR DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, 0% DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G.	UND	SABOROSA	400,00	8,70	3.480,00
5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	RETIRO	460,00	24,90	11.454,00
5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	RETIRO	720,00	19,90	14.328,00
Total						113.462,00

Valor total da contratação 1.187.042,70 (Um milhão, cento oitenta e sete mil, quarenta e dois reais e setenta centavos.

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de Março de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:80A33EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0132020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5422	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	1.800,00	2,85	5.130,00
5423	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	1.800,00	5,80	10.440,00
5424	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	400,00	1,85	740,00
5430	ALHO: GRÃOS GRÃUDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	CBÇA	NACIONAL	1.000,00	1,75	1.750,00
5437	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	2.000,00	3,70	7.400,00
5438	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	30.000,00	0,95	28.500,00
5439	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS	KG	NACIONAL	2.000,00	2,60	5.200,00

	ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE					
5440	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	800,00	3,25	2.600,00
5459	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.800,00	4,15	11.620,00
5462	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	1.500,00	4,20	6.300,00
5467	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	2,30	5.750,00
5469	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.500,00	2,70	4.050,00
5470	COENTRO: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	2.500,00	0,80	2.000,00
5486	GOIABA: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.500,00	3,50	8.750,00
5487	INHAME INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	6,95	6.950,00
5488	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	1.800,00	2,95	5.310,00
5489	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	25.500,00	2,00	51.000,00
5490	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	NACIONAL	8.200,00	0,89	7.298,00
5500	MAÇÃ NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.200,00	5,90	7.080,00
5501	MAMÃO, INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	3.500,00	1,55	5.425,00
5502	MELÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	3.500,00	2,50	8.750,00
5503	MACAXEIRA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.400,00	3,50	8.400,00
5506	MANGA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.800,00	3,15	8.820,00
5507	MELANCIA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.000,00	1,30	5.200,00
5508	MARACUJA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.600,00	6,50	16.900,00
5516	PIMENTÃO VERDE: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	NACIONAL	2.500,00	0,50	1.250,00
5519	Polpa de fruta (ACEROLA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.800,00	3,65	13.870,00
5520	Polpa de fruta (GOIABA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	3,65	10.950,00
5521	Polpa de fruta (UVA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	5,20	15.600,00
5522	Polpa de fruta (CAJA) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.000,00	4,85	14.550,00
5523	Polpa de fruta (CAJU) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.500,00	3,75	13.125,00
5524	Polpa de fruta (abacaxi) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 400g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA	UND	SERIDÓ	3.200,00	3,75	12.000,00
5528	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	600,00	4,30	2.580,00
5532	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.500,00	3,75	9.375,00
Total						324.663,00

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME	12.005.957/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5425	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	UND	APTI	400,00	3,38	1.352,00
5426	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME (ZERO AÇÚCAR/ZERO LACTOSE) - UTILIZADO POR CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIAS E DIABETES. EMBALAGEM DE 210 G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	TODDY	40,00	12,60	504,00
5427	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 1 KG.	KG	ALEGRE	120,00	3,10	372,00
5428	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8% PP, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 2 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	ALEGRE	2.000,00	2,38	4.760,00
5429	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL), INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVISÍDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO	UND	SADIO	400,00	4,85	1.940,00

	NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.					
5431	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	BARRA	1.400,00	5,80	8.120,00
5432	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	KG	SERIDO	4.500,00	3,10	13.950,00
5433	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	CAICO	1.500,00	3,94	5.910,00
5434	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	FAZENDA	4.500,00	3,20	14.400,00
5435	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	IOKY	2.000,00	3,30	6.600,00
5436	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	GORGODA	200,00	18,80	3.760,00
5441	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	JASMINE	700,00	5,05	3.535,00
5442	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	UND	PARAIBA	1.500,00	4,90	7.350,00
5443	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ESTRELA	800,00	3,60	2.880,00
5444	BISCOITO INTEGRAL (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	ESTRELA	800,00	4,60	3.680,00
5445	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR UTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. - EMB. 400 GR	UND	ESTRELA	2.800,00	3,50	9.800,00
5446	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	JUCURUTU	1.500,00	4,40	6.600,00
5448	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 850g, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PARAIBA	1.500,00	10,70	16.050,00
5450	BOLO CASEIRO DO TIPO MACAXEIRA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	PARAIBA	600,00	9,90	5.940,00
5451	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	IN NATURA	240,00	12,80	3.072,00

5452	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 10G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	LIRIO	1.200,00	3,80	4.560,00
5453	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	3 FAZENDAS	1.500,00	3,98	5.970,00
5454	CHARQUE DIANTEIRA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, C/ COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA A VÁCUO DE KG, COM NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	CHADAO	1.200,00	28,60	34.320,00
5455	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	TANGARA	1.650,00	19,80	32.670,00
5456	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	TANGARA	3.000,00	27,00	81.000,00
5457	COXA E SOBRECORA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	REAL	2.000,00	8,20	16.400,00
5458	CANELA EM PÓ: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 40 GR CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	PRIMAVERA	240,00	1,90	456,00
5460	CEREAL (MISTURA PARA MINGAU); EMBALAGEM SACHE DE 230 GR DEVE SER RICO EM CÁLCIO, VITAMINAS A E D, FERRO, ZINCO, VITAMINA C, E IODO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINEIROS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTATÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. SABORES: (ARROZ, BANANA E MAÇÃ, ARROZ, MILHO, ARROZ E AVELA). DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES FÍSICAS INALTERADAS, SEM AMASSADOS E OXIDAÇÃO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 4 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	UND	FORT' LON	3.500,00	4,10	14.350,00
5461	CHÁ - SABOR NATURAL: CHÁ DE CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, CAPIM - LIMÃO, MORANGO, MAÇÃ, EM CAIXA DE 10GR COM 10 SACHÊS, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	LIRIO	2.500,00	1,40	3.500,00
5463	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	TANGARA	2.500,00	14,90	37.250,00
5464	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UND	NORDESTINO	550,00	0,95	522,50
5465	COCO RALADO SECO PURO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	SOCOCO	240,00	3,90	936,00
5466	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega).	KG	TANGARA	2.800,00	22,80	63.840,00
5468	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G	UND	LIRIO	120,00	1,20	144,00
5471	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 200G. COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	CCGL	2.800,00	2,35	6.580,00
5473	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PIRACANUBA	800,00	5,00	4.000,00
5474	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	QUERO	1.800,00	2,20	3.960,00
5475	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	IRMAOS FARIAS	1.100,00	3,50	3.850,00

5476	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	SERIDOMIL	520,00	1,84	956,80
5477	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 500G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	UND	VITAMILHO	3.500,00	1,19	4.165,00
5478	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	ROSA BRANCA	480,00	3,30	1.584,00
5479	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	UND	BRANDIDI	480,00	3,10	1.488,00
5480	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	NOSSO GRAO	2.500,00	5,30	13.250,00
5481	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	NOSSO GRAO	1.800,00	5,38	9.684,00
5482	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM CORAMARELADO SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	TANGARA	1.600,00	13,48	21.568,00
5483	FILE DE PEIXE PANGA, DE primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega, registro no SIF, SISE ou SIM	KG	FHISCH	1.000,00	29,40	29.400,00
5484	GELATINA EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 35G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA, LIMÃO OU PÊSSEGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SOL	5.000,00	1,90	9.500,00
5485	GELATINA DIET EM PÓ: EMBALAGEM DE 12GR, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA, LIMÃO OU PÊSSEGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVE SER ESPECÍFICO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE AÇÚCARES (DIABÉTICOS). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SOL	1.200,00	1,90	2.280,00
5491	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	PIRACANJUBA	1.000,00	5,25	5.250,00
5492	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPAS, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	SOI MIX	1.000,00	10,60	10.600,00
5494	LIMÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	IN NATURA	600,00	3,75	2.250,00
5495	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	IMPERADOR	4.000,00	2,05	8.200,00
5496	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 500G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	UND	BRANDINI	3.800,00	4,10	15.580,00
5497	MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSPECIONADOS PELO SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PURO SABOR	720,00	3,65	2.628,00
5499	MILHO PARA MINGUZA (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	UND	SERIDOMIL	2.500,00	1,85	4.625,00
5504	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 200G	UND	CREMOGEMA	2.500,00	4,40	11.000,00
5505	MUSCULO SEM OSSO RESFRIADO – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto. Deveser conter identificação do PRODUTO, registro no SIF, SIE ou SIM	KG	TANGARA	2.000,00	20,90	41.800,00
5509	MINGAU SEM LACTOSE:: ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS, MILHO, ARROZ E AVEIA, 3 FRUTAS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS	UND		2.200,00	4,90	10.780,00

	INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. EMBALAGEM 200GR. DEVE VIR COM A DESCRIÇÃO: NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.					
5510	MILHO VERDE: Embalagem em lata, ou caixa tetrapark, com peso de 280g. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SO FRUTA	1.600,00	2,19	3.504,00
5511	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALADO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	SOYA	340,00	4,57	1.553,80
5512	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10GR. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	LIRIO	120,00	1,18	141,60
5513	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	UND	CASCATEL	25.000,00	0,75	18.750,00
5514	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 500G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	SORA	1.500,00	4,40	6.600,00
5515	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG. PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESOKG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	KG	REAL	3.500,00	9,30	32.550,00
5517	PÃO FRANCES, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS 50GR.*	UND	P IDEAL	34.500,00	0,46	15.870,00
5518	PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS 50GR.*	UND	P IDEAL	34.500,00	0,46	15.870,00
5527	Rapadura: glicídios totais dever ser de no mínimo 80% e o máximo de 6% para o teor de cinzas. Sem sujidades, com características organolepticas próprias.	KG	CARIRI	800,00	6,30	5.040,00
5529	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	KG	RN	400,00	0,80	320,00
5530	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	REGIONAL	1.000,00	4,90	4.900,00
5531	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 54G.	UND	ARISCO	1.000,00	1,25	1.250,00
5533	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML. (Prazo de validade não inferior a 08 meses da data de fabricação).	UND	SADIO	800,00	1,37	1.096,00
Total						748.917,70

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	20.065.305/0001-99
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5447	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATOXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	SABUGI	3.900,00	2,80	10.920,00
5449	BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO 1kgG. TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	QUIXABA	1.500,00	9,90	14.850,00
5472	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (Prazo de validade não inferior a 06 meses da data de fabricação).	UND	PIRACANUBA	3.400,00	4,95	16.830,00
5493	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E MBALADO EM 1(UM) LITRO. SACO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O produto deve apresentar data de validade de no máximo 1 SEMANA. O produto deve ser fabricado com matérias-primas de boa qualidade isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite utilizado deve apresentar-se normal e fresco. DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	13.000,00	3,20	41.600,00
5498	MANTEIGA, ELABORADA A PARTIR DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, 0% DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADA EM POTES COM 500G.	UND	SABOROSA	400,00	8,70	3.480,00
5525	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, interfolhado, 1KG.	KG	RETIRO	460,00	24,90	11.454,00
5526	QUEIJO TIPO COALHO: produto de primeira qualidade. Deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, textura: fibrosa, elástica e fechada, cor: branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível. Umidade máxima de 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem a vácuo, 1KG.	KG	RETIRO	720,00	19,90	14.328,00
Total						113.462,00

Valor total da contratação 1.187.042,70 (Um milhão, cento oitenta e sete mil, quarenta e dois reais e setenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

São José do Seridó/RN, 30 de Março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:BA083F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)

CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-2695

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Assunto: **Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal.**Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação Das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 19/03/2020.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
01	Gasolina Comum	Lit	119.810	RS 4,50	ALE	R\$ 539.145,00
02	Etanol	Lit	7.725	0,00	-	0,00
03	Óleo diesel S 10	Lit	94.000	RS 3,75	ALE	R\$ 352.500,00
04	Óleo diesel S 500	Lit	344.000	RS 3,49	ALE	R\$ 1.200.560,00
Total						R\$ 2.092.205,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9CC438DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 006.2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 30 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de SERRA DE SÃO BENTO, com sede na Praça Salvino Gomes Crisanto, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 007/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET..****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: PLAY TELECOM; C.N.P.J. nº 08.661.972/0001-39, estabelecida à Rua Fernando Pista, nº 125, Zona Rural, Passa e Fica RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE ALVES DA CRUZ, C.P.F. nº 087.979.084-95, R.G. nº 002.719.873 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Serviço de acesso à internet 50mbps PREFEITURA - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	850,000	10.200,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 50para a Sede da Prefeitura Municipal	Mbps			
00002	Serviço de acesso à internet - 20mbps PROCURADORIA- Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	340,000	4.080,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 20para a Procuradoria do Município	Mbps			
00003	Serviço de acesso à internet - 20mbps SECRETARIA DE SAÚDE - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	340,000	4.080,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 20para a Secretaria Municipal de Saúde	Mbps			
00004	Serviço de acesso à internet - 10mbps SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	170,000	2.040,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10para a Secretaria Municipal de Educação	Mbps			
00005	Serviço de acesso à internet - 10mbps SECRETARIA DE AGRICULTURA - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	170,000	2.040,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10para a Secretaria Municipal de Agricultura	Mbps			
00006	Serviço de acesso à internet - 10mbps SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	170,000	2.040,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10para a Secretaria Municipal de Assistência Social	Mbps			
00007	Serviço de acesso à internet - 20mbps PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	340,000	4.080,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 20para o Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social	Mbps			
00008	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10Mbps - ESCOLA DOM MATIAS - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	170,000	2.040,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10para a Escola Municipal Dom Matias	Mbps			
00009	Serviço de acesso à internet - 10mbps NASF - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	170,000	2.040,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10para o NASF	Mbps			
00010	Serviço de acesso à internet - 10mbps ESCOLA MARIAAUXILIADORA - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	170,000	2.040,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10para a Escola Municipal Maria Auxiliadora	Mbps			
00011	Serviço de acesso à internet - 10mbps ESCOLA DONABELA - Marca.: PLAY TELECOM	MÊS	12,00	170,000	2.040,00

	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10 para a Escola Municipal Benta André - CEMEI Dona Bela	Mbps			
00012	Serviço de acesso à internet - 20mbps UNIDADE BASICA DE SAÚDE - Marca.: PLAY TELECOM	MÉS	12,00	340,000	4.080,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 20 para a Unidade Mista de Saúde	Mbps			
00013	Serviço de acesso à internet - 10mbps CONSELHO TUTELAR - Marca.: PLAY TELECOM	MÉS	12,00	170,000	2.040,00
	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10 para o Conselho Tutelar	Mbps			
00014	Serviço de acesso à internet com velocidade de 10Mbps - Ponto Extra 01 - Marca.: PLAY TELECOM	MÉS	12,00	170,000	2.040,00
00015	Serviço de acesso à internet com velocidade de 20Mbps - Ponto Extra 01 - Marca.: PLAY TELECOM	UNIDADE	12,00	340,000	4.080,00
00016	Serviço de acesso à internet com velocidade de 50Mbps - Ponto Extra 01 - Marca.: PLAY TELECOM	MÉS	12,00	850,000	10.200,00
VALOR TOTAL R\$					59.160,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Administração, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

PLAY TELECOM

C.N.P.J. nº 08.661.972/0001-39

Contratado

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:2F0DDDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 - CPL/PMVF

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,

CNPJ: 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 (trinta) do mês de março de 2020, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 001/2020 e Processo Administrativo nº 28020001/20** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA – VOLKSWAEGM SAVEIRO ROBUST 1.6 2020/2020 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA , veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 Km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível: capacidade mínima = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O veículo deve possuir direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica. Pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores, iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal tipo barra linear ou em formato arco ou similar, com módulo único e lente inteiriças ou múltiplas lentes, com comprimento min de 1000 mm, largura min de 250mm e máxima de 500mm e altura min de 250mm e máxima de 500mm e altura min de 55mm e Max de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove atendimento à norma SAE J575, SAE J5956 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100w RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; laudo que comprove o atendimento a norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes no sistema de sirenes eletrônicas com um único alto-falante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 litros. A cabine deve ser com o sistema original do fabricante do chassis ou homologada pela fábrica para ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14561. Ventilador oscilante no teto; capacidade termina do sistema de ar condicionado no compartimento traseiro deve ser no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil em duralumínio; com no mínimo 1.800mm de comprimento. Provida de sistema de elevação de tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100kg. Com colchonete deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo a norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD stand 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento as vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidros laminadas ou acrilonitrila Butadieno estireno auto extingüível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornado a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um paga-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou e lavável (fórmica ou similar).	Und	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Licitante Vencedor: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**CNPJ: 04.770.238/0001-57****Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 4910 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-200****Telefone: (84) 4009-6142 E-mail: andre.franca@reunidasmbb.com.br****Valor do Lote Único: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 08 (oito) dias a contar da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente" – Subelemento: 44.90.52.48 – Veículos diversos, cujos pagamentos poderão ser com recursos do FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA, IPVA, CEX, ROYALTIES, ICM EXPORTACAO, SNA, FMSAUDE, FUS e Convênio 012/2017.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 08 (oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2020**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 30 de março de 2020.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS

CNPJ: 04.770.238/0001-57

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5E7308F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 001/2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL. EDITAL Nº 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZ SABER que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de forma excepcional de pessoal, destinado ao preenchimento de vagas não contempladas por concurso público, fazendo proceder com a contratação para as atividades funcionais descritas no Anexo I do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo. O candidato que deixar de atender às normas estabelecidas será eliminado do certame.

1.2 A carga horária das atividades funcionais será distribuída de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, conforme preestabelecido pela Administração. O desempenho das funções se dará na cidade de Pedro Velho/RN, no centro da cidade e na Zona Rural, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários, sendo as vagas distribuídas conforme a necessidade da administração pública municipal.

1.3 Os pré-requisitos/escolaridade e funções oferecidas, estabelecidos em conformidade com o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR), bem como a remuneração correspondente, estabelecidas na Lei Municipal nº 597/2020, de 16 de janeiro de 2020.

1.4 Descrição Sumária das Funções:

1.4.1 As funções a serem contratadas em conformidade com as regras dispostas neste Edital e da Lei nº 597/2020, encontram-se elencadas no Anexo I, com as respectivas atribuições no Anexo IV, parte integrante desse Edital.

1.5 Das Vagas:

1.5.1 O procedimento para preenchimento das vagas serão destinadas à contratação imediata e ao cadastro de reserva, a serem preenchidas e convocadas conforme a necessidade da administração pública municipal, tendo a contratação o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, de acordo com os critérios da proporcionalidade, razoabilidade e necessidade da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de Processo Seletivo Simplificado, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, unicamente e presencialmente, no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Av. Dr. José Targino, 140, Centro, Pedro Velho/RN, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 12h, devendo o candidato apresentar a documentação exigida no edital, conforme o item 2.3.

2.3 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição, conforme modelo Anexo II;
- b) Apresentação, mediante cópia, da carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho e comprovante de residência;
- c) Cópia dos comprovantes de escolaridade, certificado de conclusão do ensino superior ou equivalentes, apresentar comprovante de conclusão de curso de especialização ou equivalentes;
- d) Apresentar, no ato de inscrição para o cargo de motorista:
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, para veículos motorizado, cujo peso bruto total não exceda a 3.500 kg e cuja lotação não exceda a 8 lugares, excluindo o motorista;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria C, para veículos de transporte de carga que ultrapasse 3.500 kg e até 8 pessoas;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, para veículos de transporte de passageiros com mais de 8 lugares;
 - Para operador de máquina, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E, além disso, comprovante de realização e conclusão do curso de capacitação;
- e) Apresentar Curriculum Vitae, constando as características pessoais e profissionais, conforme modelo Anexo III.

2.4 A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.5 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente a inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo seletivo;

2.6 Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta ou em caráter condicional.

3. DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas, sendo reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo pretendido. Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Os candidatos deverão declarar, quando selecionados para comprovação curricular, se portadores de deficiência, especificar através de ofício qual tipo da deficiência. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

3.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores, observando a ordem de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção para as contratações de que trata este Edital consistirá de duas etapas, a seguir descritas:

4.1.1 **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de **ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE** conforme especificação de pontuação nos itens 4.3.1 e 4.3.2;

4.1.1.1 A análise do Currículo valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo o disposto no item 4.5 deste edital.

4.1.1.2 A relação dos aprovados para a segunda etapa do processo seletivo será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

4.1.2 **SEGUNDA ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Entrevista (todos os cargos) onde serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo e adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado.

NOTA FINAL = (NOTA DA PRIMEIRA ETAPA + NOTA DA SEGUNDA ETAPA) / 2

4.2 Serão convocados para a **SEGUNDA ETAPA** duas vezes o número de vagas oferecidas neste edital. Não sendo preenchidas as vagas, havendo necessidade, poderá ocorrer segunda chamada para **2ª etapa** deste processo seletivo obedecendo-se a ordem de classificação.

4.3 A Avaliação Curricular compreenderá a análise valorativa dos seguintes itens:

4.3.1 Para os cargos de nível superior:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Conclusão de Doutorado na área de atuação*	15 pontos	15 pontos
Conclusão de Mestrado na área de atuação*	10 pontos	10 pontos
Especialização na área atuação (mínimo de 360h/a)	10 pontos	10 pontos
Graduação*	05 pontos	05 pontos
Experiência de atuação na área em municípios brasileiros. (1 ano = 05 pontos)	05 pontos	35 pontos
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área atuação com carga horária mínima de 8h/a**.	05 pontos	10 pontos
Participação em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	02 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalhos em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	05 pontos	05 pontos
TOTAL		100 pontos

(*) Cursos reconhecidos pelo MEC.

(**) Cada Certificado só valerá apenas para uma pontuação mesmo tendo carga horária superior a exigida no item.

4.3.2 Nível médio e fundamental:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área com carga horária mínima de 60h/a.	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 40h/a	05 pontos	10 pontos
Participação em simpósios, seminários ou eventos semelhantes, com carga horária mínima de 8horas.	05 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalhos em simpósios, seminários ou eventos semelhantes.	05 pontos	10 pontos
Experiência de atuação na área em municípios brasileiros. 1 ano = 10 pontos	10 pontos	40 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área com no mínimo 20h/a	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento/atualização na área atuação com no mínimo 8h/a	2,5 pontos	10 pontos
TOTAL		100 pontos

(*) Cursos reconhecidos pelo MEC.

(**) Cada Certificada só valerá apenas para uma pontuação mesmo tendo carga horária superior a exigida no item.

4.4 A Entrevista consistirá na avaliação da adequação do perfil profissional do candidato às atribuições do cargo pleiteado.

4.5 A Entrevista terá caráter eliminatório e será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) mediante o preenchimento de relatório individual.

4.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

4.6.1.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

4.6.1.2 obter a maior nota na Análise Curricular (primeira etapa);

4.6.1.3 obter a maior nota na Entrevista (segunda etapa);

4.6.1.4 tiver maior idade;

4.6.1.5 tiver maior número de dependentes.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias;

5.2 O Processo Seletivo constará de **Análise Curricular (com documentação comprobatória) e Entrevista (com a Comissão Especial do Processo Seletivo)**.

5.3 Da Avaliação:

5.3.1 A avaliação do conhecimento e qualificação dos candidatos dar-se-á por meio de **Análise Curricular** com apuração através de documentação comprobatória, e será realizada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.3.2 A entrevista com apuração através de documentação comprobatória, será realizada no período de 27 de fevereiro a 06 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.4 Do resultado:

5.4.1 O resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo será no dia 18/02/2020, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

5.4.2 O resultado da Segunda Etapa do Processo Seletivo será no dia **10/03/2020**, sendo o mesmo fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN e Publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso escrito no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados (19/02/2020 e 11/03/2020).

6.2 O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, localizada na Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN, no horário de 8h às 17h.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação.

7.2 São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Ter habilitação específica para o exercício da função;
- e) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o Serviço Militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de seus direitos.
- h) Ter disponibilidade e compatibilidade com a carga horária, estabelecida pela Administração Municipal;
- i) Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, mediante análise do documento original:
 - Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
 - Título de Eleitor, comprovação de quitação eleitoral,
 - Certidão de Antecedentes Criminais;
 - Quitação militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número de inscrição PIS/PASEP.

7.3 O candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária cumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais respeitadas a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis.

7.4 Os profissionais serão contratados por tempo determinado, podendo ser a contratação prorrogada por igual e sucessivo período.

7.5 A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, salientando-se que o referido contrato será reincluído a qualquer momento nos casos de descumprimento pelo contratado das normas e regulamentos deste Edital e das normativas legais atinentes ao caso.

7.6 A classificação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e documentos acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Pedro Velho/RN, 29 de janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

JORGE DUÓ COSTA CHAVES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE LIMITE MENSAL			
GABINETE		O PREFEITO	
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	02	40h/Semana	SALÁRIO MÍNIMO
Auxiliar Administrativo	07	40h/Semana	R\$ 1.100,00

Técnico em rede de computador	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Agente de protocolo	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Digitador	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Analista de bolsa família	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Motorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Assistente Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Assistente Social	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Coordenador da Vigilância Social	01	40h/Semana	R\$ 2.200,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – SCFV			
Orientador Social	02	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Facilitador	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Merendeira	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
Assistente Social	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Psicólogo	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Merendeira	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Coordenador da Proteção Social Básica	01	40h/Semana	R\$ 1.500,00
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF			
Supervisor	01	20h/Semana	R\$ 2.200,00
Visitador	07	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS			
Assessor Técnico Especializado	01	40h/Semana	R\$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Engenheiro Civil	01	40h/Semana	R\$ 2.500,00
Auxiliar administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Mestre de obras	01	40h/Semana	R\$ 1.300,00
Pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Ajudante de pedreiro	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Pintor	03	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Eletricista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Vigia	10	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Coveiro	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Agente de Serviço Urbano	25	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Fiscal de arrecadação	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Motorista	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Recepcionista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	04	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Recolhedor de Animal	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	400h/Semana	R\$ 1.100,00
Tratorista	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	03	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
ASG	01	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
Professor de Musica	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Professor de Dança	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Auxiliar Administrativo	01	40h/Semana	R\$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	45	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
NUTRICIONISTA	02	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PROFESSOR	55	40h/Semana	R\$ 1.200,00
MOTORISTA	02	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	12	40h/Semana	R\$ 1.200,00
PSICÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 1.700,00
PSICOPEDAGOGO	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
RECEPCIONISTAS	08	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
DIGITADOR	07	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
NUTRICIONISTA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
EDUCADOR FISICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
COORDENADOR EM AÇÕES EM SAÚDE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DO PSE	01	40h/Semana	R\$ 2.000,00
AGENTES DE ENDEMIAS	09	40h/Semana	R\$ 1.400,00
FISCAIS DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40h/Semana	R\$ 1.400,00
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF			
MÉDICO	08	40h/Semana	R\$ 10.000,00
ENFERMEIRO	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08	40h/Semana	SALÁRIO MINIMO
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-PSB			
DENTISTA	08	40h/Semana	R\$ 1.750,00
ASB	08	40h/Semana	SALARIO MINIMO
ESPECIALISTAS			
CARDIOLOGISTA	01	20h/Semana	R\$ 3.000,00
GINECOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
MEDICO PSIQUIATRA	01	40h/Semana	R\$ 5.000,00
PEDIATRA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
PSICOLOGO	02	40h/Semana	R\$ 3.000,00
FONAUDIÓLOGO	01	30h/Semana	R\$ 2.000,00
UROLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
ORTOPEDISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
DEMARTOLOGISTA	01	40h/Semana	R\$ 3.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	40h/Semana	SALARIO MINIMO
ASG	04	40h/Semana	SALARIO MINIMO
MOTORISTA	05	40h/Semana	SALARIO MINIMO
COZINHEIRA	03	40h/Semana	SALARIO MINIMO
AUXILIAR DE COZINHA	03	40h/Semana	SALARIO MINIMO
BIOMÉDICO	02	40h/Semana	R\$ 1.500,00
FARACÉUTICO	02	40h/Semana	R\$ 2.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	08	POR PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRAS	07	40h/Semana	R\$ 2.500,00

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO																					
DATA DE NASCIMENTO												SEXO			DOCUMENTO DE IDENTIDADE						
DIA			MÊS			ANO			M	F	NÚMERO						ORG.EXP.				
CPF												TELEFONE CELULAR									
ENDEREÇO																					
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco																					
BAIRRO															CEP						
MUNICÍPIO												UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL					
E-MAIL																					
Possui filhos menores de 21 anos?												Sim() Não (), Se sim, quantos? _____									
Possui Conta Bancária? Sim() Não ()																					
Agência:												Nº Conta									
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)																					
() _____ (Nível Fundamental)																					
() _____ (Nível Médio)																					
() _____ (Nível Superior)																					
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.																					
Pedro Velho/RN, ____/01/2020.																					
ASSINATURA DO CANDIDATO																					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO																					
NOME DE CANDIDATO:																					
FUNÇÃO:																					
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE:																					
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:																					

ANEXO III – CURRICULUM VITAE

NOME:																	
FUNÇÃO PRETENDIDA:																	
RG:												CPF:					
ENDEREÇO:																	
TELEFONE:																	
E-MAIL:																	
Experiência: Informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 4(quatro) anos.																	
Formação Escolar: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação																	
Capacitação Profissional: Informar os cursos concluídos nos 4 (quatro) últimos anos.																	

ANEXO IV
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
1) BIOMÉDICO

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Biomedicina.

ATRIBUIÇÕES: Atuar dentro das competências e atribuição do Biomédico.

2) ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas competências do Psicossocial, atender às demandas e promover o acesso do usuário aos serviços de Saúde.

3) DENTISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Odontologia e Especialização em Saúde da Família (ou Ênfase).

ATRIBUIÇÕES: Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.

4) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Nível Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.

5) RECEPCIONISTA/ATENDENTE

REQUISITOS: Nível Médio Completo com noções básica de informática.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.

6) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUISITOS: Nível Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento aos pacientes em área geográfica definida e promoção de Saúde coletiva.

7) COZINHEIRA

REQUISITOS: Nível Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Suporte às equipes e demais serviços de copa/cozinha.

8) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS: Nível Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza conservação em geral, nas dependências internas e externas da unidade, assim como limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamento em geral, para mantê-los em condições de uso; reabastecer os banheiros com papéis higiênicos, toalhas e sabonetes, controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança no trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de material provenientes do seu local de trabalho; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu Supervisor.

9) PSICÓLOGO

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento e acompanhamento Psicológico.

10) FONAUDIÓLOGO

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Fonoaudiologia.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento em fonoaudiologia, tratamento e acompanhamento.

11) NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento e direção de necessidades nutricionais.

12) FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento e tratamento em fisioterapia.

13) FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e despachar as demandas relativas as necessidades farmacológicas dos serviços de saúde.

14) MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Medicina e Especialização em Pediatria.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento às demandas e acompanhamento a pacientes no primeiro ciclo de vida.

15) ORIENTADOR SOCIAL

REQUISITOS: Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas), participação em reuniões de planejamento e atividades, avaliação do trabalho com a equipe envolvida, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

16) MERENDEIRA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;

17) ANALISTA DE BOLSA FAMILIA

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de assistência técnica ao projetoS e programas no âmbito do Cadastro Único; por verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social associados ao Programa Bolsa Família; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; por apoiar e subsidiar as atividades de controle e averiguação; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

18) TÉCNICO EM REDES

REQUISITOS: Graduação em TI.

ATRIBUIÇÕES: instalar e configurar dispositivos de comunicação digital e programas de computadores em equipamentos de rede, executar diagnósticos, corrigir falhas em redes de computadores, preparar, instalar e manter cabeamentos de redes, configurar acessos de usuários em redes de computadores, configurar serviços de rede, tais como firewall, servidores web, correio eletrônico, servidores de notícias, visando programar recursos de segurança em redes de computadores.

19) AGENTE DE PROTOCOLO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: assegurar a expedição e o recebimento de documentos e possibilitar o controle do fluxo documental e demais atribuições inerentes ao caso.

20) COVEIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: executar serviço de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos aos sepultamentos.

21) PROFESSOR

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área de pedagogia.

ATRIBUIÇÕES: transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes à sua disciplina, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, preparando os alunos para a vida em sociedade. As atribuições específicas dos cargos de professor serão aquelas pertinentes a cada área de atuação de acordo com a formação acadêmica; atuar em atividades relacionadas à área de educação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

22) PSICOPEDAGOGO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: A orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes; Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Clarear papeis e tarefas nos grupos; Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo); Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Não fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro da instituição escolar, porém, pode fazer sondagens; Compor a equipe técnica-pedagógica; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão; Ter um olhar psicopedagógico no processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem.

23) PROFESSOR DE MÚSICA**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas de música nas diversas faixas etárias; Planejar a atividade de acordo com objetivos específicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, Dirigir coros e grupos vocais, bem como grupos musicais, bem como monitorar projetos pedagógicos na área.**24) PROFESSOR DE DANÇA****REQUISITOS:** Ensino médio Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Ministras aulas de dança nas diversas faixas etárias; Planejar a atividade de acordo com seus objetivos específicos; Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas; Atender o aluno segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades com outras áreas; Providenciar as condições necessárias de materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas, bem como orientar núcleos de pesquisa em arte;**25) TRATORISTA****REQUISITOS:** Ensino Médio Completo e CNH Categoria “D”**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.**26) ENFERMEIRO****REQUISITOS:** Nível Superior Completo com formação de Bacharelado em Enfermagem.**ATRIBUIÇÕES:** Atendimento à população, realização de consultas em enfermagem e procedimentos em enfermagem, assim como supervisão dos serviços de saúde.**27) FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****REQUISITOS:** Ensino Médio Completo.**ATRIBUIÇÕES:** realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.**28) RECOLHEDOR DE ANIMAIS****REQUISITOS:** Ensino Fundamental Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Recolher animais em situação de risco em vias público, vivos ou mortos, executar demais atribuições inerentes a sua área de atuação.**29) COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIAL****REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social**30) COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****REQUISITOS:** Ensino Superior Completo.**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e coordenar a rede de serviços sócio assistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS; Articular a rede sócio assistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil; Articular a rede sócio assistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica; Dar Suporte técnico a rede sócio assistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial na Proteção Social Básica no Município; Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica juntamente com Coordenadores dos CRAS, programas/projetos municipais e pro jovem; Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica; Acompanhar a execução do Protocolo de

Gestão dos CRAS; Acompanhar a execução dos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial governamental; Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMDI; Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS; Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente.

31) FACILITADOR

REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Ensino Superior.

ATRIBUIÇÕES: Organiza reuniões, envolve os membros da equipe e conduz os mesmos a seguir adiante em busca dos objetivos pré-estabelecidos. Durante as reuniões, o facilitador lidera e gerencia a equipe, mantendo os participantes ativos e/ou envolvidos e encoraja uma discussão baseada em como abordar as necessidades sociais. O facilitador social estimula uma participação igualitária entre os membros da equipe.

32) VISITADOR

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Visitar domicílios; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir os pacientes; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

33) AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS

REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES: executar serviços de manutenção de ruas, praças e outros espaços municipais.

34) FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Graduação em Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES: Realização de consultas e acompanhamentos a pacientes em todos os ciclos de vida.

35) NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Nível Superior Completo com formação de Graduação em Nutrição.

ATRIBUIÇÕES: Realização de controle, acompanhamento e promoção da saúde nutricional na comunidade.

36) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Nível Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES: Realização de procedimentos em enfermagem sob supervisão do enfermeiro.

37) FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Bacharelado em Farmácia

ATRIBUIÇÕES: Administração, regulação e controle da saúde de medicamentos.

38) ELETRICISTA

REQUISITOS: Curso técnico em eletricidade e instalações.

ATRIBUIÇÕES: Manutenção e reparos elétricos em equipamentos e prédios.

39) PEDREIROS

REQUISITOS: Ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES: Reparos e adequações estruturais

40) MÉDICO DERMATOLOGISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em dermatologia.

ATRIBUIÇÕES: Oferecer consulta dermatológica nas competências da especialização demandadas pelas unidades de saúde.

41) MÉDICO GINECOLOGISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em ginecologia.

ATRIBUIÇÕES: Oferecer serviços de ginecologia às mulheres encaminhadas pelos serviços de saúde.

42) MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em urologia.
ATRIBUIÇÕES: Oferecer serviços de urologia aos demandados das unidades de saúde.
43) MÉDICO PSQUIATRA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em psiquiatria.
ATRIBUIÇÕES: Oferecer serviços em psiquiatria aos demandados das unidades de saúde.
44) ORTOPEDISTA

REQUISITOS: Bacharelado em medicina e especialização em ortopedia.
ATRIBUIÇÕES: Atendimento na área de psicologia.

45) MÉDICO
REQUISITOS: Bacharelado em medicina.
ATRIBUIÇÕES: Atendimento médico em geral em unidades de saúde do município.
46) PSICOLOGO

REQUISITOS: Bacharelado em psicologia.
ATRIBUIÇÕES: Atendimento e acompanhamento psicológico ao paciente.
47) EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Educação Física.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, e em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.
48) MÉDICO PLANTONISTA

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na Área de Medicina.
ATRIBUIÇÕES: Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter os registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral.
49) AGENTE DE ENDEMIAS

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÃO: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado
50) COORDENADOR (AÇÕES EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA/PSE)

REQUISITOS: Ensino Superior Completo.
ATRIBUIÇÕES: Atuar na coordenação do grupo de acordo com a política institucional, motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial, realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores, elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias, coordenar a rotina, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas, atuar com gestão de equipe,

avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, coordenar os serviços, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência, providenciando condições ambientais e estruturais, acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos, e demais recursos do setor, participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua dos serviços, coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos.

51) DIGITADOR

REQUISITOS: Ensino médio completo e informática básica.

ATRIBUIÇÕES: Atender as demandas de digitação e lançamento de dados em sistema.

52) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS: Curso técnico em enfermagem e curso de pronto socorro (APH)

ATRIBUIÇÕES: Atendimento de suporte a urgência e emergência em regime de plantão nas competências inerentes à função.

53) BIOMÉDICO

REQUISITOS: Bacharelado em biomedicina.

ATRIBUIÇÕES: Avaliação dos casos de evidencia sanitária de acordo com suas competências.

54) FONOAUDIOLOGO

REQUISITOS: Bacharelado em fonoaudiologia e especialização em saúde do trabalhador (ou ênfase)

ATRIBUIÇÕES: Aferir possíveis gravidades e complicações causadas pelo trabalho.

55) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Equivale a Assistente Administrativo)

REQUISITOS: Ensino médio completo e informática básica.

ATRIBUIÇÕES: Atender demandas administrativas do setor.

56) ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS: Ensino Superior em Engenharia Civil

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

57) PINTOR

REQUISITOS: Curso Técnico em Pintura

ATRIBUIÇÕES: Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.

58) SERVENTE DE PEDREIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES: Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

59) MESTRE DE OBRAS

REQUISITOS: Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, Controlar padrões produtivos da obra, administrar cronograma da obra.

60) SUPERVISOR

REQUISITOS: Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos.

61) MOTORISTA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo com CNH nas Categorias: A à D.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio tranceptor; executar tarefas afins.

62) AUXILIAR DE COZINHA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:F1335C66

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

